



Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029**CONSELHO DIRETOR**

Presidente: ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

Vice-Presidente: NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé

Primeiro Secretário: LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães

Segunda Secretária: RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá

Primeiro Tesoureiro: ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará

Segundo Tesoureiro: ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões: DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant

Vice-Presidência do Triângulo: EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Marãã

Vice-Presidência do Purus: GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea

Vice-Presidência do Juruá: BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari

Vice-Presidência do Madeira: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré

Vice-Presidência do Alto Rio Negro: JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Vice-Presidência Rio Negro/Solimões: JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba

Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes

Segundo Membro: GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá

Terceiro Membro: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás

Primeiro Suplente: DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga

Segundo Suplente: RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves

Terceiro Suplente: RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão de Contratação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes dos seguintes Pregões Presenciais:

PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2026 - SRP

Objeto: Eventual Contratação de Empresa Especializada em Locação de Embarcações tipo Lancha regional (Baleeira), para atendimento da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM.

Tipo: Menor preço por item.

Data da abertura de envelopes: 03 de junho de 2026. Hora: 08h30min.

Local da abertura dos envelopes: Câmara Municipal de Benjamin Constant, situada na Av. Castelo Branco, 951 – Colônia II – CEP: 69.630-000, Benjamin Constant - AM.

Informações: Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Benjamin Constant, situada na Av. Castelo Branco, 951 – Colônia II – CEP: 69.630-000, Benjamin Constant - AM.

Benjamin Constant, 21 de maio de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:D2138CE8

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 004/2026. DATA DA ASSINATURA: 08/05/2026. PARTES: Câmara Municipal de Benjamin Constant-AM, e M. P. BARBOSA, CNPJ: 52.503.583/0001-77. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva, e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos, pneus, lubrificantes e fluídos, sendo originais, genuínos e novos, visando atendimento de demanda da frota da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, com fundamento no Art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Dispensa de licitação nº. 001/2026. VALOR GLOBAL: R\$: 15.000,00 (quinze mil reais). VIGÊNCIA: 08 (oito) meses a contar da data de assinatura: 08/05/2026 a 08/01/2027. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 3.3.90.39.00. Natureza de Despesa: Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: Recursos Próprios. BASE LEGAL: Lei nº. 14.133/21.

Benjamin Constant, 08 de maio de 2026.

LUCAS DA SILVA FELIX

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:FOF0574E

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026 EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 005/2026. DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026. PARTES: Câmara Municipal de Benjamin Constant-AM, e EMPRESA SONORA DE RADIODIFUSAO LTDA, CNPJ: 65.133.784/0001-71. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, bem como de outros eventos institucionais realizados na sede da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, com fundamento no Art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Dispensa de licitação nº. 003/2026. VALOR GLOBAL: R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais). VIGÊNCIA: 08 (oito) meses a contar da data de assinatura: 11/05/2026 a 11/01/2027. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 3.3.90.39.00. Natureza de Despesa: Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte: Recursos Próprios. BASE LEGAL: Lei nº. 14.133/21.

Benjamin Constant, 11 de maio de 2026.

LUCAS DA SILVA FELIX

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Sebastiana Alves Rodrigues

Código Identificador:38E16D0B

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026

Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação direta através de Dispensa de Licitação n.º 001/2026, para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de mão de obra mecânica e elétrica para manutenção corretiva e preventiva, e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos, pneus, lubrificantes e fluídos, sendo originais, genuínos e novos, visando atendimento de demanda da frota da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, em favor da empresa M. P. BARBOSA, CNPJ: 52.503.583/0001-77. No valor de R\$: 15.000,00 (quinze mil reais).

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do 75, inciso, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021., tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Benjamin Constant/AM, 08 de maio de 2026.

LUCAS DA SILVA FELIX

Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:

Sebastiana Alves Rodrigues

Código Identificador:62DDCA14

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação direta através de Dispensa de Licitação n.º 002/2026, para contratação de empresa para aquisição kit motor automatizado deslizante para portão eletrônico e Relógio de ponto, no atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, em favor da empresa LS COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA-EPP, CNPJ: 10.638.365/0001-08. No valor de R\$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Benjamin Constant/AM, 08 de maio de 2026.

LUCAS DA SILVA FELIX

Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:

Sebastiana Alves Rodrigues

Código Identificador:2032667D

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação direta através de Dispensa de Licitação n.º 003/2026, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, bem como de outros eventos institucionais realizados na sede da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, em favor da empresa: EMPRESA SONORA DE RADIODIFUSAO LTDA, CNPJ: 65.133.784/0001-71. No valor de R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais).

homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Benjamin Constant/AM, 11 de maio de 2026.

LUCAS DA SILVA FELIX

Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:

Sebastiana Alves Rodrigues

Código Identificador:5EC9EF7A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2026 – GP/CMB- DISPÕE SOBRE A
DESIGNAÇÃO DO VEREADOR

PORTARIA Nº 064/2026 – GP/CMB

Dispõe sobre a designação do vereador para responder pela Câmara Municipal de Beruri em caráter temporário.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Vereador MARCIO BASTOS DA SILVA para responder pela Câmara Municipal de Beruri, em caráter temporário, nos dias 21 e 25 de maio de 2026, em razão de ausência do titular que estará em viagem para Manaus a serviço do Poder Legislativo de Beruri.

Art. 2º Durante o período mencionado, o vereador designado exercerá todas as atribuições inerentes à Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI (AM), aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

.....
VEREADORA REJANE FARIAS MORAES

Publicado por:
Rosizela Araujo Bentes
Código Identificador:387153D9

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 001/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI e a
EMPRESA: C S P DE ARAÚLO LTDA.
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, da Lei 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI/AM, 09 de abril de 2026

PAULO SERGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Carauari

Publicado por:
Hildon Gomes de Souza
Código Identificador:04CE4156

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 002/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2026
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI e a
EMPRESA: D M DA SILVA – ME.
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, da Lei 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI/AM, 10 de abril de 2026

PAULO SERGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Carauari

Publicado por:
Hildon Gomes de Souza
Código Identificador:EEFEB359

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 002/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI e a
EMPRESA: LAGUNA ESPORTE LTDA.
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, da Lei 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI/AM, 10 de abril de 2026

PAULO SERGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Carauari

Publicado por:
Hildon Gomes de Souza
Código Identificador:60FE1AAF

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 003/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI e a
EMPRESA: C S P DE ARAÚLO LTDA.
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE LIMPEZA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, da Lei 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI/AM, 24 de abril de 2026

PAULO SERGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Carauari

Publicado por:
Hildon Gomes de Souza
Código Identificador:AC6A9C21

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 004/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI e a
EMPRESA: PAULO ROBERTO BRITO DE OLIVEIRA LTDA.
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK,
ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, da Lei 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI/AM, 24 de abril de 2026

PAULO SERGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Carauari

Publicado por:
Hildon Gomes de Souza
Código Identificador:6743851B

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 006/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2026
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI e a
EMPRESA: RM SERVICOS DIGITAIS LTDA.
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE
COMPUTADORES, IMPRESSORAS E SISTEMAS, ATRAVÉS
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, da Lei 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI/AM, 28 de abril de 2026

PAULO SERGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal de Carauari

Publicado por:
Hildon Gomes de Souza
Código Identificador:7C494448

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 004/2025

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO
DE CONTRATO Nº 004/2025.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI e a empresa **ANTONIO EMERSON BERNARINO CAMPELO**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, POR MAIS 09 (nove) MESES.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), cujo valor mensal será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/04/2026 à 31/12/2026

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Termo de Contrato nº 004/2025, não modificadas pelo presente Aditivo, declarando-se, nesta oportunidade, a devida ratificação dos seus termos.

Câmara Municipal de Carauari (AM), em 03 de abril de 2026.

HILDON GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Hildon Gomes de Souza

Código Identificador:4A6050E7

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2025

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2025.

MODALIDADE: DISPENSA Nº 004/2025

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI e a empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, POR MAIS 09 (nove) MESES.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.326,00 (sete mil trezentos e vinte seis reais), cujo valor mensal será de R\$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/04/2026 à 31/12/2026

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Termo de Contrato nº 005/2025, não modificadas pelo presente Aditivo, declarando-se, nesta oportunidade, a devida ratificação dos seus termos.

Câmara Municipal de Carauari (AM), em 28 de abril de 2026.

HILDON GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Hildon Gomes de Souza

Código Identificador:A675688D

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARA

PORTARIA Nº 20/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026– CMG/AM.

PORTARIA Nº 20/2026, DE 17 DE abril de 2026– CMG/AM.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR (A) MARIA FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em especial o artigo 30, incisos XVI e XIX;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitações de diárias, prevista no art. 2º da lei municipal nº 213, de 30 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à Tesouraria da Câmara Municipal de Guajará-AM a efetivar o pagamento de **06 (seis) diárias** em favor do (a) Vereador (a) **MARIA FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA CPF nº 726.350.532-00**, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Manaus /AM no período de **20 de abril de 2026 à 25 de abril de 2026**, para participar do **IV Fórum das Casas Legislativas do Amazonas (FECLAM) 2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, EM 17 DE ABRIL DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE - SE.

FRANCISCA ROSANIA MELO LIMA

Presidente da CMG

Publicado por:

Jeane de Paula Mota

Código Identificador:8FD68FA4

**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2026-CML**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026- CML

ESPÉCIE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **002/2026-CML**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-CML

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA e a empresa **META MUNDI SOLUÇÕES PARA VIAGENS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 46.205.747/0001-87**.

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, ACOMPANHADO DAS RESPECTIVAS BAGAGENS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL EM GERAL.

VALOR ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais.).

TAXA DE PERCENTUAL DE DESCONTO: 25,10% (Vinte e Cinco Virgula Dez Porcento).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade/Programa/Atividade: 0101.01.031.0001.2.001
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata.

ASSINATURA: 11 de Maio de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 11 de maio de 2025.

ADALFRANK TEIXEIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Lábrea

Publicado por:

Regieglison Costa de Oliveira

Código Identificador:6291123A

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
PORTARIA Nº 061/2026 - GPCML

O Presidente da Câmara Municipal de Lábrea, **EVERTON MAIA DE SOUZA**, no uso de suas Atribuições Legais que lhes são conferidas conf. Art. 16 § 1º Incisos XVIII e XXXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lábrea.

CONSIDERANDO, que os cargos em Comissão são declarados na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO ainda, a Resolução Legislativa n.º 05/2017, aprovada em Sessão Extraordinária do dia 26 de dezembro de 2017, que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **ORLANDIO NASCIMENTO DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 771.901.142-20 e Matrícula n.º FC-250 no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR / DAS-6**, Anexos II, IV e V, do Cargo de Provimento em Comissão do Quadro de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal de Lábrea.

Art. 2º - Fica Revogada a Portaria Nº 092/2025 de 01 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se,
publique-se e
registre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lábrea, Estado do Amazonas em 19 de maio de 2026.

EVERTON MAIA DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Lábrea – Em Exercício

Publicado por:

Regieglison Costa de Oliveira

Código Identificador:271D5FD7

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO –
001/2026-CPC – CMM

Processo de Inexigibilidade: nº 001/2026.

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURIDICO** prevê a inexigibilidade em conformidade ao disposto no com base nos art. 74, Inciso V da Lei 14.331/21, **RATIFICO** a Inexigibilidade do **PROCEDIMENTO nº 001/2026.**

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMAS OU SISTEMAS ADMINISTRATIVOS E CONTÁBEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ.**

contratada: ADRIANO E DA SILVA (CNPJ Nº 09.437.089/0001-22), com sede na Rua Dos Japoneses, CEP 69054-650 – Manaus-AM.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 001/2026.

VALOR MENSAL: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) totalizando o valor de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) anual. Fundamento Legal Art. 72, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Dotação Orçamentária: 0101.2.001.0001.031.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

Manicoré, AM. 12 de maio de 2026.

WELLINGTON YURI LELO REIS

Presidente da Câmara Municipal de Manicoré

Publicado por:

Paulo de Jesus Barros de Azevedo

Código Identificador:D50FC506

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
EXTRA T O DE CONTRATO

Processo Administrativo nº. 135/2026

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato n.º 002/2026, celebrado em 12 de maio de 2026.

2. CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa **ADRIANO E DA SILVA**, inscrito no CNPJ n.º 09.437.089/0001-22.

3. OBJETO: Contratação de licenciamento de uso de programas ou sistemas administrativos e contábeis para a Câmara Municipal de Manicoré, conforme solicitado pela Câmara Municipal de Manicoré

4. VALOR GLOBAL: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

5. PRAZO: O prazo será de 12 (doze) meses, a contar da data de 12 de maio de 2026 até 12 de maio de 2027, conforme nota de empenho.

6. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: despesas decorrentes da contratação do objeto deste certame ocorrerão à conta da Unidade Orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pelo art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. PROCESSO LICITATÓRIO: O Contrato de Prestação de Serviços teve origem e embasamento no Processo Administrativo nº 135/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/21.

Manicoré-Am, 12 de maio de 2026

WELLINGTON YURI LELO REIS

Presidente da Câmara Municipal de Manicoré

Publicado por:

Paulo de Jesus Barros de Azevedo

Código Identificador:07B37B84

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 136/2026/GPC.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, durante o exercício de 2026.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 018, de 22 de fevereiro de 2024 que Regulamenta no âmbito da Administração Pública do Município de Maués, Estado do Amazonas, a aplicação da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, especialmente o disposto no § 3º do art. 8º e, Portaria nº 026/2025-GPC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - Syllas de Oliveira Bentes - Matrícula nº 43-5.

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento de todos os processos de licitatórios, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, § 5º da Lei 14.133/021.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Poder Legislativo Municipal, na qualidade de membros titulares:

I - José Cardoso Filho - Matrícula nº 24-1;

II - Jarleson Soares da Silva - Matrícula nº 456-1;

III - Hericles Tiago Lima da Silva - Matrícula nº 455-1.

Art. 4º Designar a Comissão Permanente de Contratação acima nominados para atuarem como Equipe de Apoio ao Agente de Contratação, conforme o disposto no art. 8º, § 1º da Lei 14.133/21 c/c 8º do Decreto Municipal nº 018, de 22 de fevereiro de 2024.

Art. 5º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º Está portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 027/2025-GPC.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE JANEIRO DE 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE OMAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025-GPC

Cientes: 02/01/2026

JOSÉ CARDOSO FILHO

JARLESON SOARES DA SILVA

HERICLES TIAGO LIMA DA SILVA

SYLLAS DE OLIVEIRA BENTES

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:44A8AE89

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA N.º 187/2026-GPC.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a Escala de férias deste Poder Legislativo para o exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor deste Poder Legislativo, Senhor **José de Mesquita Pereira**, ocupante do cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Art. 1º desta Portaria, serão usufruídas no período de 25 de maio a 23 de junho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 21 DE MAIO DE 2026.

RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE
Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Geral
Portaria nº 001/2025-GPC

Ciente em: 21/05/2026

JOSÉ DE MESQUITA PEREIRA

Publicado por:
Ingrid Katiuscia Dos Santos Pereira
Código Identificador:54A291E1

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DA PRESIDENCIA
ATO DA PRESIDENCIA N.º 002/2026

“DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO DE CORREGEDOR DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO a decisão judicial do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, proferida nos autos do processo nº 0600747-82.2024.6.04.0051, decisão com efeito imediato, que decretou a perda do mandato do vereador MARONILSON COSTA DE FONTES, eleito pelo partido PL – Partido Liberal, no pleito de 2024.

CONSIDERANDO a perda do mandato parlamentar do Vereador MARONILSON COSTA DE FONTES, anteriormente ocupante do cargo de Corregedor da Mesa Diretora.

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, parágrafo único, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo-AM, que considera vago o cargo da Mesa quando ocorrer a perda do mandato político do respectivo ocupante.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Corregedor da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo-AM, em razão da perda do mandato parlamentar do então ocupante.

Art. 2º Determinar a adoção das providências regimentais cabíveis para preenchimento da vaga, nos termos do art. 33 do Regimento Interno.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo/AM, aos 13 de maio de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:4CE8E23D

**GABINETE DA PRESIDENCIA
MESA DIRETORA ATO Nº 03/2026**

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO EX-SERVIDOR JOAILSON RODRIGUES DE SOUZA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 9º, inciso XIV, e art. 10, incisos III e IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Joailson Rodrigues de Souza, ex-servidor desta Casa Legislativa, que, ao longo de sua trajetória funcional, ocupou diversos cargos, destacando-se especialmente como Diretor de Plenário, exercendo suas funções com dedicação, elevado conhecimento técnico e reconhecida vocação para ensinar e compartilhar seus conhecimentos.

CONSIDERANDO o profundo sentimento de pesar que acomete os membros do Poder Legislativo, servidores, familiares e amigos, bem como o dever institucional de prestar homenagem à memória daqueles que contribuíram para a história desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica suspensa a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo prevista para o dia 20 de maio de 2026 (quarta-feira), em decorrência do falecimento do ex-servidor desta Casa Legislativa, Senhor Joailson Rodrigues de Souza.

Art. 2º – A nova data de realização da sessão será posteriormente comunicada aos Senhores Vereadores e à população pelos meios oficiais da Câmara Municipal.

Art. 2º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo/AM, aos 20 de maio de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente

HAROLDO MARQUES BITTAR
1º Vice-Presidente

JULIANA SANTOS DE CAMPOS
2ª Vice-Presidente

THALES TOMÉ PACHECO TEIXEIRA
1º Secretário

ARELI MEDEIROS SILVA
2ª Secretária

RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA
3º Secretário

MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DA SILVA
Ouvidor

**CARGO EM VACÂNCIA
CONFORME ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2026**
Corregedor

Publicado por:
Jessica Barroso Araujo Lima
Código Identificador:404D1B68

**ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE
HUMAITÁ**

**COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO
PORTARIA Nº. 065/2026 – COHASB**

Humaitá-AM, 23 de Abril de 2026.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Gerente Operacional – CC4 da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor MARCELO GONZAGA TELLES, Gerente Operacional da Cohasb, com destino a Comunidade do Descanso, para realizar o Serviço de Extensão de Rede hidráulica .

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 04 (Quatro) diárias, para atender as necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), totalizando R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte reais).

Data/hora – Saída: 23 de Abril de 2026, às 18:00h.

Data/hora – Retorno: 26 de Abril de 2026, às 10:00h.

Art. 3º - Esta portaria entra em 23 de Abril de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025-GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELODiretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 001/2025 – COHASB.**Publicado por:**
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:BAD7B10D**COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO
PORTARIA Nº. 067/2026 - COHASB.**

Humaitá-AM, 08 de Abril de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO,
POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE
FUNDOS DO SERVIDOR EDVALDO ESPIRITO
SANTO FERREIRA MOTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor-Presidente da
Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;**Considerando** ainda, a necessidade de atender dispêndios não
previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento
Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.**RESOLVE**Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas
de pronto pagamento, em favor do servidor **EDVALDO ESPIRITO
SANTO FERREIRA MOTA**, *matricula 49*, lotado na Companhia
Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R\$ **8.800,00**
(Oito Mil e Oitocentos Reais), para custear despesas emergenciais e
não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento
Básico.Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser
feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do
suprimento.Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-
se as disposições em contrário.*DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE***RENAN CASTRO MAIA**Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.**ANTONIO LOBO LELO**Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.**Publicado por:**
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:4BF1E1EA**COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO
PORTARIA Nº. 068/2026 - COHASB.**

Humaitá-AM, 14 de Abril de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO,
POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE
FUNDOS DO SERVIDOR FRANCISCO CHAGAS
CORREA JUNIOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor-Presidente da
Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das
atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;**Considerando** ainda, a necessidade de atender dispêndios não
previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento
Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.**RESOLVE**Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas
de pronto pagamento, em favor do servidor **FRANCISCO CHAGAS
CORREA JUNIOR**, *matricula 13*, lotado na Companhia
Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R\$ **8.800,00**
(Oito Mil e Oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e
não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento
Básico.Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser
feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do
suprimento.Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-
se as disposições em contrário.*DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE***RENAN CASTRO MAIA**Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.**ANTONIO LOBO LELO**Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.**Publicado por:**
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:B562AF0B**COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO
BÁSICO
PORTARIA Nº. 075/2026 – COHASB**

Humaitá-AM, 30 de Abril de 2026.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do
Instalador Hidráulico da Cia. Humaitaense de Águas
e Saneamento Básico - Cohasb.O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e
Saneamento Básico-COHASB**, no uso das atribuições que lhes são
conferidas por lei.**RESOLVE**Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **EDNEI COSTA CRUZ**, Instalador
Hidráulico da Cohasb, com destino a Comunidade de Santa Luzia,
para realizar o Serviço de Manutenção e Extensão de Rede HidráulicaArt. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 06 (Seis) diárias,
para atender as necessidades de alimentação e pousada, no valor
unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos
reais).**Data/hora – Saída: 30 de Abril de 2026, às 18:00h.****Data/hora – Retorno: 05 de Maio de 2026, às 10:00h.**

Art. 3º - Esta portaria entra em 30 de Abril de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.***RENAN CASTRO MAIA**Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025-GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:D80E55E3

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BARREIRINHA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE BARREIRINHA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026-FAPESB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026 – FAPESB, ENTRE FAPESB E A EMPRESA, AMAZON CONTÁBIL, SOB O CNPJ Nº 10.404.749/0001-58.

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada em Fornecer Serviços de Assessoria Contábil relacionada à Área Pública, tendo como finalidade em atender as demandas do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha”, DE ACORDO COM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 004 – FAPESB; UNIDADE: 006 – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Barreirinha; PROJETO/ATIVIDADE: 2.095 - Manutenção das Atividades Administrativas do FAPESB; ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; RECURSO: 043-Previdência Municipal – Taxa Administrativa 3,6%.

AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO DO ATO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – FAPESB.

BARREIRINHA - AM, 21 de maio de 2026.

RAIMUNDO LUIZ NASCIMENTO DA SILVA
Presidente FAPESB

Publicado por:
Raimundo Luiz Nascimento da Silva
Código Identificador:26D34B47

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA - INPREVI

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - RPPS
PORTARIA Nº 044/2026 – INPREVI

AUTORIZA o deslocamento de 02 servidores do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, no uso de suas competências e atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §2º, da Lei 109/2005, que dispõe sobre as concessões de diárias para funcionários em deslocamento em atendimento interesse da administração.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento do (a) CONTROLADOR do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, o senhor **JADSON MARINHO DOS SANTOS SOARES**; e o ASSESSOR TÉCNICO do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, o senhor **JOÃO LEVY SANTOS DOS SANTOS**, até a capital – Manaus, no dia 22 de maio de 2026, para participarem de Reunião de Alinhamento do Portal de Transparência, com a Empresa RM SERVIÇOS DIGITAIS

LTDA, localizada na Via Arterial Norte, 10, quadra 18, Compensa, Manaus – AM, 69036-400.

II – DETERMINAR ao Instituto de Previdência, que proceda ao pagamento de 01 (uma) diária a cada servidor acima citado.

III - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA-INPREVI, em 21 de maio de 2026.

ANDERSON CORDEIRO MOTA
Presidente do INPREVI
Decreto Municipal 080/2021

Publicado por:
Anderson Cordeiro Mota
Código Identificador:88D15043

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 031/2026 PROCESSO
DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sr. Jander Ramos Ataíde, situado na comunidade Nova Eureka II Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 568.097.862-87.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.155,00 (Quatorze mil, cento e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº3749-4 Conta Corrente nº0401471-5.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratado: Jander Ramos Ataíde

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:664B7BDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 032/2026 PROCESSO
DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra.

Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Janete Clarindo Antônio, situada na comunidade Indígena Bom Pastor Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 006.845.142-30.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.398,14 (Dois mil, trezentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749 Conta Corrente nº 0600045-2.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Janete Clarindo Antônio

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:9F0415EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 033/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADO: Sra. Jonisa Pereira Mendes, situada na comunidade Indígena Palmeira Do Norte Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 553.791.682-72.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.754,70 (Três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, conta corrente nº 23791-4.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Jonisa Pereira Mendes

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:0C962819

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 034/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Jorgina Da Silva Antônio, situada na comunidade Indígena Maraitá II Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 023.794.682-30.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.058,16 (Três mil e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0020387-4.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Jorgina Da Silva Antônio

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:D9A71711

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 035/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sr. Josué Da Silva Belmiro, situado na comunidade Indígena Bom Pastor Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 031.385.332-05.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.592,07 (Quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e sete centavos).

VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via

transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3944, Conta Corrente nº 488254-7.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratado: Josué Da Silva Belmiro

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:3E9070FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 036/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Kalene Da Silva Germano, situada na comunidade Indígena Maraitá II Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 038.954.702-60.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.920,76 (Três mil, novecentos e vinte reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749-4, conta corrente nº 0023775-2.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Kalene Da Silva Germano

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:B90C4B61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 037/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sr. Lauro Lourenço, situado na comunidade Indígena Nova Itália Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 566.811.862-20.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as

tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.658,41 (Seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749-4 Conta Corrente nº 0400772-7.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratado: Lauro Lauronço

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:E9B0D0A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 038/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Lécya Dos Santos Lucio, situada na comunidade Indígena São Francisco Do Canimari Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 702.516.422-40.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.937,68 (Cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749-4, conta corrente nº 0023816-3.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Lécya Dos Santos Lucio

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:86D7122B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 039/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra.

Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Madalena Roberto Dos Santos, situada na comunidade Indígena São Francisco De Canimari Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 800.167.902-00.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.795,63 (Dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749 Conta Corrente nº 00238119-8.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada. Madalena Roberto Dos Santos

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:5BA8D620

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 040/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Marcia Luiz Tertuliano, situada na comunidade Indígena Bom Pastor Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 878.402.782-72.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.257,47 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749-4, conta corrente nº 0020460-9.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada. Marcia Luiz Tertuliano

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:0C58737E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 041/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sr. Otavio Antônio Santana, situado na comunidade Indígena Bom Pastor Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 767.667.482-49.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.833,64 (Três mil, oitocentos e trinta e três reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749-4, conta corrente nº 0023850-3.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada. Otavio Antônio Santana.

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga

Código Identificador:7C981CEF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 042/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Maria Clarinda, situada na comunidade Indígena Nova Itália Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 796.288.002-30.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.240,80 (Três mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via

transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749 Conta Corrente nº 2130548-9

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Maria Clarindo

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:E1075166

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 043/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Marlene Da Silva Mariano, situada na comunidade Indígena Bom Pastor Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 767.388.842-49.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.755,85 (Dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749 Conta Corrente nº 0010064-1.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Marlene Da Silva Mariano

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:6B2BCC76

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 043/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Marlene Da Silva Mariano, situada na comunidade Indígena Bom Pastor Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 767.388.842-49.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as

tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.755,85 (Dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749 Conta Corrente nº 0010064-1.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Marlene Da Silva Mariano

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:45815500

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 045/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Maria Mestriana Aristóteles Avelino, situada na comunidade Indígena Maraitá II Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 017.325.582-56.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.848,76 (Dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0012149-5.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Maria Mestriana Aristóteles Avelino

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Maria Mestriana Aristóteles Avelino, situada na comunidade Indígena Maraitá II Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 017.325.582-56.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.848,76 (Dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0012149-5.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Maria Mestriana Aristóteles Avelino

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:4EBC0EC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 046/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Marta Olavo Tertuliano, situada na margem esquerda do igarapé Acuruí – Comunidade Indígena Tambaqui Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 842.907.572-00.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.

VALOR GLOBAL: \$ 2.805,90 (Dois mil, oitocentos e cinco reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0401477-4.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Marta Olavo Tertuliano

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:6D7CF482

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 047/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Marta Pereira, situada na comunidade Indígena Palmeira Do Norte Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 016.282.702-41.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.035,81 (Quatro mil, e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0023749-3.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Marta Pereira

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:EBDD93B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 048/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Morgana Modestino Manduquinha, situada na comunidade Indígena Maraitá II Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 016.166.122-07.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.832,76 (Quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749-4, conta corrente nº 0023731-0.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Morgana Modestino Manduquinha

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
 Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:71580210

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 049/2026 PROCESSO
DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Nezita Saldanha Miguel, situada na comunidade Indígena São Francisco Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 006.809.242-30.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.273,39 (Três mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749-4, Conta Corrente nº 0010559-6.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Nezita Saldanha Miguel

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
 Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:C504A1F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 050/2026 PROCESSO
DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Osilda Líbano Aristóteles, situada na comunidade Indígena Maraitá II Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 045.038.002-56.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.240,76 (Cinco mil, duzentos e quarenta reais e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via

transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749-4, conta corrente nº 0023744-2.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Osilda Líbano Aristóteles

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 050/2026
PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Osilda Líbano Aristóteles, situada na comunidade Indígena Maraitá II Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 045.038.002-56.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.240,76 (Cinco mil, duzentos e quarenta reais e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749-4, conta corrente nº 0023744-2.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Osilda Líbano Aristóteles

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
 Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:F8969125

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 051/2026 PROCESSO
DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Poliana Dos Santos Lucio, situada na comunidade Indígena São Francisco Do Canimari Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 702.846.552-79.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.774,02 (três mil, setecentos e setenta e quatro reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749-4, conta corrente nº 0021651-8.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Poliana Dos Santos Lucio.

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:CF30BA4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 052/2026 PROCESSO
DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sr. Raimison Avelino Domingos, situado na comunidade Indígena Maraitá II Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 065.293.742-05.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.602,03 (três mil, seiscentos e dois reais e três centavos).

VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749-4, Conta Corrente nº 0024045-1.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Raimison Avelino Domingos

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:E0EA0FAB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 053/2026 PROCESSO
DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Regina Benedito Avelino, situada na comunidade Indígena Maraitá II Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 008.942.162-01.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.336,16 (Três mil, trezentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos)

VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749-4, Conta Corrente nº 0023743-4.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Regina Benedito Avelino

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:5AAED12B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 054/2026 PROCESSO
DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADO: Sr. Reinaldo Lazaro Balbino, situado na comunidade Indígena Bom Pastor Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 027.704.762-54.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.422,02 (Três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0018391-1.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratado: Reinaldo Lázaro Balbino

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra.

Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADO: Sr. Reinaldo Lazaro Balbino, situado na comunidade Indígena Bom Pastor Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 027.704.762-54.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.422,02 (Três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0018391-1.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratado. Reinaldo Lázaro Balbino

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:4FE76EE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 055/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Renilda Eduardo Gamboa, situada na comunidade Indígena Maraitá I Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 027.637.752-41.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.966,86 (Quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0023857-0.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada. Renilda Eduardo Gamboa

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:809CE505

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 056/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADO: Sr. Ronilson Santana Balieiro, situado no Sítio Manelito Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 026.720.672-01

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.031,54 (Dezoito mil, trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº3749 Conta Corrente nº0000032-9

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratado. Ronilson Santana Balieiro

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:

Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:F77F5B3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 058/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Tatiana Andrade Ramos, situada na comunidade Indígena Ceilão Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 039.687.622-66.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 11.083,80 (Onze mil e oitenta e três reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via

transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749-4, conta corrente nº 0007320-2.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Tatiana Andrade Ramos

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:717344EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 059/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Valda Ciríaco Manoel, situada na comunidade indígena Maraitá II Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 018.055.722-02.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.477,46 (Dois mil, quatro e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, conta corrente nº 23746-9.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Valda Ciríaco Manoel

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:A0E2CCD4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 060/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Vanice Clarindo Da Silva, situada na comunidade Indígena Nova Itália Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 025.863.742-07.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as

tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.458,82 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749 Conta Corrente nº 0022070-0.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Vanice Clarindo Da Silva

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:E08EBFC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 063/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Marlene Ramos Líbano, situada na comunidade Indígena Maraitá II Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 008.942.172-83.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.953,21 (Dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos).

VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749-4, conta corrente nº 0019925-7.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Marlene Ramos Líbano.

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:4C9A63C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 064/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra.

Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Zita Pereira, situada na comunidade Indígena Palmeira Do Norte Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 021.320.142-99.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.198,70 (Quatro mil, cento e noventa e oito reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749-4, conta corrente nº 0023803-1.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada. Zita Pereira

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:8E69907A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 065/2026 PROCESSO
DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Zulmira Miguel Gilberto, situada na comunidade Indígena Nova Itália Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 088.891.342-20.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.357,31 (Dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, conta corrente nº 0401406-5.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada. Zulmira Miguel Gilberto

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:01DDF8B0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 066/2026 PROCESSO
DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Zunesia Da Silva Mariano, situada na comunidade Indígena Bom Pastor Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 000.242.772-90.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.168,43 (Três mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº3749 Conta Corrente nº0003217-8.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada. Zunesia Da Silva Mariano

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:7FEDE254

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2026 PROCESSO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Walnizia Marques Domingos, situada na comunidade indígena Maraitá II Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 823.380.432-00.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.867,26 (Dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte seis centavos).

VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via

transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749-4, conta corrente nº 0011691-2.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Walnizia Marques Domingos

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:88E291CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2026 PROCESSO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Zania Avaristo Manuel, situada na comunidade Indígena Maraita II Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 057.150.412-44.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.918,18 (Três mil, novecentos e dezoito reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749-4, conta corrente nº 0023742-6.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Zania Avaristo Miguel

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:56B4BFEB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 057/2026 PROCESSO
DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.

CONTRATADA: Sra. Sebastiana Aristóteles Avelino, situada na comunidade Indígena Maraitá II Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 036.311.882-93.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as

tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.769,65 (Dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.

ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 78026, conta corrente nº 0014260-3.

LIMITE DE VENDA: Até R\$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2026.

ASSINAM:

Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.

Pela Contratada: Sebastiana Aristóteles Avelino

Amaturá /AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:F64A6CDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022-A/2025-GP/PMA, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, DECLARADO PELO DECRETO Nº 022/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Amaturá, Sra. **MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 81, combinado com o Artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá/AM;

CONSIDERANDO a vigência do Decreto nº 022/2025, de 02 de janeiro de 2025, cujo prazo regulamentar de 90 (noventa) dias se encerra em 01 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a autorização expressa contida no Artigo 6º do referido diploma normativo para a prorrogação do estado de emergência por igual período, mediante fundamentação motivada;

CONSIDERANDO os termos da **Exposição de Motivos nº 0001/2025-PGM**, que demonstra a persistência das causas que ensejaram a decretação originária, notadamente a necessidade de conclusão das auditorias financeiras e o encerramento de processos licitatórios essenciais;

CONSIDERANDO a imperatividade de manter a continuidade dos serviços públicos de saúde, educação, assistência social e saneamento básico, evitando solução de continuidade que possa acarretar danos irreparáveis à coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **PRORROGADO**, por mais 90 (noventa) dias, o **ESTADO DE EMERGÊNCIA**, financeira e administrativa, no Município de Amaturá, em todas as áreas e termos estabelecidos pelo Decreto nº 022/2025-GP/PMA, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O novo período de 90 (noventa) dias terá início em **02 de abril de 2025**, findando-se em **30 de junho de 2025**, garantindo a eficácia ininterrupta das medidas de austeridade e gestão emergencial.

Art. 3º - Permanecem em pleno vigor todas as vedações, suspensões de pagamentos e autorizações de contratação direta contidas nos Artigos 2º, 3º, 4º e 5º do Decreto nº 022/2025, vinculadas estritamente às áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura básica, limpeza pública e infraestrutura administrativa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 01 de abril de 2025.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA

Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de abril de 2025.

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO E PUBLICIDADE LOCAL

CERTIFICO, para os devidos fins de direito e em estrita observância ao princípio da publicidade administrativa, que o **DECRETO Nº 022-A/2025-GP/PMA, DE 01 DE ABRIL DE 2025**, que dispôs sobre a prorrogação do Estado de Emergência no Município de Amaturá/AM, foi devidamente conferido de publicidade material mediante a sua **AFIXAÇÃO NO MURAL DE AVISOS E ATOS OFICIAIS** situado no átrio da sede da Prefeitura Municipal de Amaturá, localizada na Rua 21 de Junho, 1746, Centro, CEP: 69.620-000.

CERTIFICO ainda que o referido ato administrativo permaneceu exposto para consulta pública e conhecimento geral de todos os munícipes e interessados durante todo o período de sua vigência, qual seja, de **01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025**, atendendo assim ao disposto na Lei Orgânica do Município de Amaturá quanto à publicidade dos atos administrativos em âmbito local.

CERTIFICO, por fim, que a presente certidão é lavrada nesta data para fins de instrução do processo administrativo de regularização e publicação extra porte, ratificando a plena validade e eficácia de todos os atos praticados sob a égide do mencionado Decreto de Prorrogação. O referido é verdade e dou fé.

Amaturá/AM, 01 de abril de 2025.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO

Secretário de Administração-Amaturá/AM

Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

ROGENIA GOMES ROJAS

Chefe de Gabinete-Amaturá/AM

Decreto Nº 002/2025-GP/PMA

Publicado por:

Rogenia Gomes Rojas

Código Identificador:E6E6634D**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 333/2026-GP/PMA, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DOS ATOS DE PRORROGAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA (DECRETO Nº 022/2025), EM RAZÃO DA PUBLICIDADE POR AFIXAÇÃO, E DETERMINA SUA PUBLICAÇÃO EXTRAPORTE.

O Prefeito em Exercício do Município de Amaturá, Sr. **ARMANDO GAMA MELO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; **CONSIDERANDO** que o Município de Amaturá declarou Estado de Emergência por meio do Decreto nº 022/2025, de 02 de janeiro de 2025, com validade inicial de 90 dias;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal editou, em 01 de abril de 2025, o ato administrativo de prorrogação do referido estado de emergência por igual período, fundamentado na persistência das causas emergenciais;

CONSIDERANDO que, conforme os usos e costumes administrativos deste Município e em observância à Lei Orgânica Municipal, o referido ato foi devidamente conferido de publicidade mediante a **afixação no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal**, garantindo o conhecimento público local;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir a mais ampla publicidade e transparência aos atos administrativos, bem como garantir a segurança jurídica dos pagamentos, contratações e atos praticados durante o período de 02 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o princípio da **autotutela administrativa** e a possibilidade de convalidação de atos que apresentem vícios meramente formais que não causem prejuízo ao interesse público ou a terceiros;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **RATIFICADO e CONVALIDADO**, para todos os fins de direito e efeitos jurídicos, o **ESTADO DE EMERGÊNCIA** financeira e administrativa no Município de Amaturá no período compreendido entre **02 de abril de 2025 e 30 de junho de 2025**, em prorrogação ao Decreto nº 022/2025.

Art. 2º - Fica reconhecida a validade da publicidade realizada à época por meio de afixação no átrio da Prefeitura Municipal, conforme certificado nos autos do processo administrativo correspondente.

Art. 3º - Determina-se a **publicação imediata** do texto integral do decreto de prorrogação assinado em 01/04/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, a fim de regularizar a publicidade institucional para fins de controle externo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos e ratificadores ao período de vigência da prorrogação emergencial mencionada no Art. 1º.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Municipal de Amaturá/AM, em 20 de maio de 2026.

ARMANDO GAMA MELO

Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 20 de maio de 2026.

Publicado por:

Rogenia Gomes Rojas

Código Identificador:1C853BB3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 010/2026-SEMAD/PMA, DE 17 DE ABRIL DE 2026.****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Sr. **EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO**, Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições legais previstas no Artigo 100, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Maio de 2026, ao servidor abaixo nominado, lotado no **Gabinete**, relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANA PAULA BATISTA BATALHA	6161-1	ASSESSOR TECNICO I	2025/2026	01/05/2026 Á 30/05/2026

Art. 2º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Maio de 2026, ao servidor abaixo nominado, lotado no **Secretaria Municipal de Administração**, relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
DENILDE BERNALDINO AREVALO	6609-1	ASSESSOR TECNICO II	2025/2026	01/05/2026 Á 30/05/2026

Art. 3º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Maio de 2026, ao servidor abaixo nominado, lotado no **Secretaria Municipal de Educação**, relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
WALDECI DA SILVA ARCANJO	453-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026	01/05/2026 Á 30/05/2026

Art. 4º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Maio de 2026, ao servidor abaixo nominado, lotado no **Secretaria Municipal de Assistência Social**, relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
NEYLA HOLANDA CRUZ	6356-1	CHEFIA DE SETORES DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS	2025/2026	01/05/2026 Á 30/05/2026

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2026.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO

Secretário de Administração-Amaturá/AM
Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:78F797D6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011/2026-SEMAD/PMA, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Sr. **EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO**, Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições legais previstas no Artigo 100, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Maio de 2026, ao servidor abaixo nominado, lotado na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ERALDINA DA COSTA CARLOS	592-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2025	01/05/2026 Á 30/05/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2026.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO

Secretário de Administração-Amaturá/AM
Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:AF517AA0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 012/2026-SEMAD/PMA, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Sr. **EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO**, Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições legais previstas no Artigo 100, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Maio de 2026, ao servidor abaixo nominado, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
FRANCISDALVA MALAFAIA SILVA	2167-1	PROFESSOR 40H CLASSE ESP IV	2025/2026	01/05/2026 Á 30/05/2026
RITA SARAIVA RABELO	599-1	PEDAGOGA	2025/2026	01/05/2026 Á 30/05/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2026.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO

Secretário de Administração-Amaturá /AM
Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:9C4B0C8D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 013/2026-SEMAD/PMA, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Sr. **EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO**, Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições legais previstas no Artigo 100, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Maio de 2026, ao servidor abaixo nominado, lotado no Gabinete, relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
GUILHERME DOS SANTOS	6101-1	ASSESSOR TECNICO III	2025/2026	01/05/2026 Á 30/05/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2026.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO

Secretário de Administração-Amaturá/AM
Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:C77B17D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/GP/2026, EM 21 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 020/GP/2026, ATUALIZAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº. 14.133 DE 10 DE ABRIL DE 2021, NO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SR. **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA** PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município de Atalaia do Norte/AM;

CONSIDERANDO, o disposto nos Arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 007/2024, de 20 de fevereiro de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 011/2024, de 04 de março de 2024;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados a prerrogativas do DECRETO MUNICIPAL Nº 020/GP/2026, assim fazendo à Constituir a Comissão Municipal de Licitações (CML) do Município de Atalaia do Norte/AM, de caráter permanente, composta por 03 (três) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, para licitações que envolvam bens e serviços especiais.

Art. 2º Ficam nomeados, para compor a CML, os seguintes agentes públicos:

I – **JARDEL OLIVEIRA GARCIA**, matrícula 7580;
II – **MANUEL BASQUE DE SOUZA**, matrícula 282;
III – **FRANCINEI RODRIGUES DE SOUZA FILHO**, matrícula 12863-1;

§1º. A Presidência caberá ao primeiro nomeado e, na sua ausência ou impedimento, ao segundo nomeado.

§2º. Os membros da CML terão mandato com duração de 1 (um) ano, contados da publicação deste Decreto.

Art. 3º. Fica nomeado, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como **PREGOEIRO**, nomeação a qual será regimentado mediante Ato de Portaria Administrativa, estipulada pelo Chefe do Executivo Municipal.

§1º. O Pregoeiro será responsável por tomar decisões do pregão, acompanhar o trâmite da licitação, a partir da publicação do edital, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. O Pregoeiro designado terá mandato com duração de 1 (um) ano, contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Fica nomeado, para licitações que envolvam bens e serviços complexos na modalidade concorrência pública, como agente de

contratação, o empregado, pertencente ao quadro da Administração Pública;

HERENIO PENEDO TELLO, matrícula 6926;

§1º. O agente de contratação será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, a partir da publicação do edital, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. O agente de contratação designado terá mandato com duração de 1 (um) ano, contados da publicação deste Decreto.

Art. 5º Ficam designados para compor a Equipe de Apoio, tanto do Pregoeiro como do agente de contratação, os dois membros da CML, que não estejam ocupando a função e presidência.

Art. 6º Os agentes públicos nomeados estão proibidos, ressalvados os casos previstos em lei:

I- Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

§3º. A vedação se estende a cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, bem como a aqueles que com eles tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 020/GP/2026, de 13 de fevereiro de 2026 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 21 DE MAIO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO ELETRÔNICO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM.

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:8CBF47AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/GP-ATN, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL PARA ACUMULAÇÃO DE SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, especialmente nos artigos 75 e 77, e CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a gestão municipal e promover a eficiência dos serviços públicos; CONSIDERANDO a compatibilidade das atribuições das Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social; CONSIDERANDO a capacidade técnica do nomeado e a necessidade de eficiência administrativa; CONSIDERANDO, o MEMORANDO Nº 77/2026-SRH/PMATN, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). **CLEIDE ANA RODRIGUES BROTAS PAIVA**, para exercer cumulativamente os cargos de **SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. O(a) nomeado(a) deverá cumprir todas as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes aos cargos, conforme estabelecido em ato administrativo específico.

Art. 3º. O(a) nomeado(a) deverá apresentar declaração de bens no ato de sua posse e quando de sua exoneração, conforme disposto no Art. 77 da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber seus subsídios pela **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor com efeito em **10.04.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel da Silva Marinho
Código Identificador:2B9981F9

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**

(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES/AM** torna público que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE**, sob demanda, para atendimento de demandas pontuais e específicas das Secretarias Municipais.

Processo Administrativo nº: 0003305/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº: 014/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 72, 74, IV, 78, I, e 79; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 11.878/2024, utilizado como parâmetro no que couber.

Vigência do Edital: 12 meses, permanecendo aberto durante toda a vigência para cadastramento permanente de novos interessados.

Recebimento dos Documentos: pelo e-mail [comissaocontratacao.autazes@gmail.com], ou por outro canal oficial indicado no Edital.

Disponibilização do Edital: Portal da Transparência do Município de Autazes/AM, PNCP, quando aplicável, e demais meios oficiais.

Autazes/AM, 21 de maio de 2026.

DIOMAR SILVA MATOS

Agente de Contratação

Decreto nº 060/2026

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:7A0CAE5C

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
071/2026**

APREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES torna pública a **ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 071/2026**, publicada no dia 19/05/2026. Edição 4108, Código Identificador: 6B5D1F56.

ONDE SE LÊ:

JAICY TARSILANY MENDONÇA DE OLIVEIRA DA SILVA.

LEIA-SE:

JOICY TARSILANY MENDONÇA DE OLIVEIRA DA SILVA.

Autazes-AM, 21 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO

Prefeito de Autazes

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:79CDAD10

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 090/2025**

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **SELENATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ: 34.516.450/0001-53)**.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência para a continuidade da prestação dos serviços remanescentes, bem como a supressão quantitativa e qualitativa de item do Contrato nº 090/2025, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Serviço de Agenciamento de Logística (Locação de Veículos e Embarcações, Fretamento Aéreo e Passagens) e Hospedagem para Atender às Demandas do Município de Autazes Contratação de Empresa para Serviço de Agenciamento de Logística (Locação de Veículos e Embarcações, Fretamento Aéreo e Passagens) e Hospedagem para Atender às Demandas do Município de Autazes, conforme as Cláusulas Segunda e Décima Quinta do instrumento contratual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência aditivado iniciará a partir de 28 de abril de 2026 e encerrar-se-á em 28 de abril de 2027.

SUPRESSÃO: Fica suprimido do Contrato o item 4, que equivale a, aproximadamente, 12,85% (doze vírgula oitenta e cinco por cento) do valor contratado para o período de 12 (doze) meses,

VALOR: Em decorrência da supressão do Item 4 e da prorrogação do prazo contratual, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, para o novo período de vigência de 12 (doze) meses, o valor global estimado de R\$ 6.142.768,74 (Seis milhões e cento e quarenta e dois mil e setecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), correspondente à totalidade dos serviços remanescentes discriminados na Cláusula Terceira.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade	Ação	Natureza da Despesa
02.001 – GABINETE DO PREFEITO – GABPRE	02.002 – Manutenção Gabinete do Prefeito.	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

		3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.002 – Sec. Munic. de Adm. e Recursos Humanos	2.004 – Manut. da Sec. Munic. De Adm. e Rec. Humanos	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
		3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.003 – Secretaria de Finanças	2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
		3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.004 – Sec. de Prod Rural Desenv Econ Sustentável	2.009 – Manutenção da Sec. Mun. de Produção Rural e Abastecimento	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
		3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.005 – Secretaria de Assistência Social	2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
		3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.006 – Secretaria de Meio Ambiente	2.017 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
		3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.007 – Sec. Munic. de Educação Desp. Lazer – SEMED	2.019 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
	2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
	2.025 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
02.008 – Secretaria Municipal de Saúde	2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
		3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.009 – Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA	2.033 – Manutenção da Secretaria Munic. de Infraestrutura SEMINFRA	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
		3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.012 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	2.042 – Manutenção da Sec. Municipal de Cultura e Turismo	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
		3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.222 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
		3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.121 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
	2.125 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
05.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.005 – Encargos com o Programa IGDBF	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
	2.041 – Encargos com o Programa IGD SUAS	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
08.00 – FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS – FAPEN	2.242 – Manutenção do Prog. Banco Autazes Empreendedor – PROMAPEN	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
		3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Este termo aditivo decorre da Lei nº 14.133/2021 e do Pregão Presencial nº 005/2025.

Autazes/AM, 27 de abril de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 27/04/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:DC7878B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ATA Nº 02-2026 - CMCA

ALTERAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC – PNAB – CICLO 2

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de 2026, às dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida 20 de Dezembro, s/n, Centro, município de Autazes, Estado do Amazonas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Cultura, referente ao acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, do município de Autazes/AM, para deliberar sobre a alteração da destinação de recursos anteriormente previstos no Plano de Aplicação da PNAB, conforme autorizado pela legislação vigente e pelas diretrizes do Ministério da Cultura.

Após análise técnica e administrativa do Conselho, ficou deliberada a alteração da rubrica inicialmente destinada ao custeio de estrutura e ações administrativas do item 3.2.1 (5%), passando a ter a seguinte especificação:

Consultoria especializada na elaboração de editais culturais;
Comissão de Avaliação e Seleção (pareceristas);
Assessoria e acompanhamento na prestação de contas dos recursos da PNAB;
Fornecimento de coffee break para reuniões e oficinas.

Também foi aprovado, em votação por unanimidade pelo Conselho, a transferência de recursos de Fomento Cultural de 100% do item 1.1.4, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao apoio à música para projetos com CNPJ, bem como 50% do valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) do item 1.1.1, referente à realização de festivais e festas de cultura popular, sendo os recursos destinados ao item 1.1.7, voltado a projetos de apoio às danças culturais e atividades relacionadas à execução da Política Nacional Aldir Blanc. A alteração tem como objetivo garantir melhor execução das ações culturais, assegurar transparência na aplicação dos recursos públicos e proporcionar estrutura adequada para realização das atividades participativas e técnicas vinculadas à PNAB no município.

Fica mantido o valor global anteriormente aprovado, alterando-se apenas a descrição e finalidade da aplicação do recurso, sem prejuízo às metas previstas no Plano de Ação Municipal.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que segue assinada por mim, Cleverson da Costa Silva, que a redigi, pela autoridade competente e pelos membros empossados, para que surta seus efeitos legais.

Autazes (AM), 14 de maio de 2026.

PEDRO DA COSTA SERRÃO
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

JOSÉ GATO LOBATO NETO
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Cultura

CLEVERSON DA COSTA SILVA
Secretário do Conselho Municipal de Cultura

ADALBERTO NASCIMENTO BRAGA
Representante Titular da Secretaria Municipal de Educação

GRACILEUZA DE OLIVEIRA GOMES
Representante Suplente da Secretaria Municipal de Educação

ANA LÍDIA REBOUÇAS TRINDADE BRUCE
Representante Titular da Secretaria Municipal de Saúde

IASCARA REBECA COELHO SOUZA
Representante Suplente da Secretaria Municipal de Saúde

LAINA SÁ DA SILVA
Representante Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social

ALINE CRISTHANY AYDE REBOUÇAS
Representante Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social

WALTER LIMA PEREIRA
Representante Titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

FÁTIMO OLIVEIRA DE MENDONÇA

Representante Suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:165E9652**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS****GABINETE DO PREFEITO****ATA Nº005/2026 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA 15 /05/2026**

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h30min, foi realizada a 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de 2026, no Plenário da Câmara Municipal, situada na Avenida Darcy Fernandes Pereira, nº 273, Centro, Barcelos-AM.

O Sr. **Raimom Pantoja de Deus**, Presidente do CMS, deu início à reunião, saudando os conselheiros e demais presentes. Agradeceu a presença de todos, especialmente considerando o dia chuvoso, e destacou o compromisso do Conselho com a saúde do município. Em seguida, solicitou ao Secretário Executivo, **Sr. Leonardo Anhes de Menezes**, que verificasse a existência de quórum para o início dos trabalhos, sendo confirmado quórum regular.

O Secretário Executivo procedeu à leitura da ata da reunião anterior (4ª Reunião Ordinária – 19/03/2026), que foi submetida à apreciação do plenário e aprovada por unanimidade.

Dando sequência, o Presidente apresentou a pauta da reunião, composta pelos seguintes itens: leitura do Ofício da SEMSA para substituição de conselheiros do segmento governo; deliberações sobre a 9ª Conferência Municipal de Saúde; informes dos conselheiros; informes da Secretaria de Saúde (instituição da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, e apresentação do Plano de Trabalho Municipal para Doença de Chagas 2026); próximos passos e encaminhamentos; e encerramento.

Foi lido o Ofício nº 0331/2026-SEMSA, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, comunicando a substituição dos representantes do segmento governo neste Conselho. Conforme o ofício, o Sr. **Marlos Jose Nogueira Monteiro** não mais ocupa o cargo de Secretário Municipal de Saúde, conforme publicado na Portaria nº 131/2026-GP/PMB, de 20 de março de 2026, razão pela qual deixa de ser o representante titular do segmento governo. Em seu lugar, a SEMSA indicou a **Sra. Shamyres Teixeira Ruiz** (Secretária Municipal de Saúde) como titular e a **Sra. Lenna Karoline Barros Medeiros** (Coordenadora da Atenção Primária à Saúde) como suplente.

Nos termos do Art. 8º do Regimento Interno do CMS, a substituição dos representantes do governo é de competência do próprio segmento, cabendo ao Conselho tomar ciência e registrar em ata. Não havendo manifestações contrárias, foi determinado o registro em ata da substituição.

O Presidente submeteu à apreciação do plenário os itens referentes à 9ª Conferência Municipal de Saúde de Barcelos, etapa preparatória para a 10ª Conferência Estadual de Saúde do Amazonas e para a 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Foi aprovada por unanimidade a realização da conferência, com data definida para 19 de junho de 2026, na Igreja Getsêmani, no horário das 7h às 17h30. Foi aprovado, ainda, o Regimento Interno da Conferência, bem como a composição da Comissão Organizadora, com os seguintes membros: Lenna Karoline Barros Medeiros (Coordenação Executiva), Irla da Silva Pereira (Apoio Logístico), Raquel Lourenço Sadgir (Apoio Administrativo), Roney Brito de Souza (Comunicação/Mobilização), Leonardo Anhes de Menezes (Secretaria/Registro), Maria Christina (Representante Usuários), Raimom Pantoja de Deus (Representante Trabalhadores) e Shamyres Teixeira Ruiz (Representante Gestores).

Em relação ao número de delegados, foi aprovada a eleição de 8 (oito) delegados titulares (4 usuários, 2 trabalhadores e 2 gestores) e 4 (quatro) delegados suplentes, conforme Ofício Circular nº 006/2026 do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas e em cumprimento à paridade exigida pela Resolução CNS nº 453/2012.

Foi aprovado, ainda, o envio de ofício ao Prefeito Municipal solicitando a edição do Decreto de convocação da conferência.

Não houve manifestações no item de informes. O Presidente comunicou a realização de pré-conferências nos bairros de Marará e Moura como preparação para a conferência municipal.

A Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Shamyres Teixeira Ruiz**, apresentou a instituição da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) e seu Regimento Interno (Resolução nº 001/2026 – CFT/Barcelos), com o objetivo de regulamentar a padronização de medicamentos, insumos e produtos para a saúde por meio da elaboração da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). O plenário tomou conhecimento da apresentação. O Vereador Frank Moraes parabenizou a iniciativa e sugeriu a inclusão de mais especialidades na composição da CFT. A Secretária informou que o regimento será publicado no Diário Oficial.

Em seguida, a Coordenadora da Vigilância em Saúde, **Enfermeira Greycy Kelly G. de Araújo**, apresentou o Plano de Ação: Prevenção de Doenças de Chagas no Município de Barcelos – Amazonas, detalhando objetivos, programação das ações (zonas urbana e rural), metas propostas, cronograma (Dia D: 20 de junho e 20 de julho de 2026), monitoramento e avaliação, e recursos/insumos necessários (Portaria GM/MS nº 9.628/2025). O Enfermeiro Marcos de Lima Lopes contribuiu com sugestões sobre ações preventivas em áreas produtoras de fibra de piaçaba e sobre a manipulação correta do açaí. O plenário tomou conhecimento do plano.

Foram definidos os seguintes encaminhamentos: o Presidente do CMS encaminhará ofício ao Prefeito solicitando o Decreto de convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde; o Prefeito editará o Decreto de convocação da Conferência; o Prefeito editará o Decreto de nomeação da Sra. Shamyres Teixeira Ruiz (titular) e da Sra. Lenna Karoline Barros Medeiros (suplente) do segmento governo; a Secretaria Municipal de Saúde publicará a Portaria nomeando a Comissão Organizadora; e a Comissão Organizadora dará continuidade aos preparativos para a conferência do dia 19 de junho de 2026.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Raimom Pantoja de Deus, Presidente do CMS, deu por encerrada a reunião às 11h, agradecendo a presença de todos.

A presente Ata foi elaborada pelo Secretário Executivo do CMS, Leonardo Anhes de Menezes, e revisada pelo Presidente do CMS. Será arquivada para fins documentais após aprovação.

RAIMOM PANTOJA DE DEUS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Dec.115/2025, de 03 de Julho de 2025

Publicado por:

Mary Joice Macêdo Dos Santos

Código Identificador:68643064**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 045-GP/PMB, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL RELIGIOSO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 57 item IV da Lei Orgânica do Município de Barcelos.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 621, de 03 de julho de 2025, que institui no Município de Barcelos/AM, o referido feriado municipal religioso da “**PADROEIRA DO DISTRITO DE MOURA, SANTA RITA DE CÁSSIA**” a ser comemorado no dia 22 de maio.

DECRETA

Art. 1º – FICA estabelecido Feriado no Município de Barcelos, o dia 22 de maio de 2026, sexta-feira, em alusão a **PADROEIRA DO DISTRITO DE MOURA, SANTA RITA DE CÁSSIA**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, que, por sua natureza, não podem sofrer descontinuidade, especialmente:

I – Serviços Emergenciais de Saúde;
 II – Serviços de Limpeza Pública;
 III – Serviços de Assistência Social (serviço funerário);
 IV – Serviço de Vigilância Municipal;
 V – Departamento Aeroportuário;
 VI – Comissão Municipal de Contratação;
Art. 4º Caberá aos titulares dos órgãos e entidades municipais a adoção das providências necessárias para garantir a continuidade dos serviços essenciais.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA

Prefeita em Exercício do Município de Barcelos/AM.

Publicado por:
 Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:E97D08B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO
Nº 006/2026

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO CONTRATUAL CONTRATO
Nº 006/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barcelos, CNPJ nº 04.271.037/0001-05.

CONTRATADA: RM Construções Ltda, CNPJ nº 35.162.289/0001-20.

OBJETO: Retificação da Cláusula Décima Terceira – Da Vigência do Contrato e do Prazo de Execução da Obra/Serviço.

NOVA REDAÇÃO:

Vigência do contrato: 270 (duzentos e setenta) dias, contados da assinatura e condicionados à publicação do extrato.

Prazo de execução da obra/serviço: 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Prazo para início dos serviços: até 20 (vinte) dias úteis após assinatura e emissão da Ordem de Serviço.

Prazo para entrega dos serviços: até 100 (cem) dias corridos após recebimento do Termo Definitivo, sob pena de sanções.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026.

Barcelos/AM, 21 de maio de 2026.

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
 Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:0AFCE2B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2026 – SMS, EM 20 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Barcelos, etapa preparatória para a 10ª Conferência Estadual de Saúde do Amazonas e para a 18ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Saúde:
 Lenna Karoline Barros Medeiros (Coordenação Executiva)
 Irla da Silva Pereira (Apoio Logístico)
 Raquel Lourenço Sadgir (Apoio Administrativo)
 Roney Brito de Souza (Comunicação/Mobilização)
 Leonardo Anhes de Menezes (Secretaria/Registro)
 II - Conselho Municipal de Saúde:
 Maria Christina (Representante Usuários)
 Raimom Pantoja de Deus (Representante Trabalhadores)
 Shamyres Teixeira Ruiz (Representante Gestores)
Art. 3º - A 9ª Conferência Municipal será realizada no dia 19 de junho de 2026, na Igreja Getsêmani, das 7h às 17h30.
 Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do Conselho Municipal de Saúde ou por determinação do Conselho Estadual ou Nacional de Saúde, a data e o local poderão ser alterados, respeitado o prazo final estabelecido para a etapa municipal.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHAMYRES TEIXEIRA RUIZ
 Secretária Municipal de Saúde de Barcelos

Publicado por:
 Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:291AA527

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº
913/2026-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 913/2026 – PMB, entre o Município de Barreirinha e a Empresa **CONSTURB CONSTRUÇÕES DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ Nº 27.501.555/0001-73.**

As partes resolvem, de comum acordo, rescindir o Termo de Contrato nº 913/2026-PMB, referente à “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO EM VIAS URBANA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, PROVENIENTE DA MODALIDADE CONTRATO DE REPASSE, CONVÊNIO Nº 94442/2023/M.CIDADE, PROPOSTA Nº 045277/2023, PROCESSO Nº 45277/2023, DEMANDANTE: MINISTÉRIO DAS CIDADES, oriundo da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025-CMC/PMB, firmado na data do dia 08 de janeiro de 2026.**

FUNDAMENTO DO ATO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025-CMC/PMB**

BARREIRINHA/AM, 16 de abril de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
 Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:99F866C4

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO REFERENTE
AO 3º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº
3361/2023- PMB

I – DOS FATOS

considerando o atual estágio de execução física da obra, bem como os fatores supervenientes que impactaram negativamente o cronograma inicialmente previsto, esta **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA MANIFESTA-SE FAVORÁVEL** à prorrogação dos prazos de da **VIGÊNCIA CONTRATUAL** do objeto do contrato nº 3361/2023-PMB – PMB, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA:** TP - 002/2023 - CPL/PMB, por se tratar de medida necessária à continuidade e conclusão dos serviços, em conformidade com as disposições contratuais e em atendimento ao interesse público. Ressalta-se que a execução da obra se encontra atualmente paralisada em razão de atraso no cronograma de desembolso por parte do Ministério do

Desenvolvimento Regional (MDR), fato este alheio à vontade da contratada.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme disposto no art. 71, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, é admitida a convalidação de ato administrativo quando presentes os requisitos de:

Interesse público;

Ausência de prejuízo à Administração ou a terceiros;

Possibilidade de correção do vício identificado.

Art. 71. A Administração Pública poderá declarar a nulidade dos atos administrativos eivados de vício de legalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa. §1º O disposto no caput não obsta a convalidação do ato, se presente o interesse público e ausente prejuízo a terceiros.

No caso em análise, o aditivo encontra respaldo na necessidade técnica e funcional dos serviços, que visam garantir a operacionalidade da escola pública em construção, sem que tenha havido superfaturamento, prejuízo ao erário, ou descumprimento do objeto contratual.

III – DA CONVALIDAÇÃO

Diante do exposto, e com base no art. 71, §1º da Lei nº 14.133/2021, **CONVALIDA-SE** O Terceiro Termo Aditivo de Vigência contratual, prorrogando por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, entre as datas de: 27/04/2026 – 27/04/2027

O aditivo passa a produzir todos os efeitos legais e administrativos desde a data de sua assinatura original, integrando de forma regular o contrato principal

Barreirinha-AM, 27 de abril de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:CE385D0D

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 3737/2026-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 3737/2026 – PMB, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, E A EMPRESA MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES EPP, CNPJ: 22.348.997/0001-08.

OBJETO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS”

VIGÊNCIA: de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do termo de contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 641.812,38(seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e doze reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 02.000 - Poder Executivo; **UNIDADE:** 02.006 - Secretaria Municipal de Assistência Social; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; **ELEMENTO:** 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **RECURSO:** 500 - Transferências de Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO DO ATO: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CMC-PMB.

BARREIRINHA/AM, 21 de maio de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES.

Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:7F66C638

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº 1156/2026- GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSINEY PEREIRA LIMA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 3737/2026-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o senhor **JOSINEY PEREIRA LIMA**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, Portador Do RG: 1546772-4, CPF: 837358792-68, Lotado Nesta Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, no Cargo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar a Função de Fiscal do **CONTRATO Nº 3737/2026-PMB**, do **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, Nº 001/2026-CMC-PMB**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, e a Empresa **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES EPP**, CNPJ: 22.348.997/0001-08, cujo o objetivo “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, QUE ATENDA AS DEMANDAS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**”, de acordo com o estudo técnico preliminar – ETP, termo de referência e seus anexos”. O fiscal fica responsável e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 21 de maio de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Decreto Nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:05C28020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº. 333, DE 20 DE MAIO DE 2026 - GPMB.

Designa o (a) Administrador (a) do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FCMDPI, e dá outras providências.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 394, de 18 de novembro de 2025, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FCMDPI;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 062, de 13 de janeiro de 2026 – GPMB, que regulamenta a Lei Municipal nº 394/2025;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, constante da Ata da Reunião Ordinária de nº 001, em 05 de fevereiro de 2026, que aprovou a indicação do gestor ora designado;

CONSIDERANDO ainda o memorando nº 2.374/2026 – Sistema IDOC, em 08 e maio de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a senhora **CARLA MÔNICA TAVARES DE SOUZA**, sob RG nº 1453796-6 SSP/AM, CPF nº 633.079.872-91, e matrícula nº. 9565, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Administradora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FCMDPI, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º Compete ao Administrador(a) do Fundo:

I – proceder à movimentação da conta bancária específica do FCMDPI, em conjunto com o Presidente do CMDPI;

II – manter o controle contábil, orçamentário e financeiro dos recursos do Fundo;

III – elaborar relatórios financeiros e balancetes periódicos, encaminhando-os ao CMDPI para apreciação e aprovação;

IV – prestar contas regularmente ao CMDPI, à Secretaria Municipal de Assistência Social, à Procuradoria Geral do Município e aos órgãos de controle interno e externo;

V – acompanhar a execução dos projetos e ações financiadas com recursos do Fundo;

VI – zelar pela correta aplicação dos recursos, observando a legislação vigente e as deliberações do CMDPI.

Art. 3º O exercício da função de Administrador(a) do Fundo será considerado de natureza administrativa, sem acréscimo remuneratório, integrando as atribuições do cargo ocupado pela servidora designada.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS deverá adotar, em conjunto com a Administradora ora designada, as providências administrativas necessárias à abertura do CNPJ exclusivo do FCMDPI, da conta bancária específica e do cadastro do Fundo junto aos órgãos competentes, conforme recomendações ministeriais.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 20 de maio de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilár da Silva

Código Identificador:875F6E3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 334, DE 20 DE MAIO DE 2026 - GPMB.

Designa o (a) Administrador (a) do Fundo do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – FCMDPD, e dá outras providências.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 396, de 18 de novembro de 2025, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, e o Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FCMDPD;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 063, de 13 de janeiro de 2026 – GPMB, que regulamenta a Lei Municipal nº 396/2025;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, constante da Ata da Reunião Ordinária de nº 001, em 05 de fevereiro de 2026, que aprovou a indicação do gestor ora designado;

CONSIDERANDO ainda o memorando nº 2.395/2026 – Sistema IDOC, em 08 e maio de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a senhora **NEDYANA BRANDÃO FERREIRA**, sob RG nº 1875663-8 SSP/AM, CPF nº 882.416.637-68, e matrícula nº. 9559, ocupante do cargo de Subsecretária Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Administradora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FCMDPD, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º Compete ao Administrador(a) do Fundo:

I – proceder à movimentação da conta bancária específica do FCMDPD, em conjunto com o Presidente do CMDPD;

II – manter o controle contábil, orçamentário e financeiro dos recursos do Fundo;

III – elaborar relatórios financeiros e balancetes periódicos, encaminhando-os ao CMDPD para apreciação e aprovação;

IV – prestar contas regularmente ao CMDPD, à Secretaria Municipal de Assistência Social, à Procuradoria Geral do Município e aos órgãos de controle interno e externo;

V – acompanhar a execução dos projetos e ações financiadas com recursos do Fundo;

VI – zelar pela correta aplicação dos recursos, observando a legislação vigente e as deliberações do CMDPD.

Art. 3º O exercício da função de Administrador(a) do Fundo será considerado de natureza administrativa, sem acréscimo remuneratório, integrando as atribuições do cargo ocupado pela servidora designada.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS deverá adotar, em conjunto com a Administradora ora designada, as providências administrativas necessárias à abertura do CNPJ exclusivo do FCMDPD, da conta bancária específica e do cadastro do Fundo junto aos órgãos competentes, conforme recomendações ministeriais.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,
em 20 de maio de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilard da Silva
Código Identificador:71B83538

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, através da COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CMCP, torna público aos interessados que fica **SUSPENSA**, nos termos da Lei nº 14.133/21, a licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026-SRP, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto contempla a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DETECTORES DE METAIS E CATRACAS DE ACESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, para fins de ajustes na Fase Preliminar.

Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: **cmcp.pmbc@gmail.com** ou pelo telefone: (097) 98463-6663.

Benjamin Constant (AM), 21 de maio de 2026.

ITAYURUNA GOMES GUIDA
Presidente da Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:42A8975F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026 –
CMCP/PMBC

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 1.402-A/2026 – PMBC, ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **INEXIGIBILIDADE nº 017/2026 – CMCP/PMBC**, com base no inciso V do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021, em nome de **JAQUELINA MANOEL COELHO**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA RAIMUNDO CARNEIRO**, situado na **COMUNIDADE DE FELJOAL, BENJAMIN CONSTANT/AM**, no valor global de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – A Secretaria Municipal de Economia e Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.

II – A Chefia de Gabinete, para elaboração de Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato;

III – A Secretaria Municipal de Administração, para elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e a anexação do instrumento no PNCP.

Benjamin Constant/AM, em 09 de abril de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alicelio Miller Fermin
Código Identificador:A40252BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026 –
CMCP/PMBC

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, observando-se o disposto no **Processo nº 1.403-A/2026 – PMBC, ADJUDICO** o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **INEXIGIBILIDADE nº 018/2026 – CMCP/PMBC**, com base no inciso V do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021, em nome de **SIRLENY ROMUALDO CUSTODIO MANOEL INÁCIO**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ADÉLIA JOAQUIM**, situado na **COMUNIDADE DE PORTO ALEGRE, BENJAMIN CONSTANT/AM**, no valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Relata-se nos autos que a vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – A Secretaria Municipal de Economia e Finanças para emitir a nota de empenho no valor correspondente ao crédito especificado do contratado e para os demais procedimentos legais.

II – A Chefia de Gabinete, para elaboração de Portaria de designação do Gestor e do Fiscal do Contrato;

III – A Secretaria Municipal de Administração, para elaboração do Termo de Contrato de acordo com a minuta, colher as assinaturas e, após, providenciar a publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial e a anexação do instrumento no PNCP.

Benjamin Constant/AM, em 09 de abril de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alicelio Miller Fermin
Código Identificador:59B6B5BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 023-A/2026 – PMBC

TERMO CONTRATO nº 023-A/2026 – PMBC - Oriundo
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 –
CMCP/PMBC.

Contratante: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.
Contratado: JAQUELINA MANOEL COELHO, inscrita no CPF nº 044.973.632-60.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA RAIMUNDO CARNEIRO.

Valor global do Contrato: R\$9.000,00 (nove mil reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.08.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0004.2018.0000 – Funcionamento do Ensino Fundamental.
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte: 500

DA VIGÊNCIA: O Termo de Contrato nº 023-A/2025 – PMBC tem validade de 10 (dez) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 13 de abril de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alicelio Miller Fermin

Código Identificador:03776949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 023-B/2026 – PMBC

TERMO CONTRATO nº 023-B/2026 – PMBC - Oriundo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 018/2026 – CMCP/PMBC.

Contratante: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.
Contratado: SIRLENY ROMUALDO CUSTODIO MANOEL INÁCIO, inscrita no CPF nº 757.527.192-91.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA ADÉLIA JOAQUIM.

Valor global do Contrato: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.08.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0004.2018.0000 – Funcionamento do Ensino Fundamental.
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte: 500

DA VIGÊNCIA: O Termo de Contrato nº 023-B/2026 – PMBC tem validade de 10 (dez) meses, nos termos da Lei nº 14.133/21 a contar de 13 de abril de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alicelio Miller Fermin

Código Identificador:479F5DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 219/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 219/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 13 de maio de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 055/2026 – SEMED, datado em 15 de abril de 2026,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 145/2026 – SEMAD/PMBC, datado em 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 17 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO a Servidora **GENI PATRÍCIA POLO GIRALDO**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-I, matrícula funcional nº 2.776-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 30 (TRINTA) dias a partir de **16.04.2026 a 15.05.2026**.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

“Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 13 DE MAIO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:

Susi Ipuchima Lima

Código Identificador:D2ABB1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 220/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 220/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 18 de maio de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 060/2026 – SEMED, datado em 23 de abril de 2026,

CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 23 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **MARIA CIRLENE DA SILVA CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 23.744-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **29.04.2026 a 13.05.2026**.

Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE MAIO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO

DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susí Ipuchima Lima
Código Identificador:5F440E3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 221/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 18 de maio de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 059 /2026 – SEMED, datado em 22 de abril de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, a Portaria nº 167/2026 – SEMAD/PMBC, datado em 16 de abril de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 23 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA a Servidora **DEONORA ALFREDO QUADROS**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-G, matrícula funcional nº 2.440-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 10 (DEZ) dias a partir de **14.04.2026 a 23.04.2026**.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

“Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE MAIO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susí Ipuchima Lima
Código Identificador:D22AB475

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 223/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 18 de maio de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 058/2026 – SEMED, datado em 22 de abril de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;
CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 23 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **LUCINEIRE MAIA DE SÁ**, ocupante do cargo efetivo de Professor

de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-D, matrícula funcional nº 10.221-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 14 (QUATORZE) dias a partir de **20.04.2026 a 03.05.2026**.
Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE MAIO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração,

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susí Ipuchima Lima
Código Identificador:F22A444F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 224/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 18 de maio de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 058/2026 – SEMED, datado em 22 de abril de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 23 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **LUCINEIRE MAIA DE SÁ**, ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 23.709-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 14 (QUATORZE) dias a partir de **20.04.2026 a 03.05.2026**.

Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE MAIO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susí Ipuchima Lima
Código Identificador:698302AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 225/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 18 de maio de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 057/2026 - SEMED, datado em 22 de abril de 2026,
CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 23 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **IZANHA HUANIRES MENDES**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-I, matrícula funcional nº 2.747-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **18.04.2026 a 02.05.2026**.

Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, 45 (QUARENTA E CINCO) dias, a partir de **03.05.2026 a 16.06.2026**.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

“Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE MAIO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:74A1C93F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 226/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 18 de maio de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 056 /2026 - SEMED, datado em 20 de abril de 2026,

CONSIDERANDO, o Art. 78, inciso I e Art. 80, § 1º da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico, datado em 23 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora **MISCHIRLANE DO NASCIMENTO SALES**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – NS-ESP-II-H, matrícula funcional nº 1.816-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (TRINTA) dias a partir de **28.04.2026 a 27.05.2026**.

Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE MAIO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:DFD4515A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 227/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 18 de maio de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 053/2026 – SEMED, datado em 13 de abril de 2026,

CONSIDERANDO, o Art. 59 e 60, da Lei 8.213/91;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 17 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **ELIANA ESTEVÃO RAMOS**, ocupante do cargo de Professor NS, contratado, matrícula funcional nº 23.489-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 14 (QUATORZE) dias a partir de **01.04.2026 a 14.04.2026**.

Art. 2º -As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta Portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE MAIO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:D4677EB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 228/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 18 de maio de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 054 /2026 - SEMED, datado em 14 de abril de 2026,

CONSIDERANDO, o Art. 78, inciso I e Art. 80, § 1º da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico, datado em 17 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ao Servidor **REGINALDO CAVALCANTE BINDÁ DAS CHAGAS**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – NS-PF-ESP-II-H, matrícula funcional nº 1.831-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 30 (TRINTA) dias a partir de **22.04.2026 a 21.05.2026**.

Art. 2º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE MAIO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susí Ipuchima Lima
Código Identificador:CC4DF195

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 229/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 18 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

A Secretária Municipal de Administração, Salaniza Bermeguy da Cruz, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 1.783/2026 – PMBC, datado em 12 de maio de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 7, inciso XIX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE, ao Servidor **JOZENILDO AIAMBO DOS SANTOS**, ocupante do cargo Professor NS, contratado, matrícula funcional 23.655-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 05 (CINCO) dias a partir de **10.05.2026 a 14.05.2026**.

Art. 2º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE MAIO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susí Ipuchima Lima
Código Identificador:E67D2B75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 230/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 18 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

A Secretária Municipal de Administração, Salaniza Bermeguy da Cruz, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº 1.799/2026 – PMBC, datado em 13 de maio de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 7, inciso XIX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Declaração de Óbito, datado em 11 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o AFASTAMENTO do Servidor **IRANILDO MARIANO RAMOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, contratado, matrícula funcional nº 22.971-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 08 (oito) dias a partir de **11.05.2026 a 18.05.2026**, por motivo de **FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE MAIO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susí Ipuchima Lima
Código Identificador:F269B976

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 231/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 18 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração, Salaniza Bermeguy da Cruz, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 016/2026 - SEMED, datado em 13 de maio de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 71, da Lei nº 8.861/1994;

CONSIDERANDO, o Art. 391 – A, da Lei nº 12.812/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **NATALIA ROCHA GONCALVES**, ocupante do cargo de Profissional de Apoio Escolar 20h, contratado, matrícula funcional nº 24.407-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **06.05.2026 a 02.09.2026**.

Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.

Art. 3º - Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE MAIO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susí Ipuchima Lima
Código Identificador:ABBE98CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2026 – SEMAD/PMBC**

PORTARIA Nº 232/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 18 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR TEMPORÁRIO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração, Salaniza Bermeguy da Cruz, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 015/2026 - SEMED, datado em 12 de maio de 2026;
CONSIDERANDO, o Art. 71, da Lei nº 8.861/1994;

CONSIDERANDO, o Art. 391 – A, da Lei nº 12.812/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **ADRIANE ALMEIDA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professor NM, contratado, matrícula funcional nº 21.396-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **15.03.2026 a 12.07.2026**.

Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.

Art. 3º - Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE MAIO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susí Ipuchima Lima
Código Identificador:BC867987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 234/2026 – SEMAD/PMBC

Benjamin Constant, 18 de maio de 2026.

AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA RAIMUNDA DIAS DE LIMA, PARA O CARTÓRIO DA 20ª ZONA ELEITORAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração, Salaniza Bermeguy da Cruz, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 213/2026 – REQ/GABPRES/TRE-AM de pedido de Prorrogação de requisição de servidor, partindo do Cartório da 20ª Zona Eleitoral de Benjamin Constant - AM;
CONSIDERANDO, o Art. 31; I, II e III § 1º e § 2º da Lei Complementar 004/2014 -GP-PMBC, de 22 de dezembro de 2014.
CONSIDERANDO, a Portaria nº 129/2025 – SEMPLA/PMBC, datado em 07 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a requisição da Servidora **MARIA RAIMUNDA DIAS LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – A III, matrícula funcional nº 11.634-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, pertencente ao

Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, **pelo prazo de 01 (Um) ano**, a partir de **09.05.2026 a 08.05.2027**, desempenhará suas funções neste Poder Eleitoral, inscrito sob o CNPJ: 05.959.999/0001-14 sem ônus ao órgão cessionário.

Art. 2º - Caberá ao órgão cessionário efetivar apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º - A presente autorização da cessão findará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 4º - Cumpra ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE MAIO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susí Ipuchima Lima
Código Identificador:B7CED7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2026 – SEMAD/PMBC

PORTARIA Nº 242/2026 – SEMAD/PMBC
Benjamin Constant, 18 de maio de 2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº 043/2026 - SEMED, datado em 13 de abril de 2026,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 23 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MÉDICA a Servidora **GILANDES TORRES TAVARES**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – B IV, matrícula funcional nº 2.611-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 15 (QUINZE) dias a partir de **06.04.2026 a 20.04.2026**.

Art. 2º - CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA a servidora acima, 75 (SETENTA E CINCO) dias, a partir de **21.04.2026 a 04.07.2026**.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta do Município de Benjamin Constant, de acordo com o Art. 9, § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

“Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE MAIO DE 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATASUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO

DISPOSTO NO ART. 88, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT.

Publicado por:
Susi Ipuchima Lima
Código Identificador:41131D4F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI

BERURI - AMAZONAS**ANEXO 05****DECLARAÇÃO REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO****ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

Esta declaração deve ser preenchida somente pelos integrantes de grupo ou coletivo representado por Pessoa Física ou MEI.

- Grupo artístico: _____.

- Nome do representante do grupo ou coletivo: _____.

- CPF/CNPJ: _____.

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico _____, elegem _____ como único representante no edital _____ outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	RG ou CPF	ASSINATURA

Beruri/AM, ____/____/____.

Assinatura do Representante

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:E4610F5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2026 – GPMB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, CUSTEADA PELO TESOURO MUNICIPAL DE BERURI, AO DEPENDENTE DEVIDAMENTE HABILITADO NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE EM UNIÃO ESTÁVEL, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DE EX-SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE INTEGRAVA O QUADRO DE SERVIDORES INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, Sr. **EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 54, incisos VI e VII da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM bem como as disposições do Art. 53, § 5º da Lei Municipal nº 028/90 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Beruri/AM), que assegura o direito à concessão de pensão por morte aos dependentes de servidora falecida; e:

CONSIDERANDO que o requerente comprovou a condição de cônjuge em união estável, estando devidamente habilitado como dependente legal da ex-servidora falecida, cujo óbito ocorreu em 12 de janeiro de 2026, tendo o pleito sido formulado em 27 de janeiro de 2026, dentro do prazo legalmente estabelecido;

CONSIDERANDO que a falecida era integrante do quadro de servidores inativos da Prefeitura Municipal de Beruri/AM, na modalidade de pensionista, desde 02 de setembro de 1997, tendo seu benefício sido concedido em período anterior à instituição do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Beruri, criado por meio da Lei Municipal nº 204/2011, percebendo, assim, seus proventos diretamente dos cofres do Tesouro Municipal;

CONSIDERANDO os respeitáveis pareceres jurídicos da Controladoria Geral do Município – CGM e da Procuradoria Geral do Município – PGM, exarados nos autos do Processo nº 00012701.2026.0007-SEMAD, os quais opinaram pelo deferimento do pleito, por estarem presentes os requisitos legais para a concessão do benefício de pensão por morte;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, por estarem preenchidos os requisitos legais, o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, no âmbito do Tesouro Municipal, ao dependente **JOSÉ SOARES DE LIMA**, inscrito no CPF nº 130.504.942-04, na qualidade de cônjuge em união estável, em decorrência do falecimento da ex-servidora pública municipal **LUZANIRA VENTURA LIMA**, ocorrido em 12 de janeiro de 2026, conforme Certidão de Óbito nº 004564 01 55 2026 4 00003 142 0000982 31, lavrada no Cartório Extrajudicial da Comarca de Beruri/AM, que integrava o quadro de servidores inativos da Prefeitura Municipal, na modalidade de pensionista, matrícula funcional nº 126-1, com termo inicial fixado na data do óbito.

Art. 2º - Os encargos financeiros decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Tesouro Municipal, por se tratar de benefício originário concedido antes da instituição do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Beruri/AM, inexistindo vinculação a esse regime, sendo o pagamento realizado diretamente pela Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas.

Art. 3º - O valor do benefício de pensão por morte corresponderá a 100% (cem por cento) dos vencimentos que ex-servidora recebia à época de seu falecimento, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Municipal nº 028/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Beruri/AM), sendo assegurados os reajustes previstos em lei.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração adotará todas as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, especialmente quanto à inclusão do beneficiário **JOSÉ SOARES DE LIMA** em folha de pagamento e a exclusão da pensionista falecida **LUZANIRA VENTURA LIMA** assegurando o pagamento dos valores retroativos à data do falecimento da ex-servidora pensionista, na forma da lei.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO

Prefeito Municipal de Beruri/AM

Prefeitura Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:5A762233

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/2026 – GPMB.

“DESIGNA MEMBROS DA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL AD HOC DO MUNICÍPIO DE BERURI/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO, Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI, do artigo 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal instituiu a Junta Médica Oficial ad hoc;

CONSIDERANDO a necessidade de designação e formalização dos membros titulares da referida Junta;

CONSIDERANDO que a precariedade de profissionais médicos e de especialistas no âmbito do Município de Beruri, circunstância que demanda celeridade e dinamicidade na prática dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a existência temporal de profissionais de saúde para as atividades concernentes à Junta Médica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para compor a Junta Médica Oficial Ad Hoc do Município de Beruri, no âmbito do Poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes profissionais:

GUSTAVO LOPES AQUINO – CRM/AM - 10.361

SELMAN RENARD GODA HOLLCKONS - CRM/AM 4230

ADAILSON ANTONIO DE SOUZA - CRM/AM 10435

Art. 2º. Os profissionais acima designados atuarão, sem prejuízo de outras funções na área de saúde do Município, conforme as normas e regimentos médicos e de acordo com os ditames contidos no Decreto Municipal que instituiu a Junta Médica Oficial Ad Hoc, nos casos em que esta seja solicitada e nos parâmetros de verificação médica (laudos) e demais fatores atinentes à função a que foi estabelecida.

Art. 3º. Os procedimentos de chamamento, otimização, estrutura e permanência dos referidos profissionais nos casos em que houver necessidade de atuação da Junta Médica Oficial Ad Hoc, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI/AM, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2026.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO

Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:

Marília da Cunha Bastos

Código Identificador:C7375F45

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo nº 080/2026, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA EXPOBOCA 2026, PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM.**”. Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail: licite.bocadoacre@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 26 de maio de 2026, no setor de Licitação, situado a Avenida Coronel José Assunção, s/n, Platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Boca do Acre (AM), 22 de maio de 2026.

GESSÉ SANTANA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto Nº 124/2025 - GP

Publicado por:

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

Código Identificador:718EE1DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 079/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM**, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis, torna público que será realizado Credenciamento para **EMPRESAS E/OU PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ARTÍSTICOS E OPERACIONAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO RODEIO NO EVENTO EXPOBOCA, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM**. Início da inscrição ordinária no dia **22 de maio de 2026** das 08h00min às 12h00min. O edital e anexos poderão ser solicitados através do e-mail: licite.bocadoacre@outlook.com, por meio do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Boca do Acre ou no Setor de Compras Públicas Municipal situado na Avenida coronel José Assunção, s/n, platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000

Boca do Acre (AM), 22 de maio de 2026.

GESSÉ SANTANA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto nº 124/2025 – GP

Publicado por:

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

Código Identificador:6CA4538C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2026**

Espécie: Termo de Contrato nº 032/2026

Objeto: Divulgação jornalística das ações da Prefeitura de Boca do Acre, por meio do Boca do Acre Notícias, com produção de matérias, reportagens, vídeos e publicações nas redes sociais, repercutindo os trabalhos realizados pelas secretarias, campanhas institucionais, eventos públicos e demais atividades da gestão municipal. O serviço inclui cobertura jornalística, edição de conteúdo, utilização de imagem e vídeo, além da amplificação das pautas por meio de estratégias digitais, com foco em alcance, engajamento e transparência na comunicação com a população.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: WELISSON RABELO DA SILVA 03068213207 (CNPJ nº 33.404.489/0001-16).

Valor do Contrato: R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Programa de trabalho: 04.122.0011.2.002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 025/2026.

Vigência da contratação: 20/05/2026 a 22/02/2027.

Boca do Acre/AM, 20 de maio de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS

Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:4BFC055C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2026****Espécie:** Termo de Contrato nº 031/2026**Objeto:** Contratação de serviços técnicos de operacionalização do sistema de envios de informações de Licitações e Contratos dos Atos Jurídicos junto ao TCE-AM. Modalidade Multiusuário. Competência 2025.**Parte Contratante:** MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal**Parte Contratada:** DPA - CONTABILIDADE LTDA (CNPJ nº 11.117.078/0001-07).**Valor do Contrato:** R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil seiscentos reais).**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Administração

Programa de trabalho: 04.122.0011.2.009.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 024/2026.**Vigência da contratação:** 08/05/2026 a 08/10/2026.

Boca do Acre/AM, 08 de maio de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS

Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:88B4D6D9**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2026****Espécie:** Termo de Contrato nº 033/2026**Objeto:** Aquisição emergencial de equipamentos e mobiliários hospitalares, incluindo camas hospitalares elétricas e manuais, camas hospitalares tipo berço, camas PPP (pré-parto, parto e pós-parto), colchões hospitalares e acessórios correlatos, destinados ao fortalecimento da estrutura e melhoria dos serviços prestados pelas unidades integrantes da rede municipal de saúde do município de Boca do Acre/AM.**Parte Contratante:** MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal**Parte Contratada:** PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 31.372.346/0001-44).**Valor do Contrato:** R\$ 248.155,00 (duzentos e quarenta e oito mil cento e cinquenta e cinco reais).**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho: 10.302.0.052.2051.0000 – Manutenção da Atenção à Saúde da População para Procedimentos do Mac.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 026/2026.**Vigência da contratação:** 20/05/2026 a 20/07/2026.

Boca do Acre/AM, 20 de maio de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS

Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:252083D7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2026****Espécie:** Termo de Contrato nº 034/2026**Objeto:** Aquisição emergencial de equipamento médico-hospitalar do tipo bisturi eletrônico, acompanhado de acessórios, componentes e itens complementares necessários ao seu pleno funcionamento, destinado ao atendimento das demandas das unidades de saúde do Município de Boca do Acre/AM, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência.**Parte Contratante:** MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal**Parte Contratada:** BARRFAB INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 02.836.248/0001-12).**Valor do Contrato:** R\$ 47.790,00 (quarenta e sete mil setecentos e noventa reais).**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho: 10.302.0.052.2051.0000 – Manutenção da Atenção à Saúde da População para Procedimentos do Mac.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 027/2026.**Vigência da contratação:** 20/05/2026 a 20/07/2026.

Boca do Acre/AM, 20 de maio de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS

Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:2CAA87EB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2026****Espécie:** Termo de Contrato nº 035/2026**Objeto:** Aquisição emergencial de aparelho de anestesia e monitor, acompanhado de vaporizador, acessórios, componentes e itens complementares necessários ao seu pleno funcionamento, destinado ao atendimento das demandas das unidades de saúde do Município de Boca do Acre/AM, visando assegurar a continuidade dos serviços essenciais de assistência à saúde.**Parte Contratante:** MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal**Parte Contratada:** SC MEDICAL INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 12.246.862/0001-88).**Valor do Contrato:** R\$ 73.900,00 (setenta e três mil novecentos e sessenta e sete reais).**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:

Unidade Orçamentária: 06.01 - Fundo Municipal de Saúde.

Programa de Trabalho: 10.302.0.052.2051.0000 – Manutenção da Atenção à Saúde da População para Procedimentos do Mac.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 028/2026.**Vigência da contratação:** 20/05/2026 a 20/07/2026.

Boca do Acre/AM, 20 de maio de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:D03FFF64

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0741/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme específica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido o contrato de trabalho do servidor **JACKSON DIEGO LIMA HAZAN**, CPF nº 060.XXX.XXX-19, matrícula nº 16268, da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, constante do Quadro de Pessoal em regime temporário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 21 de maio de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:2C301B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0742/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme específica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido o contrato de trabalho do servidor **KAYRO GIOVANNI LIMA PEIXOTO**, CPF nº 065.XXX.XXX-03, matrícula nº 16270, da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, constante do Quadro de Pessoal em regime temporário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 21 de maio de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:C9399949

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0743/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme específica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido o contrato de trabalho do servidor **RAUL PEREIRA DE SÁ**, CPF nº 018.XXX.XXX-00, matrícula nº 17582, da função de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, constante do Quadro de Pessoal em regime temporário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 21 de maio de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:B8B33FDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0744/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme específica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO, o pedido formulado pelo servidor Ataliba Ferreira Vinhote, sob o processo administrativo nº 1602/2026, datado no dia 07 de maio de 2026, solicitando sua rescisão do contrato de trabalho do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor **ATALIBA FERREIRA VINHOTE**, CPF nº 516.XXX.XXX-72, matrícula nº 16641 da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, constante do Quadro de Pessoal em regime temporário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 21 de maio de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:D190056F**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0745/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme específica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido o contrato de trabalho da servidora **ANDREA DE AZEVEDO DOS SANTOS**, CPF nº 055.XXX.XXX-11, matrícula nº 17497, da função de Assistente Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, constante do Quadro de Pessoal em regime temporário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 21 de maio de 2026.****RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS**

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:A181CC93**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0746/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme específica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido o contrato de trabalho da servidora **RAINARA ALFAIA BARBOSA**, CPF nº 704.XXX.XXX-63, matrícula nº 16577, da função de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, constante do Quadro de Pessoal em regime temporário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 21 de maio de 2026.****RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS**

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:1ADCE179**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0747/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme específica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO, o pedido formulado pela servidora Taiz Barbosa de Almeida, sob o processo administrativo nº 1657/2026, datado no dia 11 de maio de 2026, solicitando sua rescisão do contrato de trabalho do cargo temporário de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora **TAIZ BARBOSA DE ALMEIDA**, CPF nº 704.XXX.XXX-81, matrícula nº 16519 da função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, constante do Quadro de Pessoal em regime temporário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 21 de maio de 2026.****RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS**

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:69996226**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0748/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme específica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido o contrato de trabalho do servidor **EMELSON PEREIRA NUNES**, CPF nº 044.XXX.XXX-38, matrícula nº 16823, da função de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, constante do Quadro de Pessoal em regime temporário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 21 de maio de 2026.**

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:DEE98F9F**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0749/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme específica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO, o pedido formulado pela servidora Ana Lucia Bentes Lima, sob o processo administrativo nº 1604/2026, datado no dia 08 de maio de 2026, solicitando sua rescisão do contrato de trabalho do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o contrato de trabalho da servidora **ANA LUCIA BENTES LIMA**, CPF nº 073.XXX.XXX-74, matrícula nº 16260 da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, constante do Quadro de Pessoal em regime temporário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 21 de maio de 2026.****RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS**

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:38D510C9**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0750/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a rescisão de contrato de trabalho de servidor temporário, conforme específica e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor Raimundo Kledson Vilanova Valente, sob o processo administrativo nº 1626/2026, datado no dia 08 de maio de 2026, solicitando sua rescisão do contrato de trabalho do cargo temporário de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor **RAIMUNDO KLEDSON VALENTE VILANOVA**, CPF nº 896.XXX.XXX-04, matrícula nº 14317, da função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, constante do Quadro de Pessoal em regime temporário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 21 de maio de 2026.****RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS**

Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:

Jeniffer Moreira Gama

Código Identificador:F64B3B31**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2026/PMC/GAP.****DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2026/PMC/GAP.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO, LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caapiranga/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71 e seguintes da Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO** o falecimento ocorrido em 20/05/2026, do Senhor **Raimundo Nonato dos Santos**;

CONSIDERANDO o consternamento e o sentimento de solidariedade que, emerge da comunidade e do Poder Público Municipal diante da perda de um cidadão exemplar, trabalhador e de caráter admirável;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que, com seu trabalho e exemplo, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo e Luto Oficial em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, o dia 21 de maio de 2026 (quinta-feira), em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS**.

Art. 2º O Ponto facultativo será para todos os Órgão e Secretarias do Poder Executivo Municipal, com exceção para limpeza pública, Saúde, Urgência e emergência, assim como serviços de segurança, com fundamentos ao princípio da continuidade dos serviços públicos, considerados essenciais à população.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caapiranga/AM, 20 de maio de 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ

Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:

Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira

Código Identificador:73E5C724**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2026/PMC/GAP****PORTARIA Nº 005/2026/PMC/GAP.**

FAZ CONCESSÃO DE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Caapiranga Matulinho Xavier Braz, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do procedimento administrativo resultante do **Ofício nº 046/2024- SINDIRADIAÇÃO/AM**, e considerando ainda o disposto no art. 89 da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Licença pra Desempenho de Mandato Classista para o servidor público municipal Senhor RODRIGO SILVA DA CRUZ – Técnico em Radiologia, Matrícula 2527-1, para ocupar cargo de Diretor Secretário do sindicato representativo da categoria, pelo tempo que durar seu mandato, sendo-lhe assegurados todos os direitos e vantagens do cargo como se em exercício estivesse, exceto promoção por merecimento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Caapiranga/AM, 21 de maio de 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
 Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicada a presente **PORTARIA** em quadro informativo específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de Maio de 2026.

Publicado por:
 Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:29251922

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
RESOLUÇÃO: Nº 007/2026/CMAS

RESOLUÇÃO: Nº 007/2026/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de ação referente à emenda parlamentar de nº 007/2026 destinada à Assistência Social.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Caapiranga, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO, a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS sobre a pauta apresentada e discutida na reunião extraordinária realizada no dia 13 de maio de 2026,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o **Plano de Ação da emenda parlamentar** de nº 007/2026 no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, de autoria da Dep. Alessandra Campelo, destinada ao custeio em apoio às ações realizadas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Caapiranga.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caapiranga/Am, 13 de maio de 2026.

JAQUELINE DA SILVA ARAUJO
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:DB8007FB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2026 – PMC/CCSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020/2026 - CCSC

A Central de Compras, Serviços e Contratos – CCSC, por intermédio do Agente de Contratação, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/2024 e demais dispositivos

aplicáveis à condução e formalização dos procedimentos licitatórios no âmbito do Município de Canutama/AM;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 020/2026 foi regularmente instaurado com a finalidade de promover o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2026, destinado à **Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Tubos de Concreto Armado, tipo Manilha, destinados à execução de serviços de drenagem pluvial no Município de Canutama/AM;**

CONSIDERANDO que o certame foi conduzido em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, conforme preceitua o art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que foram atendidas as disposições contidas no art. 6º, inciso XLI, art. 28, inciso I, art. 29, caput, e art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 010/2024;

CONSIDERANDO que a fase externa do procedimento transcorreu regularmente, com observância dos prazos legais, habilitação da empresa classificada e julgamento da proposta segundo os critérios previamente definidos no edital;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes, tendo sido adjudicado o objeto pelo Agente de Contratação à empresa vencedora, nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2026, ratificando a decisão proferida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que declarou vencedora a empresa:

R L MAIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.518.520/0001-47, com sede localizada na cidade de Lábrea/AM, na Rua Quatorze de Maio, nº 2250, Bairro Centro, a qual apresentou proposta regularmente classificada e adjudicada para os itens 01 e 02, perfazendo o valor global de **R\$ 1.101.000,00 (um milhão, cento e um mil reais)**.

II – DETERMINAR a publicação do presente ato na forma da legislação vigente, para fins de eficácia, bem como a adoção das providências subsequentes destinadas à formalização da Ata de Registro de Preços e demais atos decorrentes do certame.

Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama/AM, 21 de maio de 2026

AFRÂNIO CARVALHO E SILVA
 Agente de Contratação
 Portaria nº 027/2025 – GAB/PMC

Publicado por:
 Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:1FE45BB5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 09/2026

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização da Concorrência nº 09/2026, no dia 08 de junho de 2026 às 14h:30min (horário Brasília), com critério de julgamento, empreitada por preço global, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE**

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário das 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas <https://www.licitanet.com.br/>.

Carauari/AM, 21 de maio de 2026.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira

Código Identificador:2EBCD0C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DE TERMO DE DESPACHO DE ANULAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2025

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, por intermédio da autoridade competente, torna pública a ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 20/2025, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de inconsistências e óbices técnicos constatados na documentação apresentada, conforme Parecer nº 176/2026/DITAP/COPRONER-CGPI/CGPI-SPOA/SPOA-MAPA/SE/MAPA.

A decisão visa resguardar a legalidade, a regularidade do procedimento e o interesse público.

21 de Maio de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira

Código Identificador:3A3DADDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.

CONTRATADA: ANTONELLY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.718.687/0001-56.

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 031/2026.

OBJETO: Rescisão amigável do Contrato nº 031/2026, cujo objeto é a Contratação De Empresa De Engenharia Para Execução Dos Serviços De Adequação Da Estrada Do Taquara - Trecho 1 No Município Carauari/Am.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ENCERRAMENTO: 21 de maio de 2026.

VALORES: As partes declaram não haver valores pendentes de pagamento nem quaisquer obrigações financeiras decorrentes da rescisão.

DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2026.

SIGNATÁRIOS:

José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.

Wilson Batista Campos – Antonelly Construções E Serviços Ltda.

Publicado por:

John Audry Melo de Oliveira

Código Identificador:B931B574

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 726, DE 8 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a fixação da tarifa do serviço de transporte público coletivo hidroviário de passageiros nos trajetos Vila do Careiro x Porto da Ceasa e Vila do Careiro x Porto da Gutierrez, sobre a obrigatoriedade do cumprimento das gratuidades legalmente previstas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM., usando das atribuições que lhe conferem o art. 67, IV, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea, Faz saber que Câmara Municipal de Careiro da Várzea aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica fixada a tarifa pública do serviço de transporte coletivo hidroviário de passageiros no Município de Careiro da Várzea/AM, nos seguintes valores:

I – no trajeto Vila do Careiro x Porto da Ceasa e vice-versa, o valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) por passageiro;

II – no trajeto Vila do Careiro x Porto da Gutierrez e vice-versa, o valor de R\$ 6,00 (seis reais) por passageiro.

Art. 2º Os valores fixados nesta Lei deverão ser obrigatoriamente observados pelas associações, cooperativas, permissionários, concessionários e demais operadores autorizados à prestação do serviço de transporte hidroviário de passageiros.

Art. 3º Fica expressamente proibida a cobrança de valores superiores aos estabelecidos nesta Lei, salvo mediante prévia autorização legislativa e posterior homologação pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º É obrigatória a observância e o cumprimento das gratuidades de passagem previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável ao transporte público hidroviário de passageiros.

§ 1º São assegurados os benefícios de gratuidade tarifária aos usuários legalmente contemplados, especialmente:

I – idosos, na forma da legislação vigente;

II – pessoas com deficiência, quando amparadas por lei específica;

III – acompanhantes, quando legalmente exigido; e

IV – demais beneficiários previstos em legislação específica.

§ 2º A concessão da gratuidade dependerá da apresentação de documento oficial ou credencial exigida pela legislação aplicável.

§ 3º A recusa injustificada da gratuidade legalmente assegurada sujeitará o operador às penalidades previstas nesta Lei, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO II

DO REAJUSTE TARIFÁRIO

Art. 5º O reajuste das tarifas previstas nesta Lei somente poderá ocorrer mediante:

I – apresentação de planilha de custos detalhada pelo prestador do serviço;

II – análise técnica da Secretaria Municipal competente;

III – apreciação e aprovação pela Câmara Municipal; e

IV – homologação por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. O reajuste observará os princípios da modicidade tarifária, do equilíbrio econômico-financeiro, do interesse público e da continuidade da prestação do serviço.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 6º Compete ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Transporte, fiscalizar o cumprimento desta Lei, podendo:

I - realizar vistorias;

II - receber denúncias dos usuários;

III - aplicar advertências;

IV - aplicar multas administrativas; e

V - suspender ou cassar a autorização de funcionamento, em caso de reincidência ou infração grave.

Art. 7º Constitui infração administrativa:

I – cobrar valor superior ao autorizado;

II – omitir ou dificultar a fiscalização;

III – deixar de afixar, em local visível, a tabela oficial de tarifas;

IV – descumprir determinações da autoridade municipal competente; e

V – recusar ou impedir a concessão de gratuidade prevista em lei.

Art. 8º As infrações previstas nesta Lei sujeitam o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito;

II – multa;

III – suspensão temporária da autorização; e

IV – cassação da concessão ou permissão.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As embarcações deverão manter, em local visível aos usuários, a tabela oficial de preços aprovada pelo Município, bem como informação clara acerca das gratuidades legalmente asseguradas.

Art. 10. O descumprimento desta Lei poderá ensejar a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade do concessionário, permissionário ou operador.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Careiro da Várzea/AM, 8 de maio de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Graças Nogueira Alencar

Código Identificador:BA6581BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 729, DE 8 DE MAIO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 652, de 07 de novembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM., usando das atribuições que lhe conferem o art. 67, IV, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea, Faz saber que Câmara Municipal de Careiro da Várzea aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 652, de 07 de novembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º Estão isentos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP):

I - os prédios ocupados por templos de qualquer culto; e

II - os imóveis localizados na zona rural do Município que não sejam contemplados com o serviço de iluminação pública em suas vias de acesso ou logradouros próximos.

§ 1º A Prefeitura Municipal fornecerá à empresa distribuidora de energia a relação das instituições e das localidades beneficiadas com a isenção prevista neste artigo.

§ 2º Para fins da isenção prevista no inciso II, considerar-se-á inexistente o serviço de iluminação pública quando não houver luminárias instaladas ou quando estas não estiverem em funcionamento nas vias de acesso ou logradouros que atendam o imóvel.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Careiro da Várzea/AM, 8 de maio de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Graças Nogueira Alencar

Código Identificador:5A95AF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a aprovação e regulamentação do Fluxo Municipal de Atendimento Integrado às Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Careiro da Várzea, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Careiro da Várzea, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Federal nº 13.431/2017, pelo Decreto Federal nº 9.603/2018 e pela legislação municipal pertinente: CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes integradas e humanizadas de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência; CONSIDERANDO a necessidade de atuação articulada entre os órgãos da Rede de Proteção do Município de Careiro da Várzea;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA em reunião ordinária realizada em 20 de maio de 2026, que aprovou o Fluxo Municipal de Atendimento.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Fluxo Municipal de Atendimento Integrado às Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Careiro da Várzea, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º O Fluxo Municipal tem como objetivo:

I – Assegurar atendimento humanizado, célere e integrado;

II – Evitar a revitimização da criança e do adolescente;

III – Definir atribuições e competências dos órgãos da Rede de Proteção;

IV – Fortalecer a atuação intersetorial entre assistência social, saúde, educação, segurança pública, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e demais órgãos envolvidos.

Art. 3º São órgãos integrantes da Rede de Proteção no âmbito do Fluxo Municipal: Conselho Tutelar;

- CMDCA;

- CRAS;

- CREAS;

- Secretaria Municipal de Assistência Social;

- Secretaria Municipal de Saúde;

- Secretaria Municipal de Educação;

- Unidades Escolares;

- Polícia Civil;

- Polícia Militar;

- Delegacia de Polícia;

- Ministério Público;

- Poder Judiciário;

- Defensoria Pública;

- Hospitais e Unidades de Saúde;

- Instituto Médico Legal – IML;

- demais instituições integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 4º O atendimento à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência deverá observar os princípios previstos na Lei Federal nº 13.431/2017, especialmente:

I – Proteção integral;

II – Prioridade absoluta;

III – Respeito à dignidade e condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

IV – Escuta especializada;

V – Preservação Da intimidade e privacidade;

VI – Intervenção mínima e necessária;

VII – Não revitimização.

Art. 5º Os órgãos da Rede de Proteção deverão atuar de forma articulada, respeitando suas atribuições legais e observando os protocolos estabelecidos no Fluxo Municipal aprovado.

Art. 6º O Conselho Tutelar deverá ser imediatamente comunicado das situações de violência envolvendo crianças e adolescentes, para adoção das medidas protetivas cabíveis, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 7º Os casos que demandarem atendimento especializado em saúde, assistência social, perícia, acolhimento institucional ou

acompanhamento psicológico deverão ser encaminhados conforme os procedimentos previstos no Fluxo Municipal.

Art. 8º As instituições integrantes da Rede de Proteção deverão promover capacitação continuada de seus profissionais, visando a correta aplicação desta Resolução e do Fluxo Municipal.

Art. 9º O Fluxo Municipal poderá ser revisado periodicamente pelo CMDCA, conforme necessidade identificada pela Rede de Proteção.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Careiro da Várzea/AM, 21 de maio de 2026.

DEYWISON LIMA DE SOUZA

Presidente do CMDCA –

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Careiro da Várzea

ANEXO I FLUXO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA VIOLÊNCIA A violência poderá ser identificada por:

- Escola;
- Unidade de saúde;
- Conselho tutelar;
- CRAS/CREAS;
- Denúncia espontânea;
- Polícia;
- Comunidade;
- Familiares.

2. ACOLHIMENTO INICIAL O órgão que realizar o primeiro atendimento deverá:

- Acolher a vítima de forma humanizada;
- Preservar sua integridade emocional;
- Evitar exposição desnecessária;
- Comunicar imediatamente os órgãos competentes.

3. ACIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR O Conselho Tutelar deverá:

- Aplicar medidas protetivas;
- Acompanhar a família;
- Requisitar serviços públicos;
- Encaminhar aos órgãos competentes.

4. ENCAMINHAMENTO À SAÚDE Nos casos necessários:

- Atendimento médico imediato;
- Profilaxias;
- Exames laboratoriais;
- Atendimento psicológico;
- emissão de relatórios médicos.

5. CASOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL Havendo indícios de violência sexual:

- Comunicação imediata à autoridade policial;
- Encaminhamento ao IML quando necessário;
- Preservação de provas;
- Garantia de escuta especializada.

6. ATENDIMENTO PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL O CREAS realizará:

- Acompanhamento especializado;
- Apoio psicossocial;
- Fortalecimento familiar;
- Articulação com a Rede de Proteção.

7. EDUCAÇÃO A unidade escolar deverá:

- Comunicar Suspeitas;
- Acompanhar o aluno;
- Colaborar com a Rede;
- Preservar sigilo e proteção da vítima.

8. SISTEMA DE JUSTIÇA O Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Judiciário atuarão conforme suas atribuições legais, garantindo prioridade absoluta no atendimento.

9. MONITORAMENTO O CMDCA acompanhará periodicamente a execução do Fluxo Municipal juntamente com a Rede de Proteção.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Careiro da Várzea/AM, 21 de maio de 2026.

DEYWISON LIMA DE SOUZA

Presidente do CMDCA –

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Careiro da Várzea

Publicado por:

Maria Das Graças Nogueira Alencar

Código Identificador:AE7EE93D

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE MAIO DE 2026

A Prefeita Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em exercício, Senhora **JEANY DE PAULA DO AMARAL PINHEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 027/2020-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos da servidora Sr^a. **ROSANA SUWA MESQUITA DE SOUZA**, acerca do tempo de contribuição e da idade da interessada, e;

CONSIDERANDO estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da aposentadoria voluntária por idade, resolve:

Art. 1º **APOSENTAR** voluntariamente, nos termos do artigo 51, incisos I, II e III da Lei Municipal 552/2010, combinado com o artigo 6º da EC nº 41/2003, em consonância com o artigo 92, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município, a Sr^a **ROSANA SUWA MESQUITA DE SOUZA**, no cargo de Assistente Administrativo – Classe “C” – Referência “V”, matrícula nº 49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a qual faz jus os proventos integrais.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de **R\$ 1.621,00** (mil, seiscentos e vinte e um reais), discriminados na forma abaixo:

VALOR DA REMUNERAÇÃO INTEGRAL - R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais), constituído das seguintes parcelas:

VENCIMENTO BASE – no valor de **R\$ 1.297,00** (mil, duzentos e noventa e sete reais) segundo Lei Municipal nº 441/2005 de 29 de junho de 2005 - Anexo V.

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO = 21% – no valor de **R\$ 272,37** (duzentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), artigo 172, da Lei Municipal nº 404/2003.

COMPLEMENTAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO – no valor de **R\$ 51,63** (cinquenta e um reais e sessenta e três centavos) à luz do art. 7º, inciso VII da CF/88 c/c art. 146 da Lei Municipal nº 404/2003.

PROVENTO MENSAL A SER PAGO - no valor de R\$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais), equivalente a um salário-mínimo.

3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de junho de 2026, revoguem-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COARI/AM, aos doze (12) dias do mês de maio de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO

Prefeita Municipal de Coari, em Exercício

Publicado por:Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:E461A465**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE MAIO DE 2026**

A Prefeita Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em exercício, Senhora **JEANY DE PAULA DO AMARAL PINHEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,

CONSIDERANDO o teor do processo nº 037/2020-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos da servidora Sr^a. **MARIA ODETT LIMA SAMIAS**, acerca do tempo de contribuição e da idade da interessada, e;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, conforme parecer expedido pelo COARIPREV, resolve:

Art. 1º **APOSENTAR** voluntariamente, nos termos do artigo 6º da EC nº 41/2003, a servidora Sr^a. **MARIA ODETT LIMA SAMIAS**, no cargo de Professor, Nível “II” – Referência “M”, matrícula nº 2638, a qual faz jus aos proventos integrais.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de **R\$ 3.729,49** (três mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), discriminado na forma abaixo:

VALOR DA REMUNERAÇÃO INTEGRAL - R\$ 3.729,49 (três mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), constituído da seguinte parcela:

VENCIMENTO BASE – no valor de **R\$ 3.729,49** (três mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), Lei Municipal nº 871, de 18 de junho de 2025.

3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de junho de 2026, revoguem-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COARI/AM, aos doze (12) dias do mês de maio de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO

Prefeita Municipal de Coari, em Exercício

Publicado por:Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:4C7955B1**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE MAIO DE 2026**

A Prefeita Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em exercício, Senhora **JEANY DE PAULA DO AMARAL PINHEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,

CONSIDERANDO o teor do processo nº 038/2020-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos da servidora Sr^a. **MARIA PERPÉTUA GOMES LEITE**, acerca do tempo de contribuição e da idade da interessada, e;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, conforme parecer expedido pelo COARIPREV, resolve:

Art. 1º **APOSENTAR** voluntariamente, nos termos do artigo 6º da EC nº 41/2003, a servidora Sr^a. **MARIA PERPÉTUA GOMES LEITE**, no cargo de Professor, Nível “I” – Referência “I”, matrícula nº 2642, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a qual faz jus aos proventos integrais.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de **R\$ 3.729,49** (três mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), discriminado na forma abaixo:

VALOR DA REMUNERAÇÃO INTEGRAL - R\$ 3.729,49 (três mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), constituído da seguinte parcela:

VENCIMENTO BASE no valor de **R\$ 3.729,49** (três mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), Lei Municipal nº 871, de 18 de junho de 2025.

3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de junho de 2026, revoguem-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COARI/AM, aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO

Prefeita Municipal de Coari, em Exercício

Publicado por:Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:BCD3F647**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE MAIO DE 2026**

A Prefeita Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em exercício, Senhora **JEANY DE PAULA DO AMARAL PINHEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 001/2020-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos da servidora Sr^a. **MARIA ALZIRA CAVALCANTE PORTELA**, acerca do tempo de contribuição e da idade da interessada, e;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da aposentadoria voluntária por idade, resolve:

Art. 1º **APOSENTAR** voluntariamente, nos termos do artigo 52, incisos I, II e III da Lei Municipal 552/2010, combinado com o artigo 40, § 1º, inciso III, “b” da CF/88, em consonância com o artigo 92, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município de Coari/AM, de 05/04/1990, Sr^a **MARIA ALZIRA CAVALCANTE PORTELA**, no cargo de Nutricionista – Grupo “3” – Referência “VII”, matrícula nº 83, a qual faz jus o provento proporcional.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTO PROPORCIONAL – 14/30 avos, no valor de **R\$ 2.037,85** (dois mil, trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) discriminados na forma abaixo:

MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES – no valor de **R\$ 5.376,86** (cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme artigo 40, § 1º, III, “b” da C.F/88, provento proporcional ao tempo contribuição, sem paridade, média das 80% maiores remunerações.

REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO – no valor de **R\$ 4.351,60** (quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), Lei Municipal Nº 766, de 17 de dezembro de 2021

CÁLCULO DO PROVENTO MENSAL - no valor de **R\$ 2.037,85** (dois mil, trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme artigo 40, § 1º, III, “b” da C.F/88, provento proporcional, sem

paridade, média das 80% maiores remunerações com o percentual de 46,83%.

PROVENTO MENSAL A SER PAGO PELO COARIPREV - no valor de **R\$ 2.037,85** (dois mil, trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme artigo 40, § 1º, III, “b” da C.F/88, provento proporcional, sem paridade, média das 80% maiores remunerações

3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de junho de 2026, revoguem-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COARI/AM, aos doze (12) dias do mês de maio de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari, em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:611B7E8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE MAIO DE 2026

A Prefeita Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em exercício, Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 042/2023-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos do servidor Sr. **FRANCISCO CLIFF LIMA DA SILVA**, acerca do tempo de contribuição e da idade do interessado, e;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, conforme parecer expedido pelo COARIPREV, resolve:

Art. 1º **APOSENTAR**, voluntariamente, nos termos do artigo 6º da EC nº 41/2003, o Sr. **FRANCISCO CLIFF LIMA DA SILVA**, no cargo de Vigia, Classe “B” – Referência “II”, matrícula nº 2623, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o qual faz jus aos proventos integrais, última remuneração, com paridade.

Art. 2º. O ora aposentado será remunerado à base de **PROVENTOS INTEGRAIS**, no valor de **R\$ 1.612,00** (mil, seiscentos e vinte e um reais), discriminados na forma abaixo:

VALOR DA REMUNERAÇÃO INTEGRAL - R\$ 1.612,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais), constituído das seguintes parcelas:

VENCIMENTO – no valor de **R\$ 422,00** (quatrocentos e vinte e dois reais) segundo Lei Municipal nº 441/2005, de 29 de junho de 2005 - Anexo V.

COMPLEMENTAÇÃO PARA EQUIPARAÇÃO DO SALÁRIO-MÍNIMO – no valor de **R\$ 1.199,00** (mil, cento e noventa e nove reais) à luz do art. 7º, inciso VII da CF/88 c/c art. 146 da Lei Municipal nº 404/2003.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor com data retroativa a 1º de junho de 2026, revoguem-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COARI/AM, aos 12 (onze) dias do mês de maio de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari, em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:FFCFF8A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 12 DE MAIO DE 2026

A Prefeita Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em exercício, Senhora **JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 78, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Coari/AM,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 028/2020-COARIPREV, em especial os documentos acostados aos autos da servidora Sr.ª **MARIA ALZENIR VASCNCELOS DA SILVA LIMA**, acerca do tempo de contribuição e da idade da interessada, e;

CONSIDERANDO estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão da aposentadoria voluntária por idade, resolve:

Art. 1º **APOSENTAR**, voluntariamente, nos termos 40, § 1º, inciso III, “a” da CF/88, a Sr.ª **MARIA ALZENIR VASCONCELOS DA SILVA LIMA**, no cargo de Professor – Nível “II” – Referência “I”, matrícula nº 2542, a qual faz jus os proventos integrais.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de **PROVENTOS INTEGRAIS** – 30/30 avos, no valor de **R\$ 3.416,50** (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), discriminados na forma abaixo:

MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES – no valor de **R\$ 3.416,50** (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), conforme artigo 40, § 1º, III, “a” da C.F/88, provento integral, sem paridade, média das 80% maiores remunerações.

REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO – no valor de **R\$ 3.445,48** (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), Lei Municipal Nº 871, de 18 de junho de 2025.

CÁLCULO DO PROVENTO MENSAL - no valor de **R\$ 3.416,50** (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), conforme artigo 40, § 1º, III, “a” da C.F/88, provento integral, sem paridade, média das 80% maiores remunerações.

PROVENTO MENSAL A SER PAGO PELO COARIPREV - no valor de **R\$ 3.416,50** (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), conforme artigo 40, § 1º, III, “a” da C.F/88, provento integral, sem paridade, média das 80% maiores remunerações

3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de junho de 2026, revoguem-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COARI/AM, aos doze (12) dias do mês de maio de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari, em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:CD18CAA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE ABRIL DE 2026.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora **FABIOLA DE FREITAS REBELO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR a pedido, a senhora **SUZANE MELO DE SOUZA**, do cargo de **ASSESSOR TECNICO DE CHEFIA CC-8**, da Secretaria

Municipal de Educação, a contar de 1 de março de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de abril de 2026.

FABIOLA DE FREITAS REBELO

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:6C3E3211

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA
Nº. 001/2026 – CCC (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2026 – CCC)

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas ANO XVII, Nº 4110 do dia 21 de maio de 2026, que:

Onde se lê:

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026 – CCC (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2025 – CCC)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3139/2025 - SEMED

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores indígenas, povos e comunidades tradicionais para o atendimento do cardápio da alimentação escolar dos alunos da zona rural (indígenas, povos e comunidades tradicionais), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no calendário escolar de 2026, por meio de Chamada Pública.

Os interessados devem apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, no período de 22/05/2025 até 10/06/2025 às 09h:00min, no setor da Comissão de Contratação de Coari.

A abertura dos envelopes ocorrerá dia 11/06/2025 às 09h:00min
Local: Sala da Comissão de Contratação de Coari, situado a Rua Cinco de Setembro, Térreo Nº. 461 - Bairro: Centro, Coari/AM.

Leia-se:

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026 – CCC (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2026 – CCC)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3139/2025 - SEMED

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores indígenas, povos e comunidades tradicionais para o atendimento do cardápio da alimentação escolar dos alunos da zona rural (indígenas, povos e comunidades tradicionais), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no calendário escolar de 2026, por meio de Chamada Pública.

Os interessados devem apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, no período de 25/05/2026 até 14/06/2026 às 09h:00min, no setor da Comissão de Contratação de Coari.

A abertura dos envelopes ocorrerá dia 15/06/2026 às 09h:00min
Local: Sala da Comissão de Contratação de Coari, situado a Rua Cinco de Setembro, Térreo Nº. 461 - Bairro: Centro, Coari/AM.

Coari/Am, 21 de maio de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:1D389928

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
RESOLUÇÃO 003/2026

O Conselho Municipal de Saúde na 4ª Reunião Ordinária no ano de 2026 no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas leis 8.080 de 19/07/90 e 8.142 de 28/12/90, Lei Municipal Nº 533, de maio de 2009.

CONSIDERANDO as competências definidas no Art. 3º, Inciso I e II, da Lei Nº 533 / 09, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a reunião realizada no Conselho Municipal de Saúde de Coari no dia 15 de maio de 2026.

CONSIDERANDO que em cumprimento à legislação vigente do SUS, tais como as Leis 8.080/90, a Lei 8.142/90 e a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que é resultante do exercício democrático na formulação das políticas públicas.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Processo Nº 2451/2026 Atualização do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde ano 2026. Aprovado por **UNANIMIDADE PELOS CONSELHEIROS**.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coari-AM, 19 de maio de 2026.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

MARIA JOSÉ FOGASSA APARÍCIO

Presidente do CMS Coari

Homologo as decisões contidas na 4ª Reunião Ordinária do CMS Coari do dia 15 de maio de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:A9985F5D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 040/2026 – CPL/PMC

ESPECIE: Termo de Contrato nº 040/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 018/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e JAPURA PNEUS S/A inscrita no CNPJ sob nº 04.214.987/0001-06.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para a eventual Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de pneus destinados à frota geral de veículos da Prefeitura de Codajás, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.990,00 (Cinco mil, novecentos e noventa reais), de acordo com Termo de Contrato nº 040/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da:

Unidade: 03.03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PAB;

Projeto: 10 301 0052 2075 0000 Gestão da Atenção Primária a Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1.600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

VIGÊNCIA: Prazo de Vigência será de 3 (três) meses a contar da assinatura do Termo de Contrato.

Codajás - AM, 10 de abril de 2026.

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente.

Publicado por:
Maycofran Fragoso da Costa
Código Identificador:2B24C5FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 058/2026/GABPRE/PME, DE 20 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 058/2026/GABPRE/PME, DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre conceder Licença por Interesse Particular de Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Eirunepé, conforme especifica a seguir.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, a Sr.^a **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 7º, 103 e 104, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Eirunepé,

CONSIDERANDO o Requerimento da Sr.^a Klynthia de Lima Cavalcante, datado e assinado em 04 de maio de 2026,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal **KLYNTHIA DE LIMA CAVALCANTE**, brasileira, maior, solteira, ocupante do Cargo Efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da Carteira de Identidade sob o RG nº XXX967X-X, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº XXX.518.652-XX, residente e domiciliada na cidade de Eirunepé, Estado do Amazonas, sito a Av. Prefeito João Cavalcante, nº 16, bairro N. Sr.^a de Fátima, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo período de 03 (três) anos, com base no Art. 126, Inciso II, da Lei Complementar nº 001/2004, de 27 de abril de 2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eirunepé), a contar a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 20 DE MAIO DE 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita do Município de Eirunepé-AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:137528E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2026

Espécie: Termo aditivo de valor.
Objeto: 1º Termo Aditivo tem como objeto acréscimo (quantitativo e qualitativo) ao valor do Termo de Contrato nº 013/2026, cujo objeto é construção de escola de madeira - Tipo 1 - comunidade Igarapé do Coelho, zona rural do município de Eirunepé.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: SMART SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ nº 29.387.857/0001-98

Valor do Contrato: R\$ 40.735,52 (quarenta mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), representando um acréscimo de 17,30% do valor original contratual.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:

Unidade: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Educação.

Programa de trabalho: 12.361.0210.1002.0000 - Construção, ampliação, reforma e equipamentos para unidades de ensino.

Elemento Despesa: 4.4.90.51.91 – Obras e Instalações / Obras em andamento

Modalidade de seleção das propostas: Concorrência Eletrônica nº 001/2026.

Eirunepé/AM, 14 de abril de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:6DCA2C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2026

Espécie: Termo aditivo de valor.

Objeto: 1º Termo Aditivo tem como objeto acréscimo (quantitativo e qualitativo) ao valor do Termo de Contrato nº 016/2026, cujo objeto é construção de escola de madeira - Tipo 1 - comunidade Prainha, zona rural do município de Eirunepé.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: SMART SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ nº 29.387.857/0001-98

Valor do Contrato: R\$ 40.735,52 (quarenta mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), representando um acréscimo de 17,30% do valor original contratual.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:

Unidade: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Educação.

Programa de trabalho: 12.361.0210.1002.0000 - Construção, ampliação, reforma e equipamentos para unidades de ensino.

Elemento Despesa: 4.4.90.51.91 – Obras e Instalações / Obras em andamento

Modalidade de seleção das propostas: Concorrência Eletrônica nº 001/2026.

Eirunepé/AM, 14 de abril de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:30FF6F13

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2026

Espécie: Termo aditivo de valor.

Objeto: 1º Termo Aditivo tem como objeto acréscimo (quantitativo e qualitativo) ao valor do Termo de Contrato nº 017/2026, cujo objeto é construção de escola de madeira - Tipo 2 - Comunidade Puca, zona rural do município de Eirunepé.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: SMART SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ nº 29.387.857/0001-98

Valor do Contrato: R\$ 37.396,66 (trinta e sete mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos), representando um acréscimo de 15,88% do valor original contratual.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:

Unidade: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Educação.

Programa de trabalho: 12.361.0210.1002.0000 - Construção, ampliação, reforma e equipamentos para unidades de ensino.

Elemento Despesa: 4.4.90.51.91 – Obras e Instalações / Obras em andamento

Modalidade de seleção das propostas: Concorrência Eletrônica nº 001/2026.

Eirunepé/AM, 14 de abril de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:2E715FDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2026**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 046/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de troca da cobertura, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a retirada da cobertura existente e instalação de nova cobertura, conforme especificações técnicas e normas vigentes, da UBS Edilson Alencar, localizada no bairro São José, no município de Eirunepé.

Parte Contratante: Município de Eirunepé – Prefeitura Municipal

Parte Contratada: CONSTRUTORA CIPRIANO LTDA – CNPJ 33.359.152/0001-34.

Valor do Contrato: R\$ 123.992,22 (cento e vinte e três mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:

Unidade: 03.02.01 – Fundo Municipal de Saúde.

Programa de trabalho: 10.301.0150.1027.0000 - Construção, reforma e aquisição de equip. para unidades de saúde.

Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 008/2026.

Vigência da contratação: 12/05/2026 a 12/08/2026.

Eirunepé/AM, 12 de maio de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:38ED9349

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 037/2026 – GABPRE/PME, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

PORTARIA Nº 037/2026 – GABPRE/PME, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS**, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR **MARIA LUIZA TABOSA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade de nº XXX.765.132-XX/SSP-AM, inscrita no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.765.132-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão Chefe de Gabinete com Vencimento em CC-9, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO, a contar a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:4B21758D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 038/2026 – GABPRE/PME, DE 20 DE MAIO DE 2026.**

PORTARIA Nº 038/2026 – GABPRE/PME, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, ESTADO DO AMAZONAS**, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR **KLYNTHIA DE LIMA CAVALCANTE**, portadora da Cédula de Identidade de nº XXX.967X-X/SSP-AM, inscrita no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.518.652-XX para exercer as atribuições do Cargo em Coord. de Planej. E Gestão Educacional com Vencimento em CC-6, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:4EC159A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 039/2026 – GABPRE/PME, DE 20 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 039/2026 – GABPRE/PME, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Institui a Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Programa “Cartão Mulher” e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 017 de 02 de outubro de 2025, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Complementação de Renda Familiar – “Cartão Mulher” no âmbito do município;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, avaliar e propor ajustes na melhoria na gestão do benefício, bem como os resultados alcançados pelas famílias beneficiárias;

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do Programa “Cartão Mulher”, com a finalidade de acompanhar a execução do programa, avaliar periodicamente os resultados e impactos sociais e propor ajustes e melhorias na gestão do benefício.

Art. 2º A Comissão será composta por 02 membros titulares e 02 membros suplentes, representantes dos órgãos envolvidos na execução do programa, a saber:

I - TITULARES

CLEUDISON BASTOS DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação – CPF: XXX.382.622-XX;

ANTONIA SANDILA VIEIRA DA COSTA - Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – CPF: XXX.102.502-XX;

II - SUPLENTES

SARA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA - Assistente Social – CPF: XXX.931.822-XX

CAROLINE STEFANY MARQUES DE SOUSA - Psicóloga – CPF: XXX.277.092-XX

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação e Acompanhamento:

- I - Acompanhar a execução das ações do Programa “Cartão Mulher”;
- II - Avaliar periodicamente os critérios de concessão, manutenção e cancelamento dos benefícios;
- III - Analisar e homologar os relatórios técnicos e financeiros referentes ao repasse dos auxílios;
- IV - Propor diretrizes e melhorias para o aprimoramento das políticas públicas voltadas ao público-alvo do programa;
- V - Elaborar relatório anual de avaliação de resultados.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas funções de forma não remunerada, sendo o serviço considerado de relevância pública municipal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eirunepé, Estado do Amazonas, 20 de maio de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:1F6AA935

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0118, DE 18 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Requerimento de protocolo nº 1313, apresentado pela servidora **MARIA IANA DA SILVA DE SOUZA**, datado de 14 de maio de 2026, solicitando a concessão de Licença-Maternidade;

CONSIDERANDO que a Licença à Funcionária Gestante é direito assegurado pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Envira, sendo considerada como de efetivo exercício, nos termos do art. 83, inciso V, do referido Estatuto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, aplicado aos servidores públicos por força do art. 39, § 3º, da mesma Carta Magna, que assegura à gestante licença-maternidade pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, à servidora **MARIA IANA DA SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 6293, ocupante do cargo de **Professora**, em regime de contrato temporário no do quadro de servidores da **Secretaria Municipal de Educação**, lotada na **Escola Municipal Rural Mário Gurgel**, no período de **12 de maio de 2026 a 09 de setembro de 2026**.

Art. 2º Durante o período da licença, a servidora perceberá remuneração integral, sendo o afastamento considerado como de efetivo exercício, para todos os fins legais, conforme art. 83, inciso V, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Envira.

Art. 3º Encerrado o prazo da licença, a servidora deverá reassumir suas funções imediatamente no primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-AM, 18 de maio de 2026.

IVON RATES DA SILVA

Prefeito de Envira

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra

Código Identificador:75263004

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0119, DE 18 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Requerimento de protocolo nº 1338, apresentado pela servidora **FERNANDA BERNARDO DA SILVA**, datado de 18 de maio de 2026, solicitando a concessão de Licença-Maternidade;

CONSIDERANDO que a Licença à Funcionária Gestante é direito assegurado pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Envira, sendo considerada como de efetivo exercício, nos termos do art. 83, inciso V, do referido Estatuto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, aplicado aos servidores públicos por força do art. 39, § 3º, da mesma Carta Magna, que assegura à gestante licença-maternidade pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA-MATERNIDADE, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, à servidora **FERNANDA BERNARDO DA SILVA**, matrícula nº 6085, ocupante do cargo de Professora, integrante do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, lotada na Escola Municipal Rita Maciel, no período de 08 de maio de 2026 a 04 de setembro de 2026.

Art. 2º Durante o período da licença, a servidora perceberá remuneração integral, sendo o afastamento considerado como de efetivo exercício, para todos os fins legais, conforme art. 83, inciso V, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Envira.

Art. 3º Encerrado o prazo da licença, a servidora deverá reassumir suas funções imediatamente no primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-AM, 18 de maio de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito de Envira

FRANCIMAR RODRIGUES BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:B35A5946

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0120, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O PREFEITO DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de diárias ao servidor **JESSELIEL PEREIRA DA SILVA**, Diretor de Expediente e Serviços do Gabinete do Prefeito, em virtude de seu deslocamento ao Rio Alto Tarauacá na data de 12/02 à 15/02/2026 ao Rio Envira na

data de 12/05 à 14/05/2026 com a finalidade de acompanhar o prefeito nas visitas as comunidades rurais deste município.

Art. 2º CONCEDER ao servidor o pagamento de 07 (sete) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Envira-AM, 19 de maio de 2026.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:F7D8D5CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 026, DE 21 DE MAIO DE 2026 – PMG/AM

DECRETO Nº 026, DE 21 DE MAIO DE 2026 – PMG/AM

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação e da Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, em exercício, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de designação dos agentes públicos responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios e das contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação do Município de Guajará/AM, composta pelos seguintes servidores:

I – JAIRO CERQUEIRA PINHEIRO;

II – RAIMUNDA JANAIRA MOURA VEIGA.

Art. 2º Fica nomeada como Agente de Contratação e Pregoeira do Município de Guajará/AM a servidora **DILENA RODRIGUES DE PAULA**.

Parágrafo único. A Agente de Contratação será responsável pela condução dos procedimentos licitatórios, acompanhamento do trâmite processual, impulsionamento do certame e prática dos atos necessários ao regular andamento das contratações públicas, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará/AM, 21 de maio de 2026.

JOSÉ ERONILDES NOBRE FILHO

Prefeito Municipal em Exercício de Guajará/AM

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:5140446A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 24/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 24/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal de Guajará/AM.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **ALESSON DE PAULA GOMES** do cargo de provimento em comissão de **Membro da Comissão de Contratação**, anteriormente lotado no **Departamento de Licitações e Contratos**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará/AM, 20 de maio de 2026.

JOSE ERONILDES NOBRE FILHO

Prefeito Municipal em exercício de Guajará/AM

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:786DDAD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 25/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026**

DECRETO Nº 25/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Institui o Programa Municipal “Defesa Civil nas Escolas” no âmbito do Município de Guajará/AM, dispõe sobre diretrizes de educação preventiva, cultura de resiliência e redução de riscos no ambiente escolar, e dá outras providências.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º, 12, incisos IX, XV, XXI, XXIV e XXVI, 13, incisos I, II, III e V, 71 e 81, incisos II, VI, IX, XII, XVII e XXIX, da Lei Orgânica do Município de Guajará,

CONSIDERANDO que a proteção e defesa civil constituem política pública permanente voltada à preservação da vida, da integridade das pessoas, da segurança coletiva e da redução de riscos e desastres, nos termos da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no §7º do art. 26 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –, segundo o qual os currículos do ensino fundamental e médio devem contemplar, de forma integrada aos conteúdos obrigatórios, os princípios da proteção e defesa civil e da educação ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da cultura de prevenção, percepção de riscos, autoproteção, responsabilidade socioambiental e resiliência comunitária no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a vulnerabilidade regional decorrente da ocorrência periódica de enchentes, alagações, erosões, queimadas, vendavais e demais eventos adversos característicos da realidade amazônica, circunstância que impõe ao Poder Público a adoção de medidas permanentes de educação preventiva e conscientização coletiva;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Defesa Civil Estadual, já vem promovendo ações educativas e preventivas em escolas amazonenses, voltadas à redução de riscos e fortalecimento da cultura de proteção comunitária;

CONSIDERANDO a importância da formação de estudantes, professores, servidores da educação e comunidade escolar como agentes multiplicadores de boas práticas de prevenção, proteção e redução de desastres;

CONSIDERANDO as diretrizes e iniciativas vinculadas ao SELO UNICEF, que incentivam os Municípios à implementação de ações estruturadas de proteção integral de crianças e adolescentes, inclusive mediante programas educativos voltados à prevenção de riscos e promoção da cultura de segurança no ambiente escolar;

CONSIDERANDO as experiências exitosas desenvolvidas em diversos Estados e Municípios brasileiros, voltadas à implementação

de programas de educação preventiva, proteção e defesa civil no ambiente escolar, com foco na formação de comunidades mais resilientes, conscientes e preparadas para situações de risco;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Guajará/AM, o Programa Municipal “Defesa Civil nas Escolas”, destinado à promoção de ações educativas, preventivas e formativas relacionadas à proteção e defesa civil, à percepção de riscos, à educação ambiental e à construção da cultura de resiliência no ambiente escolar.

Art. 2º O Programa será coordenado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos da Administração Municipal, observado o disposto nos arts. 12, XXI e XXIV, 13, II e V, e 81, inciso XII, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Constituem objetivos do Programa Municipal “Defesa Civil nas Escolas”:

- I – promover a cultura de prevenção, autoproteção e redução de riscos no ambiente escolar e comunitário;
- II – desenvolver ações permanentes de educação preventiva voltadas à proteção e defesa civil;
- III – estimular a formação cidadã dos estudantes mediante práticas educativas relacionadas à segurança coletiva e à responsabilidade socioambiental;
- IV – capacitar estudantes, professores e servidores da educação para atuação preventiva em situações de emergência e desastres;
- V – fortalecer a integração entre escola, comunidade e órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- VI – incentivar a formação de agentes multiplicadores de boas práticas de prevenção e resiliência comunitária;
- VII – fomentar ações voltadas à preservação ambiental, sustentabilidade e mitigação de vulnerabilidades locais;
- VIII – contribuir para a consolidação de comunidades mais seguras, resilientes e preparadas para situações de risco.

Art. 4º As ações do Programa poderão compreender:

- I – palestras, oficinas, cursos, minicursos e atividades pedagógicas;
- II – simulados, exercícios preventivos e treinamentos de evacuação;
- III – visitas técnicas e atividades de campo;
- IV – campanhas educativas e ações de conscientização comunitária;
- V – capacitação de professores, gestores e equipes escolares;
- VI – elaboração e distribuição de materiais educativos e informativos;
- VII – identificação de áreas de risco no entorno das unidades escolares;
- VIII – criação de Núcleos Escolares de Proteção e Defesa Civil – NEPDEC;
- IX – criação e incentivo à formação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil – NUPDEC;
- X – desenvolvimento de protocolos e planos escolares de prevenção e resposta a emergências.

Art. 5º As ações desenvolvidas no âmbito do Programa deverão observar as especificidades territoriais, sociais, ambientais e climáticas do Município de Guajará/AM, especialmente quanto aos riscos hidrológicos e ambientais característicos da região amazônica.

Art. 6º As atividades do Programa poderão ser desenvolvidas de forma interdisciplinar, transversal e integrada às práticas pedagógicas e aos projetos educacionais da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes da legislação educacional vigente.

Art. 7º O Município poderá firmar convênios, acordos de cooperação técnica, termos de parceria e demais instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas ou privadas, inclusive com a Defesa Civil Estadual, Corpo de Bombeiros Militar, instituições de ensino, universidades, organismos nacionais e internacionais e entidades da sociedade civil organizada, visando à implementação e ao fortalecimento das ações previstas neste Decreto, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º A implementação do Programa ocorrerá de forma gradual e planejada, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e a capacidade operacional do Município.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil expedir atos complementares necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício de Guajará/AM, em 20 de maio de 2026.

JOSÉ ERONILDES NOBRE FILHO

Prefeito Municipal em Exercício de Guajará/AM

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:934D78D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
11/2025**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
11/2025**

Partes: Município de Guajará/AM e **DELZUITA DA SILVA ALMEIDA**, CPF: **242.987.352-49**.

Objeto: Locação de Imóvel para instalação do Gabinete do Delegado de Polícia Civil, no município de Guajará-AM.

Objeto do Aditivo: Supressão do valor mensal do contrato e prorrogação da vigência contratual.

Valor anterior: R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

Novo valor: R\$ 1.000,00 (mil reais).

Prazo de vigência: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/04/2026.

Fundamentação legal: Arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 01/04/2026.

Guajará/AM, 01 de abril de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:482B603B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 56/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 56/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajará-AM (CNPJ Nº 22.812.242/0001-12)

CONTRATADO: SODRE AMARAL & GOMES ADVOGADOS - (CNPJ nº 48.958.683/0001-10)

OBJETO: Prorrogação de prazo de contrato de serviços de consultoria e advocacia especializada em contas públicas, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guajará-AM.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do dia 21 de maio de 2026, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 21 de maio de 2027, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DETALHAMENTO: 02.01.04.122.22.2002.339039.500

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 01 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 02 – Gestão política-Administrativa do governo Municipal

Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito

Elemento: 339039 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 500

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 21 de maio de 2026.

JOSÉ ERONILDES NOBRE FILHO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Dilena Rodrigues de Paula

Código Identificador:CAFA9600

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 82/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
80/2025 CONCORRÊNCIA Nº 03/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 82/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025

CONCORRÊNCIA Nº 03/2025

CONTRATANTE: PREF. MUN. DE GUAJARÁ/AM, CNPJ: 22.812.242/0001-12.

CONTRATADO: NORTE E SUL CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº 07.799.868/0001-42.

Objeto: Prorrogação de prazo do contrato de empresa de engenharia para reforma e ampliação do prédio da Assistência Social e CRAS no Município de Guajará-AM, de acordo com as especificações técnicas, projeto básico e seus anexos.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses, contados do dia 02 de maio de 2026, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 02 de julho de 2026, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DETALHAMENTO: 03.01.08.244.05.1014.449051.661.3110

Órgão 03 – Fundos Municipais;

Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Função: 08 – Assistência Social;

Subfunções: 244 – Assistência Comunitária;

Programa: 05 – Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais;

Projeto/Atividade: 1.014 – Implantação de Infraestrutura p/Assistência Social;

Elemento: 449051 – Obras e Instalações;

Recurso: 1.661.3110.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21.

Guajará/AM, 02 de maio de 2026.

ADAILDO DA COSTA MELO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:96B91067

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 69/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 69/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guajará-AM (CNPJ Nº 22.812.242/0001-12)

CONTRATADO: EBERSON MUNIZ HERCULANO, (CPF: 594.860.742-91)

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato de Locação de veículo tipo Caminhonete, com motorista e combustível por conta do contratado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação na prestação de serviço de transporte escolar dos alunos residentes no Ramal do Samoth para escola Sebastiana Minervina, comunidade do Gama.

VIGÊNCIA:05 (cinco) meses, contados do dia da assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, encerrando-se em 31 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 107 da Lei 14.133/21.

VALOR GLOBAL:R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. DE EDUCAÇÃO

DETALHAMENTO: 02.08.12.361.32.2021.339036.540

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade 08 – Sec. Mun. De Educação - SEMED

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 32 – Qualidade do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

Elemento: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Recurso: 1.540.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA:20 de maio de 2026.

JOSÉ ERONILDES NOBRE FILHO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:1B48A6B4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 247/2025

1. **ESPÉCIE E DATA:** Contrato de Prestação de Serviços nº 7/2026, celebrado em 02 de março de 2026.

2. **CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – PREFEITURA MUNICIPAL e a Empresa UNIÃO COOPERATIVA DE TRANSPORTES, inscrito no CNPJ nº. 54.437.117/0001-66.

3. **OBJETO:** Contratação de empresa para a Locação de Veículos, tipo Caminhonete, através da Adesão de Ata de Registro de Preços nº

017/2024 – Pregão Eletrônico – SRP nº 017/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CINESMI, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. **VALOR MENSAL:** R\$ 13.423,58 (Treze Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

5. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses, a contar da data de 02 de março de 2026 até 01 de março de 2027.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2026 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.13.00.00.00.1.500.0000. Nota de Empenho sob o nº. 119/2026, datado de 02/03/2026.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, bem como pelo Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações no Município de Humaitá-AM.

8. **ORIGEM DO CONTRATO:** O Contrato teve origem e embasamento no Processo Administrativo nº 247/2025, na Adesão de Ata de Registro de Preços nº 017/2024 – Pregão Eletrônico – SRP nº 017/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CINESMI.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:613C86F6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
DESPACHO AUTORIZATIVO

Considerando a solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços do nº 27/2025, do Pregão Presencial nº 27/2025, cujo o objeto é a aquisição de ambulância, contido no Ofício nº 303/GAB/SEMSA/2026, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, do Município de Humaitá – Amazonas.

1. Aprovo o Parecer Jurídico nº 139/2026 da Procuradoria Geral do Município;

2. Autorizo a Adesão a Ata de Registro de Preços do nº 27/2025, do Pregão Presencial nº 27/2025, realizado pela Comissão Municipal de Contratação Públicas do Poder Executivo.

Humaitá-AM, 19 de maio de 2026.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:F9FDAAE5

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2026

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2026

ONDE SE LÊ:

6.14. Anteprojeto das unidades habitacionais, onde deverá constar:

- a) Implantação geral, número total de unidades habitacionais, distribuídos em casas de dois empreendimentos habitacionais;
c) Áreas das unidades habitacionais de:

UNIDADE HABITACIONAL	ÁREA ÚTIL APTO (área interna)
Casa: 2 (dois) quartos, sala, cozinha, banheiro, área de serviço e varanda	43,00 m²

LEIA -SE:**DO VALOR ESTIMADO****6.14. Anteprojeto das unidades habitacionais, onde deverá constar:**b) Implantação geral, número total de unidades habitacionais, distribuídos em **apartamentos** de dois empreendimentos habitacionais;

c) Áreas das unidades habitacionais de:

UNIDADE HABITACIONAL	ÁREA ÚTIL APTO (área interna)
Apartmentos: 2 (dois) quartos, sala, cozinha, banheiro, área de serviço e varanda	43,00 m²

Humaitá/AM, 21 de maio de 2026.

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO

Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Humaitá/AM

Publicado por:

Laura Ferreira Gomes

Código Identificador:7FB25152

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 1210/2026**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 06/2026- DL/FUNDO DE SAÚDE.****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, sujeitos a controle especial, destinados ao atendimento das demandas assistenciais da rede pública municipal de saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.**CREDOR:** BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**CNPJ:** 35.041.852/0001-01**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.**DATA:** 11/05/2026.**VALOR:** R\$ 129.781,50 (Cento e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais, e Cinquenta Centavos).**Publicado por:**

Laura Ferreira Gomes

Código Identificador:A327C3BF

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 1136/2026**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 07/2026- DL/FUNDO DE SAÚDE.****OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de telecomunicações e conectividade corporativa, consistentes na interligação de rede de dados do tipo LAN to LAN, entre unidades de saúde do Município de Humaitá/AM, com a finalidade de permitir comunicação segura, estável, contínua e eficiente entre os pontos da rede administrativa e assistencial da Secretaria Municipal de Saúde.**CREDOR:** STAMP PROVEDOR SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA.**CNPJ:** 07.526.333/0001-06**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.**DATA:** 18/05/2026.**VALOR:** R\$ 64.260,00 (Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta Reais).**Publicado por:**

Laura Ferreira Gomes

Código Identificador:73E1A6B9

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 879/2026**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 74/2026- DL/PREFEITURA.****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV DESTA UNIDADE.**CREDOR:** A FERREIRA PINHEIRO**CNPJ:** 34.355.067/0001-60**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.**DATA:** 04/05/2026.**VALOR:** R\$ 38.812,00 (trinta e oito mil, oitocentos e doze reais).**Publicado por:**

Laura Ferreira Gomes

Código Identificador:26E6DC62

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para “AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS”, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ipixuna-AM, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 28 de Maio de 2026.**

Ipixuna/Am, 21 de Maio de 2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

Publicado por:

Carloneris Martins de Lima

Código Identificador:5061ED3F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ipixuna/Am, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei nº 14.133/21 e suas alterações legais, os seguintes procedimentos licitatórios:

Concorrência Nº 004/2026, tipo menor preço global, tendo como objeto: Serviço de reforma, adequação e ampliação da escola

municipal Juscelino Kubitschek de Oliveira: Data da entrega das Propostas de Preços: 10/06/2026 às 09:00 horas.

Os interessados poderão adquirir cópia do Edital na Comissão de Licitação, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas ou e-mail licitacaoipixuna@gmail.com e www.ipixuna.am.gov.br.

Ipixuna/Am, 21 de maio de 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:572FC4D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação - CL da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório do tipo “menor preço por item”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 136/23:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026.

Objeto: Fornecimento de telha de alumínio, destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Ipixuna.

DATA E HORÁRIO: 08 de junho de 2026, às 09:00 horas.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, ipixuna.am.gov.br ou e-mail licitacaoipixuna@gmail.com.

IPIXUNA/Am, 21 de maio de 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:3DE55A83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da Concorrência nº 003/2026, da equipe de apoio desta Prefeitura Municipal de Ipixuna;

CONSIDERANDO que no referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da Concorrência nº 003/2026, realizado pelo Setor de Planejamento e Contratação desta Prefeitura Municipal de Ipixuna.

II – ADJUDICAR à empresa BETA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF nº 14.301.275/0001-70, a execução dos serviços de reforma, adequação e ampliação da escola municipal Antônio Amílcar da Silva do município de Ipixuna/AM, objeto constante da Concorrência nº 003/2026, no valor global de R\$ 661.930,82 (seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 20 de maio de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 20 de Maio de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:D8404E5B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Concorrência Nº 008/2025.

Data: 20/05/2026.

Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa INVICTA SERVIÇOS DE APOIO A EDIFÍCIOS E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços “Construção de Unidades Habitacionais no município de Ipixuna”.

Objeto: Prorrogação de prazo de execução do Contrato Original, previsto na cláusula sétima por mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar de 16/06/2026 a 11/01/2027.

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Concorrência Nº 008/2025.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 20/05/2026, em consonância com o art. 100 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:E51B7DE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022

QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA E A EMPRESA BANDEIRA DE MELO & BARBIRATO ADVOGADOS.

A Prefeitura Municipal de Ipixuna, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.191.078/0001-91, com sede administrativa localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248, Centro – Ipixuna/AM, representada pela Exma. Senhora Prefeita Municipal PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida Wagner de Castro Maciel, nº 34, Centro – Ipixuna/AM, portadora da Carteira de Identidade nº 23245050 e CPF/MF nº 992.173.172-68, de ora em diante designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **BANDEIRA DE MELLO & BARBIRATO ADVOGADOS**, designada simplesmente **CONTRATADA**, estabelecida em Manaus, Estado do Amazonas, na Rua dos Angelins, nº 285, Conjunto Kyssia, Bairro Dom Pedro, inscrita no CNPJ/MF nº 08.983.700/0001-55, representada neste ato, por seu Sr. **FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELLO**, brasileiro, portador da RG nº 1361967-5 SSP/AM e do CPF nº 635.815.072-34, residente e domiciliado na Rua Marquês do Maranhão, nº 721, Conjunto Quinta das Laranjeiras, casa 247, Bairro Flores – Manaus/AM, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo e o despacho autorizativo exarado pelo Senhor Prefeito Municipal de Carauari, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2022**, firmado entre as mesmas partes em 01 de Junho de 2022, o qual tem por objeto os serviços jurídicos especializados, termo este que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo previsto na Cláusula Sexta do Termo

de Contrato para serviços de consultoria e assessoria em Gestão Pública, mediante atuação consultiva, pedagógica e preventiva, com foco nas áreas do Direito Administrativo, Financeiro, Constitucional e Tributário, com a finalidade de auxiliar a Prefeitura Municipal de Ipixuna, por mais 12 (doze) meses passando a vigor de 01 de Junho de 2026 a 31 de Maio de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR – Para restabelecimento da relação inicialmente pactuada firmada entre as partes para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, e em vista do interstício de 12 (doze) meses entre a vigência original e a prorrogação, reajusta-se o serviço pelo Índice Geral de Preço do Mercado, no percentual de 1,102470%.

Em consequência da prorrogação do prazo suplementa-se financeiramente o valor do Termo do Contrato original em R\$ 146.749,32 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), sendo: **R\$ 85.603,77 (oitenta e cinco mil, seiscentos e três reais e setenta e sete centavos)**, vigente no corrente exercício de 2026.

O saldo restante, no valor de **R\$ 61.145,55 (sessenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, à conta da mesma Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho e Fonte, do Orçamento Municipal, vigente para o corrente exercício de 2027.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da suplementação financeira correrão à conta da rubrica orçamentária a ser empenhada no Orçamento Geral do Município para 2026/2027.

Dotação: 020201.04.122.0011.2.003-Manutenção do Gabinete da Prefeita.

Elemento de despesa 33.90.39.

Fonte: 1500-Recursos Próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do termo original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA: Este Termo Aditivo ao Contrato será publicado em forma de extrato no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Ipixuna, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações constantes da Lei nº 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Ipixuna/AM para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Contrato, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, por acharem justos e contratados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas, para que surta os efeitos legais.

Ipixuna (AM), 21 de maio de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Ipixuna, Pela Contratante

FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELLO
Bandeira de Mello & Barbirato Advogados.
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

-----1. _____

2. _____

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:D8A0720D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA
PRESENCIAL Nº 008/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS SERVIDORES DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA.

CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos;
CONSIDERANDO que o valor da Contratação apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba;

CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: LP DO VALLE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE ROUPAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.981.565/0001/07, com valor global de R\$ 20.289,62 (vinte mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

II – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contratação, referente a DISPENSA PRESENCIAL Nº 008/2026.

III – PUBLIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 21 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:

Emerson Takeshi Tashiro Chirano

Código Identificador:862A0C27

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS ALIMENTAÇÃO PRONTA E SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação até **28/05/2026 (Quinta-feira)**.

Iranduba 21 de maio de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:

Emerson Takeshi Tashiro Chirano

Código Identificador:41C7876C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 644/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) FRANCISCO FERREIRA SABOIA, Matrícula nº 4.219-2A, função de Motorista Fluvial, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, à disposição do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado de Iranduba, referente ao biênio de 04/2025 a 04/2026, a serem gozadas a contar de 01/06/2026 a 30/06/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 21 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:A0C144E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 645/2026 - GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (VINTE) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias para o (a) Servidor (a) ELISALDE DE SOUSA SILVA, Matrícula nº 170-8A, função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba - SEMEI, referente ao biênio de 04/2023 a 04/2024, a serem gozadas a contar de 01/06/2026 a 20/06/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 21 de março de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:61AEA730

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 646/2026 – GAB/PMI**

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) ANA PRISCILA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO, Professor (a), Matrícula nº 1.567-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL MARCOS BENICIO RIOS, com a carga horária de 20 horas semanais, sendo 04 horas diárias, a vaga existente surge da necessidade temporária, necessitando de designação das matrículas infra, haja vista a criação de novas turmas.

Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a contar do dia 14 de abril de 2026 até 23 de dezembro de 2026.

Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 21 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:B77A5703

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647/2026– GAB/PMI**

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR – LIP, DO (A) SERVIDOR (A) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) VENCESLEIA FRANCO MARTINS, conforme informações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Parecer Jurídico nº 348/2026-PGMI e Despacho nº 627/2026-DEL/CCI/PMI.

CONSIDERANDO, que o Afastamento sem remuneração é uma licença a título de “Licença Para Tratar de Interesse Particular” a pedido, por meio de ofício.

CONSIDERANDO, que todo servidor municipal estatutário tem direito à “Licença Para Tratar de Interesse Particular” obedecido do estágio probatório e já efetivado no Cargo, conforme o Estatuto do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que a regra inserta na Lei Municipal de nº 105 de 11 de março de 2005, disciplina que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, seja a pedido do servidor, ou discricionariamente pela administração municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos da Lei, LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO, pelo prazo de 01 (um) ano, ao (a) servidor (a) VENCESLEIA FRANCO MARTINS, cargo de Professor (a), matrícula nº 1.565-8A, admitido (a) em 01 de julho de 2010, lotado (a) junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.

Art. 2º. A referida Licença iniciará a contar do dia 22 de maio de 2026 e terminará no dia 21 de maio de 2027.

Parágrafo Único – O (a) Servidor (a), deverá retornar ao trabalho dia 22 de maio de 2027, independente de aviso ou notificação, salvo revogação anterior mediante interesse justificado.

Art. 3º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Irاندuba/AM, 21 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Irاندuba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A8A2E1CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 648/2026 – GAB/PMI**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) ISAAC LOPES DA COSTA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Irاندuba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Irاندuba, Despacho nº 263/2026 - PGMI e Despacho nº 605/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 03/2008 a 03/2013, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) ISAAC LOPES DA COSTA, Matrícula nº 1.417-8A, admitido (a) em 16 de março de 1998, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Irاندuba.

Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 22 (vinte e dois) de maio de 2026 até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2026.

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 20 (vinte) de agosto de 2026, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Irاندuba/AM, 21 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Irاندuba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5446725E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 649/2026 – GAB/PMI**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) ISAAC LOPES DA COSTA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Irاندuba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Irاندuba, Despacho nº 262/2026 - PGMI e Despacho nº 606/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 06/2005 a 06/2010, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) ISAAC LOPES DA COSTA, Matrícula nº 271-8A, admitido (a) em 09 de junho de 1995, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Irاندuba.

Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 22 (vinte e dois) de maio de 2026 até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2026.

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 20 (vinte) de agosto de 2026, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Irاندuba/AM, 21 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Irاندuba- AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:90D07E4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 650/2026 – GAB/PMI**

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) LUCILENE MORIS DE OLIVEIRA, Professor (a), Matrícula nº 1.460-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA ÉRVILA SOUZA DE ASSIS, com a carga horária de 20 horas semanais, sendo 04 horas diárias, a vaga existente surge da necessidade temporária, necessitando de designação das matrículas infra, haja vista a criação de novas turmas.

Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a contar do dia 01 de maio de 2026 até 23 de dezembro de 2026.

Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Irاندuba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Irاندuba/AM, 21 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:DD15CDAB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 651/2026 – GAB/PMI**

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) GABRIELA SILVA DE ALMEIDA, Professor (a), Matrícula nº 5.742-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado (a) na UMEI PROFESSORA SILVANIA DA SILVA E SILVA, com a carga horária de 20 horas semanais, sendo 04 horas diárias, a vaga existente surge da necessidade temporária, necessitando de designação das matrículas infra, haja vista a criação de novas turmas.

Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a contar do dia 22 de abril de 2026 até 23 de dezembro de 2026.

Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 21 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:78A0E54B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 652/2026 – GAB/PMI**

CHAMADA de professores para integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei 178/2011 e a Instrução Normativa de Lotação nº 001/2021-SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CHAMAR o (a) Sr. (a) LUIS CLAUDIO DE ALMEIDA SOUSA, Professor (a), Matrícula nº 7.081-8A, para integrar o regime complementar de horas, lotado (a) na UMEI MARIA DA SOLEDADE LIMA E SILVA, com a carga horária de 20 horas semanais, sendo 04 horas diárias, a vaga existente surge da necessidade temporária, necessitando de designação das matrículas infra, haja vista a criação de novas turmas.

Art. 2º – O (a) servidor (a) deverá iniciar a contar do dia 04 de maio de 2026 até 23 de dezembro de 2026.

Art. 3º – Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 21 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:B1DE6040**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 653/2026 – GAB/PMI**

DESTITUIR do cargo de PROFESSOR (A) – DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 399/2021, de 25 de maio de 2021.

CONSIDERANDO que a função de confiança são de livre designação e destituição do Chefe Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR a Portaria nº 346/2026-GAB/PMI, CHAMADA para Integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, do (a) servidor (a) Sr. (a) ALEX COSTA DA SILVA, Professor (a) estatutário (a), matrícula nº 7.181-8A, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO ALVES BATISTA, a contar do dia 09 de maio de 2026.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 21 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:96BEC6DA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 654/2026 – GAB/PMI**

DESTITUIR do cargo de PROFESSOR (A) – DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 399/2021, de 25 de maio de 2021.

CONSIDERANDO que a função de confiança são de livre designação e destituição do Chefe Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR a Portaria nº 250/2026-GAB/PMI, CHAMADA para Integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, do (a) servidor (a) Sr. (a) JANE DE SOUZA LINS, Professor (a) estatutário (a), matrícula nº 1.034-8A, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PROFESSORA DILCE DAMIANA DE LIMA, a contar do dia 04 de maio de 2026.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRAS-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندuba/AM, 21 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Irاندuba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9FB39C93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 655/2026 – GAB/PMI

DESTITUIR do cargo de PROFESSOR (A) – DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 399/2021, de 25 de maio de 2021.

CONSIDERANDO que a função de confiança são de livre designação e destituição do Chefe Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR a Portaria nº 340/2026-GAB/PMI, CHAMADA para Integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, do (a) servidor (a) Sr. (a) ADEILSON BRAGA MARINHO, Professor (a) estatutário (a), matrícula nº 752-8A, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL CREUZA ABESS FARAH, a contar do dia 01 de maio de 2026.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRAS-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Irاندuba/AM, 21 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Irاندuba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:45F3C5CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO
Nº 028/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO
Nº 028/2026
Dispensa de Licitação nº. 005/2026

A Prefeitura Municipal de Itamarati, Estado do Amazonas, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DO CONTRATADO: E C COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 10.628.390/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REVISÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO À ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA JÁ EXISTENTE NA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI/AM.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 97.103,19 (noventa e sete mil e cento e três reais e dezenove centavos).

BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

03.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0156.2029.0000 – MANUTENÇÃO COM O BLOCO CUSTEIO – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CERTIDÃO: Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM, para conhecimento geral em 21 de maio de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:A97164DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2468/2026

PORTARIA Nº 2468/2026

Designa servidor público municipal da área da saúde para atuar na Representação do Município de Itamarati em Manaus/AM, estabelece atribuições, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo Art. 67 incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Itamarati, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o fluxo contínuo de munícipes que necessitam de deslocamento à capital do Estado, Manaus/AM, para fins de tratamento médico especializado de média e alta complexidade, indisponíveis na estrutura local de saúde;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar a esses pacientes e respectivos acompanhantes um suporte humanizado, eficiente e seguro, que inclua o acolhimento na chegada, a orientação logística e o direcionamento assertivo às unidades de saúde essenciais;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), que preconizam o sigilo e a proteção de dados sensíveis relativos à saúde dos cidadãos durante o fluxo de atendimento administrativo e assistencial;

RESOLVE:

Art. 1.º – DESIGNAR o servidor público municipal FRANQUEIAS BARBOSA MARTINS, titular do cargo de confiança de Diretor de Posto de Saúde 5, inscrito no CPF sob o nº ***.671.632-**, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde, para atuar formalmente na Representação do Município de Itamarati em Manaus/AM.

Art. 2º – O servidor ora designado terá como atribuição principal a coordenação do fluxo de apoio aos enfermos e pacientes encaminhados pelo município de Itamarati à capital do Estado, competindo-lhe especificamente:

- I. Prestar acolhimento humanizado aos pacientes e acompanhantes encaminhados por ofício para tratamento em Manaus;
- II. Realizar o acompanhamento logístico e o direcionamento dos pacientes aos hospitais, clínicas, laboratórios e centros de atendimento essencial contratualizados ou integrados ao Sistema Único de Saúde (SUS);
- III. Auxiliar na interlocução administrativa perante os órgãos de regulação de leitos e consultas do Estado, visando dar celeridade aos procedimentos agendados;
- IV. Zelar pelo absoluto sigilo das informações médicas e dados pessoais sensíveis dos pacientes sob sua responsabilidade, nos estritos termos da Legislação Federal Vigente (LGPD).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 21 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Itamarati
JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:861835EE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº
005/2026

RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº
005/2026

HOMOLOGO e RATIFICO, para todos os efeitos de direito nos termos do art. 73 e 75, II, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REVISÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO À ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA JÁ EXISTENTE NA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ITAMARATI/AM, em favor da empresa E C COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.628.390/0001-00, localizada na Rua: Zambia, nº 8, Quadra14 Conj Nova Cidade, Nova Cidade, Cep: 69.097-257, Manaus/AM. Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, Valor Global: R\$ 97.103,19 (noventa e sete mil e cento e três reais e dezenove centavos), Fundamento legal: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Itamarati-AM, 21 de maio de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:A9617096

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM DO CMAS Nº 005/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho para uso do recurso federal oriundo de Emenda Parlamentar e dá outras providências.

O colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Itapiranga/AM – CMAS no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal Nº 095/2001 de 10 de outubro de 2001 e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que assegura a descentralização e participação social na gestão das políticas públicas;

CONSIDERANDO a Lei nº 8742/1993, que dispõe sobre a política de assistência social;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações e serviços voltados ao atendimento na proteção social básica e especial.

CONSIDERANDO a destinação de recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202650490001 de autoria do Parlamentar Deputado Federal Fausto Júnior;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 21 de maio de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Plano de trabalho e a aplicação do uso do recurso financeiro oriundo da Emenda Parlamentar de Nº 202650490001 no valor de 544.100,00 destinado a manutenção e fortalecimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 2º-A execução dos recursos deverá observar as normas legais vigentes, bem como os princípios da transparência, legalidade e eficiência.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Itapiranga, 21 de maio de 2026

ALDENORA BATISTA ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:5E253D5A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 029/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
FAIXA DE FRONTEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA PORTARIA Nº 029/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026
A presente ERRATA é ora levado a efeito para retificar parcialmente a **PORTARIA DE Nº. 029/2026**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, dia 14/05/2026, Edição 4105, alterando-se sua redação no Art. 4º, na forma a seguir:

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 029/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026
Cria no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão de Farmácia e Terapêutica municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPURÁ-AM, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Medicamentos, aprovada pela Portaria Nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece no item 3.1, como uma de suas diretrizes, a adoção de Relação de Medicamentos Essenciais e, como uma de suas prioridades, no item 4.1 a revisão permanente dessa Relação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, do CNS, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 449 de 24 de outubro de 2006 que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica na elaboração de listas de medicamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar a seleção de medicamentos essenciais, considerados seguros, eficazes e de custos efetivos, destinados ao atendimento dos problemas prioritários de saúde da população, diante da multiplicidade de produtos farmacêuticos e do intenso desenvolvimento de novas tecnologias.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a Comissão de Farmácia e Terapêutica, doravante abreviada como “CFT”.

Art. 2º A CFT tem como objetivo selecionar e propor à Secretaria Municipal de Saúde o elenco de medicamentos, congêneres e fórmulas nutricionais especiais industrializadas a ser disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 3º A Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos, Materiais e Insumos da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUNE, Materiais e Insumo padronizados no Município para o atendimento dos serviços e ações de saúde.

Art. 4º A CFT será coordenada por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Segundo Secretário e terá em sua composição, no mínimo, 01 (um) representante dos seguintes setores:

Médico

I.– John Amilson Lopes Barbosa

Enfermeiro

II.- Tifani da Silva Monteiro

III.- Veronica Nunes Monteiro

IV.- Victor Linec Maciel Barbosa

Odontólogo

V.- Franciele Marques de Souza

Farmacêutico

VI.- Odeide Duarte de Araujo

VII.- Caroline da Silva Monteiro

Psicólogo

VIII.- Telson de Oliveira Bruce

Art. 5º Os membros e seus suplentes que irão compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos, Materiais e Insumos deverão ser vinculados à Secretaria Municipal da Saúde e serão nomeados através de Resolução da própria CFT, após indicação dos membros pela SEMSA.

§ 1º Os membros da CFT deverão ser profissionais com formação técnica, capacitados para realizar as discussões dos itens a serem avaliados.

§ 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica poderá solicitar pareceres técnicos de profissionais de reconhecimento saber, vinculados ou não à SEMSA, quando julgar necessário.

§ 3º Os membros da Comissão deverão apresentar declaração, a ausência de conflitos de interesse e que não pertencem e nem pertenceram a quadros funcionais de Laboratórios, Indústrias ou afins.

Art. 6º A padronização e aquisição de qualquer medicamento, material, fórmulas especiais para nutrição e insumo para o uso da SEMSA ficam condicionadas à avaliação da CFT.

Art. 7º A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da SEMSA, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento, material, insumo deverá ser protocolado, utilizando formulário próprio e encaminhado à CFT e o retorno da análise feita pelos membros ao requisitante deve ser de responsabilidade do Presidente da CFT. Parágrafo único. Os membros que irão compor a Comissão não terão direito a qualquer remuneração por trabalho executado.

Art. 8º O funcionamento e composição da CFT, bem como as demais regras correlatas serão definidas pela Comissão através do Regimento Interno, a ser publicado no diário oficial do município em até 90 (noventa) dias.

Art. - 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo sua aplicação administrativa a partir de **13 de maio de 2026**.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japurá, em 13 de maio de 2026.

ALDEJANE CARVALHO BENJAMIM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 004/2025- GPMJ

LEIA-SE:

PORTARIA Nº029/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026

Cria no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão de Farmácia e Terapêutica municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPURÁ-AM, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Medicamentos, aprovada pela Portaria Nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece no item 3.1, como uma de suas diretrizes, a adoção de Relação de Medicamentos Essenciais e, como uma de suas prioridades, no item 4.1 a revisão permanente dessa Relação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, do CNS, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 449 de 24 de outubro de 2006 que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica na elaboração de listas de medicamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de se efetuar a seleção de medicamentos essenciais, considerados seguros, eficazes e de custos efetivos, destinados ao atendimento dos problemas prioritários de saúde da população, diante da multiplicidade de produtos farmacêuticos e do intenso desenvolvimento de novas tecnologias.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a Comissão de Farmácia e Terapêutica, doravante abreviada como “CFT”.

Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica tem como objetivo selecionar e propor à Secretaria Municipal de Saúde o elenco de medicamentos, congêneres e fórmulas nutricionais especiais industrializadas a ser disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 3º A Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos, Materiais e Insumos da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUNE, Materiais e Insumo padronizados no Município para o atendimento dos serviços e ações de saúde.

Art. 4º A Comissão de Farmácia e Terapêutica será coordenada por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice- presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Segundo Secretário e terá em sua composição, no mínimo, 01 (um) representante dos seguintes setores:

Médico

I.- 01 (um) representante da Atenção Básica;

Enfermeiro

II.- 01 (um) representante do Programa Saúde na Escola;

III.- 01 (um) representante da Vigilância Epidemiológica;

IV.- 01 (um) representante do Programa Saúde a mulher;

Odontólogo

V.- 01 (um) representante da Atenção de Saúde Bucal;

Farmacêutico

VI.- 01 (um) representante da Gestão da Assistência Farmacêutica.

VII.- 01 (um) representante da Atenção Básica;

Psicólogo

VIII.- 01 (um) representante da Saúde Mental;

NOME	CARGO FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Odeide Duarte de Araújo	Farmacêutica - Presidente	Gestão da Assistência Farmacêutica
Caroline da Silva Monteiro	Farmacêutica - Vice-Presidente	Atenção Básica
Veronica Nunes Monteiro	Enfermeira - 1º Secretário	Programa Saúde na Escola
Victor Linec Maciel Barbosa	Enfermeiro - 2º Secretário	Vigilância Epidemiológica
Tifani da Silva Monteiro	Enfermeiro	Programa Saúde da mulher
John Amilson Lopes Barbosa	Médico	Atenção Básica
Franciele Marques de Souza	Odontólogo	Atenção de Saúde Bucal
Telson de Oliveira Bruce	Psicólogo	Saúde Mental

Art. 5º Os membros que irão compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos, Materiais e Insumos deverão ser vinculados à Secretaria Municipal da Saúde e serão nomeados através de Resolução da própria CFT, após indicação dos membros pela SEMSA.

§ 1º Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica deverão ser profissionais com formação técnica, capacitados para realizar as discussões dos itens a serem avaliados.

§ 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica poderá solicitar pareceres técnicos de profissionais de reconhecimento saber, vinculados ou não à SEMSA, quando julgar necessário.

§ 3º Os membros da Comissão deverão apresentar declaração, a ausência de conflitos de interesse e que não pertencem e nem pertenceram a quadros funcionais de Laboratórios, Indústrias ou afins.

Art. 6º A padronização e aquisição de qualquer medicamento, material, fórmulas especiais para nutrição e insumo para o uso da SEMSA ficam condicionadas à avaliação da CFT.

Art. 7º A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da SEMSA, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento, material, insumo deverá ser protocolado, utilizando formulário próprio e encaminhado à Comissão de Farmácia e Terapêutica e o retorno da análise feita pelos membros ao requisitante deve ser de responsabilidade do Presidente da CFT. Parágrafo único. Os membros que irão compor a Comissão não terão direito a qualquer remuneração por trabalho executado.

Art. 8º O funcionamento e composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica, bem como as demais regras correlatas serão definidas pela Comissão através do Regimento Interno, a ser publicado no diário oficial do município em até 90 (noventa) dias.

Art. - 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo sua aplicação administrativa a partir de **13 de maio de 2026**.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japurá, em 13 de maio de 2026.

ALDEJANE CARVALHO BENJAMIM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 004/2025- GPMJ

Publicado por:

Rode Lídia da Rocha Pontes

Código Identificador:8A93C45F

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/ 2026 – CFT/JAPURÁ-AM**

PORTARIA Nº 030/2026 20 DE MAIO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 001/ 2026 – CFT/JAPURÁ-AM

Estabelece o REGIMENTO INTERNO – da Comissão de Farmácia Terapêutica Municipal – CFT Municipal

A PRESIDENTE DA FARMÁCIA TERAPÊUTICA MUNICIPAL e os demais membros do colegiado, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, do CNS, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 449 de 24 de outubro de 2006 que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica;

**RESOLVE:
DO CONCEITO**

ARTIGO 1. A Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CFT é um órgão de assessoria, com caráter multiprofissional, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, do município de Japurá-AM e será regida pelos termos desta resolução.

Parágrafo Primeiro: O seu principal objetivo é regulamentar a Padronização da Terapêutica, Medicamentos, Insumos e Produtos para Saúde por meio da elaboração da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME e o formulário terapêutico que determina a política seletiva de medicamentos, insumos e produtos

para a saúde para a produção, manipulação, distribuição, prescrição, dispensação e administração dos mesmos, incluindo drogas sob investigação. Deve subsidiar tecnicamente os processos de aquisição pelos setores responsáveis, criando especificações, protocolos e padronização dos produtos, atendendo as Legislações vigentes, as ações programáticas preconizadas pelo Ministério da Saúde, particularmente, na responsabilidade solidária, sempre avaliando o binômio custo/benefício, além de elaborar atividades educativas para divulgação de informações relacionadas ao uso racional de medicamentos junto aos profissionais de saúde e municípios.

DA COORDENAÇÃO

ARTIGO 2. A Comissão de Farmácia e Terapêutica será coordenada por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Segundo Secretário e terá em sua composição, no mínimo, 01 (um) representante dos seguintes setores:

Médico

I.- 01 (um) representante da Atenção Básica;

Enfermeiro

II.- 01 (um) representante do Programa Saúde na Escola;

III.- 01 (um) representante da Vigilância Epidemiológica;

IV.- 01 (um) representante do Programa Saúde a mulher;

Odontólogo

V.- 01 (um) representante da Atenção de Saúde Bucal;

Farmacêutico

VI.- 01 (um) representante da Gestão da Assistência Farmacêutica.

VII.- 01 (um) representante da Atenção Básica;

Psicólogo

VIII.- 01 (um) representante da Saúde Mental;

ARTIGO 3. A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada em Diário Oficial do Município a cada dois anos, bem como a substituição de qualquer membro, a qualquer momento.

Parágrafo único: esta relação poderá também ser publicada no site ou em outro veículo de comunicação oficial da secretaria municipal de saúde, em substituição à publicação no DOM.

DA COMPOSIÇÃO

ARTIGO 4. Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica serão indicados na forma abaixo e nomeados pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de portaria:

– A Divisão de Apoio à Farmácia (Gestão da Assistência Farmacêutica Municipal) indicará os representantes de que tratam os incisos I a XVII, do art.2, em consonância com os Departamentos do âmbito da SEMSA;

– A composição da comissão deverá contar obrigatoriamente com pelo menos 01(um) Enfermeiro, 01(um) Farmacêutico, 01(um) Médico e 01 (um) Odontólogo;

§ 1º. Os representantes da equipe de gestão da Assistência Farmacêutica atuarão como membros natos da Comissão de Farmácia e Terapêutica;

§ 2º. O mandato dos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica será de 02(dois) anos, admitindo-se 01 (uma) recondução, para a maioria simples de seus representantes;

§ 3º. Alterações na composição básica da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão ser efetuadas com aprovação da maioria absoluta de seus membros;

§ 4º. O desligamento de qualquer membro da Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá ser comunicado por escrito ao presidente da Comissão de Farmácia e Terapêutica, sendo seu cargo preenchido por outro profissional correspondente indicado pela Gestão da Assistência Farmacêutica Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

DA ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 5. A Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá reunir-se ordinariamente 01 (uma) vez a cada quatro meses e extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias;

– para cada reunião realizada deverá ser lavrada ata digitada, onde deverão constar todos os membros presentes e ausentes, justificativas de faltas e as disposições principais resolvidas e/ou discutidas em reunião, que deverá ser aprovada e subscrita pelo Presidente e Secretário;

– quando ocorrer o impedimento de qualquer um dos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica, de comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, os mesmos deverão justificar suas ausências através de formulários-padrão;

– o membro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa, poderá ser excluído da Comissão de Farmácia e Terapêutica;

– as decisões da Comissão de Farmácia e Terapêutica terão caráter **normativo** e deverão ser divulgadas em forma de **Portarias** e apresentadas ao Corpo Clínico e demais servidores da SEMSA para posterior cumprimento;

– as reuniões da Comissão de Farmácia e Terapêutica deverão ser realizadas com a participação da maioria simples de seus membros e não havendo quorum será realizada 15 (quinze) minutos após a hora previamente estabelecida com qualquer número de membros presentes;

– as resoluções da Comissão de Farmácia e Terapêutica deverão ser tomadas com a participação da maioria simples de seus membros (quórum mínimo);

– a convite da Comissão de Farmácia e Terapêutica, poderão participar das reuniões especialistas de reconhecida competência nos diversificados campos de terapêutica, medicamentos e produtos para saúde;

– fica a critério da Comissão de Farmácia e Terapêutica solicitar a participação de membros representantes de setores específicos para elaboração de parecer técnico referente à avaliação de produtos que lhes sejam pertinentes;

– após discussão da pauta, o Presidente colocará a matéria em votação, ocasião em que todos os membros votarão, inclusive o Presidente, sendo as decisões adotadas por maioria simples;

Parágrafo único. No caso de empate, a matéria voltará novamente à discussão na mesma sessão para definição e, persistindo o empate, caberá ao Presidente o *voto de qualidade*.

DAS COMPETÊNCIAS

ARTIGO 6. Compete a Comissão de Farmácia e Terapêutica:

– estabelecer normas e procedimentos relacionados a: seleção, aquisição, distribuição, dispensação, produção, prescrição, utilização e administração de fármacos e produtos para saúde;

– padronizar, promover e avaliar o uso seguro e racional dos medicamentos prescritos e dos produtos para saúde.

– elaborar a REMUME e o Formulário Terapêutico, divulgar e determinar seu uso como instrumento básico para a prescrição médica, bem como subsidiar tecnicamente os processos de aquisição de medicamentos e produtos para saúde pelos setores responsáveis, considerando e respeitando as ações programáticas preconizadas pelo Ministério da Saúde;

– redigir o Formulário Terapêutico a ser divulgado na rede municipal de saúde, com atualizações periódicas bianualmente ou sempre que necessário, contendo minimamente os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos;

– atuar como grupo multiprofissional, divulgando os critérios da SEMSA quanto a qualidade dos medicamentos, insumos e produtos para saúde empregados;

– estabelecer critérios para a inclusão e exclusão de medicamentos, insumos e produtos para a saúde na REMUME;

– avaliar bianualmente o arsenal terapêutico disponível, promovendo inclusões e exclusões segundo critérios de eficácia, eficiência clínica e custo;

– servir como órgão assessor da Administração e dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - EAS da SEMSA em assuntos tecnicamente relacionados com medicamentos, insumos e produtos para a saúde;

– normatizar procedimentos farmacoclinicos que se relacionam com a terapêutica medicamentosa;

– assessorar as avaliações clínicas, atividades técnico-científicas e estudos de consumo de medicamentos em pesquisa ou recém-lançados;

– sugerir medidas que possibilitem a disponibilidade de recursos materiais e humanos, assegurando a viabilidade de medicamentos, insumos e produtos para a saúde na SEMSA;

– **Avaliar os medicamentos sob o ponto de vista clínico, biofarmacêutico e químico, emitindo parecer técnico sob a eficácia terapêutica como critério fundamental de inclusão e exclusão na REMUME;**

– Divulgar informações relacionadas a estudos clínicos relativos aos medicamentos incluídos e excluídos do formulário terapêutico;

– Fazer estudos e/ou revisões bibliográficas sobre medicamentos;

– Elaborar programas de notificação e acompanhamento de reações adversas;

– Disciplinar a ação dos representantes da Indústria Farmacêutica nos EAS da SEMSA;

– Padronizar, promover e avaliar o uso seguro e racional de antimicrobianos em conjunto com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, se houver.

– Propor modificações no seu regimento interno quando julgar necessário e de significativa relevância, como também nas situações não previstas ou omissas, para aprimoramento de suas atividades.

ARTIGO 7. Compete ao Presidente:

– fixar os dias das Reuniões Ordinárias e convocar as Extraordinárias, através de *Carta Convite* constando a pauta da mesma, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

– presidir as reuniões da Comissão de Farmácia e Terapêutica;

– distribuir as tarefas para os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica, observando suas disponibilidades;

– dirigir os trabalhos da Comissão de Farmácia e Terapêutica;

– subscrever os documentos e resoluções da Comissão de Farmácia e Terapêutica;

– representar a Comissão de Farmácia e Terapêutica perante a Secretaria Municipal de Saúde;

– divulgar internamente os objetivos e orientações da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

ARTIGO 8. Compete ao Vice-presidente

– auxiliar o trabalho do Presidente;

– substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 9. Compete ao Secretário:

– organizar a pauta, encaminhar documentos necessários, comunicar local, datas e horários das reuniões a todos os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica;

– registrar em ata as resoluções da Comissão de Farmácia e Terapêutica enviando a todos os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica;

– receber e encaminhar as documentações da Comissão de Farmácia e Terapêutica;

– manter organizado o arquivo de toda a documentação, inclusive as atas das reuniões, responsabilizando-se pelos mesmos;

– registrar a frequência dos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

ARTIGO 10. Compete ao Segundo Secretário:

– auxiliar o trabalho do Secretário, inclusive na responsabilidade sobre a documentação da Comissão de Farmácia e Terapêutica;

– substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 11. Compete a todos os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

– participar das reuniões ordinárias e extraordinárias previamente convocadas;

– colaborar com os trabalhos da Comissão de Farmácia e Terapêutica;

– divulgar as atividades e objetivos da Comissão de Farmácia e Terapêutica interna e externamente, respeitando o seu regimento;

– convocar, se necessário, reuniões extraordinárias por meio de solicitação escrita desde que assinada por pelo menos 02 (dois) terços da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

DAS REGRAS PARA PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE

ARTIGO 12. A proposta de padronização de medicamentos deverá ser apresentada ao Secretário Municipal de Saúde para posterior divulgação em forma de resolução.

I – CRITÉRIOS PARA PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS (adaptar de acordo com a realidade local):

padronizar medicamentos de valor terapêutico comprovado; padronizar medicamentos pelo nome do princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira – DCB e, na ausência desta, a Denominação Comum Internacional - DCI; padronizar medicamentos com 01 (um) único princípio ativo, excluindo-se quando possível as associações; a eventual inclusão de medicamentos contendo 02 (dois) ou mais princípios ativos poderá, excepcionalmente ocorrer desde que tal associação apresente, comprovadamente, ponderáveis vantagens terapêuticas comparada com o emprego isolado dos componentes da associação; padronizar medicamentos, resguardada a qualidade, levando em conta o menor custo de aquisição, armazenamento, dispensação e controle; agrupar medicamentos por sistemas e/ou grupos farmacológicos; adotar o nome do princípio ativo básico para relacionar os medicamentos; mencionar, após cada princípio ativo básico, as apresentações; elaborar Índice Geral por Grupo Farmacológico ou Sistema; elaborar Índice Remissivo por princípio ativo básico; padronizar formas farmacêuticas, apresentações e dosagens considerando: comodidade para administração aos pacientes; faixa etária; facilidade para cálculo da dose a ser administrada; facilidade de fracionamento ou multiplicação das doses.

II – CRITÉRIOS PARA PADRONIZAÇÃO DE INSUMOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE:

padronizar insumos e produtos para saúde de importância/necessidade comprovada; padronizar, sempre que possível, 01(um) único produto para saúde para toda a Secretaria de Saúde, evitando a desnecessária duplicidade de produtos com a mesma finalidade; a eventual inclusão de 02 (dois) insumos e produtos para saúde semelhantes para o mesmo fim, poderá excepcionalmente ocorrer, desde que se comprove consideráveis vantagens comparada com o emprego isolado deste; padronizar produtos para saúde, resguardando a qualidade, levando em conta o menor custo de aquisição, armazenamento, dispensação e controle; agrupar os produtos para saúde, adotando seus respectivos nomes para a elaboração de um Índice Geral e Remissivo;

DAS REGRAS PARA INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE:

ARTIGO 13. A Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá elaborar Fichas Padrão, que deverão ser disponibilizadas para a equipe de saúde. Estas fichas serão preenchidas e enviadas para a Comissão de Farmácia e Terapêutica quando houver necessidade de exclusão ou inclusão de medicamentos, insumos e produtos para saúde na padronização. Estas fichas deverão estar consubstanciadas dos seguintes requisitos e informações:

Ficha de Medicamentos:

nome do princípio ativo; apresentação, dose e indicação; considerações sobre a ação farmacológica, efeitos terapêuticos, toxicidade e segurança e uso clínico; considerações sobre a necessidade da inclusão/exclusão do medicamento; previsão de consumo para um período determinado; data, assinatura e carimbo do responsável pela solicitação;

– **CRITÉRIOS PARA INCLUSÃO DE MEDICAMENTOS:** medicamento cuja justificativa do motivo da escolha do princípio ativo seja capaz de evidenciar a sua superioridade quando comparados com medicamentos similares existentes na REMUME do município,

em termos de facilidade de aplicação e de desempenho nas relações risco/ benefício e eficácia/custo;

– **CRITÉRIOS PARA EXCLUSÃO DE MEDICAMENTOS:** medicamentos que se mostrarem tóxicos e/ou ineficazes; medicamentos que poderão ser substituídos com vantagens, quando da inclusão de outros, em termos de facilidade de aplicação e de desempenho nas relações risco/benefício e eficácia/custo.

Ficha de Produtos para Saúde:

nome do produto para saúde com as devidas especificações; considerações sobre a necessidade da inclusão/exclusão do produto para saúde; previsão de consumo para período determinado; data, assinatura e carimbo do responsável pela solicitação;

– **CRITÉRIO PARA INCLUSÃO DE INSUMOS E PRODUTOS PARA SAÚDE:**

produtos para saúde cuja justificativa do motivo da escolha seja capaz de evidenciar sua superioridade quando comparado com os insumos e produtos para saúde similares existentes na SEMSA, em termos de facilidade de uso e desempenho na relação eficácia/custo para evitar desnecessária duplicidade de produtos para saúde para um mesmo fim;

– **CRITÉRIOS PARA EXCLUSÃO DE INSUMOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE:**

produtos para saúde que se mostrarem ineficazes; produtos para saúde que poderão ser substituídos com vantagens, quando da inclusão de outros, em termos de desempenho na relação eficácia/custo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 14. Este Regimento Interno entrará em vigor na data abaixo assinada pelo (a) Presidente da Comissão de Farmácia e Terapêutica, sendo o mesmo já aprovado pelos membros da em reunião no dia 13 de maio de 2026.

ARTIGO 15. Os casos omissos serão resolvidos pela própria Comissão de Farmácia e Terapêutica em reunião para este fim em conjunto com a Coordenação de Assistência Farmacêutica do município.

ARTIGO 16. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo sua aplicação administrativa a partir de **20 de maio de 2026**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japurá, em 20 de maio de 2026.

ALDEJANE CARVALHO BENJAMIM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 004/2025- GPMJ

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:647FE91C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2026, 21 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO TITULAR DA EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, CONFORME DA LEI 14.133/21

O **PREFEITO MUNICIPAL de JURUÁ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º a Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, além das instruções da contratação direta e dos procedimentos auxiliares.

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 176º, da Lei Federal 14.133/2021, Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento.

CONSIDERANDO que, o próprio TCU, nos Acórdãos nº 1.821/2023/Plenário e nº 2.622/2021, firmou o entendimento no sentido de que durante o prazo previsto no art. 176 da Lei 14.133/2021, os municípios com até 20 mil habitantes poderão designar servidores comissionados ou temporários para atuar como agentes de contratação ou em funções correlatas, desde que devidamente motivada a inexistência de servidores efetivos habilitados e que seja assegurada a segregação de funções;

CONSIDERANDO, por fim, que o atual quadro permanente da Prefeitura de Juruá está passando por um processo de reestruturação e de aprimoramento da qualidade técnica de seus servidores, por meio da participação em cursos de formação e capacitação técnica, justamente para atuarem em setores específicos do Poder Executivo Municipal e que exijam o atendimento a requisitos técnicos obrigatórios;

DECRETA

Art. 1º - Designa a senhora: **ALEXANDRA DOS SANTOS MENDONÇA**, CPF nº **036.908.912-05**, cargo: equipe de apoio, EM SUBSTITUIÇÃO a senhora **AIANE CAVALCANTE PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº **058.100.052-84**, cargo: equipe de apoio, designado pelo **Decreto Municipal nº 005/2026, 27/02/2026**.

Art. 2º - Ficando mantido os demais membros da equipe de apoio e Agente de Contratação/Pregoeiro desta comissão, dispostos da seguinte forma:

1 - EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUZA, inscrito no CPF nº **347.132.472-00** – Agente de contratação/pregoeiro;

2 - CHELLES MOTA DA COSTA, inscrito no CPF nº **034.686.792-46**, cargo: membro da equipe de apoio e Agente de Contratação/Pregoeiro Substituto

3 - ALEXANDRA DOS SANTOS MENDONÇA, inscrito no CPF nº **036.908.912-05** - equipe de apoio ;

4 - ELIORCLEI COSME ALVES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº **023.478.162-92** - equipe de apoio ;

Art. 3º - As demais disposições Contidas no Decreto Municipal nº 005/2026, 27/02/2026. Permanecem inalteradas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ-AM, em 21 de maio de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Sabóia da Silva

Código Identificador:F65A3128

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE JUTAÍ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC

PORTARIA Nº 125/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026 – CCSC/PMJ

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato para atuar na Termo de Contrato Nº 125/2026-CCSC/PMJ.

Eu, **MANOEL MENDES CLÁUDIO**, no uso de minhas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o art. 22, §10 do Decreto Municipal nº 013/2024-GP, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Juruá-AM,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de **GESTOR** e **FISCAL** do Termo de Contrato nº 125/2026- PMJ (competências enumeradas nos arts. 29 e 30 do Decreto nº 013/2024), firmado entre o **MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM**, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026, e a Senhora **CLAUDENIRA BATISTA CELEDONE**, CPF nº 0**.8**.8**-2*, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Comunidade Bacabal – Riozinho, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal Santa Rita, para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	FRANCISCO ROBERTO BRAGA RAMOS	410	Professor
Gestor Titular	ELIAS ALVES SOARES	1758	Professor

Art. 2º - O servidor designado para exercer a função de **FISCAL** do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;

IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;

X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;

XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;

XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;

XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;

XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;

XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Art. 3º - O servidor designado para exercer a função como GESTOR do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:

I - coordenar a atividade de fiscalização;

II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;

III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;

IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeito ou secretários);

V - verificar o cumprimento da lei federal nº 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;

VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;

VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;

IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretários);

X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;

XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;

XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;

XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver necessidade.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jutaí, 13 de abril de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 003/2025 - GP.

FRANCISCO ROBERTO BRAGA RAMOS
Fiscal do Contrato
Matrícula nº 410

ELIAS ALVES SOARES
Gestor do Contrato
Matrícula nº 1758

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:442A9F47

**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS -
CCSC
PORTARIA Nº 127/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026 –
CCSC/PMJ**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato para atuar na Termo de Contrato Nº 127/2026-CCSC/PMJ.

Eu, MANOEL MENDES CLÁUDIO, no uso de minhas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 22, §10 do Decreto Municipal nº 013/2024-GP, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Jutaí-AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato nº 127/2026- PMJ (competências enumeradas nos arts. 29 e 30 do Decreto nº 013/2024), firmado entre o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, e o Senhor TIMOTEO VASQUES MORAES, CPF nº 0**2**9**-0*, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Comunidade Nova Esperança – Riozinho, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal São Roque Mariano, para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	FRANCISCO ROBERTO BRAGA RAMOS	410	Professor
Gestor Titular	ELIAS ALVES SOARES	1758	Professor

Art. 2º - O servidor designado para exercer a função de FISCAL do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;

IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;

X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;

XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;

XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;

XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;

XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;

XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Art. 3º - O servidor designado para exercer a função como GESTOR do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:

I - coordenar a atividade de fiscalização;

II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;

III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;

IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeito ou secretários);

V - verificar o cumprimento da lei federal nº 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;

VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;

VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;

IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);

X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;

XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;

XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;

XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver necessidade.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Jutaf/AM, 13 de abril de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 003/2025 - GP.

FRANCISCO ROBERTO BRAGA RAMOS

Fiscal do Contrato

Matrícula nº 410

ELIAS ALVES SOARES

Gestor do Contrato

Matrícula nº 1758

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:34CF84AE

**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS -
CCSC**

PORTARIA Nº 128/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026 – CCSC/PMJ

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato para atuar na Termo de Contrato Nº 128/2026-CCSC/PMJ.

Eu, MANOEL MENDES CLÁUDIO, no uso de minhas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 22, §10 do Decreto Municipal nº 013/2024-GP, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Jutai-AM,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato nº 128/2026- PMJ (competências enumeradas nos arts. 29 e 30 do Decreto nº 013/2024), firmado entre o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026, e o Senhor JACKSON PERES BARROSO, CPF nº 0**.0**.9**.3**, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Comunidade Piranha – Rio Jutai, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal São Raimundo, para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	FRANCISCO ROBERTO BRAGA RAMOS	410	Professor
Gestor Titular	ELIAS ALVES SOARES	1758	Professor

Art. 2º - O servidor designado para exercer a função de FISCAL do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;

IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;

X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;

XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;

XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;

XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;

XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;

XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Art. 3º - O servidor designado para exercer a função como GESTOR do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:

I - coordenar a atividade de fiscalização;

II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;

III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;

IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeito ou secretários);

V - verificar o cumprimento da lei federal nº 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;

VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;

VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;

IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);

X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;

XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;

XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;
XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver necessidade.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jutaí/AM, 05 de maio de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO

Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 003/2025 - GP.

FRANCISCO ROBERTO BRAGA RAMOS

Fiscal do Contrato

Matrícula nº 410

ELIAS ALVES SOARES

Gestor do Contrato

Matrícula nº 1758

Publicado por:

Marcia Cristina da Silva Mouzinho

Código Identificador:A4198D3C

**CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS -
CCSC**

PORTARIA Nº 129/2026 DE 06 DE MAIO DE 2026 – CCSC/PMJ

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato para atuar na Termo de Contrato Nº 129/2026-CCSC/PMJ.

Eu, MANOEL MENDES CLÁUDIO, no uso de minhas atribuições legais, CONSIDERANDO o art. 22, §10 do Decreto Municipal nº 013/2024-GP, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Jutaí-AM,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenharem a função de GESTOR e FISCAL do Termo de Contrato nº 129/2026- PMJ (competências enumeradas nos arts. 29 e 30 do Decreto nº 013/2024), firmado entre o MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026, e a Senhora MARILUCIA MARINHO DA SILVA, CPF nº 9**.6**.8**-7*, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Comunidade Castanhal – Rio Jutaí, o qual será destinado ao funcionamento do Anexo da Escola Municipal Indígena São João (Aldeia Castanhal), para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Fiscal Titular	FRANCISCO ROBERTO BRAGA RAMOS	410	Professor
Gestor Titular	ELIAS ALVES SOARES	1758	Professor

Art. 2º - O servidor designado para exercer a função de FISCAL do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

IV - Emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

V - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

VI - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VII - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VIII - verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;

IX - Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;

X - Acompanhar o cronograma de execução do contrato;

XI - verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;

XII - verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;

XIII - verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;

XIV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

XV - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;

XVI - informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

XVII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

XVIII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Art. 3º - O servidor designado para exercer a função como GESTOR do aludido Contrato deve adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o art. 29 do Decreto Municipal nº 013/2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, quais sejam:

I - coordenar a atividade de fiscalização;

II - instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;

III - emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações tratadas neste Decreto, conforme modelo de avaliação, controle e fiscalização constantes nos modelos disponibilizados pela Procuradoria ou Assessoria jurídica do Município;

IV - analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros, emitindo parecer, que deverá ser submetido ao ordenador de despesa do município (prefeito ou secretários);

V - verificar o cumprimento da lei federal nº 14.611, de 03 de julho de 2023, e a Lei Estadual nº 5.185, de 25 de maio de 2020, que estabelece a exigência de garantia de igualdade salarial entre homens e mulheres, às empresas que contratarem com o Poder Público Estadual;

VI - verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;

VII - anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

VIII - acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;

IX - emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do município ou secretarias);

X - informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Decreto;

XI - notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, nos termos do artigo 118 da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito, mediante contrafé do representante da empresa contratada;

XII - comunicar à autoridade máxima do órgão sobre indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e de FGTS, após conclusão do procedimento administrativo de responsabilização, para informação ao Ministério da Previdência Social, à Receita Federal - RFB e ao Ministério do Trabalho Emprego;

XIII - enviar à Procuradoria Geral do Município, sempre que requisitado, por quaisquer meios, informações e documentos referentes ao contrato sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Quando houver indícios de irregularidades ou inadimplência da contratada, é dever do gestor do contrato apurar, mediante procedimento administrativo de responsabilização do contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando houver necessidade.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jutaí/AM, 06 de maio de 2026.

MANOEL MENDES CLÁUDIO

Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 003/2025 - GP.

FRANCISCO ROBERTO BRAGA RAMOS

Fiscal do Contrato
Matrícula nº 410

ELIAS ALVES SOARES

Gestor do Contrato
Matrícula nº 1758

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:0CF45203

GABINETE DA PREFEITA

**1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº
170/2025-CCSC/PMJ**

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 170/2025-CCSC/PMJ, celebrado entre o Município de Jutaí/AM e a empresa **DAVID DE MENEZES SANTIAGO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA – PRESIDENTE TANCREDO NEVES – SIMEC ID (1007194) FNDE – REPACTUAÇÃO – NO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutaí/AM, inscrito no CNPJ sob nº 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andrezza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1442255-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 801.535.262-20, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **DAVID DE MENEZES SANTIAGO**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.860.699/0001-49, situada na Avenida Tiradentes, Nº 28, Bairro Cidade Nova, CEP: 69670-000, Fonte Boa/AM, representada neste ato pelo Sr. David de Menezes Santiago, inscrito no CPF sob o nº 239.803.382-15, portador do RG nº 677511 SSP/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 170/2025-CCSC/PMJ**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 025/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, pelo período de **06 (seis) meses**, a contar do dia **20/05/2026**, com término em **20/11/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta (DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA (PROJETO BÁSICO) e VIGÊNCIA CONTRATUAL)** do **Termo de Contrato nº 170/2025-CCSC/PMJ**, permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Jutaí/AM, 19 de maio de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal de Jutaí/AM
Contratante

DAVID DE MENEZES SANTIAGO

Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:38EE9E73

GABINETE DO PREFEITO
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 125/2026 –
CCSC/PMJ**

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAÍ, CNPJ 04.285.896/001-53.
Contratado: CLAUDENIRA BATISTA CELEDONE, CPF nº 0**8**8**-2*. Objeto: Locação do imóvel situado na Comunidade Bacabal – Riozinho, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal Santa Rita, para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026. Vigência: 9 (nove) meses, contados da assinatura do

contrato, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021; Valor Global: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Dotação orçamentaria: 02.03.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; 12.365.0070.2017 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil; 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 1.540 – FUNDEB. Fundamento Legal: artigo 74 inciso V, e, artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021;

Jutaí/AM, 13 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal de Jutaí/AM

CLAUDENIRA BATISTA CELEDONE

Contratada

Publicado por:

Marcia Cristina da Silva Mouzinho

Código Identificador:E3CEA3A8

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 127/2026 – CCSC/PMJ

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAÍ, CNPJ 04.285.896/001-53. Contratado: TIMOTEO VASQUES MORAES, CPF nº 0**2**9**-0*. Objeto: Locação do imóvel situado na Comunidade Nova Esperança – Riozinho, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal São Roque Mariano, para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026. Vigência: 9 (nove) meses, contados da assinatura do contrato, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021; Valor Global: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Dotação orçamentaria: 02.03.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; 12.365.0070.2017 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil; 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 1.540 – FUNDEB. Fundamento Legal: artigo 74 inciso V, e, artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021;

Jutaí/AM, 13 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal.

TIMOTEO VASQUES MORAES

Contratado.

Publicado por:

Marcia Cristina da Silva Mouzinho

Código Identificador:57C2722E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 128/2026 – CCSC/PMJ

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAÍ, CNPJ 04.285.896/001-53. Contratado: JACKSON PERES BARROSO, CPF nº 0**0**9**-3*. Objeto: Locação do imóvel situado na Comunidade Piranha – Rio Jutaí, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal São Raimundo, para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026. Vigência: 8 (oito) meses, contados da assinatura do contrato, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021; Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Dotação orçamentaria: 02.03.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; 12.365.0070.2017 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil; 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 1.540 – FUNDEB. Fundamento Legal: artigo 74 inciso V, e, artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021;

Jutaí/AM, 05 de maio de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal.

JACKSON PERES BARROSO

Contratado

Publicado por:

Marcia Cristina da Silva Mouzinho

Código Identificador:C3A857CF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 129/2026 – CCSC/PMJ

Contratante: MUNICÍPIO DE JUTAÍ, CNPJ 04.285.896/001-53. Contratada: MARILUCIA MARINHO DA SILVA, CPF nº 9**6**8**-7*. Objeto: Locação do imóvel situado na Comunidade Castanhal – Rio Jutaí, o qual será destinado ao funcionamento do Anexo da Escola Municipal Indígena São João (Aldeia Castanhal), para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026. Vigência: 8 (oito) meses, contados da assinatura do contrato, incluindo-se o dia de início, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021; Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Dotação orçamentaria: 02.03.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; 12.365.0070.2017 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil; 3.3.90.36: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 1.540 – FUNDEB. Fundamento Legal: artigo 74 inciso V, e, artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021;

Jutaí/AM, 05 de maio de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal.

MARILUCIA MARINHO DA SILVA

Contratada.

Publicado por:

Marcia Cristina da Silva Mouzinho

Código Identificador:A9DE3BD3

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026 – SEMED/PMJ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 – CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão de escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 013/2024 e, subsidiariamente, na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 103 de 30/12/2022;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA se manifesta pela regularidade jurídica do processo de contratação direta, atendendo ao previsto no art. 72, inciso III da Lei n.º 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para Locação do imóvel situado na Comunidade Bacabal – Riozinho, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal Santa Rita, para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural.

Contratado: CLAUDENIRA BATISTA CELEDONE, CPF nº 0**8**8**2*

Prazo de Vigência: 13 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Valor Global: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, ematendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí- AM, 13 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina da Silva Mouzinho

Código Identificador:74F0F734

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026 – SEMED/PMJ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 – CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão de escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2024 e, subsidiariamente, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 103 de 30/12/2022;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA se manifesta pela regularidade jurídica do processo de contratação direta, atendendo ao previsto no art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para Locação do imóvel situado na Comunidade Nova Esperança – Riozinho, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal São Roque Mariano, para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural.

Contratado: TIMOTEO VASQUES MORAES, CPF nº 0**2**9**0*

Prazo de Vigência: 13 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Valor Global: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, ematendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí- AM, 13 de abril de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina da Silva Mouzinho

Código Identificador:F67F53FF

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026 – SEMED/PMJ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026 – CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão de escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2024 e, subsidiariamente, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 103 de 30/12/2022;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA se manifesta pela regularidade jurídica do processo de contratação direta, atendendo ao previsto no art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para Locação do imóvel situado na Comunidade Piranha – Rio Jutaí, o qual será destinado ao funcionamento da Escola Municipal São Raimundo, para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural.

Contratado: JACKSON PERES BARROSO, CPF nº 0**0**9**3*

Prazo de Vigência: 05 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Fundamento Legal: 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, ematendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí- AM, 05 de maio de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina da Silva Mouzinho

Código Identificador:C62B0734

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026 – SEMED/PMJ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – CCSC/PMJ

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, representado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal e artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão de escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2024 e, subsidiariamente, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 103 de 30/12/2022;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA se manifesta pela regularidade jurídica do processo de contratação direta, atendendo ao previsto no art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para Locação do imóvel situado na Comunidade Castanhal – Rio Jutaí, o qual será destinado ao funcionamento do Anexo da Escola Municipal Indígena São João

(Aldeia Castanhal), para melhor atender a rede municipal de ensino da Zona Rural.

Contratado: MARILUCIA MARINHO DA SILVA, CPF nº 9**.6**.8**-7*.

Prazo de Vigência: 06 de maio de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Fundamento Legal: 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, ematendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Jutaí- AM, 06 de maio de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcia Cristina da Silva Mouzinho

Código Identificador:5B486CCA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 001/2026-PMJ

TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO – AUXÍLIO MORADIA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL E O SR. VANDERSON MARICAUA CURICA.

Preâmbulo

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, Centro Jutaí – AM, inscrito no CNPJ sob nº 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente CONCEDENTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, senhora **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andrezza, nº 730, bairro São José, Jutaí/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1*****5-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 8**.5**.2**-2*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal; e de outro, o senhor **VANDERSON MARICAUA CURICA**, daqui por diante denominado **BENEFICIÁRIO**, inscrito no CPF sob o nº 0**.2**.9**-0*, portador do RG nº 2*****1-7 SSP/AM, residente e domiciliado na rua Padre João, s/n, bairro Centro, Jutaí/AM.

As partes acima qualificadas firmam o presente **Termo de Concessão**, visando prestar assistência às famílias em **situação de vulnerabilidade social**, que se encontram **desabrigadas em razão da perda de suas residências**, diante da necessidade de remoção das áreas classificadas como de risco crítico, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a **Concessão de Benefício Eventual (Aluguel Social) na ação de resposta imediata**, para subsidiar o pagamento do aluguel de imóvel para fins residenciais à (ao) beneficiária(o) que encontra-se desabrigada(o) e em estado de vulnerabilidade.

O benefício será concedido para o pagamento do aluguel do imóvel, sendo vedada a utilização para outros fins, bem como a concessão a terceiros e/ou familiares.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O Benefício Eventual (Aluguel Social) será concedido pelo período de **06 (seis) meses**, a contar de 23 de maio de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O valor do Benefício Eventual (Aluguel Social) será de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, a serem pagos mensalmente através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente.

Dados Bancários para recebimento do benefício: Instituição Bancária: Banco Bradesco, Agência: 5**2-3 Conta Corrente: 0*****0-2, titular: VANDERSON MARICAUA CURICA.

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de competência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONCEDENTE

Repassar mensalmente o valor do benefício para o responsável para fins de pagamento, através de instrumento de pagamento, por ele autorizado conforme **“TERMO DE CONSENTIMENTO SOBRE ALUGUEL SOCIAL”**, que faz parte integrante deste instrumento.

Suspender a concessão do benefício se houver desvio da finalidade ou descumprimento pelo(a) beneficiário(a).

O(a) beneficiário(a) será primeiramente advertido(a) por escrito acerca do não atendimento das obrigações pactuadas neste termo, posteriormente, ocorrerá a exclusão do benefício.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

O(a) beneficiário(a) não poderá retornar com a família para o local interdito e nenhuma outra área considerada de risco, devido ao avanço da erosão nas margens fluviais.

O(a) beneficiário(a) deve utilizar o valor **EXCLUSIVAMENTE** para pagar o aluguel de imóvel para fins residenciais, não sendo permitido o uso para outras finalidades que não seja moradia.

CLÁUSULA SEXTA: DA SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

6.1. O(a) beneficiário(a) cadastrado(a) para o recebimento do Benefício Eventual (Aluguel Social) que não cumprir com as obrigações acima pontuadas será advertido(a) para, no prazo indicado por esta Municipalidade, regularizar sua situação, caso isso não ocorra, será realizado o cancelamento da concessão do benefício.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos previsto no orçamento Municipal para o exercício de 2026, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Atividade: 06.182.0021.2035 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física;

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprio.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica designado para representar a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, servidor(a) nomeado(a) por este documento, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Concessão.

8.2. A fiscalização será exercida por servidor(a) designado(a), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do termo de concessão, e de tudo dará ciência à Administração Pública (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput* c/c art. 30 do Decreto Municipal nº 13, de 10 de abril de 2024);

8.3. Caberá ao Sr. **ALEXANDRO RAMOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº 0**.6**.3**-4*, servidor(a) público(a) na função de Assessor Executivo, matrícula nº 12923 do Município de Jutaí (AM), para atuar como **FISCAL DO TERMO DE CONCESSÃO** em questão, conforme os arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 30 do Decreto Municipal nº 013/2024- GP.

CLÁUSULA NONA: DA OBSERVÂNCIA À LGPD

9.1. O(A) BENEFICIÁRIO(A) declara expresso CONSENTIMENTO que O CONCEDENTE irá coletar tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento deste instrumento, nos termos do art. 7º, V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do art. 7º, II e III da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo art. 7º, V da LGPD.

9.2. O CONCEDENTE fica obrigado a comunicar O(A) BENEFICIÁRIO(A) em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar

as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICIDADE DO TERMO DE CONCESSÃO

10.1. O presente Termo de Concessão será publicado na imprensa oficial e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), visto que é condição indispensável para a sua eficácia e de seus aditamentos, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, em obediência às normas legais e aos princípios constitucionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 É competente o Foro da Comarca de Jutai/AM, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste TERMO DE CONCESSÃO.

E por estarem, assim de perfeito acordo, subscrevem o presente, em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta todos os efeitos legais.

Jutai (AM), 19 de maio de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal de Jutai-AM
Concedente

VANDERSON MARICAU CURICA

Beneficiário

Publicado por:

Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:85A19E4D

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
ERRATA**

Ref.: Processo Administrativo nº 055/2026-PML

A Prefeitura Municipal de Lábrea, por meio desta, vem retificar o Extrato do Termo de Contrato Código Identificador: 3116F2AE, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/05/2026, referente à necessidade de retificação do número do PROCESSO ADMINISTRATIVO, EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO e DISPESA DE LICITAÇÃO.

Correção:

Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2025-PML
ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 176/2025-PML
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025-CPC/PML

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 055/2026-PML
ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 176/2026-PML
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026-CPC/PML

Solicitamos que as devidas providências sejam tomadas para que a informação correta passe a constar nos autos do processo.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 21 de maio de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:

Augusto Melo da Silva
Código Identificador:BCB27DD8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0242/2026- GPL**

PORTARIA Nº 0242/2026- GPL Lábrea, 21 de maio de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora abaixo descrita, solicitando encerramento de contrato.

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TEMPORARIO 70% FUNDEB					
Nº	MAT	SERVIDORA	DATA DE ENCERRAMENTO	UNIDADE DE CUSTEIO	CARGO
	5541-1	JULIANA GOMES SILVA	21/05/2026	FUNDEB 70% TEMP. URBANA	PROFESSOR MAG A I-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a contar da data especificada na tabela

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRAS-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 21 de maio de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:

Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:04C85F83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº0243-2026**

PORTARIA Nº 0243/2026- GPL Lábrea, 21 de maio de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora abaixo descrita, solicitando encerramento de contrato.

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TEMPORARIO 70% FUNDEB					
Nº	MAT	SERVIDORA	DATA ENCERRAMENTO	UNIDADE DE CUSTEIO	DE CARGO
	3240-2	FRANCISCCA DA SILVA BRAGA	21/05/2026	FUNDEB 70% TEMP. URBANA	PROFESSOR II- LPL A

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a contar da data especificada na tabela

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 21 de maio de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:6E700CEF

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
019/2025**

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025 – PMM/SEGOV; **DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2026; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e MARIA ZELINDA BARROSO EUGÊNIO, CPF: 192.444.282-53; **OBJETO:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses, referente à contratação de pessoa física, para locação de 01 (um) prédio, para o funcionamento das secretarias: Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Infância e juventude, Produção Rural e Secretaria da Pesca, através da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, oriundo do Processo Administrativo Interno nº 10901/2026; **VIGÊNCIA:** 22/05/2026 a 22/05/2027; **VALOR GLOBAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 04.123.11.2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; Natureza de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte: 500 – Recurso Ordinário; **FISCALIZADOR:** Subsecretária de Governo DEJEAN MELO MAFRA – Decreto nº 254 de 01 de abril de 2026; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 21 de maio de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:11453DCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº372 DE 19 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte em favor de JOSUÉ NOGUEIRA DE SOUZA, na forma da Lei Municipal nº 068/2007, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob nº 0443.2401.2025.0003;

CONSIDERANDO o falecimento da segurada aposentada LIONETE NOGUEIRA DE SOUZA, aposentada por meio do Decreto GP/PMM nº 345/2012;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso de Curador Provisório expedido pela 2ª Vara da Comarca de Manacapuru, nos autos do Processo nº 0001476-57.2018.8.04.5401;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Pensão por Morte em favor de JOSUÉ NOGUEIRA DE SOUZA, dependente da ex-servidora municipal LIONETE NOGUEIRA DE SOUZA, segurada do Fundo de Previdência Social do Município de Manacapuru – FUNPREVIM.

Art. 2º O benefício de pensão por morte será concedido no valor mensal de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), correspondente ao salário mínimo vigente, conforme Guia Financeira emitida pelo FUNPREVIM.

Art. 3º A curatela provisória do beneficiário ficará sob responsabilidade de HOGLA NOGUEIRA DE SOUZA, nos termos da decisão judicial constante no Processo nº 0001476-57.2018.8.04.5401.

Art. 4º O benefício deverá ser implantado na folha de pagamento do FUNPREVIM, com efeitos financeiros a contar da publicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 19 (dezenove) dias do mês de Maio de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:D998AA8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº376 DE 20 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor ABELARDO GAMA FILHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 068/2007 e demais normas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manacapuru;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Oficial expedido pela Unidade de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **ABELARDO GAMA FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 160.310.832-72, matrícula nº 8, ocupante do cargo efetivo de

Professor, Nível II, Referência 10, pertencente ao quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Manacapuru/AM.

Art. 2º Os proventos de aposentadoria corresponderão à totalidade da remuneração contributiva do servidor, observadas as verbas permanentes incorporáveis previstas na legislação municipal vigente. Conforme tabela:

CÓDIGO		VALOR	PERCENTUAL
01	VENCIMENTO BASE (Art. 22, Lei Municipal nº429/2018)	R\$5.703,28	100%
20	QUINQUENIO (Art. 84, Lei Municipal nº068/2007)	R\$1.140,66	100%
465	REG. DE SALA 30% (Art. 49, Lei Municipal nº429/2018)	R\$1.710,98	100%
	TOTAL:	R\$8.554,92	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 19 (dezenove) dias do mês de Maio de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:43ADB25C

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026 – CPC/PMM**

O Município de MANICORÉ, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna-se público que fará realizar Sessão Pública do Pregão Eletrônico da seguinte aquisição.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.

Tipo: Menor preço por Item.

Data da Sessão Pública Eletrônica: 04 de Junho de 2026.

Hora: 09h00min (Horário de Brasília)

A abertura das propostas e documentações, será através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 20 de Maio de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:062132B5

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AO PRIMEIRO TERMO DE PRAZO DO
CONTRATO 048/2025 -DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ELETRONICA Nº 006/2025 – CPC/PMM**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 30/04/2026 EDIÇÃO 4096:

**PREÂMBULO
ONDE SE LÊ:**

SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 11.621.353/0001-25.

LEIA-SE:

PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA CNPJ: 01.426.987/0001-73.

Manicoré/Am; 21 de Maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:58DC7CEB

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AO PRIMEIRO TERMO DE PRAZO DO
CONTRATO 052/2025 -DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ELETRONICA Nº 010/2025 – CPC/PMM**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 30/04/2026 EDIÇÃO 4096:

**PREÂMBULO
ONDE SE LÊ:**

SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 11.621.353/0001-25.

LEIA-SE:

PLASTIFLEX – EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA CNPJ: 01.426.987/0001-73.

Manicoré/Am; 21 de Maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:990F344D

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE
SERVIÇOS AO CONTRATO Nº. 407/2024.**

ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 407/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 011/2024 – CONCLUSÃO DO HOSPITAL DE MATUPI

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Contratação, neste ato, representado pelo Sr. Augusto Vieira do Nascimento, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 213.404.122-68, portador do RG nº. 630.211 SSP/AM, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado Agente de Contratação Municipal, juntamente com o Exmo. Senhor Prefeito Municipal **Lúcio Flávio do Rosário**, casado, residente e domiciliado em Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, portador do RG nº 615011 SSP/AM e do CPF nº 230.893.692-49, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas na Concorrência Pública Nº 011/2024, que tem como objeto: **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO MATUPI – BR 230, KM 180 2023**, que assim gerou

o Contrato nº. 407/2024, tendo sua Homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 14/01/2025, sob nº. 3776 e transcorrido todos os ditames legais. Assim transcrevemos as disposições legais:

Trata-se de um direito previsto na Constituição Federal, que garante que devem ser “mantidas as condições efetivas da proposta” (art. 37, inc. XXI). Também é regulamentado pelas leis responsáveis por normatizar as Licitações e Contratações Públicas.

LEI nº. 14.133/21

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assim a Empresa:

1) **PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 01.426.987/0001-73, localizada na Rua Vicente Fiola, nº 341, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/Amazonas CEP: 69.055-490. A empresa acima mencionada é representada por seu sócio legal o Sr. **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, empresário, natural de São Luiz do Maranhão, inscrito no CPF nº 201.327.002-04, e RG: 637702 - SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Barão do Jucuí, nº 60, Casa 3, Bairro Parque das Laranjeiras, Manaus/Amazonas, CEP: 69.058-180, que firmam o presente **Termo Aditivo de Readequação de Serviços com Acréscimos e Decréscimos dos Serviços**, em função de Acréscimos nos Serviços, mediante verificação com critérios técnicos dos quantitativos apresentados, para readequação de valor pactuado no **Contrato nº. 407/2024**, e assim é assinado entre as partes em 06/05/2026 o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela realização dos serviços aqui ajustados, o contratante, pagará à contratada a importância de R\$: **771.459,66 (Setecentos e Setenta e Hum Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos)** conforme demonstrado na Planilha de Readequação de Serviços e Memorial de Cálculo de Acréscimos e Decréscimos de Serviços, (docs. Anexos), correspondente a 47.29% do valor contratual inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato sob aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o previsto no art. 61, parágrafo único da Lei. 8.666/93, e art. 124 da Lei nº. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

CLAUSULA QUARTA: Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Manicoré para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento.

É por estarem assim, justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Manicoré/Am, 06 de maio de 2026

LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de Manicoré

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente de Contratação Municipal

Empresa:

PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZONIA LTDA,
CNPJ nº. 01.426.987/0001-73

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador: 1E3A92F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 111, DE 19 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, NOMEANDO SEUS RESPECTIVOS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO o disposto nos **Artigos 235 e 236 da Lei Orgânica do Município**, que tratam da gestão democrática do ensino e da composição do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a inexistência, na presente data, de instituições de ensino privado devidamente autorizadas e em funcionamento na jurisdição do Município de Manicoré;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação às normas nacionais de educação, em especial a **Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB)** e a **Lei Federal nº 14.113/2020 (Novo FUNDEB)**, que estabelecem as diretrizes para o controle social e a organização dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a relevância do Conselho Municipal de Educação como órgão normativo, deliberativo e fiscalizador, essencial para a elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação – CME, organizado nos termos do Artigo 236 da Lei Orgânica do Município de Manicoré, possui as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras definidas em lei específica:

I – Prestar assessoramento ao Executivo Municipal em questões relativas à educação e sugerir medidas sobre a organização e funcionamento da Rede Municipal de Ensino;

II – Promover estudos sobre a organização do Ensino Municipal, propondo medidas para sua expansão e aperfeiçoamento;

III – Colaborar na elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Educação;

IV – Exercer a fiscalização sobre as atividades de assistência social escolar e o fiel cumprimento da legislação educacional;

V – Emitir pareceres sobre assuntos de ordem pedagógica e educativa submetidos pela Administração Municipal.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação será constituído por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, nomeados para o período correspondente ao mandato vigente, observada a seguinte representatividade:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):

a) Titular: Manoel Cetauro da Fonseca Júnior;

b) Suplente: Luiz Nazareno Nogueira de Freitas;

II – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação (SINTEMAN):

a) Titular: Francisco Alves Leal;

b) Suplente: Paulo de Souza Bezerra;

III – Representantes da Educação Escolar Indígena:

a) Titular: Abel Batista Campos Neto;

b) Suplente: Walmer Campos de Vasconcelos;

IV – Representantes da Educação Superior:

a) Titular: João Bosco de Moraes França;

b) Suplente: Cristóvão Gomes Placido Júnior;

V – Representantes dos Conselhos Escolares:

a) Titular: Manuel José Floriano Leite;

b) Suplente: Silvanderley Silva Gomes;

VI – Representantes da Educação Especial:

a) Titular: Glades Cidade Teles;

b) Suplente: Josélita Brito Barbosa;

VII – Representantes da Câmara Municipal de Manicoré:

- a) Titular: José Antônio Pinto Gomes;
b) Suplente: Wilson Pabliton de Freitas França;

VIII – Representantes das Escolas de Tempo Integral:

- a) Titular: Lázaro Carvalho Soares;
b) Suplente: Ronaldo Passos da Silva;

IX – Representantes da Educação Infantil:

- a) Titular: Elizelde Oliveira dos Santos;
b) Suplente: Maria Edineia Brasil da Silva;

X – Representantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA):

- a) Titular: Luquiceles Menezes Furtado;
b) Suplente: Elenizes Oliveira dos Santos;

XI – Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção de Manicoré CACS-FUNDEB:

- a) Titular: Geraldo Afrânio Vieira do Nascimento;
b) Suplente: Maria Socorro dos Reis Moraes;

XII – Representantes do Ensino Fundamental

- a) Titular: Earlen de Sá França;
b) Suplente: Maria Ozana Cidade de Lima.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto anterior que tratava da mesma matéria.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 19 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:6AF9D79E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1095/2026 – SEMSA, de 20 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JANAINA AZEVEDO BELEZA** portadora do CPF/MF nº 038.531.092-76, neste ato representado pelo senhor (a) **TAIANARA AZEVEDO BELEZA** portador do CPF: 544.744.692-91, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 756,62** (setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 21 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:87F3CC75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1097/2026 – SEMSA, de 20 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JOSÉ AUGUSTO ALVES DO PRADO** portadora do CPF/MF nº 912.470.982-49, neste ato representado pelo senhor (a) **ROSIMARY ALVES DO PRADO** portador do CPF: 019.993.922-56, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 756,65** (setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 21 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:A9D11F11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1098/2026 – SEMSA, de 20 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **RINELIA LEITE RODRIGUES** portadora do CPF/MF nº 062.552.232-05, neste ato representado pelo senhor (a) **GRACIELE RODRIGUES DE ALMEIDA** portador do CPF: 053.093.302-08, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 588,71** (quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena

de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 21 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:BFAE8806

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1049/2026 – SEMSA, de 20 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **HEIDE MARINA TRINDADE VINHORQUE** portadora do CPF/MF nº 014.690.212-26, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 924,66** (novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 21 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:BD56A444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1100/2026 – SEMSA, de 20 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **THIAGO BATISTA DE MENEZES** portadora do CPF/MF nº 014.242.522-29, neste ato representado pelo senhor (a) **ELIANA FURTADO BATISTA** portador do CPF: 002.539.272-77, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 600,82** (seiscentos reais e oitenta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 21 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:066A20BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1101/2026 – SEMSA, de 20 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021 – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JAMILSON DE OLIVEIRA AYDER** portadora do CPF/MF nº 934.233.222-68, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R\$ 600,83** (seiscentos reais e oitenta e três centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Parágrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 21 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO

Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:C14BD486

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMED Nº 08, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a criação e a composição da COMISSÃO COORDENADORA Responsável pela Elaboração e pelo Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Manicoré, em conformidade com a Lei Nº 15.388, de 14 de abril de 2026 - Plano Nacional de Educação (PNE).

A Secretária Municipal de Educação de Manicoré, Sra. Maria José Bezerra Teixeira Bagatello no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação (PME) de Manicoré, com a finalidade de coordenar o processo de elaboração e revisão do plano, promover a participação social e monitorar sua execução.

Art. 2º A Comissão Coordenadora será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes Da Secretaria Municipal de Educação:

a) Alsimar Silva de Abreu, Titular; e

b) Jorel Augusto França Do Nascimento, Suplente;

II – Representante dos Gestores Escolares:

a) Kartegiane Nascimento Moraes;

III – Representante dos Professores da Rede Pública:

a) Freudson Sávio Guimarães;

IV – Representante do Conselho Municipal de Educação:

a) Francisco Alves Leal;

V – Representantes do Conselho do FUNDEB:

a) Geraldo Afrânio Vieira do Nascimento;

VI – Representantes dos Pais de Estudantes:

a) Vitória Bitencourt Pestana;

VII – Representantes dos Estudantes:

a) Clementina Fernandes da Silva; e

VIII – Representante da Sociedade Civil Organizada

a) Fabíola de Barros Carneiro de Paula.

IX – Representante das Comunidades Indígenas

a) Antônio da Silva Barreto.

Art. 3º A coordenação da Comissão será exercida por:

I – Alsimar Silva de Abreu, na qualidade de Coordenador-Geral;

II – Jorel Augusto França do Nascimento, na qualidade de Vice-Coordenador; e

III – Vitória Bitencourt Pestana, na qualidade de Secretária.

Art. 4º Compete à Comissão Coordenadora:

I – elaborar o cronograma de trabalho;

II – coordenar audiências públicas e sistematizar propostas;

III – elaborar o documento-base do PME; e

IV – encaminhar o plano para aprovação legal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré/AM, 21 de maio de 2026.

MARIA JOSÉ BEZERRA TEIXEIRA BAGATELLO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 006/2025

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:A1E6572E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMED Nº 09, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a criação e a composição da EQUIPE TÉCNICA responsável por subsidiar a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Educação de Manicoré, em consonância com a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026 - - Plano Nacional de Educação (PNE).

A Secretária Municipal de Educação de Manicoré, Sra. Maria José Bezerra Teixeira Bagatello, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação (PME) de Manicoré, com a finalidade de prestar suporte técnico e operacional à Comissão Coordenadora.

Art. 2º A Equipe Técnica será composta pelos seguintes profissionais:

I – Jorel Augusto França do Nascimento, representante dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação;

II – Cristiana Ribeiro Santos, representante dos coordenadores pedagógicos;

III – Ygor Yago Mota dos Santos, representante do setor de planejamento e orçamento;

IV – Rosayna dos Santos Campos, representante do setor administrativo; e

V – Manoel Cetauro da Fonseca Júnior, representante do setor estatístico.

Art. 3º A Equipe Técnica contará com a seguinte coordenação:

I – Manoel Cetauro da Fonseca Júnior, Coordenador Técnico; e

II – Rosayna dos Santos Campos, Relatora.

Art. 4º Compete à Equipe Técnica:

I – elaborar o diagnóstico educacional do Município;

II – levantar e analisar dados estatísticos e indicadores educacionais;

III – apoiar a definição de metas e estratégias; e

IV – redigir o documento-base do PME.

Art. 5º A Equipe Técnica atuará de forma contínua, produzindo relatórios técnicos e prestando apoio ininterrupto à Comissão Coordenadora.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré/AM, 21 de maio de 2026.

MARIA JOSÉ BEZERRA TEIXEIRA BAGATELLO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 006/2025

Publicado por:

Janderlan Brito Barbosa

Código Identificador:FEBB3641

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0015/2026-GPMM**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAÃ, ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade do Ato de Criação da Escola da Zona Rural, resolve;

DECRETA:

Art. 1º - Criar a **ESCOLA DA COMUNIDADE NOVA GALILEIA KANAMARI**, localizada na área do Lago de Maraã/Zona Rural, que já está em funcionamento desde 01 de março de 2025.

Art. 2º - Fica criada a **ESCOLA MUNICIPAL INDIGENA KAPÔ KANAMARI**.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maraã-AM, em 05 de maio de 2026.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Maraã-AM.

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:2DFB2A26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0016/2026-GPMM

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAÃ, ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 30 de abril de 2026, fica convocada a **8ª Conferência Municipal de Saúde de Maraã**, que acontecerá nos dias 09 e 10 de junho de 2026.

Art. 3º - O tema central da Conferência será, **“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil”**.

Art. 4º - A Conferência de Saúde será realizada no **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**, situado na Av. 07 de maio, S/Nº, Centro, Maraã/Am.

Art. 5º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e Presidente Conselho Municipal de Saúde Sr. **THIAGO CASTELO BRANCO DE LIMA**.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 8º - Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maraã-AM, em 12 de maio de 2026.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã-AM.

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:5D27BCEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - ABRIL DE 2026

Aos Vinte e Nove dias do mês de Abril de dois mil e vinte e Seis, com início às Quinze Horas no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, na sala de reunião dos Conselhos, reuniram-se os Conselheiros (as): Representante da Colônia de Pescadores Z-32 de Maraã: Conselheiro Titular e Presidente do Conselho - Ozanek Ferreira Gaia; Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Maraã, Conselheira Titular e Vice-Presidente - Lenilda da Silva de Almeida, Representante da Secretaria Municipal de Educação: Conselheiro Titular - Elielson Sena da Silva, Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Conselheiro Titular- Khetlen Souza dos Santos Cardoso, Representante da Secretaria

Municipal de Finanças: Conselheiro Titular- Pedro Henrique Ramos da Silva, Representante da Associação de Pescadores e Pescadoras do Acordo de Pesca do Complexo de Lagos Samaúma: Conselheiro Titular- Delziene Simão Tibúrcio, Representante da Associação de Moto Táxi de Maraã- Conselheiro Suplente - Janderson Pereira Alves, Representante da Paróquia Nossa Senhora de Imaculada Conceição: Conselheiro Titular- Jocenira Matos do Nascimento; Ordem do dia: **1º-(Dispõe sobre Aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto)**. Com a palavra o presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Senhor Ozanek Ferreira Gaia, agradeceu todos os (as) conselheiros (as) presente pela disponibilidade de estarem na Reunião, destacou que todo o processo de explanação da pauta ora apresentada será conduzido pelas Senhoras **Ana Kátia Bezerra Fogassa e Greice Nunes Leandro**- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social na Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto. A Senhora Ana Kátia Bezerra Fogassa iniciou sua fala com votos de agradecimentos aos conselheiros (as) presente pela disponibilidade em atender a convocação e ressaltou que a pauta do dia é fundamental para o fortalecimento da política pública de assistência social em âmbito municipal, destacou ainda a importância da aprovação deste plano, uma vez que se faz necessário para que haja além da regulamentação o acompanhamento das atividades exercidas por jovens e adolescentes que estiverem em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto ressaltou ainda a importância deste conselho quanto órgão de controle social da política pública. Prosseguindo a senhora Greice Nunes Leandro entregou a todos os conselheiros Presentes uma cópia do plano em questão e deu início à leitura do mesmo, durante a leitura do plano frisou os pontos em destaque, esclareceu dúvidas referentes à como irá suceder a aplicação desde plano e destacou que a aplicação do cumprimento de medidas Socioeducativas já acontece dentro dos serviços ofertados pelo CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social, mas para que haja acompanhamento de cumprimento de metas estabelecidas dar-se a importância da aprovação deste Plano, uma vez que a intersectorialidade é de suma importância para garantir que todos os órgãos de proteção à criança e adolescentes façam sua parte na reintegração desde indivíduo na sociedade. Após esclarecidas todas as dúvidas o senhor: Ozanek Ferreira Gaia- Presidente deste Conselho colocou a pauta em análise e votação, a qual foi aprovada por unanimidade de todos os conselheiros presentes.

Não havendo mais nada a acrescentar eu Greice Nunes Leandro-Secretária Executiva deste conselho lavrou a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes,

Maraã/AM, 29º de Abril de 2026.

OZANAK FERREIRA GAIA

Presidente- Conselheiro Titular- Representante da Colônia de Pescadores Z-32 de Maraã

LENILDA DA SILVA DE ALMEIDA-

Vice-Presidente
Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

DELZIENE SIMÃO TIBÚRCIO

Conselheiro Titular- Representante da Associação de Pescadores e Pescadoras do Acordo de Pesca do Complexo de Lagos do Samaúma.

ELIELSON SENA DA SILVA

Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Educação

KHETLEN SOUZA DOS SANTOS CARDOSO

Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

PEDRO HENRIQUE RAMOS DA SILVA

Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Finanças

JOCENIRA MATOS DO NASCIMENTO

Conselheiro Titular- Representante da Paróquia Nossa Senhora da Imaculada Conceição

JANDERSON PEREIRA ALVES

Conselheiro Suplente- Representante da Associação de Moto Táxi de Marã

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:C7C1C238

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2026.**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Marã, no uso de suas atribuições que lhe confere, conforme a Lei Municipal nº 003/2018, em reunião Ordinária realizada no dia 29 de Abril de 2026, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Marã.

Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto.**

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mará (AM), 29 de Abril de 2026.

OZANAK FERREIRA GAIA

Presidente - CMAS

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:A5197FA4

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

No Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 4063, publicada no dia 12/03/2026, sob o Código Identificador:479D12BF. No Diário Oficial do Estado do Amazonas, Edição nº 35.665, publicada no dia 18/03/2026, sob o Protocolo 263470. No Diário Oficial da União, Edição nº 50, seção 03, página 429, publicada no dia 16/03/2026, sob o Código Identificador: 05302026031600429. No Jornal do Commercio do Estado do Amazonas, Edição nº 44.507, publicada no dia 13/03/2026, sob o Código Identificador: 3D8A-2BB7-D668-9589.

ONDE SE LÊ:

Valor Global: R\$ 4.826.394,49 (Quatro milhões, oitocentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

[...]

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.005 Secretaria Municipal De Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0052.1007 - Const. Readequação E/Ou Apli. E Aquis. De Equip. P/ Unidades De Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 1.601.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

LEIA-SE:

Valor Global: R\$ 4.825.927,08 (Quatro milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e oito centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

[...]

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.005 Secretaria Municipal De Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0052.1007 - Const. Readequação E/Ou Apli. E Aquis. De Equip. P/ Unidades De Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 1.601.0000 - Transf. de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recurso: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Município de Maués/AM, 14 de maio de 2026

PREFEITURA DE MAUÉS

Contratante

RM CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:AE444325

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
90.002/2025**

No Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 4063, publicada no dia 12/03/2026, sob o Código Identificador:479D12BF. No Diário Oficial do Estado do Amazonas, Edição nº 35.665, publicada no dia 18/03/2026, sob o Protocolo 263470. No Diário Oficial da União, Edição nº 50, seção 03, página 429, publicada no dia 16/03/2026, sob o Código Identificador: 05302026031600429 e no Jornal do Commercio do Estado do Amazonas, Edição nº 44.507, publicada no dia 13/03/2026, sob o Código Identificador: 3D8A-2BB7-D668-9589.

ONDE SE LÊ:

I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) RM CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 35.162.289/0001-20, sede administrativa na Rua Barão de Solimões, nº 199, bairro Flores – CEP: 69.058-250, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, o item 1 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R\$ 4.826.394,49 (Quatro milhões, oitocentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos).

LEIA-SE:

I – ADJUDICAR em favor da(s) empresa(s) RM CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 35.162.289/0001-20, sede administrativa na Rua Barão de Solimões, nº 199, bairro Flores – CEP: 69.058-250, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, o item 1 do processo licitatório em referência, perfazendo o valor global de R\$ 4.825.927,08 (Quatro milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e oito centavos).

Município de Maués/AM, 14 de maio de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:7D1748A9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1334, DE 24 DE ABRIL DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 25/03/2026, EDIÇÃO 4072, CÓDIGO IDENTIFICADOR 38006ADE.

ONDE SE LÊ: 05/07/2026.

LEIA-SE: 29/07/2025.

Maués/AM, 21 de maio de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:5933004E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1335, DE 24 DE ABRIL DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 25/03/2026, EDIÇÃO 4072, CÓDIGO IDENTIFICADOR 9ACF3977.

ONDE SE LÊ: 29/07/2026.

LEIA-SE: 29/07/2025.

Maués/AM, 21 de maio de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F28683E3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a Apreciação e Implementação do Programa Educa+Maués - Integração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações dos direitos à cidadania, criado pela Lei Municipal nº 055, de 04 de setembro de 2003, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Pela Apreciação e Implementação do Programa Educa+Maués – Integração, que surge como uma estratégia fundamental para a rede municipal, propondo um modelo de educação integral descentralizado. O objetivo é integrar diferentes ambientes de aprendizagem geridos pelo poder público municipal ao cotidiano escolar, otimizando a estrutura pública e diversificando as experiências formativas dos estudantes.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maués – AM, 20 de maio de 2026.

LEDNA MARIA SOUZA MOREIRA DA COSTA

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C05E082E

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prorrogação à Ata de Registro de Preços nº 005/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, CNPJ nº 04.587.036/0001-74.

DETENTORA DA ATA: S E MUNIZ LTDA, CNPJ nº 42.077.984/0001-59.

OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, oriunda da Dispensa de Licitação nº 011/2025, destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos em geral voltados às manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos eletromecânicos dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Maués.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 005/2025 pelo período de 12 (doze) meses, de 23/05/2026 até 23/05/2027.

DISPOSIÇÃO ADITIVA: Restabelecimento integral dos quantitativos originalmente registrados para todos os itens da ata durante o novo período de vigência, mantidos os preços e condições inicialmente pactuados.

VANTAJOSIDADE: Permanecem mantidos os preços registrados originalmente pactuados, considerados vantajosos para a Administração Pública conforme pesquisa mercadológica constante dos autos.

Maués/AM, 21 de maio de 2026.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID

Diretor do SAAE/Maués

Decreto nº 022/2025

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:64352FA2

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 020, DE 18 DE MAIO DE 2026 – SAAE/MAUÉS**

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS – SAAE, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária nº469, de 16 janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança de direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **ALINE VITÓRIA SALES PIRES**, para o Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais - Fiscalização - CC-5**, setor vinculado a esta autarquia, a contar de 18 de maio de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 18 DE MAIO DE 2026.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID

Diretor do SAAE/Maués
Decreto nº 022/2025-PMM

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:764E6F8F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ/AM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Extrato de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026, publicado anteriormente no Diário Oficial dos Municípios.

ONDE SE LÊ:

“Contratado: M A PRODUÇÕES E EVENTOS.”

LEIA-SE:

“Contratado: MARI FERNANDEZ EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Extrato de Contrato anteriormente publicado.

Nhamundá/AM, 21 de maio de 2026.

ADRIANO FERREIRA SCHUAB

Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM

Publicado por:
Adriano Ferreira Schuab
Código Identificador:C808CDE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2026/SEMTUC/PMN**

PORTARIA Nº 004/2026/SEMTUC/PMN

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 029/2026, PROVENIENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

A Secretária Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 13º da Lei Municipal nº 538, de 20 de março de 2013 em decorrência da Portaria nº 010/2025 – GPMN, de 02 de janeiro de 2025, e em cumprimento ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ALUÍSIO COSTA FEIJÓ, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.518.592-24, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, como **Fiscal Titular** do **Contrato nº 029/2026**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ e a empresa MARI FERNANDEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, cujo objeto é “SHOW DA ARTISTA MARI FERNANDEZ – no dia 31/05/2026”.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá exercer a fiscalização contratual nos moldes da legislação vigente, especialmente nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, das cláusulas contratuais e das

demais normas internas aplicáveis, adotando as providências necessárias para a boa execução do contrato, inclusive o registro de ocorrências, comunicações formais à contratada e proposição de medidas corretivas, quando cabíveis.

Art. 2º Esta designação não exime os responsáveis pelas áreas requisitantes, técnicas e administrativas do cumprimento de suas respectivas atribuições, conforme estabelecido no Plano de Fiscalização e nas normativas internas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em 15 de maio de 2026.

KETHLEEN GUERREIRO REBELO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUC
Portaria nº 010/2025 - GPMN

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:54834492

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
006/2026 – CMC/PMNON**

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM), torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial SRP Nº 006/2026 - CMC/PMNON.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS UTENSÍLIOS, COZINHA INDUSTRIAL, HOSPITALARES, DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE.**

Edital disponível: 22/05/2026.

Endereço: Sala da Comissão Municipal de Contratação – CMC, Rua Triunfo, nº 711 – Nossa Senhora de Fátima, Setor de Contratações, sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, CEP.: 69.230-000-Nova Olinda do Norte-Amazonas, ou através do e-mail: Portal Nacional de Contratações Públicas, <https://www.novaolindadonorte.am.gov.com.br>, dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: licitapregao.pmnon@gmail.com ou <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/nova-olinda-do-norte> e www.portalcr2.com.br/

Local da sessão: Sala da Comissão Municipal de Contratação – CMC, Rua Triunfo, nº 711 – Nossa Senhora de Fátima, Setor de Contratações, sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, CEP.: 69.230-000-Nova Olinda do Norte-Amazonas.

Horário de Expediente: 08h:00min às 12h:00min.

Entrega das Propostas: 03/06/2026 às 08h:30min.

Abertura das Propostas: 03/06/2026 às 09h:00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratação-CMC, no endereço mencionado, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Nova Olinda do Norte, 21 de maio de 2026.

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES

Pregoeira (CMC)
Decreto: 300/PMNON/GP/2025

Publicado por:
Hilton Alves Arouca Junior
Código Identificador:18EF5FE1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS
NOVO AIRÃO-AMAZONAS

Ata da 10ª Assembleia Geral do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Airão 2026. Aos vinte e nove (29) dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (2026), quarta-feira, às 14h 00min em primeira chamada, na sede da casa de acolhimento a mulher em Novo Airão, na rua Rui Barbosa, s/nº, Centro, realizou-se a reunião para a leitura e aprovação da ata nº 9º da nova mesa diretora, onde foi lida pela primeira secretária Sra. Elizeht Campos Figueira, sendo lida e aprovada por unanimidade pelos demais conselheiros presentes na reunião. Logo após dando início a apresentação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Novo Airão, onde foi destacado e explicado para os demais conselheiros a importância desse plano municipal e seus benefícios para o município de Novo Airão. Após a apresentação do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 foi votado e aprovado por unanimidade pela mesa diretora e os conselheiros presentes, estabelecendo diretrizes, metas e prioridades para o fortalecimento da rede de proteção social do município, em seguida deu-se por encerrada a reunião. Segue abaixo a assinatura dos presentes.

ANDREIA MENDES CRUZ
Presidente do CMAS/Novo Airão

GISLANE DOS SANTOS SILVA
Vice-Presidente do CMAS/Novo Airão

NAIANDRA CARDOSO DA COSTA
SEMAS-Trabalhadores do SUAS-Titular

STEFANE JAQUELINE RODRIGUES VIANA
SEMAS-Trabalhadores do SUAS-Suplente

ADRIANA CARDOSO RODRIGUES
APAE- Titular

ANTÔNIO GERALDO LEMOS DE ARAÚJO
SINDISEPM- Titular

JAIR PEIXOTO RODRIGUES JUNIOR
SEMED- Titular

EDILZA SOUZA SANTOS
SEMED-Suplente

ELIZETH CAMPOS FIGUEIRA
SEMASC-Suplente

ELIANE CASTRO CORRÊA
Usuários do SUAS-Suplente

ANDRÉA BATISTA RODRIGUES
SEMINTUR- Titular

ANA ILCE PINTO DA CONCEIÇÃO
SEMINTUR- Suplente

MARIA SUELY DE OLIVEIRA BRASIL
IBE- Titular

ROSILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA BRASIL
IBE- Suplente

ÉVILA MAYRA DA SILVA FERREIRA
FAM- Titular

ELZILENE BARBOSA DA SILVA
FAM- Suplente

CLAUDIA BENTES CORRÊA
SEMGOV- Titular

ROSSICLAY LIMA SANTOS
SEMGOV- Suplente

ZÍBIA CASTRO SANTOS
SEMSA- Titular

ERICA FERNANDA SANTANA
SEMSA- Suplente

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:B0FA191C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS/NOVO AIRÃO Nº 002/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social PMAS de Novo Airão AM, correspondente ao quadriênio 2026-2029, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Novo Airão – AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 120 de 27 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 390 de 08 de abril de 2019, em conformidade com seu Regimento Interno, e pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 29 de abril de 2026, com registro em Ata nº 10

e
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social é o instrumento estratégico e democrático de planejamento que organiza, direciona e sustenta a execução da política pública do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito local;

CONSIDERANDO a apresentação do texto final do Plano elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC);

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação por unanimidade dos conselheiros presentes na Reunião Ordinária realizada em 29 de abril de 2026;

RESOLVE:

• **Art. 1º** – **APROVAR** o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) do Município de Novo Airão / AM, válido para o período de **2026 a 2029**.

• **Art. 2º** – O Plano aprovado orientará as metas físicas, financeiras e as ações da rede socioassistencial (CRAS, CREAS e rede conveniada) nos próximos quatro anos.

• **Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no

Novo Airão - AM, 19 de maio de 2026.

ANDREIA MENDES CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:0CB651E8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089 DE 21 DE MAIO DE 2026.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, PELO FALECIMENTO DO SENHOR FRANCISCO LIMA FERREIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, Estado do Amazonas, em exercício, o Sr. **HIGINO CORREA CHÍXARO JÚNIOR**, no uso da competência que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o falecimento do Senhor **FRANCISCO LIMA FERREIRA**;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público de Novo Aripuanã, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, dedicação e espírito público contribuíram para o bem estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. **LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ**, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor **FRANCISCO LIMA FERREIRA**, que, em vida, prestou relevantes serviços ao Município de Novo Aripuanã-Am, como funcionário público municipal e como vereador, desempenhando seu mandato no período de 2009 a 2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

HIGINO CORREA CHÍXARO JÚNIOR

Prefeito em Exercício

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador:C7586B0D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO
DE CONTRATO Nº. 082/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

CONTRATADO: RIO NORTE VIAGENS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 34.655.015-0001/00;

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 082/2025, oriunda da dispensa de licitação nº 020/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS;

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

Novo Aripuanã/AM, 03 de janeiro de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 03 de janeiro de 2026.

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador:23B371C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO (ART 84, Lei 14.133/21), ORIUNDO DO PREGAO PRESENCIAL 017/2025. Contratante: **PREFEITURA**

MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM, CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, Contratada: **D. R. A. DERIVADO DE PETROLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.773.536/0002-84; **OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM NA CAPITAL DE MANAUS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. DATA DE ASSINATURA 04/05/2026. Período vigência: 05/05/2026 A 04/05/2027. Amparo Legal: ART 84, Da Lei 14.133/21. Assinam: **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO** pela Contratante e **Dessana Roberto Afonso, D. R. A. DERIVADO DE PETROLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.773.536/0002-84, pela Contratada.

Novo Aripuanã/AM, 04 de maio de 2026

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador:69432BC0

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 057 - CGM**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 057 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 22 à 27/03/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES, Vice-Prefeita Municipal, para viajar no trecho Parintins/Manaus/São Paulo/Brasília/Manaus/Parintins, para participar de reunião na Azul Linhas Aéreas e Gol Linhas Aéreas em São Paulo; participar de encontro com a Anac e reunião com escritório de projetos sobre a pista do aeroporto em São Paulo, reunião com o Senador Eduardo Braga, Senador Omar Aziz e Min. De. Portos e Aeroportos em Brasília.

II – DESLOCAMENTO, no dia 22/03/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$ 4.359,37 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 20/03/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciana Falcão Sampaio

Código Identificador:F433A81A

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 058/2026 - CGM**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 058/2026 - CGM

A cidadã Vanessa Geny Carneiro Gonçalves, Prefeita Municipal em Exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 18 à 19/03/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) MATEUS FERREIRA ASSAYAG, Prefeito Municipal, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de reunião no Serviço Regional de Engenharia - SERENG 7 E Comando da Aeronáutica - COMAER; reunião para tratar sobre a Engenharia da Pista de Pouso do Aeroporto Julio Belem; reunião governamental com o Senador Omar Aziz e Davi Alcolumbre e com o Ministro dos Portos e Aeroportos Silvio Costa Filho.

II – DESLOCAMENTO, no dia 18/03/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 01 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$732,32 (Setecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 18/03/2026.

VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:63CCBBD5

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 059/2026 - CGM**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 059/2026 - CGM

A cidadã Vanessa Geny Carneiro Gonçalves, Prefeita Municipal em Exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 22 à 27/03/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) MATEUS FERREIRA ASSAYAG, Prefeito Municipal, para viajar no trecho Parintins/Manaus/São Paulo/Brasília/Manaus/Parintins, para Participar de reunião na Azul Linhas Aéreas e Gol Linhas Aéreas em São Paulo; participar de encontro com a Anac e reunião com escritório de projetos sobre a pista do aeroporto em São Paulo, reunião com o Senador Eduardo Braga, Senador Omar Aziz e Min. De Portos e Aeroportos em Brasília; tratar assuntos da municipalidade na Representação do Município.

II – DESLOCAMENTO, no dia 22/03/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$4.591,96 (Quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 20/03/2026.

VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:4190A979

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 060 /2026 - CGM**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 060 /2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 22 à 29/03/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Gabrielle Brandão Azedo, Zootecnista, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Brasília/Manaus/Parintins, para Participação na 3ª Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - NDRSS

II – DESLOCAMENTO, no dia 22/03/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$1.518,84 (Hum mil, quinhentos e dezoitos reais e oitenta e quatro centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 20/03/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:9A9FF03D

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 061/2026 - CGM**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 061/2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 26 à 28/03/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) ROZENILCE SANTOS CESAR, Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da Abertura Oficial do Circuito Amazônico de Quadrinhos, que acontecerá no auditório da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas-ALEAM.

II – DESLOCAMENTO, no dia 26/03/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$1.102,28 (Hum mil, cento e dois reais e vinte oito centavos)

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 25/03/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:0E072906

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 062 /2026 - CGM**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 062 /2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 25 à 27/03/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) JEAN JORGE RIBEIRO RODRIGUES, Secretário de Assuntos Extraordinários, para viajar no trecho São Paulo/Brasília/Manaus/Parintins, para participar de reuniões na Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e na Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero), em Brasília/DF; participar de reunião com empresários, para tratar da instalação de posto de abastecimento de aeronaves no aeroporto Júlio Belém.

II – DESLOCAMENTO, no dia 25/03/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$ 1.653,40 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 20/03/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:3CB40A9B

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 063 /2026 - CGM**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 063 /2026 - CGM

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de, 30/03 à 01/04/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) JOELILCE TRINDADE SARMENTO, Assistente Social, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de evento do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), a ser realizado no Centro Cultural Palácio Rio Negro, em Manaus/AM.

II – DESLOCAMENTO, no dia 30/03/2026

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$552,72 (Quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 25/03/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:0548A93B

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº065 /2026 - CGM**

PORTARIA DE VIAGEM Nº065 /2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 30/03 à 01/04/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) ZEILA MARCIA LIMA CARDOSO, Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de evento do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), a ser realizado no Centro Cultural Palácio Rio Negro, em Manaus/AM.

II – DESLOCAMENTO, no dia 30/03/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$ 1.102,28 (Hum mil, cento e dois reais e vinte e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 25/03/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:009A5CA1

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 066/2026 - CGM**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 066/2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 29 à 31/03/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) CLERTON RODRIGUES FLORENCIO, Secretário Municipal de Saúde, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de reunião do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde -COSEMES/AM ; E reunião Comissão Intergestores- CIB/AM.

II – DESLOCAMENTO, no dia 29/03/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$R\$ 1.102,28 (Hum mil,cento e dois reais e vinte oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, 25/03/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:CAD5EA24

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 067 /2026 - CGM**

PORTARIA DE VIAGEM Nº 067 /2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 29 à 31/03/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) NARA MARIA REIS CARNEIRO KOIDE, Assessora Técnica II, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de reunião do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde -COSEMES/AM ; E reunião Comissão Intergestores- CIB/AM.

II – DESLOCAMENTO, no dia 29/03/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$ R\$ 826,70 (Oitocentos e vinte seis reais e setenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 25/03/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:6B23E843

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 064/2026 – CGM.**

Portaria nº 064/2026 – CGM.

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 30/03 à 01/04/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) MARINILSON COIMBRA DE SENA, Pedagogo, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de evento do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), a ser realizado no Centro Cultural Palácio Rio Negro, em Manaus/AM.

II – DESLOCAMENTO, no dia 30/03/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R\$552,72 (Quinhentos e cinquena e dois reais e setenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 25/03/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:32A4762B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA Nº 016/2026 – CMDCA**

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/PARINTINS, REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2026.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h, no Auditório da Casa dos Conselhos Municipais de Assistência Social, no Município de Parintins/AM, realizou-se Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, convocada pela Presidente, Senhora Milena Miranda de Souza, e pela Vice-Presidente, Senhora Joyce da Rocha Ramos, em conformidade com as atribuições previstas na **Lei Municipal nº 605/2015** e no **Regimento Interno** do Conselho. Registrou-se a presença de 16 (dezesseis) conselheiros titulares e suplentes, representando 11 (onze) instituições governamentais e não governamentais, a saber: Senhora Joyce da Rocha Ramos, representante titular da **Procuradoria Geral do Município – PGMP**; Senhora Renata Guimarães Souza, representante titular da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**; Senhora Josiane Santos da Silva, representante suplente da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**; Senhora Ana Gleycy Lima Araújo Galúcio, representante suplente da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASTH**; Senhora Thamia Leal de Oliveira, representante titular da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**; Senhora Alcilene da Gama Dutra dos Santos, representante suplente da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**; Senhora Adejane Silva dos Santos, representante titular da **Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT**; Senhor Erick Ferreira Glória, representante titular do **Programa Educacional Bombeiro Mirim – PROEBOM**; Senhora Reana de Azedo Ferreira, representante titular da **Escola de Áudio Comunicação Padre Paulo Manna**; Senhora Naldilene Jacaúna Sarraf, representante titular da **Diocese de Parintins**; Senhora Kássia Pereira Batalha, representante suplente da **Diocese de Parintins**; Senhora Sylma Contra de Souza, representante titular da **Associação de Pais e Mestres do Programa Pelotão Mirim**; Senhor Erivaldo Miranda da Silva, representante titular da **Associação de Pais e Mestres do Programa Pelotão Mirim**; Senhora Milena Miranda de Souza, representante titular do **Instituto Boi-Bumbá Garantido**; Senhora Camila Cardoso de Lacerda, representante suplente do **Instituto Boi-Bumbá Garantido**; Senhora

Glenda Nogueira Azevedo, representante suplente da **Fundação Boi-Bumbá Caprichoso**; e a Senhora **Hevelin Guerreiro Mesquita**, Secretária Executiva do CMDCA.

Verificado o quórum regimental para deliberação, a Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentando os presentes e agradecendo a participação dos conselheiros e representantes institucionais. Inicialmente, registrou agradecimento a todos os integrantes da rede de proteção, conselheiros e parceiros que participaram da Blitz Educativa da Campanha Maio Laranja – Faça Bonito, realizada na Praça Eduardo Ribeiro, destacando o comprometimento coletivo com a prevenção e o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. Em seguida, ressaltou a importância da mobilização permanente da sociedade e das instituições públicas na promoção, proteção e defesa dos direitos infantojuvenis, em consonância com os princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Prosseguindo, a Presidente apresentou a pauta única da reunião: deliberação acerca da recondução da atual Diretoria do CMDCA para o biênio 2026-2028. Passando à exposição dos motivos, a Presidente e a Vice-Presidente esclareceram que a proposta de recondução tinha como principal fundamento a necessidade de assegurar a continuidade administrativa, técnica e institucional das ações estratégicas em desenvolvimento pelo Conselho. Foi destacado que o CMDCA encontra-se atualmente conduzindo o Processo de Eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Parintins, cuja regularidade demanda acompanhamento permanente da Diretoria e das comissões competentes. Também foi informado que se encontram em fase de elaboração importantes instrumentos de planejamento e gestão da política pública para crianças e adolescentes, dentre os quais o Plano Municipal da Escuta Especializada, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – PMASE, o Plano Municipal pela Primeira Infância e o Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – PMPETI, documentos considerados essenciais para o fortalecimento da rede de proteção e para o aprimoramento das políticas públicas municipais. Destacou-se, ainda, que durante o segundo semestre do exercício de 2026 serão realizadas as Pré-Conferências e a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, etapas preparatórias para a Conferência Nacional prevista para o ano de 2027, demandando planejamento, articulação institucional e acompanhamento contínuo por parte da Diretoria do Conselho. Igualmente, foi ressaltado que o ano de 2027 será marcado pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, exigindo organização administrativa e observância rigorosa dos procedimentos legais estabelecidos pelo ECA, pela legislação municipal e pelas resoluções pertinentes. A Presidente informou ainda que o CMDCA permanece à frente de diversas ações relacionadas ao Selo UNICEF, em parceria com a Articuladora Municipal do programa, Senhora Joelice Trindade Sarmiento, destacando que os planos municipais em elaboração constituem instrumentos estratégicos para o cumprimento dos indicadores exigidos para a certificação do município. Encerradas as exposições, a matéria foi submetida à apreciação do Plenário do CMDCA, órgão soberano das deliberações do Conselho. Os conselheiros presentes manifestaram-se favoravelmente à continuidade da atual Diretoria, reconhecendo os avanços alcançados durante a gestão em exercício, a regularidade de sua atuação institucional e a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos em andamento. Foi consignado que a proposta observava as disposições da Lei Municipal nº 605/2015, especialmente aquelas que disciplinam a organização e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e do Regimento Interno do CMDCA, não havendo impedimento legal ou regimental para a recondução da Diretoria. Não havendo manifestações contrárias nem pedidos de votação nominal, a matéria foi colocada em apreciação da plenária e aprovada por unanimidade. Em ato contínuo, por aclamação dos conselheiros presentes, foram reconduzidas aos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parintins, para o biênio 2026-2028, respectivamente, as Senhoras Milena Miranda de Souza e Joyce da Rocha Ramos, permanecendo responsáveis pela condução dos trabalhos da Diretoria do CMDCA durante o referido período. Ficou registrado que a recondução decorreu da manifestação livre e soberana do colegiado, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e continuidade administrativa, visando garantir a execução das ações, programas,

projetos, planos e processos institucionais em curso no âmbito da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos, reafirmou o compromisso do CMDCA com a defesa dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Parintins e declarou encerrada a reunião às 11 horas. Para constar, eu, **Hevelin Guerreiro Mesquita**, Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Presidente, pela Vice-Presidente e pelos demais conselheiros presentes.

Parintins/AM, 18 de maio de 2026.

HEVELIN GUERREIRO MESQUITA
Secretária Executiva do CMDCA

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:CA3B059E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO LEI Nº 1.048/2026-PGMP

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.019/2025-PGMP, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL (PPA) PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Mateus Ferreira Assayag**, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 19 de maio de 2026, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica incluído os Artigos 2-A, 2-B e 2-C na Lei nº 1.019/2025-PGMP, com as seguintes redações:

Art. 2-A. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município. (NR)

Art. 2-B. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis. (NR)

Art. 2-C. O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/Am, 21 de maio de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:07A7FD35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005/2026

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PARA O BIÊNIO 2026-2028, ATUALIZA A COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO E REORGANIZA AS COMISSÕES ESPECIAIS, NOS

TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 605/2015 E DO REGIMENTO INTERNO DO CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PARINTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, pela Lei Municipal nº 605/2015-PGMP e pelo Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO que o CMDCA é órgão deliberativo, controlador e formulador da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a competência do Plenário como órgão soberano das deliberações do Conselho;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 605/2015-PGMP, que tratam da composição e eleição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 do Regimento Interno do CMDCA, que estabelece que a Diretoria será eleita pelo Plenário do Conselho;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 e 16 do Regimento Interno, que disciplinam a criação e funcionamento das Comissões Especiais;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado ocorrida em Reunião Extraordinária realizada em 18 de maio de 2026, registrada na Ata nº 016/2026-CMDCA;

CONSIDERANDO a aprovação unânime e por aclamação da recondução da atual Diretoria, visando assegurar a continuidade administrativa, institucional e técnica dos trabalhos desenvolvidos pelo CMDCA, especialmente aqueles relacionados ao Processo de Eleição Suplementar do Conselho Tutelar, à elaboração dos Planos Municipais, às ações do Selo UNICEF e à organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, por deliberação unânime do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parintins – CMDCA, a Diretoria Executiva para o biênio **2026-2028**, composta pelos seguintes membros:

DIRETORIA**Presidente**

Milena Miranda de Souza/CPF: 493.429.082-68

Vice-Presidente

Joyce da Rocha Ramos/CPF: 744.257.142-53

Secretária Executiva

Hevelin Guerreiro Mesquita/CPF: 030.461.132-85

Parágrafo único. A recondução da Diretoria ocorreu mediante manifestação favorável e unânime da plenária, observadas as disposições da Lei Municipal nº 605/2015, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e do Regimento Interno do CMDCA.

Art. 2º Atualizar a composição do colegiado do CMDCA para o exercício 2026-2028, ficando constituído da seguinte forma:

MEMBROS TITULARES E SUPLENTE**Representantes do Governo Municipal****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - PGMP**

Titular: Joyce da Rocha Ramos/CPF: 744.257.142-53

Suplente: Álvaro Aristeu Miranda/CPF: 047.309.102-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Titular: Thamia Leal de Oliveira/CPF: 029.060.462-13

Suplente: Alcilene da Gama Dutra dos Santos/CPF: 897.380.712-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

Titular: Patrícia Gonzaga Farias Vasconcelos /CPF: 906.416.122-49

Suplente: Alexandra Pereira Amazonas/CPF: 018.771.912-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE - SEDEMA

Titular: Denise Maria Marinho Dias/CPF: 193.583.262-04

Suplente: Maria Sâmyla Souza da Rocha/CPF: 035.570.752-73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Titular: Renata Guimarães de Souza/CPF: 811.229.852-15

Suplente: Josiane Santos da Silva/CPF: 981.854.622-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SECULT

Titular: Adejane Silva Santos /CPF: 002.906.762-66

Suplente: Adam Castro Pereira /CPF: 878.993.292-72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO - SEMASTH

Titular: Zeila Márcia Lima Cardoso/CPF: 645.049.802-15

Suplente: Ana Gleycy Lima Araújo Galúcio/CPF: 875.150.672-68

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GORVENAMENTAIS, ENTIDADES OU ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS**ASSOCIAÇÃO DOM GINO MALVESTIO**

Titular: Naldilene Jacaúna Sarraff/CPF: 668.411.002-04

Suplente: Kássia Pereira Batalha/CPF: 001.428.612-27

ASSOCIAÇÃO DE PASTORES E LÍDERES EVANGÉLICOS DE PARINTINS – APALEPIN

Titular: Adinilson Tavares Fernandes/CPF: 952.956.902-53

Suplente: Suzana de Oliveira Carvalho Damasceno/CPF: 321.224.462-34

ESCOLA DE ÁUDIO COMUNICAÇÃO “PADRE PAULO MANNA”:

Titular: Reana de Azêdo Ferreira/CPF: 626.774.382-91

Suplente: Tatiana Maria Bentes Batalha /CPF: 661.108.072-49

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO PROGRAMA PELOTÃO MIRIM

Titular: Sylma Cintra de Souza/CPF: 193.053.702-68

Suplente: Erivaldo Miranda da Silva/CPF: 613.366.882-20

INSTITUTO BOI-BUMBÁ GARANTIDO

Titular: Milena Miranda de Souza/CPF: 493.429.082-68

Suplente: Camila Cardoso de Lacerda/CPF: 006.551.942-66

FUNDAÇÃO BOI-BUMBÁ CAPRICHOSSO

Titular: Glenda Nogueira Azevedo/CPF: 004.129.192-93

Suplente: Sanna Kellen Damasceno Matos/CPF: 021.981.592-52

PROGRAMA EDUCACIONAL BOMBEIRO MIRIM – PROEBOM

Titular: Erick Ferreira Glória/CPF: 735.662.092-87

Suplente: Anne Magno de Deus e Silva/CPF: 816.892.842-34

Art. 3º Atualizar as Comissões Especiais do CMDCA para o biênio 2026-2028, conforme segue:

COMISSÃO ESPECIAL DE LEGISLAÇÃO, NORMAS E REVISÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 605/2015**Coordenadora:**

Joyce da Rocha Ramos

Membros:

Naldilene Jacaúna Sarraff
Denise Maria Marinho Dias
Álvaro Aristeu Miranda
Ana Gleicy Lima Araújo Galúcio
Suzana de Oliveira Carvalho Damasceno

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO, MOBILIZAÇÃO SOCIAL E CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO FIA

Coordenadora:

Renata Guimarães de Souza

Membros:

Reana de Azêdo Ferreira
Sylma Cintra de Souza
Ana Gleicy Lima Araújo Galúcio
Maria Sâmyla Souza da Rocha
Adejane Silva dos Santos

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

Coordenadora:

Patrícia Gonzaga Farias Vasconcelos

Membros:

Alexandra Pereira Amazonas
Glenda Nogueira Azevedo
Renata Guimarães de Souza
Reana de Azêdo Ferreira
Anne Magno de Deus e Silva

COMISSÃO DE ÉTICA E FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES REGISTRADAS NO CMDCA

Ética

Coordenador:

Erivaldo Miranda da Silva

Membros:

Alcilene da Gama Dutra dos Santos
Jeane Campos Marinho Sicsú

Fiscalização

Coordenadora:

Glenda Nogueira Azevedo

Membros:

Milena Miranda de Souza
Adam Castro Pereira
Anne Magno de Deus e Silva

COMISSÃO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA

Presidente:

Milena Miranda de Souza

Vice-Presidente:

Joyce da Rocha Ramos

Tesoureira:

Denise Maria Marinho Dias

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DOS PLANOS MUNICIPAIS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Coordenadora:

Joyce da Rocha Ramos

Membros:

Milena Miranda de Souza
Ana Gleicy Lima Araújo Galúcio
Patrícia Gonzaga Farias Vasconcelos

Reana de Azêdo Ferreira
Erick Ferreira Glória
Naldilene Jacaúna Sarraff

Competências:

- I – acompanhar a elaboração, execução e monitoramento do PMASE;
- II – acompanhar o Plano Municipal da Primeira Infância;
- III – acompanhar o Plano Municipal da Escuta Especializada;
- IV – acompanhar o PMPETI;
- V – emitir pareceres e recomendações ao colegiado.

Art. 4º As Comissões Especiais constituem órgãos auxiliares e de assessoramento do Plenário do CMDCA, competindo-lhes analisar matérias, emitir pareceres, realizar visitas técnicas, fiscalizações e demais atribuições previstas no Regimento Interno.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as resoluções anteriores que conflitem com a presente atualização.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Parintins/AM, 18 de maio de 2026.

MILENA MIRANDA DE SOUZA

Presidente do CMDCA/PIN

JOYCE DA ROCHA RAMOS

Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:

Kellen Alves Dos Santos

Código Identificador:AD7A6B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 08/2026 – SRP Nº 04/2026. Objeto: Eventual Aquisição de medicamentos controlados para atender o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal Saúde de Parintins/AM. Empresas Vencedoras: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 34.772.843/0001-28, vencedora dos itens: 1 - 26 - 28 - 35 - 40 - 44 - 47 - 49 - 50 - 66 - 91 - 93 - 94; EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 14.905.502/0001-76, vencedora dos itens: 2 - 11 - 12 - 15 - 16 - 19 - 20 - 27 - 52 - 53 - 54 - 57 - 58 - 78; RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 00.488.689/0001-45, vencedora do item: 3; F P RIBEIRO LTDA CNPJ Nº 27.548.024/0001-36, vencedora dos itens: 4 - 21 - 25 - 30 - 32 - 33 - 34 - 36 - 41 - 43 - 46 - 51 - 60 - 67 - 69 - 72 - 74 - 92; J A SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ Nº 36.090.153/0001-14, vencedora dos itens: 5 - 22 - 70 - 84 - 88 - 89; JR MEDICAL LTDA CNPJ Nº 59.186.081/0001-09, vencedora dos itens: 6 - 7 - 8 - 9 - 17 - 18 - 42 - 63 - 64 - 68 - 77; ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 41.347.974/0001-23, vencedora dos itens: 10 - 37 - 38 - 55; PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 16.647.278/0001-95, vencedora dos itens: 13 - 39 - 87 - 96; MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ Nº 21.681.325/0001-57, vencedora dos itens: 14 - 29 - 56 - 61 - 62 - 65 - 76 - 86; 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.CNPJ Nº 29.043.834/0001-66, vencedora dos itens: 23 - 45 - 73 - 75 - 80 - 81 - 82 - 85 - 95; DISNON FARMA LTDA CNPJ Nº 41.228.310/0001-45, vencedora dos itens: 24 - 31 - 48 - 59 - 71 - 79 - 83 - 90 - 97. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA o resultado do procedimento licitatório. Verificada a presença dos elementos legais, decido HOMOLOGAR o Pregão em epígrafe, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Parintins/AM, 21 de maio de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito

Publicado por:
Aluison Sampaio Bentes
Código Identificador:225B2C17

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026
Processo Administrativo nº 020/010/2026.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**
CNPJ 04.530.135/0001-10.

Credenciado Nº 03: 60.768.781 PEDRO HENRIQUE GONÇALVES

CNPJ: 60.768.781/0001-90.

Objeto: “**CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO INSTITUCIONAL DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**”.

Valor: **1% (um por cento)**, incidente sobre o valor de cada passagem efetivamente emitida.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Início da vigência: 14/05/2026.

1 – Secretaria Municipal de Administração:

Despesa: 39.

Código da Dotação: 02.002.04.122.0011.

Projeto/Atividade: 2.006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento/ Subelemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ

Recurso: 1.500.0000

2 – Fundo Municipal de Saúde:

Despesa: 7

Código da Dotação: 03.001.10.301.0034

Projeto/Atividade: 2.052- Manutenção dos Programas de Atenção Básica à Saúde

Elemento/ Subelemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ

Recurso: 1.600.0000

3 – Fundo Municipal de Educação:

Despesa: 16

Código da Dotação: 05.001.12.361.0062.

Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção da rede de Ensino Fundamental

Elemento/ Subelemento: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ

Recurso: 1.540.0000

4 – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Despesa: 321

Código da Dotação: 04.001.8.243.0034

Projeto/Atividade: 2.057 - Manutenção dos Programas de Assistência Social

Elemento/ Subelemento: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ

Recurso: 1.500.0000 / 1.660.0000

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO

Prefeito do Município de Pauini/AM

Publicado por:
Pearle Venancio de Souza
Código Identificador:1807D524

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
COMODATO Nº 189/2021

ASSINATURA: 27 DE OUTUBRO DE 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.

PARTES: EMPRESA: FENIXSOFT GESTÃO DE SOFTWARES E CONSIGNADOS LTDA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

OBJETO: COMPARTILHAMENTO DA CESSÃO DOS DIREITOS DE USO, PARA GESTÃO E AUTOMATIZAÇÃO TOTALMENTE VIA WEB (INTERNET), EM TEMPO REAL, DOS DESCONTOS FACULTATIVOS EM FOLHA DE PAGAMENTO E EFETUAR A GESTÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL DOS SERVIDORES, NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO DE EMPRÉSTIMOS, COMPRAS NO COMÉRCIO, CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E CARTÕES DE CRÉDITOS, JUNTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRAS.

VIGÊNCIA: 48 (QUARENTA E OITO) MESES, A CONTAR DO DIA 27/10/2025 A 26/10/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DO CONTRATO NÃO INCORRERÃO EM ÔNUS PARA O COMODATÁRIO.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo/AM

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:BE79D16E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE
LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-
SRP//SAAE

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC**, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 – SRP//SAAE - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. Tipo: Menor Preço por Lote.

ABERTURA: 03/06/2026 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>.

O Edital do Pregão Eletrônico ficara disponível no site: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.presidentefigueiredo.am.gov.br/>.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou <https://www.licitanet.com.br>.

Presidente Figueiredo (AM), 22 de maio de 2026.

CAROLINA SOUZA PAIVA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto nº 3756 de 05/01/2026

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:25CD8DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1146 DE 20 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0000967-56.2020.8.04.6501, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Presidente Figueiredo/AM, que determinou a

nomeação e posse definitiva da Sra. **Márcia Lima de Oliveira Gadelha**.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.461/2026, datado em 06 de abril de 2026, da Procuradoria Geral do Município – PGM, que gerou o Edital de Convocação nº 61º para Nomeação e Posse da Sra. **Márcia Lima de Oliveira Gadelha**, datado de 18 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial em 19 de maio de 2026, Edição nº 4108.

CONSIDERANDO o Concurso Público do Município de Presidente Figueiredo/AM, Edital nº 001/2015.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, em cumprimento à decisão judicial, nos termos da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal 591/08, a senhora **MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA GADELHA** para exercer o Cargo de Farmacêutico/Bioquímico, na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, a partir desta data.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:

Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:38734AD7

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 393 DE 22 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 a 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0297/2026-GS/SEMECD/RPE, de 20.05.2026**,

RESOLVE:

I – Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho a professora discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO/VINCULO	HORAS	DATA INÍCIO
01	ANGELICA LIMA PAIVA	PROFESSORA – PSS	20H	18.05.2026

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 18 de maio de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 22 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renata Almeida da Silva
Código Identificador:7E358E2B

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 394 DE 22 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 a 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0301/2026-GS/SEMECD/RPE, de 21.05.2026**,

RESOLVE:

I – Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho a professora discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO/VINCULO	HORAS	DATA INÍCIO
01	JOSIMARA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSORA – PSS	20H	22.05.2026
02	DENIZIO MONTEIRO DE SOUZA DENIZIO	PROFESSOR – PSS	20H	22.05.2026

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 22 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renata Almeida da Silva
Código Identificador:E1FF4D33

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 395 DE 21 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA pagamentos de GTIDE e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 a 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, e tendo em vista o **OFÍCIO Nº 020/2026-GAB/SEMISTRAN/RPE DE 20.02.2026**,

RESOLVE:

I – Conceder Gratificações por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE ao Servidor Efetivo no cargo de Guarda Civil Municipal – GCM, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Trânsito – SEMISTRAN, conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO	% G.T.L.D.E
01	LEANDRO PEREIRA MARTINS	Guarda Civil Municipal	30%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 maio de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 21 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renata Almeida da Silva
Código Identificador:B0EC51F8

SETOR DE COMPRAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026

Proc. Adm.: nº 059/2026;

Contrato: nº 022/2026;

Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ nº 04.629.697/0001-15;
Contratada: Jezreel de Oliveira Barbosa Ltda, CNPJ sob o nº 05.398.789/0001-02;
Objeto: Aquisição e Implementação do Sistema Semafórico Veicular (Sinaleiro Veicular), no Município de Rio Preto da Eva/AM;
Valor Global: 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais);
Prazo: 90 (noventa) dias;
Data de Ass.: 11/05/2026;
Legalidade: Modalidade de Dispensa de Licitação nº 008/2026, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:C2A9899E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2026

Proc. Adm.: nº 468/2026;
Contrato: nº 024/2026;
Contratante: Prefeitura de Rio Preto da Eva/AM, CNPJ nº 04.629.697/0001-15;
Contratada: J A Guedes Ltda, CNPJ sob o nº 30.316.860/0001-08;
Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para atender aos Projetos da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento de Rio Preto da Eva/AM;
Valor Global: R\$65.440,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais);
Prazo: 06 (seis) meses;
Data de Ass.: 18/05/2026;
Legalidade: Modalidade de Dispensa de Licitação nº 009/2026, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:86A2F62C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ADESÃO/CARONA À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2026

Processo Administrativo nº: 210/2026

Órgão Gerenciador: Município de Lábrea.

Órgão Aderente: Município de Santa Isabel do Rio Negro.

Ata de Registro de Preços nº: 001/2025

Objeto da Ata: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de uso geral, injetáveis, controlados, materiais químicos cirúrgicos e odontológicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lábrea/AM e Hospital Regional de Lábrea/AM.

O Município de Santa Isabel do Rio Negro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Pregão nº 001/2025, gerenciada pelo Município de Lábrea, cujo objeto é a contratação de empresa para Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de uso geral, injetáveis, controlados, materiais químicos cirúrgicos e odontológicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lábrea/AM e Hospital Regional de

Lábrea/AM, visando atender às necessidades da Administração Municipal.

Empresa Detentora da Ata: F L SHELF REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA.
CNPJ nº: 42.043.318/0001-08

Fundamento legal: art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais normas aplicáveis.

A adesão foi autorizada pelo órgão gerenciador e aceita pela empresa detentora da Ata, observados os limites legais, a vantajosidade da contratação e a compatibilidade do objeto com a necessidade administrativa.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 21 de maio de 2026.

ALICE IZABEL DA CUNHA BELEZA
 Prefeita Municipal, em Exercício

Publicado por:
 Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:ADAC0F4F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - EVILÁSIO
LOPES RODRIGUES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

Considerando o Ofício nº0645/2026 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EVILÁSIO LOPES RODRIGUES**, para exercer o Cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE SABERES TRADICIONAIS INDÍGENA EDUCACIONAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 15 de maio de 2026.

Art. 2º - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
 Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
 Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:8C610708

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - JOSÉ
APOLINÁRIO VENCESLAU.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

Considerando o Ofício nº0645/2026 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ APOLINÁRIO VENCESLAU**, para exercer o Cargo comissionado de GERENTE EDUCACIONAL DE MICRORREGIÃO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 15 de maio de 2026.

Art. 2º - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:E49FB796

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 – SEMSA – PMSGC

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Inexigibilidade nº 004/2025, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos com especialidade em pediatria, para compor equipe da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA do Município de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Contratado: Venoped Serviços de Neonatologia LTDA.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Inexigibilidade nº 004/2025 – SEMSA – PMSGC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos com especialidade em pediatria, para compor equipe da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA do Município de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Da vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 11 de dezembro de 2025 a 10 de abril de 2026.

Da fundamentação: O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais aplicáveis, visando à continuidade dos serviços especializados de pediatria, em razão da permanência da necessidade pública e do interesse da Administração.

Permanecem inalteradas: As demais cláusulas e condições contratuais não modificadas por este Termo Aditivo permanecem em pleno vigor.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 11 de dezembro de 2025.

CHRYSYTIAN BARROS NASCIMENTO

Secretário Municipal de Saúde - SEMSA

Publicado por:

Bruno Pontes Vieira

Código Identificador:DE4D3451

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 272/2026, 21 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, ALTERA O ZONEAMENTO URBANO PREVISTO NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

LEI Nº 272/2026, 21 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a ampliação do perímetro urbano do Município de São Gabriel da Cachoeira, altera o zoneamento urbano previsto no Plano Diretor Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado o perímetro urbano do Município de São Gabriel da Cachoeira, com a inclusão de novas áreas destinadas à expansão urbana e ao desenvolvimento habitacional do Município.

Art. 2º As áreas incorporadas ao perímetro urbano passam a integrar a Zona de Expansão Urbana – ZEU, podendo ser destinadas à implantação de programas habitacionais, parcelamento do solo urbano, loteamentos e demais usos compatíveis com o desenvolvimento urbano municipal.

Art. 3º A ampliação do perímetro urbano tem por finalidade:

I – promover o ordenamento territorial do Município;

II – atender à demanda por habitação urbana;

III – viabilizar a implantação de programas habitacionais de interesse social;

IV – permitir a execução de políticas públicas de desenvolvimento urbano.

Art. 4º As áreas incluídas no perímetro urbano deverão observar as normas de parcelamento do solo urbano, infraestrutura urbana, licenciamento ambiental e demais disposições previstas na legislação municipal, estadual e federal.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá destinar áreas inseridas no novo perímetro urbano à implantação de projetos habitacionais de interesse social, inclusive no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outros programas habitacionais que venham a substituí-lo.

Art. 6º Integram esta Lei:

I – o mapa do novo perímetro urbano do Município;

II – o memorial descritivo da área ampliada;

III – o estudo técnico de expansão urbana.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, por meio de decreto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Cachoeira, 21 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Barbara Auristela da Silva Ferreira

Código Identificador:B20FB9AB

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 273/2026, DE 21 MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM

LEI Nº 273/2026, DE 21 MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) no âmbito do Município de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o piso salarial dos **Agentes Comunitários de Saúde – ACS** e dos **Agentes de Combate às Endemias – ACE**, no âmbito do Município de São Gabriel da Cachoeira, em valor correspondente a **2 (dois) salários mínimos nacionais**, conforme disposto na **Emenda Constitucional nº 120**.

Art. 2º O piso salarial previsto nesta Lei será pago aos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias vinculados ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º O pagamento do piso salarial será realizado com recursos transferidos pela União, destinados ao custeio dos vencimentos dos ACS e ACE, na forma da legislação federal vigente.

Art. 4º O Município poderá complementar os valores necessários ao pagamento do piso salarial, caso os repasses da União sejam insuficientes para a integralidade da remuneração prevista.

Art. 5º O piso salarial estabelecido nesta Lei constitui **vencimento básico inicial da carreira**, vedada sua utilização para compensação de vantagens, gratificações ou adicionais já existentes.

Art. 6º Além do piso salarial, ficam assegurados aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias:

I – adicional de insalubridade, nos termos da legislação vigente;

II – demais vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Municipais;

III – fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI;

IV – condições adequadas para o exercício das atividades.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros conforme os repasses federais destinados ao pagamento do piso.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Cachoeira, 21 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Barbara Auristela da Silva Ferreira

Código Identificador:6B9D3345

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 274/2026, 21 DE MAIO DE 2026 DISPÕE SOBRE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 274/2026, 21 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre consignação em folha de pagamento dos servidores dos poderes executivo e legislativo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores municipais do Poder Executivo e Legislativo, deverão observar as normas contidas nesta Lei.

Parágrafo único. Os servidores públicos municipais regidos pelo estatuto municipal do servidor, poderão autorizar, de forma irrevogável e irretroatável, desconto em folha de pagamento de valores referentes à consignação compulsória e facultativa, quando previsto em lei ou em contrato regularmente celebrado.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Consignado: servidor público de que trata o art. 1º;

II - Instituição consignatária: a instituição autorizada a receber consignações compulsórias ou facultativas;

III - consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, efetuado por força de lei ou mandado judicial;

IV - Consignação facultativa: o desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia e formal, e anuência da administração;

V – As consignações compulsória e facultativa observarão as normas a serem estabelecidas em decreto do Poder Executivo Municipal e através de Ato Normativo (portaria) do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Considera-se, para fins desta Lei, obrigações do Município:

I - Prestar ao servidor e à instituição consignatária, mediante solicitação formal do primeiro, as informações necessárias para a contratação da operação de crédito;

II - efetuar os descontos autorizados pelo servidor em folha de pagamento e repassar o valor à instituição consignatária na forma e no prazo previsto.

§ 1º. Deverá ser informado no demonstrativo de rendimentos do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de consignação.

§ 2º. Os descontos autorizados na forma desta Lei terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venha a ser autorizados posteriormente.

Art. 4º O contrato ou convênio firmado entre o consignante e a instituição consignatária não poderá ser cancelado sem a anuência da instituição financeira envolvida.

Art. 5º A consignação será feita a critério da instituição consignatária, sendo os valores e demais condições objeto de livre negociação entre ela e o servidor, observadas as demais disposições desta Lei.

Parágrafo único. Para a realização das operações referidas nesta Lei, é assegurado ao servidor o direito de optar por instituição consignatária de sua livre escolha.

Art. 6º O Poder Executivo e Legislativo não responderá pelo inadimplemento das obrigações contraídas pelos servidores junto às instituições consignatárias, limitando-se sua responsabilidade ao repasse das parcelas efetivamente descontadas em folha.

Parágrafo único. Os Poderes do Executivo e Legislativo não serão atribuídos as consignações de servidores públicos municipais, quando se cessar o vínculo com a administração pública.

Art. 7º A soma das consignações facultativas não poderá ultrapassar 40% (quarenta por cento) do valor líquido da remuneração do servidor, após as deduções legais e compulsórias, constituindo a margem consignável.

§ 1º. O servidor poderá autorizar a reserva de até 35% margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto as instituições financeiras e bancárias e demais descontos facultativos.

§ 2º. O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto as instituições financeiras e bancárias.

Art. 8º As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes as entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demandas facultativas, na seguinte ordem:

I - Compulsórias;

II - Voluntárias representativas;

III - facultativas;

§1º. Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para a menor:

I - Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.

II - Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.

III - Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.

IV - Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.

V - Prestações de previdência complementar

VI - Outras.

§2º. Havendo a necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevaleça as contratadas há mais tempo.

§3º. As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) meses para executivo e 48 (quarenta e oito) meses para o legislativo, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da Lei Federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º Os gestores responsáveis pela folha de pagamento ficam autorizados a expedir instruções complementares necessárias à execução dos procedimentos relativos às consignações em folha.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Cachoeira, 21 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Auristela da Silva Ferreira
Código Identificador:083522F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº275/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026. DISPÕE SOBRE OS
SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE
PASSAGEIROS, DENOMINADO MOTOTÁXI, NA CIDADE
DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM

LEI Nº275/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE sobre os Serviços de Transporte Individual de Passageiros, denominado Mototáxi, na cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os Serviços de Transporte Individual de Passageiros, denominado Mototáxi, na cidade de São Gabriel da Cachoeira/AM, reger-se-ão por esta Lei, observada a Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda, Assuntos Fundiários e Planejamento Urbano – SEMFA o gerenciamento, fiscalização e administração dos serviços de mototáxi no âmbito do Município de São Gabriel da Cachoeira.

CAPÍTULO II

DO SERVIÇO DE MOTOTÁXI

Seção I

Do Objeto

Art. 3º O serviço de mototáxi será prestado por profissional mototaxista, mediante utilização de motocicleta própria ou de terceiros, observadas as disposições desta Lei, da legislação federal aplicável e das normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

§1º O profissional mototaxista deverá ser proprietário da motocicleta utilizada na prestação do serviço, titular de contrato de financiamento, arrendamento mercantil, autorização ou locação em seu nome.

§2º O serviço será prestado exclusivamente mediante motocicletas devidamente licenciadas e adaptadas para o transporte remunerado de passageiros.

§3º As motocicletas deverão possuir, obrigatoriamente:

- I – Protetor de motor e pernas;
- II – Aparador de linha antena corta-pipa;
- III – Alças metálicas laterais e traseiras destinadas à segurança do passageiro;
- IV – Colete de segurança padronizado;
- V – Capacetes para condutor e passageiro, conforme normas do CONTRAN;
- VI – Identificação visual definida em regulamento.

Art. 4º O serviço de mototáxi será outorgado mediante processo licitatório, sob o regime de permissão, exclusivamente para motoristas autônomos.

§1º Será autorizada apenas uma permissão por mototaxista.

§2º As permissões anteriores à edição desta Lei ficam resguardadas até o término do prazo da outorga.

§3º A outorga concedida permite que o permissionário desenvolva atividade com vínculo empregatício em empresas públicas ou privadas.

Art. 5º Os permissionários poderão se organizar em associação, sindicato, cooperativa ou contratar empresa prestadora de serviços de apoio ao mototaxista.

Seção II

Do Prazo da Outorga

Art. 6º O prazo da outorga será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Público.

Seção III

Das Associações, Sindicatos, Cooperativas e Empresas Prestadoras de Serviços de Apoio ao Mototaxista

Art. 7º As associações, sindicatos, cooperativas e empresas prestadoras de serviços de apoio ao mototaxista não poderão ocupar espaços públicos sem autorização do Município.

Parágrafo único. As entidades previstas no caput deverão proporcionar condições adequadas para prestação do serviço, incluindo:

- I – Ponto de apoio;
- II – Central de comunicação;
- III – estrutura mínima com banheiro, bebedouro e local de descanso;
- IV – Disponibilização de plataforma tecnológica ou aplicativo de comunicação.

Art. 8º As associações, sindicatos, cooperativas e empresas prestadoras de serviços de apoio ao mototaxista deverão realizar cadastro anual junto à SEMFA, mediante comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Seção IV

Da Captação de Passageiros

Art. 9º Os pontos de mototáxi em locais públicos serão rotativos e livres para qualquer permissionário devidamente cadastrado.

§1º A localização dos pontos e quantitativo de vagas serão definidos pela SEMFA.

§2º O mototaxista poderá utilizar telefone, aplicativos de internet e plataformas digitais para captação de passageiros.

Seção V

Do Permissionário

Art. 10. Para prestar o serviço de mototáxi em São Gabriel da Cachoeira, o permissionário deverá:

- I – Ser o condutor principal da motocicleta;
- II – Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “A”, com observação de atividade remunerada;
- III – possuir curso especializado para transporte de passageiros em motocicleta, nos termos do CONTRAN;
- IV – Comprovar residência fixa no Município;
- V – Possuir certidão negativa de antecedentes criminais;
- VI – Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

Art. 11. O permissionário deverá comparecer anualmente à SEMFA para renovação do cadastro, apresentando:

- I – CNH válida;
- II – RG e CPF;
- III – comprovante de residência;
- IV – Certidão de antecedentes criminais;
- V – Certificado do curso especializado exigido pelo CONTRAN.

Seção VI

Do Condutor Auxiliar

Art. 12. O condutor auxiliar é o profissional autônomo cadastrado na SEMFA para prestação do serviço de mototáxi.

§1º Poderá ser cadastrado apenas um condutor auxiliar por permissão.

§2º O cadastro do condutor auxiliar será renovado anualmente mediante apresentação dos documentos previstos no artigo anterior.

Seção VII

Da Motocicleta

Art. 13. As exigências referentes às motocicletas, além das previstas nesta Lei e na legislação nacional, serão estabelecidas em regulamento.

Parágrafo único. A motocicleta poderá ser utilizada para atividade pessoal, desde que não esteja caracterizada como mototáxi.

Art. 14. A vida útil da motocicleta para prestação do serviço de mototáxi será de 08 (oito) anos, contados do ano de fabricação.

Parágrafo único. Não será permitido o cadastro de motocicleta com mais de 05 (cinco) anos de fabricação.

Art. 15. A substituição da motocicleta deverá ocorrer:

- I – em caso de furto ou perda total, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
- II – em razão do vencimento da vida útil, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os prazos poderão ser prorrogados uma única vez, mediante justificativa e aprovação da SEMFA.

§2º O não cumprimento dos prazos implicará na cassação da permissão.

Seção VIII**Da Licença da Permissão**

Art. 16. É obrigatório o licenciamento municipal anual da permissão.

Art. 17. O atraso do pagamento da taxa de licenciamento anual implicará aplicação de multa e, sendo superior a 12 (doze) meses, poderá resultar na cassação da permissão.

Seção IX**Da Remuneração do Serviço**

Art. 18. O serviço de mototáxi será remunerado mediante tarifa estabelecida pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O reajuste tarifário poderá ocorrer mediante solicitação da entidade representativa da categoria, acompanhado de estudo técnico.

Seção X**Da Transferência da Permissão**

Art. 19. A transferência da permissão observará o disposto na Lei Federal nº 8.987/1995.

Art. 20. A transferência da permissão ocorrerá nos seguintes casos:

- I – Transferência espontânea;
- II – invalidez permanente do permissionário;
- III – morte do permissionário.

§1º A transferência dependerá de autorização da SEMFA e abertura de processo administrativo.

§2º Nos casos de falecimento, poderá ocorrer transferência para cônjuge, companheiro(a), herdeiros ou terceiro indicado no inventário ou alvará judicial.

§3º O prazo da nova outorga corresponderá ao período remanescente da permissão originária.

Seção XI**Do Processo Licitatório**

Art. 21. A criação de novas vagas dependerá de estudo de viabilidade técnica e aumento populacional.

§1º O quantitativo de permissões observará a relação de 01 (uma) vaga para cada 639 (seiscentos e trinta e nove) habitantes.

§2º O Poder Executivo poderá revisar o quantitativo mediante estudo técnico de mobilidade urbana.

Art. 22. O processo licitatório observará os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 23. A outorga da permissão será formalizada mediante Termo de Permissão firmado pelo Município.

CAPÍTULO III**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 24. O mototaxista poderá utilizar publicidade comercial em coletes e motocicletas, conforme regulamentação municipal.

Art. 25. Os permissionários ficam obrigados a prestar informações e apresentar documentos requisitados pela SEMFA.

Art. 26. Todo documento relacionado à permissão deverá ser apresentado em cópia autenticada ou acompanhado do original.

CAPÍTULO IV**DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

Art. 27. Constituem infrações administrativas:

- I – Operar sem licença municipal;
- II – Trafegar com documentação vencida;
- III – Conduzir motocicleta em mau estado de conservação;
- IV – Deixar de utilizar equipamentos obrigatórios;
- V – Permitir o transporte de passageiro sem capacete;
- VI – Conduzir motocicleta sob efeito de álcool ou substância entorpecente;
- VII – Permitir condutor não cadastrado na prestação do serviço;
- VIII – Praticar transporte clandestino;
- IX – Adulterar documentos ou prestar informações falsas.

Art. 28. As infrações previstas nesta Lei sujeitam os infratores às seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão da permissão;
- IV – Cassação da permissão;
- V – Apreensão da motocicleta.

§1º Os valores das multas serão definidos em regulamento.

§2º Em caso de reincidência, as penalidades poderão ser aplicadas em dobro.

Art. 29. O transporte remunerado de passageiros por motocicleta sem autorização do Poder Público Municipal implicará:

- I – Apreensão da motocicleta;

II – Multa administrativa;

III – Demais sanções previstas na legislação de trânsito.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 30. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 31. As permissões atualmente existentes deverão adequar-se às disposições desta Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, 21 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Barbara Auristela da Silva Ferreira

Código Identificador:5950F714

PREFEITURA MUNICIPAL**DECRETO DE 04 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO “A PEDIDO” DE SERVIDOR MUNICIPAL - MARDONIO DA SILVA GONÇALVES.****ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO DE 04 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato “a pedido” de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº 759/2026-SEMEDI.

Considerando o pedido de exoneração por meio de requerimento.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCISÃO DE CONTRATO “a pedido” do Sr. MARDONIO DA SILVA GONÇALVES, da função de Professor Indígena II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:1DB1F3C9

PREFEITURA MUNICIPAL**DECRETO DE 04 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR MUNICIPAL - DINEIA FERNANDES DAVILA.****ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO DE 04 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica

do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº 0661/2026-SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCISÃO DE CONTRATO da Sra. DINEIA FERNANDES DAVILA, da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:70329BEB

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR MUNICIPAL - ELAINE LIBERATO MATEUS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 04 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº 0649/2026-SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCISÃO DE CONTRATO da Sra. ELAINE LIBERATO MATEUS, da função de AUXILIAR DE ENSINO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:8247F4EA

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR MUNICIPAL - MARIA AUXILIADORA DE SOUZA CASTRO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº 650/2026-SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCISÃO DE CONTRATO da Sra. MARIA AUXILIADORA DE SOUZA CASTRO, da função de COZINHEIRO (A) GERAL/MERENDEIRO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 08 de maio de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:A0A27722

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026 - AFASTAMENTO POR MOTIVO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA - SR. JOSÉ LEIDE DOS SANTOS PEREIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a dispõe sobre Autorização para acompanhamento de Familiar em Tratamento de Saúde.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 138 da Lei nº 159 de 10 dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

- *Considerando que o servidor efetivo JOSÉ LEIDE DOS SANTOS PEREIRA, encontra-se acompanhando seu filho Junior Vital Pereira, que se encontra em tratamento médico;*

RESOLVE

Art. 1º - **AUTORIZAR** O AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO SERVIÇO POR MOTIVO DE ACOMPANHAR O TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA, o Sr. **José Leide dos Santos Pereira**, no cargo de Artífice, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A concessão será no período de **10 de março de 2026 à 10 de abril de 2026**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **13 de abril de 2026**.

Art. 3º - O servidor deverá encaminhar e atualizar as informações entregando os Laudos Médicos junto a Secretária Municipal de Administração-SEMAD.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 10 de março de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:6D77BD86

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA.
LARISSA TAVARES MEUGUEIROS

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a servidora pública municipal contratada, Sra. **Larissa Tavares Meugueiros**, na função de Agente de Endemias.

Art. 2º - A concessão será no período **09 de maio de 2026 à 04 de novembro de 2026**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **05 de novembro de 2026**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:E2FC4214

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA. CAMILA
DA SILVA LOPES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a servidora pública municipal contratada, Sra. **Camila da Silva Lopes**, na função de Professora.

Art. 2º - A concessão será no período **13 de abril de 2026 à 09 de outubro de 2026**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **13 de outubro de 2026**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:D6A9A337

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - DULCILENE
NASTACIA GAUDENCIO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

Considerando o Ofício nº0645/2026 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **DULCILENE NASTACIA GAUDENCIO**, para exercer o Cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE SABERES TRADICIONAIS INDÍGENA EDUCACIONAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 15 de maio de 2026.

Art. 2º - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:72EC35BF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - LETICIA
MORAES COSTA FERREIRA DUTRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e Lei nº 266, de 11 de dezembro de 2025.

Considerando o Ofício nº 0339/2026/PMSGC/SEMAS.

Considerando o Ofício nº 0779/2026/GP/PMSGC.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LETICIA MORAES COSTA FERREIRA DUTRA**, no Cargo comissionado de **ASSESSOR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 15 de maio de 2026.

Art. 2º - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
 Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
 Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:0AB0283E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - MARCIO
ROBERTO DE SOUZA DIONISIO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e Lei nº 266, de 11 de dezembro de 2025.

Considerando o Ofício nº 0779/2026/GP/PMSGC
Considerando o Ofício nº 0339/2026/PMSGC/SEMAS.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MARCIO ROBERTO DE SOUZA DIONISIO**, no Cargo comissionado de COORDENADOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 15 de maio de 2026.

Art. 2º - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
 Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
 Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:412010AA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - PATRICIA
LOPES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

Considerando o Ofício nº0645/2026 – SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **PATRICIA LOPES**, para exercer o Cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE SABERES TRADICIONAIS INDÍGENA EDUCACIONAL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 15 de maio de 2026.

Art. 2º - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
 Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
 Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:1979B471

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A
RESCISÃO DE CONTRATO “A PEDIDO” DE SERVIDOR
MUNICIPAL - CLAUDIONOR AMARAL DE LIMA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 18 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato “a pedido” de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº 0666/2026-SEMEDI.

Considerando o pedido de exoneração por meio de requerimento.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCISÃO DE CONTRATO “a pedido” do Sr. **CLAUDIONOR AMARAL DE LIMA**, da função de Professor Indígena I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 18 de maio de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 18 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
 Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
 Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:3252115E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA.
ROSILENE LIMA PIMENTEL

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a servidora pública municipal contratada, Sra. **Rosilene Lima Pimentel**, na função de Professora.

Art. 2º - A concessão será no período **19 de abril de 2026 à 15 de outubro de 2026**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **16 de outubro de 2026**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:1BF4147B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GIEAP - SR. ABRAÃO
GONÇALVES RODRIGUES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a dispõe sobre concessão de Gratificação Incentivo Especialização Profissional ao quadro dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com Art. 274 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1 - CONCEDER ao Sr. **Abraão Gonçalves Rodrigues**, servidor público municipal efetivo, no cargo de Assistente Social, 10% de Gratificação de Incentivo à Especialização e Aperfeiçoamento Pessoal – GIEAP.

Art. 2 - O valor da porcentagem incidirá sobre o vencimento do servidor.

Art. 3 - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:5AA12526

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2026 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA.
ROSIENE AGUIAR AZEVEDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a servidora pública municipal contratada, Sra. **Rosilene Aguiar Azevedo**, na função de Professora.

Art. 2º - A concessão será no período **24 de abril de 2026 à 19 de outubro de 2026**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **20 de outubro de 2026**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de abril de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:EBCB7962

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - SRA.
PATRICIA MENDES DA COSTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art.130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a servidora pública municipal contratada, Sra. **Patricia Mendes da Costa**, na função de Professora.

Art. 2º - A concessão será no período **06 de maio de 2026 à 01 de novembro de 2026**, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia **03 de novembro de 2026**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:3110ADF6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO Nº
028/2024/SEMSA

I- Licitação: Inexigibilidade nº 033/2024.

II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.

III – Contratada: ANA CLÁUDIA MAIA DE ALMEIDA, CPF Nº XXX.XX7.6XX-8X.

IV – Valor Global: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

V – Objeto do Contrato: Contratação Pessoa Física na locação de 01 (um) imóvel destinado a acomodar as atividades da Casa de Apoio do município de São Paulo de Olivença/AM em MANAUS/AM - SEMSA.

VI – Objeto do Aditivo: A prorrogação de vigência do contrato será por mais 04 (quatro) meses, a contar a partir da data de assinatura deste ato.

VII- Fundamentação Legal: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 22/11/2024.

São Paulo de Olivença/AM, em 20 de maio de 2026.

NAZARENO SOUZA MARTINS

CPF Nº. 336.274.362-53

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dicsony Nascimento Martins

Código Identificador:44089434

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 022/2026**

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**. Objeto: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES (MOCHILAS E ESTOJOS) E VESTUÁRIO (CALÇAS TACTEL) PARA ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SILVES/AM**. A data e o horário da sessão de abertura constarão no Edital, garantindo-se a observância do prazo mínimo de publicidade exigido pelo art. 55 da Lei nº 14.133/2021. Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: O Edital completo e seus anexos poderão ser consultados e obtidos de forma gratuita no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência da Prefeitura de Silves (<https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/silves>). Esclarecimentos poderão ser solicitados formalmente através do e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves, 21 de maio de 2026.

Publicado por:

Jhonata da Silva Calheiros

Código Identificador:C55C20C9

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 474/2026**

LEI Nº 474, de 21 de maio de 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR À UNIÃO NOROESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA O IMÓVEL QUE MENCIONA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, Em Exercício

Faço saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à União Noroeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.200.726/0001-94, imóvel atualmente, localizado na Rua Guanavenas, s/n, bairro Castanheira, com os limites discriminados abaixo e coordenadas geográficas, com terreno medindo 47,36 metros de frente, 9,67 metros de canto direito e 54,99 de metros de fundo, contendo o primeiro prédio contendo 2 salas e 1 banheiro, e o segundo prédio com amplo espaço de circulação medindo 14 metros x 7 metros, bem como, os bens que guarnecem o respectivo prédio de alvenaria nele erguido.

Frente: Rua Guanavenas, com 47,36m;

Fundos: Hotel Guanavenas, com 54,99m;

Canto Direito: Rua Guanavenas, com 9,67m;

Lado Esquerdo: Terras de patrimônio municipal, com 76,825m;

Lado Direito: Rua Domingos Neves, por 59,43m;

Artigo 2º - O imóvel objeto da presente doação servirá para as necessidades da funcionalidade da referida organização religiosa, ficando expressamente proibida sua utilização para outros fins, exceto para uso institucional da referida Igreja.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA DE ALMEIDA FILHO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Bianca Ferreira Brandao Grana

Código Identificador:BC8C45CE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 475/2026**

LEI Nº 475, de 21 de maio de 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no Orçamento vigente do Município, Crédito Especial no valor de R\$ 1.150.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, em exercício

Faço saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município de Silves, Crédito Especial no valor de R\$ 1.150.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta mil reais), vinculado ao Projeto de Lei abaixo discriminado:

05.01.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.00522.2068 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO-
TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO- TFD
3190.11.00 1.500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS R\$ 560.000,00
3390.30.00 1.500 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 400.000,00
3390.39.00 1.500 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA R\$ 90.000,00
4490.52.00 1.500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 1.150.000,00

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, será decorrente de excesso de arrecadação – Recursos Próprios – RO.

Artigo 3º - O projeto criado conforme art. 1º fica incluído na LDO e PPA em vigor.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na da de sua publicação.

JOSÉ MARIA DE ALMEIDA FILHO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Bianca Ferreira Brandao Grana
Código Identificador:3483F790

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 217/GP-PMT DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1.º - NOMEAR a Senhora ETHIANE ALMEIDA DA ROCHA, para ocupar o cargo de **ASSESSORA DE LICITAÇÃO I - ASTLI**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2.º - A nomeada fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 15 de maio de 2026.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 20 de maio de 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tabatinga, Em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Juracy Miller Felix
Código Identificador:44D5779E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N.º 263/GP-PMT DE 22 DE ABRIL DE 2026

Na Publicação da **PORTARIA N.º 263/GP-PMT DE 22 DE ABRIL DE 2026**, que **DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA – ALTO RIO SOLIMÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, publicada NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 24 de abril de 2026, Edição nº 4092 e Código Identificador: 0AFD08D8.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - AUTORIZAR A CESSÃO do servidor **ADVANI BASTOS DOS SANTOS – GUARDA CIVIL MUNICIPAL / EFETIVO**, matrícula nº **3873-1**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, para estar à disposição do **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - ALTO RIO SOLIMÕES**, a contar do dia 22 de abril de 2026 à 22 de abril de 2027;

LEIA-SE:

Art. 1º - AUTORIZAR A CESSÃO do servidor **ADVANI BASTOS DOS SANTOS – GUARDA CIVIL MUNICIPAL / EFETIVO**, matrícula nº **3873-1**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social, para estar à disposição do **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - ALTO RIO SOLIMÕES**, a contar do dia 22 de abril de 2026 à 22 de abril de 2027 com ônus para o órgão de origem;

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 20 DE MAIO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

Publicado por:
 Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:1E67ADF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA N.º 264/GP-PMT DE 22 DE ABRIL DE 2026

Na Publicação da **PORTARIA N.º 264/GP-PMT DE 22 DE ABRIL DE 2026**, que **DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA – ALTO RIO SOLIMÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, publicada NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 24 de abril de 2026, Edição nº 4092 e Código Identificador: 397D448C.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - AUTORIZAR A CESSÃO da servidora **FRANCISCA PINTO DE SOUZA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / EFETIVA**, matrícula nº **5669-1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para estar à disposição do **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - ALTO RIO SOLIMÕES**, a contar do dia 22 de abril de 2026 à 22 de abril de 2027;

LEIA-SE:

Art. 1º - AUTORIZAR A CESSÃO da servidora **FRANCISCA PINTO DE SOUZA – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / EFETIVA**, matrícula nº **5669-1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para estar à disposição do **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - ALTO RIO SOLIMÕES**, a contar do dia 22 de abril de 2026 à 22 de abril de 2027 com ônus para o órgão de origem;

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 20 DE MAIO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM em Exercício

Publicado por:
 Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:D99616E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI SANCIONADA N.º 1056/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR E REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 542/2009 DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM,

no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

Faço saber que a Câmara Municipal de TABATINGA/AM aprovou e Promulgou e EU Sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e propositivo, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo do Município de Tabatinga.

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo tem por finalidade colaborar na formulação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Turismo, competindo-lhe:

I – Colaborar na elaboração, implementação e revisão do Plano Municipal de Turismo;

II – Propor diretrizes, programas e ações para o desenvolvimento sustentável do turismo no Município;

III – Acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas de turismo;

IV – Incentivar a qualificação profissional e a capacitação da mão-de-obra local;

V – Promover a integração entre o Poder Público, o trade turístico e a sociedade civil organizada;

VI – Articular-se com órgãos e entidades municipais, estaduais, federais e internacionais para ações integradas de interesse turístico;

VII – Propor estudos, pesquisas e levantamentos que subsidiem o planejamento turístico;

VIII – Emitir pareceres e recomendações sobre matérias relacionadas ao turismo, quando solicitado;

IX – Acompanhar projetos, programas e ações que impactem direta ou indiretamente o turismo local.

Art. 3º Os membros do COMTUR e seus respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos e entidades representadas e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 1º A composição do Conselho deverá observar, sempre que possível, a paridade entre representantes do poder público e da sociedade civil organizada.

§ 2º A substituição dos membros poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante solicitação fundamentada da entidade representada.

Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR será integrado por membros titulares e suplentes, composto por representantes de órgãos públicos, entidades privadas e da sociedade civil organizada, com sede ou atuação comprovada no Município de Tabatinga, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente por instituição ou classe, por meio de instrumento legal.

Parágrafo único. O COMTUR será composto pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Turismo;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Cultura;

IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

V – Secretaria Municipal dos Povos Originários;

VI – Câmara Municipal de Tabatinga;

VII – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

VIII – Secretaria Municipal de Produção Rural;

IX – Representantes da organização ou associação de Guias e Condutores de Turismo;

X – Representantes dos serviços de transportes terrestre ou fluvial;

XI – Representantes dos empreendimentos de restaurantes, bares e similares;

XII – Representantes dos meios de hospedagem;

XIII – Representantes das agências de viagens e turismo;

XIV – Representantes dos empreendimentos detentores de atrativos turísticos ou de artesanato;

XV – Representantes de Instituições de Ensino, Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação;

XVI – Representantes das associações de comunidades rurais ligadas à atividade turística;

XVII – Representantes da Associação Comercial de Tabatinga.

Art. 5º Os membros do COMTUR exercerão suas funções sem remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º Será desligado do Conselho o membro que, sem justificativa aceita pelo Plenário, deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) intercaladas, no período de 01 (um) ano.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte estrutura organizacional:

I – Plenário;

II – Núcleo Gestor;

III – Grupos de Trabalho.

SEÇÃO I

PLENÁRIO

Art. 8º O Plenário é a instância máxima de deliberação do COMTUR, composto por todos os seus membros regularmente nomeados.

Art. 9º As decisões do Plenário serão formalizadas por meio de Resoluções, numeradas em ordem cronológica, e encaminhadas ao Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO II

NÚCLEO GESTOR

Art. 10º O Núcleo Gestor do COMTUR será composto por:

I – Presidente;

II – Secretário Executivo.

§ 1º O Presidente do COMTUR será o Secretário Municipal de Turismo.

§ 2º O Secretário Executivo será eleito pelo Plenário entre seus membros.

Art. 11º Compete ao Presidente do Conselho:

I – Presidir e coordenar as reuniões;

II – Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – Representar o Conselho em suas relações institucionais;

IV – Assinar resoluções e demais atos do COMTUR;

V – Exercer o voto de desempate, quando necessário.

Art. 12º Compete ao Secretário Executivo:

I – Prestar apoio administrativo ao funcionamento do Conselho;

II – Secretariar as reuniões;

III – organizar registros, atas e documentos do COMTUR.

SEÇÃO III

GRUPOS DE TRABALHO

Art. 13º Poderão ser instituídos Grupos de Trabalho para estudos, análises e ações específicas, conforme deliberação do Plenário.

Art. 14º Os Grupos de Trabalho terão caráter temporário e se extinguirão após a conclusão de suas atividades.

Art. 15º O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á:

I – Ordinariamente, pelo menos uma vez por trimestre;

II – Extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por requerimento de um terço de seus membros.

Art. 16º As reuniões do COMTUR serão públicas, assegurada a participação da sociedade.

Art. 17º O Poder Executivo Municipal prestará o apoio administrativo e institucional necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 18º Fica revogada a Lei Municipal n.º 542/2009, de 01 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo no Município de Tabatinga, bem como, todas as disposições em contrário.

Art. 19º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA, EM 20 DE MAIO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE LEI DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:8CE638F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI SANCIONADA N.º 1057/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.014/2025 - QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DOS MERCADOS E FEIRAS MUNICIPAIS DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

Faço saber que a Câmara Municipal de TABATINGA/AM aprovou e Promulgou e EU Sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A Lei Municipal n.º 1.014/2025 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.26.....

VIII – Manter atualizado o cadastro dos permissionários e fornecer à SEBRA, informações sobre o pedido de mudança de box ou bancas entre os permissionários;

Art.27.....

II – Pedido de mudança de box ou bancas entre os permissionários; §1º.....

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada e prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Art.31.....

l) a pessoa física deverá demonstrar capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco, nos termos da Lei n.º 8.987/1995.

Art. 32. As permissões de uso, serão outorgadas exclusivamente a microempreendedor individual (MEI) ou ao microempresário individual (ME) ou pessoa física, em caráter pessoal e intransferível, nas condições estabelecidas no Edital de Licitação ou no Edital de Credenciamento, se o caso, bem como no Decreto e Contrato de permissão de uso.

§5º.....

I - Adeque-se a Lei de Micro Empreendedor Individual (MEI) ou micro empresário individual (ME) ou opte por exercer as atividades como pessoa física, com a demonstração da capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco, nos termos da Lei n.º 8.987/1995; **V** – Apresentar os seguintes documentos, quando lhe for aplicável:

Art. 37. Nos casos de invalidez ou falecimento do permissionário, a permissão de uso poderá ser transferida ao seu cônjuge, descendente ou ascendente, desde que assumo pessoalmente a condução do

negócio pelo restante do prazo estabelecido no Contrato de permissão de uso.

Art.40.....

I – A transferência do direito de permanência e o simples uso do box ou banca por terceiros sem a prévia e expressa autorização do município.

XXV – Modificar a estrutura do box ou banca, sem a permissão da autoridade competente;

XXVI – Deixar de apresentar a guia de manejo e nota fiscal de origem do pescado, quando solicitado pela autoridade competente.

Art. 43. O permissionário responderá, sem restrições, na esfera civil e criminal, pelos danos materiais ou morais que, no uso de sua permissão, vier a causar, pessoalmente ou através de preposto, a empregado ou auxiliar, a qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou particular.

Art.46.....

V – Arcar com as despesas referente ao consumo de energia elétrica, conforme utilização registrada individualmente no medidor próprio:

Art. 48. São vedadas a exposição e a venda de gêneros alimentícios proibidos ou deteriorados, inadequados para consumo, embalados de maneira indevida, ou ainda, não apresentem a data da validade claramente exposta no lado externo da embalagem.

Art. 49. Os permissionários que explorem o comércio de pescado, carne e frango deverão dispor de câmaras de refrigeração limpas e em perfeito funcionamento para guardar sua mercadoria.

Art. 52. Os permissionários deverão instalar e manter, nos mercados e feiras cobertas, livres e comunitárias, balanças eletrônicas nas quais os consumidores possam verificar o peso das mercadorias adquiridas.

Art.66.....

II - Alterar o seu ramo de atividade, para atividade diversa daquelas permitidas por esta lei.

XXVIII – Transferir seu Alvará a terceiros:

Penalidade: multa e suspensão temporária de 15 (dias) de suas atividades e, em caso de reincidência, suspensão temporária de 30 (trinta) dias de suas atividades e multa em dobro;

XXXVII – Não manter todos os equipamentos referentes a pesos e medidas dentro dos padrões e critérios fixados:

Penalidade: advertência por escrito e/ou multa e, em caso de reincidência, suspensão temporária de 15 (quinze) dias de suas atividades e/ou multa em dobro.

XXXVIII – Não usar papel adequado para embalar os gêneros alimentícios:

Penalidade: Penalidade: advertência por escrito e/ou multa e, em caso de reincidência, suspensão temporária de 15 (quinze) dias de suas atividades e/ou multa em dobro.

Parágrafo único. O valor da multa será de 03 UFM nas hipóteses dos incisos I a XIII e de 04 UFM nas hipóteses dos incisos XIV a XXXVIII.

Art.71.....

I – pessoalmente ou pelo seu preposto.

Art. 73 No prazo de 05 (cinco) dias da ciência da decisão pelo infrator caberá pedido de reconsideração ao secretário da SEBRA, que deverá decidir no prazo de 30 (trinta) dias.

§1º O infrator poderá tomar ciência da decisão no próprio processo, por via postal ou ainda, por publicação na Imprensa Oficial do Município.

§2º O pedido de reconsideração das decisões não definitivas terá efeito suspensivo quanto ao pagamento da penalidade de multa.

§3º. Quando aplicada a pena de multa, esgotado o pedido de reconsideração, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§4º. A notificação para pagamento da multa será feita pessoalmente nos autos, por meio do preposto, mediante registro postal ou por meio

de edital publicado na Imprensa Oficial do Município, se não localizado o infrator.

Art. 75 São competentes para lavrar auto de infração, os fiscais de feira.

Art. 77.....

I – Grupo I (Açougue, Peixe): 2 UFM;

II – Grupo II (Frango, alimentos, artesanato): 1 UFM;

III – Grupo III (Frutas, verduras, sementes, vestuários, produtos naturais, cosméticos, perfumarias, plantas): 0,5 UFM.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA, EM 20 DE MAIO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal de Tabatinga em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE LEI DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:F30C53C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364/GP-PMT DE 21 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO CONSTANTE NA PORTARIA Nº 277/GP-PMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDVALDO PAULO DA SILVA, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01258/2026-SEMSA-TBT, de 19 de maio de 2026, que informa alterações na composição da Equipe de Planejamento de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que permite rever e adequar seus próprios atos conforme os critérios de conveniência e oportunidade, respeitando o interesse público;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR os efeitos da **Portaria nº 277/GP-PMT, de 28 de abril de 2026**, no que tange à designação do servidor **LUIS FELIPE SERRA CARVALHO/ Técnico em Administração/ Estatutário**, como integrante Requisitante da Coordenação de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo único: A desvinculação do referido servidor atende estritamente à solicitação da secretaria de origem, motivada por mudanças estruturais internas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2026.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 21 DE MAIO DE 2026.

EDVALDO PAULO DA SILVA

Prefeito Municipal De Tabatinga Em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:71B30C91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 018-E/2026 – FME**

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 045/2024 –FME/ PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA TMN ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: “CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO ESCOLAR LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE UMARIAÇÚ II – ZONAS RURAL INDÍGENA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a QUINTA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE CONTRATO Nº 045/2024 – FME/PMT pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 17 de maio de 2026 a 15 de agosto de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21.

DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária específica descrita no Termo de Contrato nº 045/2024 – FME/PMT.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO Nº 045/2024 – FME/PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Neto do Nascimento

Código Identificador:5C58A340

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 34/2026
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 05/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 042/2026**

**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 34/2026
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026**

ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº. 34/2026, celebrado em 14/05/2026.

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.

3. CONTRATADO: MACEDO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.780.509/0001-55.

4. OBJETO: Construção de Ginásio Coberto no Município de Tefé/Am Termo de Convênio nº 976234/2025.

5. VALOR GLOBAL: R\$ 4.664.546,20 (quatro milhões seiscentos e sessenta e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO NO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM TERMO DE CONVÊNIO nº 976234/2025. NO MUNICÍPIO DE TEFÉ. ORGÃO - 020601 SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS. PROJ/ATIV - 04.122.0014.1002.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS. ELEMENTO - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12/09/2025 Término-12/09/2029

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Carta Contrato nº 34/2026.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Carta Contrato nº 34/2026.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamentos legais da Lei 14.133 de 2021;

Tefé/AM, 14 de maio de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:3C7A68EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 39/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 46/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 39/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026

ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº. 39/2026, celebrado em 09/01/2026.

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.

3. CONTRATADO: M. A. ARAÚJO DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.240.244/0001-30.

4. OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel, para sediar o Laboratório Municipal de Tuberculose de Tefé/AM.

5. VALOR MENSAL: em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) com o valor global R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORGÃO – 040101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJ/ATIV - 10.301.0051.3033. 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA ELEMENTO - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art.107 da Lei 14.133/2021, com efeito ex tunc, retroativo a partir de 09 de janeiro de 2026.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Carta Contrato nº 39/2026.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação com fundamento legal no art. 74, inciso V; da Lei 14.133 de 2021;

Tefé/AM, 12 de janeiro de 2026.

NICSON MARREIRA DE LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:0E11823F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 40/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 47/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 40/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026

ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº. 40/2026, celebrado em 09/01/2026.

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.

CONTRATADO: LADISLAU AMORIM DE MIRANDA, inscrito no CPF sob o nº 135.738.022-49.

4. OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel, para sediar o Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

5. VALOR MENSAL: em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) com o valor global R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORGÃO – 040101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJ/ATIV - 10.301.0051.3033. 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA ELEMENTO - 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA;

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art.107 da Lei 14.133/2021, com efeito ex tunc, retroativo a partir de 09 de janeiro de 2026.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Carta Contrato nº 40/2026.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação com fundamento legal no art. 74, inciso V; da Lei 14.133 de 2021;

Tefé/AM, 12 de janeiro de 2026.

NICSON MARREIRA DE LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:75094BB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 42/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 42/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

ESPÉCIE E DATA: Carta Contrato nº. 42/2026, celebrado em 02/03/2026.

2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, inscrita no CNPJ n. 04.426.383/0001-15.

3. CONTRATADO: EDNA DA SILVA APARÍCIO, inscrita no CPFJ sob o nº 822.005.992-34

4. OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel, para sediar o Centro de Referência de Atendimento Social - CRAS II no Bairro do Abial no município de Tefé/AM.

5. VALOR MENSAL: em R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) com o valor global R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 021301 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Proj/Atividade: 08.244.0034.2083.0000 – Encargos com o Programa-
 Piso de Alta Complexidade I- Criança/Adolescente
 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros -
 Pessoa Física;

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Prestação dos serviços pelo período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art.107 da Lei 14.133/2021, com efeito ex tunc, retroativo a partir de 02 de março de 2026.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Carta Contrato nº 42/2026.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação com fundamento legal no art. 74, inciso V; da Lei 14.133 de 2021;

Tefé/AM, 02 de março de 2026.

NICSON MARREIRA DE LIMA

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

Berlan Tananta da Silva

Código Identificador:4778A405

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
 26/2026/CPL PROCESSO Nº 46/2026/CPL**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
 26/2026/CPL
 PROCESSO Nº 46/2026/CPL**

O Prefeito Municipal de Tefé/AM, Sr. Nicson Marreira Lima, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

I) Ratificar o processo de Inexigibilidade nº 46/2026/CPL, com fundamento no art. 74 inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 e de suas posteriores alterações;

II- FAVORECIDO: M. A. ARAÚJO DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.240.244/0001-30.

III- OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel, para sediar o Laboratório Municipal de Tuberculose de Tefé/AM.

IV- VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais).

V- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO – 040101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJ/ATIV - 10.301.0051.3033. 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA ELEMENTO - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

VI- VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Esta publicação terá efeito ex-tunc, retroagindo ao dia 09 de janeiro de 2026.

Tefé/AM, 12 de janeiro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Berlan Tananta da Silva

Código Identificador:783403C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
 27/2026/CPL PROCESSO Nº 47/2026/CPL**

**EXTRATO DA
 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 27/2026/CPL
 PROCESSO Nº 47/2026/CPL**

O Prefeito Municipal de Tefé/AM, Sr. Nicson Marreira Lima, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

I) Ratificar o processo de Inexigibilidade nº 47/2026/CPL, com fundamento no art. 74 inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 e de suas posteriores alterações;

II- FAVORECIDO: Ladislau Amorim de Miranda, inscrito no CPF sob o nº 135.738.022-49.

III- OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel, para sediar o Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF.

IV- VALOR GLOBAL: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

V- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO – 040101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJ/ATIV - 10.301.0051.3033. 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA ELEMENTO - 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

VI- VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Esta publicação terá efeito ex-tunc, retroagindo ao dia 09 de janeiro de 2026.

Tefé/AM, 12 de janeiro de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Berlan Tananta da Silva

Código Identificador:679746E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
 29/2026/CPL PROCESSO Nº 49/2026/CPL**

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
 29/2026/CPL
 PROCESSO Nº 49/2026/CPL**

O Prefeito Municipal de Tefé/AM, Sr. Nicson Marreira Lima, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

I) Ratificar o processo de Inexigibilidade nº 49/2026/CPL, com fundamento no art. 74 inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 e de suas posteriores alterações;

II- FAVORECIDO: Edna da Silva Aparício, inscrita no CPF sob o nº 822.005.992-34

III- OBJETO: Contrato de Locação do Imóvel, para sediar o Centro de Referência de Atendimento Social - CRAS II no Bairro do Abial no município de Tefé/AM.

IV- VALOR GLOBAL: R\$ 97.000.00(noventa e sete mil reais).

V- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 021301 – Fundo Municipal de Assistência Social
 Proj/Atividade: 08.244.0034.2083.0000 – Encargos com o Programa-
 Piso de Alta Complexidade I- Criança/Adolescente
 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros -
 Pessoa Física;

VI- VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, a contar da assinatura do contrato.

Esta publicação terá efeito ex-tunc, retroagindo ao dia 02 de março de 2026.

Tefé/AM, 02 de março de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:D2CBE1D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026/PMT**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026/PMT

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe no inciso IV, do Art. 71, da Lei nº 14.133 de 21;

CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo, cujo objeto é a **ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Contrato de Repasse nº 979669/2025/MDASCF/CAIXA, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas;

CONSIDERANDO, demais documentos da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para administração pública municipal em apenso aos autos;

CONSIDERANDO que a empresa apresentou seu aceite ao referido processo, tendo, ao final, atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à documentação de habilitação jurídica e técnica;

CONSIDERANDO, a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido processo licitatório;

CONSIDERANDO, a justificativa de contratação e do Parecer Jurídico emitido pela Douta Assessora Jurídica do Município de Tefé em apenso aos autos; **CONSIDERANDO**, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações e demais legislações pertinentes respeitando e observando os procedimentos exigidos, e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo, conforme abaixo:

RESOLVE:

I – ADJUDICAR seu objeto à empresa **PRIME CONSTRUCAO LTDA- EPP** - CNPJ: 20.719.824/0001-23, estabelecida na Rua Francisco Orellana, 679, Conjunto Dom Pedro I, Dom Pedro I – CEP 69. 040-010, Manaus/AM; no valor final de R\$ 1.454.095,58 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e quatro mil e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos);

II – HOMOLOGAR o resultado da Concorrência Eletrônica nº 04/2026 – CPL/PMT – Processo Administrativo nº 32/2026, visando à **ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Contrato de Repasse nº 979669/2025/MDASCF/CAIXA, sob o critério de menor preço global, com regime de execução por empreitada por preço global.

III – ENCAMINHE-SE o referido processo ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação vigente;

IV – PUBLIQUE-SE o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé/AM, 21 de maio de 2026.
 Tefé/AM, 21 de maio de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:92E0DB49

**ESTADO DO AMAZONAS
 MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 008/2026/SEMSA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026/SEMSA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E
 LIMPEZA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que a empresa participante apresentou todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Comissão Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto do presente procedimento licitatório às empresas:

60.479.297 KEVIN PEREIRA DO NASCIMENTO CNPJ Nº 60.479.297/0001-41 Localizada na Rua Crepúsculo, Nº 615, Bairro Comunidade SÃO Jose, Tonantins/AM, com o lote 16 ; R\$ 9.717,00; lote 17 ; R\$ 5.669,00 ; lote 18 ; R\$ 4.251,00 ; lote 19 ; R\$ 5.466,00 ; lote 28 ; R\$ 12.150,00 ; lote 29 ; R\$ 16.190,00 ; lote 42 ; R\$ 56.680,00 ; lote 43 ; R\$ 12.956,00 ; lote 44 ; R\$ 16.196,00 ; lote 45 ; R\$ 8.096,00 ; lote 46 ; R\$ 19.436,00 ; lote 58 ; R\$ 76.538,00 ; lote 59 ; R\$ 40.490,00 ; lote 60 ; R\$ 68.034,00 ; lote 70 ; R\$ 16.200,00 ; lote 71 ; R\$ 24.290,00 ; lote 79 ; R\$ 22.680,00 ; lote 80 ; R\$ 32.400,00 ; lote 88 no valor de R\$ 24.280,00 ; lote 89 ; R\$ 8.501,50 ; lote 94 ; R\$ 30.360,00 ; lote 95 ; R\$ 32.390,00 ; lote 96 ; R\$ 3.238,00 ; lote 103 ; R\$ 36.855,00 ; lote 104 ; R\$ 52.650,00 e lote 105 no valor de R\$ 15.795,00.

O RIBEIRO MARTINS NETO, CNPJ Nº 10.964.685/0001-40; localizado na Estrada São Paulo, Bairro Colônia São Sebastião, S/n, São Paulo de Olivença, CEP: 69.600-000, com o lote 1 no valor de R\$ 18.000,00 ; lote 21 no valor de R\$ 12.570,00 ; lote 22 no valor de R\$ 40.000,00 e lote 23 no valor de R\$ 31.450,00.

DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 33.371.465/0001-08, Rua Carlos Lecor, 1059, sala 02, CEP : 69.055-430 – Parque dez de Novembro, Manaus/AM, com o lote 5 ; R\$ 7.920,00 ; lote 6 ; R\$ 2.800,00 ; lote 7 ; R\$ 107.900,00 ; lote 20 ; R\$ 6.831,00 ; lote 62 ; R\$ 44.970,00 ; lote 63 ; R\$ 17.475,00 ; lote 69 ; R\$ 35.900,00 ; lote 72 ; R\$ 10.320,00 ; lote 73 ; R\$ 21.540,00 ; lote 74 ; R\$ 20.860,00 ; lote 75 ; R\$ 27.500,00 ; lote 81 ; R\$ 39.600,00 ; lote 82 ; R\$ 8.500,00 ; lote 83 ; R\$ 21.250,00 ; lote 84 ; R\$ 89.400,00 ; lote 85 ; R\$ 2.360,00 ; lote 100 ; R\$ 10.300,00 ; lote 101 ; R\$ 14.970,00 ; lote 102 ; R\$ 16.575,00 ; lote 11 ; R\$ 15.900,00 ; lote 112 ; R\$ 15.595,00 e lote 113 no valor de R\$ 24.600,00.

L. EDUARDO CEZAR OLIVEIRA CORREA CNPJ Nº 61.878.623/0001-56, Localizado na rua Boulevard Álvaro Maia, Nº 700, Bairro Centro, Fonte Boa/AM, CEP: 69.670-000, com o lote 8 ; R\$ 7.288,00 ; lote 9 ; R\$ 8.908,00 ; lote 10 ; R\$ 10.528,00 ; lote 26 ; R\$ 48.590,00 ; lote 27 ; R\$ 14.580,00 ; lote 33 ; R\$ 32.380,00 ; lote 34 ; R\$ 16.200,00 ; lote 35 ; R\$ 16.200,00 ; lote 36 ; R\$ 14.580,00 ; lote 37 ; R\$ 1.215,00 ; lote 38 ; R\$ 2.430,00 ; lote 51 ; R\$ 5.827,50 ; lote 52 ; R\$ 80.950,00 ; lote 53 ; R\$ 87.360,00 ; lote 54 ; R\$ 7.774,00 ; lote 55 ; R\$ 48.570,00 ; lote 76 ; R\$ 31.175,00 ; lote 77 ; R\$ 12.150,00 ; lote 78 ; R\$ 16.200,00 ; lote 97 ; R\$ 11.340,00 ; lote 98 ; R\$ 17.010,00 ; lote 99 ; R\$ 7.220,00 ; lote 106 ; R\$ 15.795,00 ; lote 107 ; R\$ 21.060,00 ; lote 108 ; R\$ 21.060,00 ; lote 109 ; R\$ 17.010,00 ; lote 110 ; R\$ 4.050,00 ; lote 115 ; R\$ 48.150,00 ; lote 116 ; R\$ 44.000,00 ; lote 117 ; R\$ 15.000,00 e lote 118 no valor de R\$ 14.577,00.

F. DA S. AMORIM CNPJ Nº 37.444.215/0001-01. Localizado na rua São Francisco, Bairro Centro, S/n, Tonantins/AM CEP: 69.685-000, com o lote 2 ; R\$ 32.500,00 ; lote 3 ; R\$ 178.150,00 ; lote 4 ; R\$ 24.200,00 ; lote 24 ; R\$ 32.390,00 ; lote 25 ; R\$ 89.070,00 ; lote 64 ; R\$ 6.478,00 ; lote 86 ; R\$ 22.680,00 ; lote 87 ; R\$ 10.122,50 ; lote 90 ; R\$ 12.147,00 ; lote 91 ; R\$ 11.338,00 ; lote 92 ; R\$ 64.780,00 ; lote 93 ; R\$ 97.170,00 e lote 114 no valor de R\$ 40.475,00.

HARPIA COMERCIO DE MATERIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA 04.631.158/0001-10, Localizada na Rua Violeta Aerea, 411 – Anexo D – CEP 69.042-845, Alvorada, Manaus/AM. com o lote 11 ; R\$ 12.148,00 ; lote 12 ; R\$ 10.324,50 ; lote 13 ; R\$ 12.147,00 ; lote 14 ; R\$ 2.024,00 ; lote 15 ; R\$ 16.195,00 ; lote 30 ; R\$ 7.288,00 ; lote 31 ; R\$ 9.110,00 ; lote 32 ; R\$ 24.300,00 ; lote 39 ; R\$ 16.200,00 ; lote 40 ; R\$ 7.287,00 ; lote 41 ; R\$ 7.287,00 ; lote 47 ; R\$ 16.190,00 ; lote 48 ; R\$ 31.581,00 ; lote 49 ; R\$ 85.350,00 ; lote 50 ; R\$ 20.245,00 ; lote 56 ; R\$ 23.080,00 ; lote 57 ; R\$ 127.552,50 ; lote 61 ; R\$ 13.495,00 ; lote 65 ; R\$ 72.870,00 ; lote 66 ; R\$ 97.160,00 ; lote 67 ; R\$ 48.600,00 e lote 68 no valor de R\$ 90.680,00.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR, em todos os seus termos, a deliberação da Comissão de Licitação para o objeto aquisição de Gêneros Alimentícios para Secretária Municipal de Administração, às empresas **HARPIA COMERCIO DE MATERIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA 04.631.158/0001-10**, **F. DA S. AMORIM CNPJ Nº 37.444.215/0001-01**, **L. EDUARDO CEZAR OLIVEIRA CORREA CNPJ Nº 61.878.623/0001-56**, **DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 33.371.465/0001-08**, **O RIBEIRO MARTINS NETO, CNPJ Nº 10.964.685/0001-40**, **60.479.297 KEVIN PEREIRA DO NASCIMENTO CNPJ Nº 60.479.297/0001-4**, vencedoras do certame referente à Pregão Eletrônico nº 008/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 071/2026/SEMSA.

II – Encaminhe-se para as devidas providências e futuras contratações.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 276.034.152-68

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:775557B6

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 010/2026/CC DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026/CC |PROC. ADM. Nº 091/2026/SEMSA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 04.647.079/0001-06.

Contratado: TRANS BR TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 28.737.796/0001-89 MATRIZ, neste ato representado pelo Srº BRUNO CESAR CARVALHO MELACI, contratada;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTADORA, NA LOGÍSTICA DE 01(UMA) UNIDADE MÓVEL: IVECO, MODELO DAILY 45S14 ODONTOLÓGICO, 0 KM DE SOROCABA/SP A MANAUS/AM, RODANDO COM SEGURO TOTAL INCLUSO POR CONTA DA CONTRATADA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE UARINI/AM - SEMSA.

Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com atualização de valores conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Valor Total do Contrato: R\$ 16.900,00 (-dezesseis mil e novecentos-).

Vigência: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura.

Dotação orçamentária:

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença; **Órgão:** 02.02 - Poder Executivo; **Unidade:** 02.02.05 - Secretaria Municipal de Saúde; **Funciona/Programa:** 10.122.0011 – Programa de Apoio Administrativo; **Projeto Atividade:** 10.122.0011.2023.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde; **ficha:** 114; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 500 - Recurso Ordinário.

Uarini/AM, 29 de abril de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:55561DDD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026/CC CARTA CONTRATO Nº 010/2026/CC PROC. ADM. Nº 091/2026/SEMSA

1 - Espécie: Com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com atualização de valores conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, e suas posteriores alterações;

2 - Favorecido: TRANS BR TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 28.737.796/0001-89 MATRIZ, contratado, neste ato representado pelo Srº BRUNO CESAR CARVALHO MELACI, contratada.

3- Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTADORA, NA LOGÍSTICA DE 01(UMA) UNIDADE MÓVEL: IVECO, MODELO DAILY 45S14 ODONTOLÓGICO, 0 KM DE SOROCABA/SP A MANAUS/AM, RODANDO COM

SEGURO TOTAL INCLUSO POR CONTA DA CONTRATADA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE UARINI/AM - SEMSA.

4 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato de fornecimento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Uarini; **Órgão:** 02.02 - Poder Executivo; **Unidade:** 02.04.01 - Secretaria de Municipal de Saúde; **Funcional/Programa:** 10.122.0046 - Administração Setorial; **Projeto Atividade:** 10.122.0046.2012.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; **Ficha:** 108; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 500 - Recurso Ordinário.

5 - Valor Global: R\$ 16.900,00 (-dezesesse mil e novecentos-), em favor da Pessoa Jurídica TRANS BR TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 28.737.796/0001-89 MATRIZ, contratado.

6 - Prazo de Vigência Contratual: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura.

Uarini/AM, 28 de abril de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:D106D36F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 012A/2025/PMU-GP, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 012A/2025/PMU-GP, de 13 de janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) DO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº 02/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, em conformidade com o Art. 90, IV e VII, combinado com o Art. 103, inciso IV e Art. 113, inciso I e;

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas nos quadros de servidores em provimento efetivo, conforme estabelecido no artigo 37, II da Constituição Federal, os princípios que norteiam a Administração Pública Municipal e o princípio da vinculação do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que o concurso público é regido pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência, sendo a forma mais democrática de ingresso no serviço público;

CONSIDERANDO que os candidatos convocados, apresentaram regularmente os documentos exigidos no Edital do certame e legislação pátria, no prazo determinado;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Município nos termos da Portaria nº 01/2021/GP-SECEX-TCE/AM c/c Resolução nº 04/1996-TCE/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, para exercer, em caráter efetivo, os(as) candidatos(as) abaixo relacionados, tendo em vista a aprovação e habilitação dos mesmos no Concurso Público referente ao Edital nº 02/2022, nos seguintes cargos:

CARGO: MARINHEIRO		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0004193	ANGELO RAVANELLY CORDOVIL DA SILVA	2º

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
0001765	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	1º

Art. 2º. Os(as) candidatos(as) nomeados(as) ficam convocados(as) a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Uarini/Am., na unidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Uarini/Am., localizada à Rua 19 de Abril, nº 1021, Bairro Centro, nesta Cidade, no horário de 08h00 às 12h00 no dia 17 de janeiro de 2025, para assinatura do Termo de Posse, desde que verificado os requisitos para a investidura no cargo e demais procedimentos de praxe referente ao ato.

Art. 3º. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.

Art. 4º. Fica assegurado ao(a) candidato(a) nomeado(a) o que dispõe o artigo 21, § 1º da Lei Municipal nº 208/2021, desde que ocorra a requerimento do interessado e mediante ato fundamentado da autoridade competente para dar posse.

Art. 5º. A posse poderá dar-se mediante procuração específica com fulcro no artigo 21, § 3º da Lei Municipal nº 208/2021.

Art. 6º. Ao entrar em exercício, o(a) servidor(a) nomeado(a) para provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório de 3 (três) anos durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para desempenho do cargo, observados os seguintes fatores de assiduidade, disciplina, produtividade, capacidade de iniciativa e responsabilidade.

Art. 7º. É proibida a posse a candidato(a) que resulta em acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, sendo permitida a acumulação nos casos previstos nos artigos 37, XVI e 38, III da Constituição Federal, nos artigos 126 e 127 da Lei Municipal nº 208/2021 e demais exceções previstas no ordenamento jurídico brasileiro, sob pena do candidato(a) responder civil, penal e administrativamente em caso de omissão nas informações.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS

Prefeito do Município de Uarini/AM

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente **DECRETO MUNICIPAL Nº 012A/2025**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessado por meio do endereço eletrônico: <https://diariomunicipalaam.org.br>, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini, **em 18 de fevereiro de 2025**.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO

Secretário de Administração do Município de Uarini

Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:

Jason José Gomes Protásio

Código Identificador:DEA76B82

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO -
SEAPLAN
LEI MUNICIPAL Nº 175, DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

LEI MUNICIPAL Nº 175, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a caracterização e a concessão do adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de Uruará/AM, com fundamento na Constituição Federal e Norma Regulamentadora nº 15 (NR 15), do Ministério do Trabalho e Emprego, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, Prefeito do Município de Uruará, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, incisos I e III da Lei Orgânica do Município de Uruará.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte,

LEI:**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Uruará, a caracterização das atividades insalubres e a concessão do adicional de insalubridade aos servidores públicos municipais, com fundamento na Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15).

Art. 2º. Consideram-se atividades ou ocupações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição.

Art. 3º A caracterização e a classificação da insalubridade far-se-ão por meio de laudo técnico elaborado por profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho ou medicina do trabalho.

**CAPÍTULO II
DA CARACTERIZAÇÃO DOS AGENTES INSALUBRES**

Art. 4º. São considerados agentes insalubres, nos termos da RN-15:

I – agentes físicos;

II – agentes químicos;

III – agentes biológicos.

Art. 5º. São considerados agentes físicos, dentre outros:

I – ruído contínuo ou intermitente;

II – calor;

III – radiações ionizantes e não ionizantes;

IV – vibrações;

V – frio;

VI – umidade.

Art. 6º. Consideram-se agentes químicos aqueles decorrentes da exposição a substâncias químicas que possam penetrar no organismo por via respiratória, digestiva ou cutânea.

Art. 7º. Consideram-se agentes biológicos aqueles decorrentes da exposição a microorganismos, parasitas, vírus, bactérias e materiais infectotagiosos.

**CAPÍTULO III
DOS GRAUS DE INSALUBRIDADE**

Art. 8º. O exercício de atividades em condições insalubres assegura ao servidor público municipal a percepção de adicional de insalubridade, conforme os seguintes graus:

I – grau mínimo: 10% (dez por cento);

II – grau médio: 20% (vinte por cento);

III – grau máximo: 40% (quarenta por cento).

Art. 9º. O adicional de insalubridade será calculado sobre o vencimento básico do servidor, conforme previsto na legislação municipal.

**CAPÍTULO IV
DAS ATIVIDADES INSALUBRES NO ÂMBITO MUNICIPAL**

Art. 10. Consideram-se atividades potencialmente insalubres no âmbito do Município de Uruará, observada a avaliação técnica:

I – atividades em laboratórios;

II – atividades de radiologia com exposição a radiações;

III – atividades em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas;

IV – atividades de vigilância sanitária com exposição a agentes biológicos e químicos;

V – atividades de enfermagem.

§ 1º A caracterização definitiva dependerá de laudo técnico individualizado.

§ 2º Outras atividades poderão ser incluídas mediante laudo técnico elaborado por profissional competente.

**CAÍTULO V
DA FIXAÇÃO DOS GRAUS DE INSALUBRIDADE POR ATIVIDADE**

Art. 11. Fica estabelecido como referência inicial os seguintes graus de insalubridade:

I – grau máximo (40%):

a) contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas;

b) atividade relative a manuseio de lixo urbano e hospitalar.

. Alínea “b” com redação determinada pela Emenda Aditiva/Supressiva nº 02, de 17 de abril de 2026.

.. Vide nº Anexo 14 da NR 15 – Atividades e Operações Insalubres ... Insalubridade de grau máximo

II – grau médio (20%):

Atividades em laboratórios de análises clínicas;

Atividades de radiologia com exposição a radiação;

Atividades de enfermagem;

III – grau mínimo (10%)

(Suprimido)

. Alínea “a” suprimida pela Emenda Aditiva/Supressiva nº 02, de 17 de abril de 2026.

Parágrafo único. A fixação definitiva do grau dependerá de laudo técnico pericial específico.

**CAPÍTULO VI
DA SUSPENSÃO DO ADICIONAL**

Art. 12. O adicional de insalubridade será suspenso quando:

I – cessar o risco à saúde do servidor;

II – houver eliminação ou neutralização do agente nocivo;

III – ocorrer mudança de função.

**CAPÍTULO VII
DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

Art. 13. A eliminação ou neutralização da insalubridade ocorrerá:

I – com a adoção de medidas de ordem geral;

II – com utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPI.

Parágrafo único. A neutralização deverá ser comprovada por laudo técnico.

Art. 14. O Poder executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto.

Art. 15. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 16. Fica revogada a Lei Municipal nº 002, de 17 de fevereiro de 2011.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uruará/AM, em 6 de maio de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA

Prefeito de Uruará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Uruará, em 6 de maio de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:E73D3E17

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO**AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2026.**

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, por intermédio da Comissão municipal de Contratação, torna público aos interessados que está aberto o Chamamento Público para Credenciamento de agricultores para **Aquisição de frutas e verduras provenientes da agricultura familiar**, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no Município de Urucurituba.

EDITAL DISPONÍVEL: A partir de 22/05/2026**PERÍODO DO CREDENCIAMENTO:** Início: 25/05/2026, Término: INDETERMINADO.**HORÁRIO:** das 08:00 às 14:00 (horário local) de segunda a sexta-feira.**LOCAL DE ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES:** Na Prefeitura Municipal de Urucurituba, no Setor da Comissão municipal de Compras Públicas, localizada na Av. Castelo Branco, nº 445, Centro – CEP. 69.180-000, Urucurituba/AM.

Informações adicionais aos interessados, bem como cópia do Edital deste Credenciamento Público e seus anexos, serão obtidas na Prefeitura de Urucurituba na CMCP/PMU, através do e-mail: comicon.pmu@gmail.com e no No Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br

Urucurituba/AM, 21 maio de 2026.

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA

Agente de Contratação

Decreto Nº 020/2025

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:B5DA1085

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2026 - PMU PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 65/2026/ADM/CMCP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 03/2026 - CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 58/2026 firmado em 20 de maio de 2026.**2. PARTES:** Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa RF - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 14.207.076/0001-05**3. OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia, destinados à execução de reforma e manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, com o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários, visando atender às demandas das Secretarias de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Urucurituba-AM.**4. VALOR:** O valor estimado global registrado em ATA é de R\$ 3.318.553,97 (três milhões, trezentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos).**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0207 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Projeto/Atividade:	2.028 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Urucurituba - AM, 20 de maio de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito do Município de Urucurituba

Contratante

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:99FEF562

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2026 - PMU PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 65/2026/ADM/CMCP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 03/2026 - CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 59/2026 firmado em 20 de maio de 2026.**2. PARTES:** Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa THUNDER CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.415.768/0001-09**3. OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia, destinados à execução de reforma e manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, com o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários, visando atender às demandas das Secretarias de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Urucurituba-AM.**4. VALOR:** O valor estimado global registrado em ATA é de R\$ 1.665.493,51 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos).**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0208 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
Projeto/Atividade:	2.032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	500 - Rec. Próprios;

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Urucurituba - AM, 20 de maio de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito do Município de Urucurituba

Contratante

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:CF6FEC52

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 009/2026-SEMAD/PMA, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Sr. **EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO**, Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições legais previstas no Artigo 100, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares de 30 dias, computados a partir de 01 de Maio de 2026, aos servidores abaixo nominado, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde**, relativo ao período aquisitivo.

SERVIDORES	MAT	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ADRIANO AREVALO PEREIRA	5939-1	AGENTE SAÚDE	2025/2025	01/05/2026 À 30/05/2026
ANTOMEUDO RAMOS DE OLIVEIRA	6348-1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2025/2026	01/04/2026 À 30/04/2026
CINTIA DA SILVA CARVALHO	5992-1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2025/2025	01/05/2026 À 30/05/2026
DIONE RAMOS RODRIGUES	5876-1	TECNICO EM ENFERMAGEM	2025/2025	01/05/2026 À 30/05/2026
EDSON TORRES GONÇALVES	5967-1	AGENTE SAÚDE	2025/2025	01/05/2026 À 30/05/2026
ELSON MARTINS RUBEM	6121-2	VIGIA	2025/2026	01/05/2026 À 30/05/2026
JOSÉ LUIZ LUCAS REIS	5983-1	AGENTE SAÚDE	2025/2025	01/05/2026 À 30/05/2026
MARCIA REIS RUBEM	4940-3	TECNICO EM ENFERMAGEM	2025/2025	01/05/2026 À 30/05/2026
RAFAEL AMBROSIO LORENÇO	4301-2	TECNICO EM RADIOLOGIA	2025/2025	01/05/2026 À 30/05/2026
RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA	6598-1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2025/2026	01/05/2026 À 30/05/2026
ZENITE RABELO LUCAS	6114-1	VIGIA	2025/2026	01/05/2026 À 30/05/2026
ZILENE DA SILVA COSTA	454-1	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2025/2026	01/05/2026 À 30/05/2026
WALDINEA AVELINO RAMOS	1895-4	SECRETÁRIA DE SAÚDE	2025/2025	01/05/2026 À 30/05/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, em 17 de abril de 2026.

EVILÁZIO RUBENS CARVALHO FILHO

Secretário de Administração- Amaturá/AM

Decreto Nº 001/2025-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 17 de Abril de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:C61A1E8A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-SEMED/PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-SEMED/PMB;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos e que inexistem recursos pendente ao referido processo;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-SEMED/PMB, que versa sobre a Aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores Indígenas, Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais para o atendimento do cardápio da alimentação escolar dos alunos dessas comunidades no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, durante o ano letivo de 2026, **conforme** art.14, da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023, alterada pela **Lei nº 15.226/2025, de 30/06/2025**, Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e demais Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, tendo como vencedores os fornecedores individuais abaixo relacionadas:

Chamada Publica 001/2026-SEMED/PMB Merenda Regionalizada - Geral

Nº	NOMES DOS PRODUTORES QUILOMBOLAS	CPF/CNPJ	CAF	VALOR
01	EDER RODRIGUES COSTA	648.976.522-15	AM022024.01.001173216CAF	R\$ 19.815,00
02	GENESIS DA SILVA BRITO	021.318.602-00	AM022024.01.001173398CAF	R\$ 6.322,70
03	JOAB DIAS DA SILVA	029.029.492-43	27133686991/NIS	R\$ 3.557,00
04	RAIMUNDA DA SILVA BRITO	533.045.432-87	AM092023.01.000763407CAF	R\$ 9.074,00
05	RAMOM PAIXÃO BASTOS	028.227.542-84	AM112024.01.002331732CAF	R\$ 9.302,00
06	RODRIGO DOS SANTOS DE JESUS	040.613.472-33	16658769924/NIS	R\$ 10.538,00
07	RUY NERO OLIVEIRA SANTOS	902.005.512-72	AM072023.01.000494788CAF	R\$ 7.744,50

TOTAL				R\$ 66.353,20
--------------	--	--	--	----------------------

Nº	NOMES DOS PRODUTORES/ASSOCIAÇÕES RIBEIRINHOS	CPF/CNPJ	CAF	VALOR
01	ADAILTON CABRAL FERNANDES	671.583.662-00	AM03.2023.01.000224522CAF	R\$ 5.093,20
02	ASSOCIAÇÃO ARTE DE PLANTAR DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA	07.522.753/0001-06	AM042023.03.000000686CAF	R\$ 164.822,90

	AGROVILA DO CARANÁ.			
03	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E CLUBE DE LAÇO DA FAZENDA SÃO SEBASTIÃO DA CABECEIRA DO TUCUMANDUBA.	08.609.165/0001-77	AM052025.03.000007127CAF	R\$ 17.988,50
04	CLEZIANE LOPES SILVA	977.619.822-87	16474917068/NIS	R\$ 3.894,00
05	CREUZA NORONHA MONTEIRO	805.375.102-49	AM012024.01.001125795CAF	R\$ 16.124,50
06	ERISVAL RODRIGUES COSTA	750.856.582-72	AM022024.01.001139539CAF	R\$ 7.062,00
07	ERISVAN RODRIGUES COSTA	850.862.902-87	AM022024.01.001205261CAF	R\$ 11.701,50
08	EVENIN MONTEIRO COSTA	053.718.532-19	AM022024.01.001173216CAF	R\$ 4.871,30
09	HAROLDO VASCONCELOS TAVARES JUNIOR	033.789.532-50	AM022024.01.001215886CAF	R\$ 8.222,50
10	IZIZ FERREIRA DE SOUZA	717.793.612-20	16277098390/NIS	R\$ 5.914,00
11	JOÃO CARLOS DESIDERE SEIXAS	011.759.562-44	AM012024.01.001115703CAF	R\$ 5.752,00
12	JORGE DE NAZARÉ SILVA	215.070.312-20	AM042024.01.001402346CAF	R\$ 3.811,00
13	MARCELO CAETANO CARDOSO DUTRA	405.954.552-04	AM012024.01.001096170CAF	R\$ 4.205,00
14	LUIJLSON DE PAULA BRITO	061.275.912-10	AM052025.01.003515548CAF	R\$ 7.545,00
15	VANUZA DOS SANTOS TRINDADE	746.077.662-91	AM092023.01.000763607CAF	R\$ 8.271,20
TOTAL				R\$ 278.529,60

Nº	NOMES DOS PRODUTORES INDÍGENAS	CPF/CNPJ	CAF	VALOR
01	CARLINHO BATISTA DE OLIVEIRA	949.346.062-20	AM082025.01.003855907CAF	R\$ 3.429,00
02	DENILZA MIQUILES	065.925.762-94	21211886400/NIS	R\$ 6.936,00
03	EDEN DA SILVA BATISTA	063.561.882-60	AM032026.01.004600820CAF	R\$ 3.838,50
04	EDIVALDO FERREIRA DE SOUZA	902.951.292-04	21238477609/NIS	R\$ 5.339,60
05	ELIETE TRINDADE	007.501.252-92	23625436279/NIS	R\$ 5.911,25
06	FRANCINILDO MIQUILES	029.153.862-26	16336466436/NIS	R\$ 7.929,60
07	GECIEL MIQUILES DE OLIVEIRA	011.701.452-48	AM032026.01.004594427CAF	R\$ 5.921,00
08	GENITIEL GARCIA	018.650.512-41	AM042026.01.004703064CAF	R\$ 2.975,00
09	HOZIEIDE BOTA PEREIRA	011.748.092-48	AM042026.01.004706724CAF	R\$ 5.991,80
10	ILMA DA SILVA DE OLIVEIRA	053.645.032-32	AM032026.01.004666292CAF	R\$ 4.578,80
11	LAERÇO FERREIRA	949.093.772-04	04840252-4	R\$ 3.778,50
12	LUCAS MIQUILES DA SILVA	028.303.132-83	16510996147/NIS	R\$ 3.743,45
13	MISAEEL FERREIRA DA SILVA	829.325.572-20	16583993113/NIS	R\$ 5.903,85
14	REINALDO FERREIRA DE SOUZA	893.502.352-34	AM042026.01.004706659CAF	R\$ 5.378,50
15	ROSIANA BATISTA DE OLIVEIRA	092.194.842-50	AM032026.01.004604619CAF	R\$ 10.600,00
16	VANDERLEIA DA SILVA BARBOSA	879.014.552-68	AM032026.01.004605007CAF	R\$ 6.965,00
17	VARLEY MIKILIS DA PAZ	047.411.522-43	14213632241/NIS	R\$ 4.380,00
18	WALDECI DE SOUZA	004.365.322-71	16676278295/NIS	R\$ 1.099,00
19	ZANONE DA SILVA DE OLIVEIRA	818.949.102-49	AM032024.01001329383CAF	R\$ 6.538,79
TOTAL				R\$ 101.237,64
TOTAL GERAL				R\$ 446.120,44

II – ADJUDICAR para os fornecedores individuais o Fornecimento dos Produtos para Agricultura Familiar Rural do objeto da referida Chamada Pública, nos valores acima citados.

III – DETERMINAR que sejam emitidas as notas de empenhos correspondentes aos valores dos créditos acima em favor dos adjudicatários.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 20 de maio de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
 Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
 Darlan Taveira Peres
Código Identificador:D0A04527

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026- CULTURA E ARTE CONECTADA
RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

O SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e por meio do Fundo Municipal de Cultura, considerando o que consta no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CULTURA E ARTE CONECTADA, EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC)**.

Considerando a Portaria Nº 55, de 32 de março de 2026, que dispõe sobre a nomeação dos membros que participarão da comissão de seleção das propostas do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 (POLPITICANACIONAL ALDIR BLANC).

Em atenção do **CRONOGRAMA DOS PRAZOS DO EDITAL Nº 001/2026– CULTURA E ARTE CONECTADA**, desta Secretaria Municipal de Cultura, e suas alterações.

PUBLICA O RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

BLOCO A- AMPLA CONCORRÊNCIA					
PROponente	TÍTULO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	REGIÃO PERIFÉRICA	RESULTADO DA ANÁLISE
Bruna Nayara Sales Silva	Raízes que falam: feira cultural e literária de Benjamin Constant-AM	038.765.562-01	244	NÃO	APROVADO
Marizete Peres Mendes	Exposição de Artesanato Urbano 2ª edição	005.714.352-89	240	NÃO	APROVADO
Mateus Lopes Vieira	Música e periferia: shows culturais 2ª edição	009.084.812-84	223	SIM	APROVADO
Ivan Freitas do Nascimento	“Porrada seca- memórias sonoras que fizeram histórias”	558.208.082-15	203	NÃO	APROVADO
Crispim Ordones Ramos Neto	Rock club BC: o encontro dos amantes do Rock 2ª edição	025.343.942-66	200,5	SIM	CADASTRO DE RESERVA

Joao Tumbes Aguila	1 Festival de xadrez criativo: cultura, educação e juventude no Alto Solimões	014.336.752-85	196,5	SIM	CADASTRO DE RESERVA
Bruna Nayara Sales Silva	Vozes ancestrais: documentação do patrimônio cultural de Benjamin Constant	038.765.562-01		NÃO	INABILITADO
Claudir Saraiva Ângulo	Banzeirando (show)	321.742.842-00		SIM	INABILITADO

BLOCO A- COTA NEGRO					
PROponente	TÍTULO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	REGIÃO PERIFÉRICA	RESULTADO DA ANÁLISE
Ivan Nascimento Franco	Espectáculo avermelhou: dança, performance e movimento 2ª edição	988.536.002-68	240	NÃO	APROVADO
Anthony Bruno Pereira Salindo	"Celebra BC- 2ª edição: como cantavam nossos pais"	032.963.842-43	229	NÃO	APROVADO
Tony Alexandre de Almeida Martinez	Mesa em agradecimento ao Povo da rua: salvaguarda e resistência Afro-Amazônica	007.182.252-60	206	SIM	APROVADO
Josué Lucio Pereira Barbosa	Música na esquina	760.745.282-68	179,5	NÃO	CADASTRO DE RESERVA
Charliene Ramos da Costa	Mesa em agradecimento ao Povo da rua: salvaguarda e resistência Afro-Amazônica	018.709.522-19		SIM	INABILITADO

BLOCO A- COTA INDÍGENA					
PROponente	TÍTULO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	REGIÃO PERIFÉRICA	RESULTADO DA ANÁLISE
Associação das Mulheres Artesãs Ticuna de Bom Caminho	Catalogo digital AMATÛ e difusão dos saberes Ticuna	05.699.492/0001-79	253	SIM	APROVADO
Organização dos Professores Ticuna Bilingue- OGPTB	Livro Projeto Ngewane (Projeto arvore da vida)	34.546.242/0001-05	251,5	SIM	APROVADO
Salomão Inácio Clemente	Yüü: festival de danças tradicionais Ticuna 2ª edição	012.215.452-56	249,5	NÃO	APROVADO
Alcineis Aicate Peres	Cores em tela: oficinas de pintura e arte na comunidade	959.299.242-87	227	SIM	CADASTRO DE RESERVA

BLOCO A- COTA PCD					
PROponente	TÍTULO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	REGIÃO PERIFÉRICA	RESULTADO DA ANÁLISE
André Figueira da Silva	Hip-Hop Fest Benjamin Constant	015.165.542-13		SIM	INABILITADO

BLOCO B- AMPLA CONCORRÊNCIA					
PROponente	TÍTULO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	REGIÃO PERIFÉRICA	RESULTADO DA ANÁLISE
Sergio Fernandes Assis	Toadas que contam história: mangangá e corajoso	938.990.762-49	212,5	NÃO	APROVADO
Fabio de Souza Oliveira	Ritmos da floresta: construção de instrumentos e vivencia do Boi Bumbá	011.710.002-19	204,5	SIM	APROVADO
José Saraiva da Silva	Voz que clama: um legado de fé e superação através da música	321.743.062-04	204	NÃO	APROVADO
Joao Tumbes Aguila	Amazônia digital criativa: formação de jovens para cultura digital e inovação	014.336.752-85	202,5	SIM	CADASTRO DE RESERVA
Sergio Fernandes Assis	Programa de Rádio Studio BC toadas	938.990.762-49		NÃO	INABILITADO

BLOCO B- COTA NEGRO					
PROponente	TÍTULO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	REGIÃO PERIFÉRICA	RESULTADO DA ANÁLISE
Maria Aparecida da Costa Lucas	Axé na fronteira: saberes da Umbanda e formação de lideranças femininas em comunidade de terreiro no Alto Solimões	947.096.612-00	254	NÃO	APROVADO
Carlos André dos Santos Menezes	Projeto Ecolutheria	763.171.962-49	235	SIM	APROVADO
Virley Alves do Nascimento	Capoeira e cidadania: formando cidadãos através do Berimbau, nos bairros de Benjamin Constant-AM 3ª edição	947.099.982-72		NÃO	INABILITADO

BLOCO B- COTA INDÍGENA					
PROponente	TÍTULO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	REGIÃO PERIFÉRICA	RESULTADO DA ANÁLISE
Santos Inácio Clemente	Ügümliane: saberes, memórias e simbolismo cultural 2ª edição	026.534.492-18	249	NÃO	APROVADO
Fabricio de Souza Salvador	Oficina de pintura e saberes tradicionais do Povo Ticuna	032.377.742-27	248,5	SIM	APROVADO
Isaias Catachunga Macedo	Grafismo na escola: nawü mattü/ pintura da sarucucu	996.770.832-87	221,5	SIM	CADASTRO DE RESERVA
Ribamar Otaviano Guilheme	Grafismo cultural *ügümliane rü ümatügü nacümagü nücümatü i magütagü	008.362.232-25			INABILITADO

BLOCO B- COTA PCD					
PROponente	TÍTULO	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO	REGIÃO PERIFÉRICA	RESULTADO DA ANÁLISE
André Figueira da Silva	Hip-Hop Fest Benjamin Constant	015.165.542-13	236	SIM	APROVADO

Benjamin Constant – AM, 21 de maio de 2026.

ANDERSON ROCHA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador: 720809BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 - CCC

O MUNICÍPIO DE COARI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Genival Guerra, nº 09, Bairro: Duque de Caxias, CEP: 69.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.510.924/0001-54, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. HELBER CÂMARA VIANA, nomeado pelo DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE JUNHO DE 2025, publicado no dia 02 de julho de 2025, e considerando o julgamento do CREDENCIAMENTO nº 005/2026- CCC, RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos da legislação vigente, o CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 oriundo do Processo Administrativo nº 397/2026 – SEMSA, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, por meio de chamamento público para prestação de serviços médicos especializados destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde no município de Coari/AM.

Após a análise da documentação apresentada, foi considerada CREDENCIADA os seguintes interessados:

ALEF ALIOSCHA ANDRADE MAIA, inscrito no CPF nº 863.738.032-87, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026, para os seguintes itens:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	DE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR TOTAL
5	225250	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI - HRC.	Plantão		62	744	R\$ 2.300,00	R\$ 1.711.200,00
6	225250	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI - HRC.	Plantão		62	744	R\$ 2.300,00	R\$ 1.711.200,00

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	Alef Alioscha Andrade Maia.	CRM/AM nº 9777	Ginecologia e Obstetria - RQE nº 5549

ANESTESIOLOGIA COARI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 66.337.275/0001-23, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	DE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR TOTAL
1	225151	Prestação de Serviço Médico Especializado em ANESTESIOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE ADMINISTRAÇÃO DE ANESTESIA LOCAL, REGIONAL E ENDOVENOSA, GERAL INALATÓRIA LOCAL, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI - HRC.	Plantão		93	1116	R\$ 2.300,00	R\$ 2.566.800,00
2	225151	Prestação de Serviço Médico Especializado em ANESTESIOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE ADMINISTRAÇÃO DE ANESTESIA LOCAL, REGIONAL E ENDOVENOSA, GERAL INALATÓRIA LOCAL, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI - HRC.	Plantão		93	1116	R\$ 2.300,00	R\$ 2.566.800,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	Orlando Ignácio Aguirre.	CRM/AM nº 10139	Anestesiologia - RQE nº 6698

CIRURGIA COARI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 66.337.139/0001-33, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	DE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR TOTAL
3	225225	Prestação de Serviço Médico Especializado em CIRURGIA GERAL - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI - HRC.	Plantão		62	744	R\$ 2.300,00	R\$ 1.711.200,00
4	225225	Prestação de Serviço Médico Especializado em CIRURGIA GERAL - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI - HRC.	Plantão		31	372	R\$ 2.300,00	R\$ 855.600,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	Bruno Carlos Castilhos.	CRM/AM nº 8309	Cirurgia Geral - RQE nº 4754
02	Wanderley Paes dos Anjos.	CRM/AM nº 10460	Cirurgia Geral - RQE nº 6465
03	Marcelo Augusto Teixeira Fadul.	CRM/AM nº 2838	Cirurgia Geral - RQE nº 871

CLÍNICA DE INFECTOLOGIA DE COARI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 66.377.675/0001-62, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	DE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR TOTAL
32	6122	Prestação de Serviço Médico Especializado em INFECTOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL DE COARI - IMTC.	Plantão		28	336	R\$ 2.300,00	R\$ 772.800,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	João Ricardo Rodrigues Maia.	CRM/AM nº 5474	Infectologia - RQE nº 6826

CLÍNICA MÉDICA COARI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 66.336.727/0001-52, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	DE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR TOTAL
16	225125	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão		186	2232	R\$ 1.600,00	R\$ 3.571.200,00
17	225125	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão		124	1488	R\$ 1.600,00	R\$ 2.380.800,00
18	225125	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA MÉDICA - DIRETORIA TÉCNICA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão		31	372	R\$ 1.600,00	R\$ 595.200,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	Alessandra Ribeiro dos Santos.	CRM/AM nº 13496	Clínica Médica
02	Hugo Omar Arevalo Orbe.	CRM/AM nº 8022	Clínica Médica
03	Kleber Itaru Ogata.	CRM/AM nº 5090	Clínica Médica
04	Lucélia Soares de Menezes Tavares.	CRM/AM nº 12894	Clínica Médica
05	Mayra Roberta Pereira de Oliveira.	CRM/AM nº 12355	Clínica Médica
06	Yasmin Natanaelly Cruz de Oliveira.	CRM/AM nº 13720	Clínica Médica
07	Charles Walery Torres de Oliveira.	CRM/AM nº 9815	Clínica Médica
08	Josiel Linhares de Oliveira.	CRM/AM nº 12572	Clínica Médica
09	Rodrigo da Costa Lima.	CRM/AM nº 11979	Clínica Médica
10	Hudson Douglas da Costa Botelho.	CRM/AM nº 12721	Clínica Médica

DAX HARLAN TORRES MONGE, inscrito no CPF nº 528.233.502-68, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026, para os seguintes itens:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	DE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR TOTAL
5	225250	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão		62	744	R\$ 2.300,00	R\$ 1.711.200,00
6	225250	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão		62	744	R\$ 2.300,00	R\$ 1.711.200,00

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	Dax Harlan Torres Monge.	CRM/AM nº 5143	Ginecologia e Obstetrícia - RQE nº 2909

DR MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.158.874/0001-86, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	DE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR TOTAL
5	225250	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI - HRC.	Plantão		62	744	R\$ 2.300,00	R\$ 1.711.200,00
6	225250	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI - HRC.	Plantão		62	744	R\$ 2.300,00	R\$ 1.711.200,00
13	225320	Prestação de Serviço Médico Especializado em RADIOLOGIA - ATENDIMENTO CONSULTA AMBULATORIAL ULTRASSONOGRÁFICO, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. - PLANTÃO DIURNO DE 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI - HRC.	Plantão		62	744	R\$ 1.600,00	R\$ 1.190.400,00
14	225320	Prestação de Serviço Médico Especializado em RADIOLOGIA - ATENDIMENTO CONSULTA AMBULATORIAL ULTRASSONOGRÁFICO, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. - PLANTÃO NOTURNO DE 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI - HRC.	Plantão		62	744	R\$ 1.600,00	R\$ 1.190.400,00
16	225125	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI - HRC.	Plantão		186	2232	R\$ 1.600,00	R\$ 3.571.200,00
17	225125	Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI - HRC.	Plantão		124	1488	R\$ 1.600,00	R\$ 2.380.800,00
22	225250	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.	Plantão		28	336	R\$ 2.300,00	R\$ 772.800,00
26	225320	Prestação de Serviço Médico Especializado em RADIOLOGIA - ATENDIMENTO CONSULTA AMBULATORIAL ULTRASSONOGRÁFICO- ATENDIMENTO MÉDICO, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.	Plantão		28	336	R\$ 1.600,00	R\$ 537.600,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	Debora Santos Faria Lima.	CRM/AM nº 14086	Clínica Médica
02	Fabio Albuquerque de Almeida.	CRM/AM nº 4038	Ginecologia e Obstetrícia - RQE nº 2408
03	Abraao Mota Barbosa.	CRM/AM nº 11698	Clínica Médica
04	Ricardo dos Santos Faria.	CRM/AM nº 4323	Radiologia - RQE nº 6114

ELY MENDES CARNEIRO JUNIOR, inscrito no CPF nº 833.957.502-30, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 - CCC, para os seguintes itens:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	DE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR TOTAL
9	6149	Prestação de Serviço Médico Especializado em PEDIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO PEDIÁTRICO/NEONATAL, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI - HRC.	Plantão		93	1116	R\$ 2.300,00	R\$ 2.566.800,00
10	6149	Prestação de Serviço Médico Especializado em PEDIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO PEDIÁTRICO/NEONATAL, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI - HRC.	Plantão		62	744	R\$ 2.300,00	R\$ 1.711.200,00
24	225124	Prestação de Serviço Médico Especializado em PEDIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.	Plantão		28	336	R\$ 2.300,00	R\$ 772.800,00

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	Ely Mendes Carneiro Junior.	CRM/AM nº 9118	Pediatria - RQE nº 4217 Neonatologia – RQE nº 4940

FÁBIO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 574.880.962-15, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR TOTAL
7	225250	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	31	372	R\$ 2.300,00	R\$ 855.600,00
8	225250	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	31	372	R\$ 2.300,00	R\$ 855.600,00
22	225250	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.	Plantão	28	336	R\$ 2.300,00	R\$ 772.800,00

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	Fábio Albuquerque de Almeida.	CRM/AM nº 4038	Ginecologia e Obstetrícia - RQE nº 2408

GIUSEPPE LEMOS PERTOTI DE FIGUEIREDO, inscrito no CPF nº 964.744.912-72, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR TOTAL
11	225270	Prestação de Serviço Médico Especializado em ORTOPEdia - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	31	372	R\$ 2.300,00	R\$ 855.600,00
12	225270	Prestação de Serviço Médico Especializado em ORTOPEdia - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	31	372	R\$ 2.300,00	R\$ 855.600,00

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	Giuseppe Lemos Pertoti de Figueiredo.	CRM/AM nº 9795	Ortopedia e Traumatologia - RQE nº 5501

GLAUCE LENIRA SILVA BELÉM, inscrito no CPF nº 651.169.252-34, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR TOTAL
5	225250	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	62	744	R\$ 2.300,00	R\$ 1.711.200,00
6	225250	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.	Plantão	62	744	R\$ 2.300,00	R\$ 1.711.200,00

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	Glauce Lenira Silva Belém	CRM/AM nº 8547	Ginecologia e Obstetrícia - RQE nº 4503

KLEBERSON ADRIANO SILVA GOMES, inscrito no CPF nº 790.296.802-10, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR TOTAL
5	225250	Prestação de Serviço Médico Especializado em	Plantão	62	744	R\$ 2.300,00	R\$ 1.711.200,00

		GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI - HRC.					
6	225250	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI - HRC.	Plantão	62	744	RS 2.300,00	RS 1.711.200,00

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	Kleberson Adriano Silva Gomes.	CRM/AM nº 8877	Ginecologia e Obstetria - RQE nº 4393

MAÍRA MACHADO DA FONSECA, inscrito no CPF nº 953.154.892-72, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR TOTAL
5	225250	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI - HRC.	Plantão	62	744	RS 2.300,00	RS 1.711.200,00
6	225250	Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTRETÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI - HRC.	Plantão	62	744	RS 2.300,00	RS 1.711.200,00

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	Maíra Machado da Fonseca.	CRM/AM nº 9091	Ginecologia e Obstetria - RQE nº 5752

NORTE SOLUÇÕES SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.637.066/0001-83, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR TOTAL
3	225225	Prestação de Serviço Médico Especializado em CIRURGIA GERAL - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI - HRC.	Plantão	62	744	RS 2.300,00	RS 1.711.200,00
4	225225	Prestação de Serviço Médico Especializado em CIRURGIA GERAL - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI - HRC.	Plantão	31	372	RS 2.300,00	RS 855.600,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	Gustavo de Oliveira Gonçalves.	CRM/AM nº 8959	Cirurgia Geral - RQE nº 4140

ORTOPEDIA COARI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 66.316.202/0001-55, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR TOTAL
11	225270	Prestação de Serviço Médico Especializado em ORTOPEDIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI - HRC.	Plantão	31	372	RS 2.300,00	RS 855.600,00
12	225270	Prestação de Serviço Médico Especializado em ORTOPEDIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e	Plantão	31	372	RS 2.300,00	RS 855.600,00

locais de atendimento. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.
--

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	João Henrique Lima de Oliveira Filho.	CRM/AM nº 8978	Ortopedia e Traumatologia - RQE nº 4869
02	Ivan Monteiro dos Santos.	CRM/AM nº 5608	Ortopedia e Traumatologia - RQE nº 6218

PSIQUIATRIA COARI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 66.383.003/0001-60, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDAS	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO	VALOR TOTAL
31	6165	Prestação de Serviço Médico Especializado em PSIQUIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL.	Plantão	28	336	R\$ 1.600,00	R\$ 537.600,00
33	6165	Prestação de Serviço Médico Especializado em PSIQUIATRIA - ATENDIMENTO MÉDICO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. CAPS.	Plantão	28	336	R\$ 1.600,00	R\$ 537.600,00

CORPO TÉCNICO VINCULADO:

ORD.	PROFISSIONAL	INSCRIÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE / REGISTRO
01	Sostênes Jose de Lima.	CRM/AM nº 6317	Psiquiatria - RQE nº 4333

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Diário Oficial da União e Jornal de Circulação Diária On Jornal, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Portal Transparência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Coari/AM em 21 de maio de 2026.

HELBER CÂMARA VIANA

Secretário Municipal De Saúde

Decreto Municipal De 27 De Junho De 2025

(* Republicado por conter incorreções, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, ANO XVII, Edição nº. 4109 de 20/05/2026.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:DCC5248A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2026 - PGMP

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 14 DE JUNHO DE 2011, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Mateus Ferreira Assayag**, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 18 de maio de 2026, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 010 de 14 de junho de 2011.

Art. 2º. Fica alterada no Anexo I, da Lei Complementar nº 010 de 14 de junho de 2011, que trata da estrutura de pessoal do Poder Legislativo, na Tabela de Cargos de provimento em Comissão, a quantidade de 03 (três) vagas de Assessor Administrativo II, nível CC-3 para 05 (cinco) vagas de Assessor Administrativo II, nível CC-3.

Art. 3º. Ficam alterados, nos Anexos I e II da lei Complementar nº 010 de 14 de junho de 2011, que trata da estrutura de pessoal do Poder Legislativo, na Tabela de Cargos de provimento em Comissão e Tabela de Vencimentos Cargos de Provimento em Comissão, os níveis dos cargos de provimento em comissão de Chefe do Gabinete do Presidente e de Assessor Jurídico, do nível CC-2 para o nível CC-1.

Art. 4º. Em razão do disposto nos artigos anteriores, os Anexos I e II da Lei Complementar nº 010, de 14 de junho de 2011, passam a vigorar com a redação constante nos Anexos desta Lei Complementar:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Nível	Número de vagas	Carga horária semanal
Secretário Administrativo	CC-1	1	A disposição da Mesa Diretora Carga horária mínima 30h semanais.
Secretário Financeiro	CC-1	1	
Controlador Interno	CC-1	1	
Assessor Jurídico Geral	CC-1	1	
Ouvidor Legislativo	CC-1	1	
Assessor da Mesa Diretora	CC-1	1	
Presidente da Comissão de Licitação	CC-1	1	
Agente de Contratação	CC-1	1	
Secretário de Recursos Humanos	CC-1	1	
Chefe do Gabinete do Presidente	CC-1 (NR)	1	
Assessor Jurídico	CC-1 (NR)	1	
Chefe do Cerimonial	CC-2	1	
Pregoeiro Titular	CC-2	1	
Dir. Depart. Patr. e Almoarifado	CC-2	1	
Assessor Técnico	CC-2	3	
Gestor de Contrato	CC-3	1	
Assessor de Comunicação	CC-3	1	
Assessor de Imprensa	CC-3	1	
Assessor Administrativo II	CC-3	5 (NR)	
Assessor de Controle Interno	CC-3	1	
Assessor da Presidência	CC-3	5	
Dir. Depart. de Execução Orçamentária	CC-3	1	
Dir. Depart. de Gestão Financeira	CC-3	1	
Dir. Depart. de TI	CC-3	1	
Esp. em Fotografia e Captura de Imagem Digital	CC-4	2	
Assessor Administrativo I	CC-4	12	
Assessor Especial de Comissão	CC-4	3	
Assessor Parlamentar	CC-4	60	

**ANEXO II
DA ESTRUTURA DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO
TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Cargo	Nível	Vencimento
Secretário Administrativo	CC-1	RS 5.334,19 + 40% Aux. Alim.
Secretário Financeiro	CC-1	RS 5.334,19 + 40% Aux. Alim.
Controlador Interno	CC-1	RS 5.334,19 + 40% Aux. Alim.
Assessor Jurídico Geral	CC-1	RS 5.334,19 + 40% Aux. Alim.
Ouvidor Legislativo	CC-1	RS 5.334,19 + 40% Aux. Alim.
Assessor da Mesa Diretora	CC-1	RS 5.334,19 + 40% Aux. Alim.
Presidente da Comissão de Licitação	CC-1	RS 5.334,19 + 40% Aux. Alim.
Agente de Contratação	CC-1	RS 5.334,19 + 40% Aux. Alim.
Secretário de Recursos Humanos	CC-1	RS 5.334,19 + 40% Aux. Alim.
Chefe do Gabinete do Presidente	CC-1 (NR)	RS 5.334,19 + 40% Aux. Alim. (NR)
Assessor Jurídico	CC-1 (NR)	RS 5.334,19 + 40% Aux. Alim. (NR)
Chefe do Cerimonial	CC-2	RS 3.556,12 + 40% Aux. Alim.
Pregoeiro Titular	CC-2	RS 3.556,12 + 40% Aux. Alim.
Dir. Depart. Patr. e Almoarifado	CC-2	RS 3.556,12 + 40% Aux. Alim.
Assessor Técnico	CC-2	RS 3.556,12 + 40% Aux. Alim.
Gestor de Contrato	CC-3	RS 2.597,20 + 40% Aux. Alim.
Assessor de Comunicação	CC-3	RS 2.597,20 + 40% Aux. Alim.
Assessor de Imprensa	CC-3	RS 2.597,20 + 40% Aux. Alim.
Assessor Administrativo II	CC-3	RS 2.597,20 + 40% Aux. Alim.
Assessor de Controle Interno	CC-3	RS 2.597,20 + 40% Aux. Alim.
Assessor da Presidência	CC-3	RS 2.597,20 + 40% Aux. Alim.
Dir. Depart. de Execução Orçamentária	CC-3	RS 2.597,20 + 40% Aux. Alim.
Dir. Depart. de Gestão Financeira	CC-3	RS 2.597,20 + 40% Aux. Alim.
Dir. Depart. de TI	CC-3	RS 2.597,20 + 40% Aux. Alim.
Esp. em Fotografia e Cap. De Imagem Digital	CC-4	RS 1.843,62 + 40% Aux. Alim.
Assessor Administrativo I	CC-4	RS 1.843,62 + 40% Aux. Alim.
Assessor Especial de Comissão	CC-4	RS 1.843,62 + 40% Aux. Alim.
Assessor Parlamentar	CC-4	RS 1.843,62 + 40% Aux. Alim.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parintins/AM, 21 de maio de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:37C2557E

A Prefeitura Municipal de Parintins com sede na rua Jonathas Pedrosa, na cidade de Parintins, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.329.736/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MATEUS FERREIRA ASSAYAG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2026, Processo Administrativo nº 16/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Eventual Aquisição de medicamentos controlados para atender o Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal Saúde de Parintins/AM, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 08/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem abaixo:

Fornecedor: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- 14.905.502/0001-76							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
2	104.760,00	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 25MG.	teuto	cx c/100	R\$ 0,08	R\$ 8.380,80
11	15.360,00	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 3 MG.	teuto	cx c/30	R\$ 0,16	R\$ 2.457,60
12	15.000,00	COMPRIMIDO	BUPROPIONA CLORIDRATO, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 150 MG; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA	legrand	cx c/60	R\$ 0,89	R\$ 13.350,00
15	2.000,00	FRASCO	CARBAMAZEPINA, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML (2); FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100ML.	união química	cx c/1	R\$ 12,80	R\$ 25.600,00
16	101.160,00	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIU, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 300 MG.	hipolabor	cx c/500	R\$ 0,34	R\$ 34.394,40
19	10.360,00	COMPRIMIDO	CITALOPRAM, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRAÇÃO: 20MG.	prati donaduzzi	cx c/300	R\$ 0,15	R\$ 1.554,00
20	27.920,00	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO.	geolab	cx c/480	R\$ 0,08	R\$ 2.233,60
27	88.360,00	COMPRIMIDO	DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO/ LIBERAÇÃO CONTROLADA	teuto	cx c/28	R\$ 0,94	R\$ 83.058,40
52	950	FRASCO	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMAFARMACÉUTICA:SOLUÇÃO ORAL	eurofarma	cx c/1	R\$ 79,00	R\$ 75.050,00
53	950	COMPRIMIDO	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:250 MG, FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	eurofarma	cx c/30	R\$ 1,22	R\$ 1.159,00
54	950	COMPRIMIDO	LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	torrent	cx c/30	R\$ 2,25	R\$ 2.137,50
57	14.640,00	BISNAGA	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO), FORMA FARMACÉUTICA: GELEIA; CONCENTRAÇÃO: 2; FORMA DE APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 30G	pharlab	cx c/100	R\$ 6,92	R\$ 101.308,80
58	6.360,00	COMPRIMIDO	MEMANTINA (CLORIDRATO), FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO, VCONCENTRAÇÃO: 10 MG	prati donaduzzi	cx c/200	R\$ 0,31	R\$ 1.971,60
78	41.800,00	COMPRIMIDO	QUETIAPINA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO: 25MG.	geolab	cx c/500	R\$ 0,18	R\$ 7.524,00
						TOTAL	R\$ 360.179,70

Fornecedor: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- 21.681.325/0001-57							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
14	176.160,00	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO: 200 MG.	HIPOLABOR	CARBAMAZEPINA (GENÉRICO) *C1* 200 MG COM CX BL AL PLAS TRANS X 500	R\$ 0,16	R\$ 28.185,60
29	9.300,00	FRASCO	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM 10ML.	HIPOLABOR	CLORIDRATO DE ESCETAMINA (GENÉRICO) *C1* 50 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 50 AMP VD TRANS X 10 ML	R\$ 38,90	R\$ 361.770,00
56	56.800,00	COMPRIMIDO	LEVOMEPRAMAZINA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 100MG.	HIPOLABOR	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA (GENÉRICO) *C1* 100 MG COM REV CX BL AL PLAS TRANS CX C/500	R\$ 0,67	R\$ 38.056,00
61	12.540,00	FRASCO	MIDAZOLAM, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 5ML.	HIPOLABOR	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM (GENÉRICO) *B1* 1MG/ML INJ CX C/100 AMP 5ML	R\$ 2,04	R\$ 25.581,60
62	15.000,00	FRASCO	MIDAZOLAM, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 10ML.	HIPOLABOR	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM (GENÉRICO) *B1* 5MG/ML INJ CX C/100 AMP 10ML	R\$ 2,99	R\$ 44.850,00
65	17.640,00	FRASCO	MORFINA (SULFATO), FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML.	HIPOLABOR	SULFATO DE MORFINA GEN. *A1* 10MG/ML INJ CX C/100 AMP 1ML	R\$ 1,59	R\$ 28.047,60
76	14.880,00	FRASCO	PROPOFOL, FORMA FARMACÉUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 20ML.	CRISTÁLIA	PROPOVAN (PROPOFOL) *C1* 10 MG/ML EMU INJ CX 10 FA VD INC X 20 ML	R\$ 8,49	R\$ 126.331,20
86	144	FRASCO	SEVOFLURANO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO	BIOCHIMICO	SEVOFLURANO (GENÉRICO) *C1* C/1 FR 250ML	R\$ 402,00	R\$ 57.888,00

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
			INALATÓRIA; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 250ML.				
						TOTAL	R\$ 710.710,00
Fornecedor: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.- 29.043.834/0001-66							
23	9.120,00	FRASCO	CLONAZEPAM, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO: 2,5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 20ML.	GEOLAB	FRASCO	R\$ 2,78	R\$ 25.353,60
45	92.160,00	CAPSULA	FLUOXETINA, FORMA FARMACÉUTICA: CÁPSULA; CONCENTRAÇÃO: 20MG.	PRATI	CAPSULA	R\$ 0,08	R\$ 7.372,80
73	46.160,00	COMPRIMIDO	PREGABALINA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 75MG.	GLOBO	COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 10.155,20
75	55.360,00	COMPRIMIDO	PROMETAZINA (CLORIDRATO), FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 25MG.	PRATI	COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 12.179,20
80	61.384,00	FRASCO	RISPERIDONA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 30ML DOSADOR DE 3ML.	PRATI	FRASCO	R\$ 11,97	R\$ 734.766,48
81	57.360,00	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO 2MG.	GLOBO	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 6.309,60
82	80.360,00	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 3MG.	GLOBO	COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 11.250,40
85	41.360,00	COMPRIMIDO	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	PRATI	COMPRIMIDO	R\$ 0,14	R\$ 5.790,40
95	8.000,00	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; CONCENTRAÇÃO: 500MG.	BIOLAB	COMPRIMIDO	R\$ 0,88	R\$ 7.040,00
						TOTAL	R\$ 820.217,68
Fornecedor: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- 16.647.278/0001-95							
13	9.960,00	AMPOLA	BUPIVACAÍNA (CLORIDRATO), FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (SEM VASOCONSTRITOR), CONCENTRAÇÃO: 0,50 (5MG/ML); FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA COM 20ML, EMBALAGEM ESTÉRIL	HIPOLABOR	113430468	R\$ 6,20	R\$ 61.752,00
39	14.040,00	FRASCO	FENOBARBITAL, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 100MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2ML.	CRISTALIA	102980016	R\$ 5,50	R\$ 77.220,00
87	1.440,00	FRASCO	SUGAMADEX, COMPOSIÇÃO: SAL SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 100MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2ML	BIOCHIMICO	100630221	R\$ 93,50	R\$ 134.640,00
96	6.360,00	FRASCO	VALPROATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE; CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100ML	HIPOLABOR	113430142	R\$ 9,20	R\$ 58.512,00
						TOTAL	R\$ 332.124,00
Fornecedor: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- 34.772.843/0001-28							
1	15.360,00	COMPRIMIDO	ALPRAZOLAM, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 1MG.	E.M.S	E.M.S	R\$ 0,34	R\$ 5.222,40
26	59.160,00	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 100MG.	CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 0,43	R\$ 25.438,80
28	1.320,00	FRASCO	DEXMEDETOMIDINA (CLORIDRATO), FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 100MCG/ML, FORMA APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA 2ML.	VOLPHARMA	VOLPHARMA	R\$ 10,80	R\$ 14.256,00
35	1.320,00	FRASCO	ETOMIDATO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 2MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA COM 10ML.	CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 19,50	R\$ 25.740,00
40	420	FRASCO	FENOBARBITAL, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL; CONCENTRAÇÃO: 40MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 20ML.	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	R\$ 6,05	R\$ 2.541,00
44	9.480,00	FRASCO	FLUMAZENIL, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV); CONCENTRAÇÃO: 0,1MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 5ML.	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	R\$ 7,99	R\$ 75.745,20
47	52.120,00	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 5MG.	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,20	R\$ 10.424,00
49	3.000,00	FRASCO	HALOPERIDOL DECANOATO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML.	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	R\$ 7,80	R\$ 23.400,00
50	7.320,00	FRASCO	HALOPERIDOL DECANOATO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 70,52 MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML.	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	R\$ 7,80	R\$ 57.096,00
66	6.000,00	FRASCO	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 0,2MG, ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	R\$ 5,60	R\$ 33.600,00

91	50.800,00	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 50 MG	ZYDUS	ZYDUS	R\$ 0,40	R\$ 20.320,00
93	18.240,00	FRASCO	TRAMADOL, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 1,72	R\$ 31.372,80
94	24.000,00	FRASCO	TRAMADOL, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R\$ 1,72	R\$ 41.280,00
						TOTAL	R\$ 366.436,20
Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- 41.347.974/0001-23							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
10	31.160,00	COMPRIMIDO	BIPERIDENO CLORIDRATO, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 2MG.	UNIÃO QUÍMICA	COMPRIMIDO	R\$ 0,44	R\$ 13.710,40
37	26.160,00	COMPRIMIDO	FENITOÍNA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 100MG.	TEUTO	COMPRIMIDO	R\$ 0,20	R\$ 5.232,00
38	120.800,00	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 100MG.	TEUTO	COMPRIMIDO	R\$ 0,21	R\$ 25.368,00
55	16.825,00	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 25MG.	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	R\$ 1,00	R\$ 16.825,00
						TOTAL	R\$ 61.135,40
Fornecedor: RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA- 00.488.689/0001-45							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
3	1.500,00	FRASCO	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL	ACC NACIONAL	FRASCO - 150ML	R\$ 312,47	R\$ 468.705,00
						TOTAL	R\$ 468.705,00
Fornecedor: DISNON FARMA LTDA- 41.228.310/0001-45							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
24	42.160,00	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 25MG.	CRISTALIA	CRISTALIA	R\$ 0,50	R\$ 21.080,00
31	84.760,00	COMPRIMIDO	DIAZEPAM, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 10MG.	SANTISA	SANTISA	R\$ 0,08	R\$ 6.780,80
48	7.150,00	FRASCO	HALOPERIDOL, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML.	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,38	R\$ 24.167,00
59	950	COMPRIMIDO	METILFENIDATO, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; CONCENTRAÇÃO: 10MG.	EMS	EMS	R\$ 1,64	R\$ 1.558,00
71	38.360,00	COMPRIMIDO	PAROXETINA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 20MG.	ZYDUS	ZYDUS	R\$ 0,29	R\$ 11.124,40
79	22.000,00	COMPRIMIDO	QUETIAPINA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO, CONCENTRAÇÃO: 100MG.	EMS	EMS	R\$ 0,68	R\$ 14.960,00
83	2.400,00	FRASCO	ROCURÔNIO, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO AMPOLA COM 5ML.	VOLPHARMA	VOLPHARMA	R\$ 21,49	R\$ 51.576,00
90	18.360,00	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 25 MG	EMS	EMS	R\$ 0,53	R\$ 9.730,80
97	20.000,00	COMPRIMIDO	ZOLPIDEM, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; CONCENTRAÇÃO: 10MG.	EMS	EMS	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00
						TOTAL	R\$ 151.377,00
Fornecedor: F P RIBEIRO LTDA- 27.548.024/0001-36							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
4	1.500,00	COMPRIMIDO	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 10 MG, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
21	62.760,00	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 2MG	GEOLAB	CLONAZEPAM, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 2MG	R\$ 0,07	R\$ 4.393,20
25	1.800,00	FRASCO	CLORPROMAZINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 5ML.	CRISTALIA	CLORPROMAZINA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 5ML.	R\$ 6,80	R\$ 12.240,00
30	40.760,00	COMPRIMIDO	DIAZEPAM, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 5MG.	SANTISA	DIAZEPAM, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 5MG.	R\$ 0,07	R\$ 2.853,20
32	5.950,00	FRASCO	DIAZEPAM, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2ML.	SANTISA	DIAZEPAM, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2ML.	R\$ 1,08	R\$ 6.426,00
33	35.000,00	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM (OXALATO), FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRAÇÃO: 10MG.	GEOLAB	ESCITALOPRAM (OXALATO), FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRAÇÃO: 10MG.	R\$ 0,19	R\$ 6.650,00
34	41.000,00	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM (OXALATO), FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRAÇÃO: 20MG.	PRATI DONADUZZI	ESCITALOPRAM (OXALATO), FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRAÇÃO: 20MG.	R\$ 0,41	R\$ 16.810,00
36	3.060,00	FRASCO	FENITOÍNA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 5ML.	HIPOLABOR	FENITOÍNA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA	R\$ 3,78	R\$ 11.566,80

41	6.360,00	FRASCO	FENTANILA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 78,5MCG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 10ML EM EMBALAGEM ESTÉRIL.	HIPOLABOR	COM 5ML. FENTANILA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 78,5MCG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 10ML EM EMBALAGEM ESTÉRIL.	RS 5,62	RS 35.743,20
43	3.600,00	FRASCO	FENTANILA, COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO; CONCENTRAÇÃO: 78,5MCG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 5ML EM EMBALAGEM ESTÉRIL.	HIPOLABOR	FENTANILA, COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO; CONCENTRAÇÃO: 78,5MCG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 5ML EM EMBALAGEM ESTÉRIL.	RS 5,00	RS 18.000,00
46	17.240,00	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 1MG.	CRISTALIA	HALOPERIDOL, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 1MG.	RS 0,36	RS 6.206,40
51	60	FRASCO	ISOFLURANO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INALANTE; CONCENTRAÇÃO: 100 (IML/ML); FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100ML	CRISTALIA	ISOFLURANO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INALANTE; CONCENTRAÇÃO: 100 (IML/ML); FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100ML	RS 413,48	RS 24.808,80
60	2.520,00	FRASCO	MIDAZOLAM, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 3ML.	HIPOLABOR	MIDAZOLAM, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 3ML.	RS 3,15	RS 7.938,00
67	8.640,00	FRASCO	MORFINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 1MG//ML FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	MORFINA, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 1MG//ML FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1ML	RS 5,00	RS 43.200,00
69	1.560,00	FRASCO	NALOXONA (CLORIDRATO), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 0,4MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML.	HIPOLABOR	NALOXONA (CLORIDRATO), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 0,4MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML.	RS 12,98	RS 20.248,80
72	1.500,00	FRASCO	PETIDINA (CLORIDRATO), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2ML.	UNIÃO QUIMICA	PETIDINA (CLORIDRATO), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2ML.	RS 25,00	RS 37.500,00
74	7.000,00	FRASCO	PROMETAZINA (CLORIDRATO), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2ML.	HIPOLABOR	PROMETAZINA (CLORIDRATO), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2ML.	RS 5,67	RS 39.690,00
92	8.640,00	COMPRIMIDO	TRAMADOL, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	HIPOLABOR	TRAMADOL, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	RS 0,27	RS 2.332,80
						TOTAL	RS 298.107,20

Fornecedor: J A SERVICOS MEDICOS LTDA- 36.090.153/0001-14

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
5	1.400,00	CAPSULA	ATAMOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG, FARMACÊUTICA: CAPSULA	GEOLAB	NACIONAL	RS 1,94	RS 2.716,00
22	10.360,00	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM, CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL	SAMTEC	NACIONAL	RS 0,38	RS 3.936,80
70	2.760,00	FRASCO	NEOSTIGMINA (METILSULFATO), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 0,5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML.	UNIÃO QUIMICA	NACIONAL	RS 2,31	RS 6.375,60
84	24.360,00	COMPRIMIDO	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	ABL	NACIONAL	RS 0,77	RS 18.757,20
88	100	FRASCO	SUXAMETÔNIO, CLORETO; CONCENTRAÇÃO: 100MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 10ML	TEUTO	NACIONAL	RS 18,75	RS 1.875,00
89	50	FRASCO	SUXAMETÔNIO, CLORETO; CONCENTRAÇÃO: 500MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 10ML	CRISTALIA	NACIONAL	RS 21,93	RS 1.096,50
						TOTAL	RS 34.757,10

Fornecedor: JR MEDICAL LTDA- 59.186.081/0001-09

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
6	1.400,00	CAPSULA	ATAMOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 18 MG, FARMACÊUTICA: CAPSULA	TEUTO	NACIONAL	RS 2,20	RS 3.080,00
7	1.400,00	CAPSULA	ATAMOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG, FARMACÊUTICA: CAPSULA	TEUTO	NACIONAL	RS 1,40	RS 1.960,00
8	900	AMPOLA	ATRACÚRIO (BESILATO), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2,5 ML.	CRISTÁLIA	NACIONAL	RS 11,89	RS 10.701,00
9	900	AMPOLA	BIPERIDENO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML.	CRISTÁLIA	NACIONAL	RS 2,99	RS 2.691,00

17	4.360,00	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTRIO, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 450 MG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA	CRISTÁLIA	NACIONAL	R\$ 1,36	R\$ 5.929,60
18	5.000,00	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTRIO, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO; CONCENTRAÇÃO: 450 MG.	CRISTÁLIA	NACIONAL	R\$ 1,37	R\$ 6.850,00
42	3.000,00	FRASCO	FENTANILA, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 78,5MCG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 2ML EM EMBALAGEM ESTÉRIL.	HIPOLABOR	NACIONAL	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00
63	1.200,00	COMPRIMIDO	MISOPROSTOL, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO VAGINAL; CONCENTRAÇÃO: 25MCG.	EMS	NACIONAL	R\$ 6,68	R\$ 8.016,00
64	2.400,00	COMPRIMIDO	MISOPROSTOL, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO VAGINAL; CONCENTRAÇÃO: 200MCG.	EMS	NACIONAL	R\$ 18,48	R\$ 44.352,00
68	1.560,00	FRASCO	NALBUFINA (CLORIDRATO), FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML; FORMA DE APRESENTAÇÃO: AMPOLA COM 1ML.	HIPOLABOR	NACIONAL	R\$ 19,83	R\$ 30.934,80
77	39.160,00	COMPRIMIDO	QUETIAPINA, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO, CONCENTRAÇÃO: 50MG	EMS	NACIONAL	R\$ 3,43	R\$ 134.318,80
						TOTAL	R\$ 259.633,20

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

2.2.1. Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

2.3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual em caso de formalização da contratação deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Parintins, 21 de maio de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito De Parintins

NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 34.772.843/0001-28

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 14.905.502/0001-76

RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 00.488.689/0001-45

F P RIBEIRO LTDA

CNPJ Nº 27.548.024/0001-36

JA SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ Nº 36.090.153/0001-14

JR MEDICAL LTDA

CNPJ Nº 59.186.081/0001-09

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 41.347.974/0001-23

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 16.647.278/0001-95

MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 21.681.325/0001-57

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 29.043.834/0001-66

DISNON FARMA LTDA

CNPJ Nº 41.228.310/0001-45

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:4142D2DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 81, Art. 102 § 1º incisos XII, Art. 126 incisos I e Art. 127 incisos II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com Art. 97, inciso I, Art. 104, § 1º do Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores Públicos Municipais, vinculados as respectivas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira-AM, devendo usufruir no mês de junho de 2026, no período de **01 de junho de 2026 à 30 de junho de 2026**, com data de apresentação no dia **01 de julho de 2026**, conforme a lista nominal em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 22 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

ANEXO AO DECRETO DE FÉRIAS – SERVIDORES EFETIVOS

ORDEM	NOME	CARGO	AQUISITIVO
1	ALAN ROGER SAMPAIO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026
2	ALEX FERNANDO ASSUNÇÃO DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO	2025/2026
3	ALEXSANDRA MARIA MELGUEIRO D'ELIA	NUTRICIONISTA	2025/2026
4	ALFEU DA SILVA LEAO	VIGIA	2025/2026
5	ANCISAR JESUS LUSTOSA AZEVEDO	VIGIA	2025/2026
6	BEATRIZ CASTRO BARBOSA	NUTRICIONISTA	2021/2022
7	CAMILE EFRAIM DE ANDRADE DIOCESANO	GUARDA MUNICIPAL	2025/2026
8	CARLOS ALBERTO CRUZ MIRANDA	VIGIA	2024/2025
9	CIDIO CANDIDO TOMAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026
10	CLEIDIMAR DA SILVA CORDEIRO	CONTROLADORA INTERNA	2025/2026
11	CLEIDINEIA BASILIO VIDAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	2024/2025
12	DARLENE CARRASQUILHA ALMEIDA	AUXILIAR DE ENSINO	2025/2026
13	DAVI OBANDO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENSINO	2025/2026
14	EDESIO NOGUEIRA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026
15	GENIVALDO MARINHO MACEDO	VIGIA	2025/2026
16	GUILHERME GABRIEL GAMA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026
17	ISMARA FERNANDES FONTOURA	TECNICO ADMINISTRATIVO	2016/2017
18	IVANETE DA SILVA PIMENTA	AUXILIAR DE ESCOLA	2025/2026
19	JOCIMARA CARDOSO FONTES	TECNICO ADMINISTRATIVO	2018/2019
20	KEYTYANE OTERO CHUNIA	AUXILIAR DE ENSINO	2025/2026
21	LIDIA DE ANDRADE GASPAS	AUXILIAR DE ESCOLA	2025/2026
22	LIDIA SILVA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	2024/2025
23	MARIA DOMINGAS ANTONIO BARRETO	AUXILIAR DE ENSINO	2025/2026
24	MARIA FATIMA TEIXEIRA PILOTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026
25	MARIA FRANCISCA FERREIRA SENA	AUXILIAR DE ESCOLA	2025/2026
26	MARILENE LIMA OLIVEIRA BENTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2025/2026
27	MARTA DA SILVA ALVES	TECNICO ADMINISTRATIVO	2024/2025
28	MIZRAIM VIEIRA DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	2025/2026
29	OSMAR CARLOS REZENDE AZEVEDO	AUXILIAR DE ENSINO	2025/2026
30	OVIDIO VELOSO VAZ	VIGIA	2023/2024
31	PAULO HENRIQUE NETO	AUXILIAR DE ENSINO	2025/2026
32	RAYANE DA SILVA NOGUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	2024/2025
33	RITA LEONOR CAMPELO PEREIRA DE CASTRO	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	2025/2026
34	RODRIGO MARINHO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENSINO	2025/2026
35	ROSANI DA CONCEICAO NETO DIAS	LOUTORA	2017/2018
36	VALDENIR FONTES OLIMPIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021
37	VANELICE FELIZARDO DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2024/2025

ANEXO AO DECRETO DE FÉRIAS – SERVIDORES COMISSIONADOS

ORDEM	NOME	CARGO	AQUISITIVO
1	KELLYN JOHANA DA SILVA MANRIQUE	ASSISTENTE DE CERIMONIAL E EVENTOS	2025/2026
2	LAURA BEATRIZ GOMES DE ABREU	COORD DOENC CRON E NAO DCNT	2025/2026
3	LILIANE DENISE TRINDADE FERREIRA	COORD. DO CENTRO REF ESPEC	2025/2026

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINSCOMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026/SEMSA PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 008/2026/SEMSA
PROCESSO Nº 071/2026/SEMSA

A Prefeitura Municipal de Tonantins - AM, através do Gabinete do Prefeito torna público o extrato de registro de preços que tem por objeto futura e eventual aquisição de Material de Higiene e Limpeza, destinado a atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde.

Amparo Legal: Art. 176 da Lei nº 14.133 de 2021 e de suas alterações vigentes e do Decreto nº 120 de 2024/GP-PMTNT, Lei nº 123 de 2006 e de suas alterações.

Validade: 12 (doze) meses.

FORNECEDOR: 60.479.297 KEVIN PEREIRA DO NASCIMENTO, CNPJ Nº 60.479.297/0001-41				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.
1	BALDE PLÁSTICO PARA ÁGUA COM ALÇAS INDEPENDENTES, ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS DE ÁGUA	UND	300	32,39
17	BALDE PLÁSTICO PARA ÁGUA COM ALÇAS INDEPENDENTES, ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA, INDEPENDENTES, ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS DE ÁGUA	UND	100	56,69
18	BALDE PLÁSTICO PARA ÁGUA COM ALÇAS INDEPENDENTES, ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS DE ÁGUA	UND	150	28,34
19	BALDE PLÁSTICO PARA ÁGUA COM ALÇAS INDEPENDENTES, ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS DE ÁGUA INDEPENDENTES, ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS DE ÁGUA	UND	150	36,44
28	CREME DENTAL INFANTIL, COM SABOR, COM FLUÓR ATIVO, EMBALAGEM COM 50 GR	UND	1500	8,10
29	DESENGORDURANTE PARA COZINHA, 500ML	UND	1000	16,19
42	ESPONJA DO TAMANHO GRANDE PARA LIMPEZA	UND	2000	28,34
43	ESPONJA EM AÇO: FARDO COM 10X14X8 UNIDADES DE 60G; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 18 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	FD	400	32,39
44	ESPONJA PARA LIMPEZA / FARDO COM 60 UNIDADES	FD	400	40,49
45	FLANELA OURO, 90% ALGODÃO, PCT COM 12 UND; TAMANHO MÍNIMO 28CMX38CM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PCT	400	20,24
46	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 20 CM X 23 FOLHAS SIMPLES. PACOTE COM 50 UNIDADES.	CX	400	48,59
58	LIXEIRA COM TAMPA VAI E VEM; TAMANHO MÉDIO	UND	350	218,68
59	LIXEIRA COM TAMPA VAI E VEM; TAMANHO PEQUENA	UND	500	80,98
60	LIXEIRA PLAST C/BASC 105L RETANGULAR	UND	300	226,78
70	NAFTALINA 50GR	PCT	4000	4,05
71	PA DE LIXO GALVANIZADA C/CABO	UND	1000	24,29
79	PANO DE CHAO 40X60 BRANCO	UND	4000	5,67
80	PANO DE CHAO 41X68 FLANELADO	UND	4000	8,10
88	POMADA DE ASSADURA, PALMITATO 1000 UL/G, COLECALCIFEROL 400 UL/G, ÓXIDO DE ZINCO 100 MG/G, PESO LÍQ.45G	UND	2000	12,14
89	PORTA DETERGENTE PLASTICO RISCHIOTO	UND	350	24,29
94	RODO DE PLASTICO 40CM VAI E VEM BETTANIN	UND	1500	20,24
95	RODO DE PLASTICO 60CM DP ESPONJA DUPLA	UND	1000	32,39
96	SABÃO EM BARRA 1KG AZUL ACONDICIONADO EM PACOTES COM 5 UNIDADES E CAIXA COM 50 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	PCT	200	16,19
103	SACO DE LIXO 120LTS C/05	PCT	6500	5,67
104	SACO PARA LIXO 200 LITROS PCT COM 5 UNIDADES	PCT	6500	8,10
105	SACO PARA LIXO 30 LITROS PCT COM 10	PCT	6500	2,43

FORNECEDOR: DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 33.371.465/0001-08				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.
5	ANTI MÓRFO 180GR	UND	800	9,90
6	APARELHO DE BARBEAR COM DUAS LÂMINAS DESCARTÁVEL.	UND	500	5,60
7	AVENTAL P/PULVERIZACAO	UND	1000	107,90
20	BALDE PLÁSTICO PARA ÁGUA COM ALÇAS INDEPENDENTES, ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS DE ÁGUA	UND	150	45,54
62	LIXEIRA PLAST C/BASC 93L SELETOR	UND	300	149,90
63	LIXEIRA PLAST C/TAMP A TELADO 30L	UND	250	69,90
69	LUVA RASPA 20CM	PAR	1000	35,90
72	PA DE LIXO PLASTICA PEQUENA	UND	800	12,90
73	PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G, COM 20 UNIDADES, COM GEL, SUPERABSORVENTE, FECHO AJUSTÁVEL ABRE E FECHA, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, PROTEÇÃO MÍNIMA DE 10HORAS	PCT	600	35,90
74	PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M, COM 20 UNIDADES, COM GEL, SUPERABSORVENTE, FECHO AJUSTÁVEL ABRE E FECHA, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, PROTEÇÃO MÍNIMA DE 10HORAS	PCT	700	29,80
75	PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P, COM 20 UNIDADES, COM GEL, SUPERABSORVENTE, FECHO AJUSTÁVEL ABRE E FECHA, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, PROTEÇÃO MÍNIMA DE 10HORAS	PCT	1000	27,50
81	PANO DE CHAO 49X80CM ALVEJADO	UND	4000	9,90
82	PANO DE LIMPEZA 28X30CM	UND	2000	4,25
83	PANO DE PRATO	UND	5000	4,25
84	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHAS SIMPLES, PICOTADO, GOFRADO, NÃO PERFUMADO, ANTIALÉRGICO, BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS, CELULOSE, DE 30CMX10CM ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO FARDO COM 48 ROLOS	FD	1500	59,60
85	PAPEL TOALHA COM FOLHAS SIMPLES PICOTADA NÃO PERFUMADO ANTIALÉRGICO BRANCO ACONDICIONADO EM PACOTES COM 02 ROLOS E EM FARDO COM 24 ROLOS	PCT	400	5,90
100	SABONETE INFANTIL NEUTRO, SEM ADIÇÃO DE ALCÓOL, HIPOALÉRGICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM PROPRIEDADES RECONHECIDAMENTE HIDRATANTES, PESO 80GR. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	UND	1000	10,30
101	SABONETE LÍQUIDO 2.0L ERVA DOCE	CX	300	49,90
102	SACO DE LIXO 015LTS C/20	PCT	6500	2,55

111	SODA CAUSTICA 12X300GR	CX	100	159,00
112	TIRA FERRUGEM 50ML SEMORIM	CX	100	155,95
113	TIRA MANCHAS OXI PODER ATIVO 450G	UND	500	49,20

FORNECEDOR: F. DA S. AMORIM, CNPJ Nº 37.444.215/0001-01				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.
2	ÁLCOOL 92,8 – USO DOMÉSTICO, FRASCO COM 1000ML E COM SELO DO INMETRO	UND	2500	13,00
3	ÁLCOOL EM GEL 70%: CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	1000	178,15
4	AMACIANTE DE ROUPA 1000ML ECONOMICO	UND	2500	9,68
24	CESTO TELADO EM PLÁSTICO PARA LIXO, CORES VARIADAS, CAPACIDADE MÍNIMA 9,6 LITROS (PEQUENO)	UND	1000	32,39
25	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, 180ML, BRANCO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 25 PCTS DE 100 UND CADA	CX	1000	89,07
64	LIXEIRA PLAST TELADO 10L	UND	200	32,39
86	PEDRA SANITÁRIA 25G PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	7000	3,24
87	PENDURADOR DE VASSOURAS C/9 GANCHOS	UND	250	40,49
90	PORTA PAPEL HIGIEN P/ROLAO 300MTS PLASTI	UND	300	40,49
91	PORTA TOALHA	UND	200	56,69
92	RODO DE ALUMÍNIO 50CM BORRACHA DUPLA	UND	1000	64,78
93	RODO DE ESPONJA PVC WINCY	UND	1500	64,78
114	VASSOURA DE NYLON COMUM	UND	2500	16,19

FORNECEDOR: HARPIA COMERCIO DE MATERIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 04.631.158/0001-10				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.
11	BACIA PLÁSTICO, CAPACIDADE Nº 50 LITROS, BOA QUALIDADE.	UND	200	60,74
12	BACIA PLÁSTICO, CAPACIDADE Nº 60 LITROS, BOA QUALIDADE.	UND	150	68,83
13	BACIA PLÁSTICO, CAPACIDADE Nº 80 LITROS, BOA QUALIDADE.	UND	150	80,98
14	BALAO PLASTICO P/LIMPEZA	UND	100	20,24
15	BALDE DE LENÇOS UMEDECIDOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, LIVRE DE ÁLCOOL ETÍLICO, COM FRAGRÂNCIA SUAVE DE ALOE VERA E LANOLINA, QUE HIDRATA E SUAVIZA A PELO DOS BEBÊS, EVITANDO ASSADURAS. EMBALAGEM DE 450 UNIDADES.	UND	500	32,39
30	DESENTUPIDOR DE PIAS E RALOS, 300G, CONTENDO EM SUA FÓRMULA BÁSICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, NITRATO DE SÓDIO, BARRILHA, ALUMÍNIO, CORANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTA DA DATA DA ENTREGA	UND	200	36,44
31	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO	UND	250	36,44
32	DESINFETANTE COM FÓRMULA EFICIENTE QUE MATA GERMES E BACTÉRIAS, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, FRASCO COM 2000ML, RESISTENTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SEM REGISTRO NEGATIVO NA ANVISA	UND	3000	8,10
39	ESCOVÃO PARA LIMPEZA DO CHÃO	UND	2000	8,10
40	ESPANADOR DE MOVEIS NYLON	UND	300	24,29
41	ESPANADOR DE TETO DE NYLON	UND	300	24,29
47	INSETICIDA SPRAY, EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO DE 12X450ML INOFENSIVO PARA A CAMADA DE OZÔNIO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	UND	1000	16,19
48	KIT LIMPEZA, CONTENDO BALDE COM ESFREGADOR, TROCA REFIL E CABO	KIT	300	105,27
49	LIMPA ALUMÍNIO; 500ML; CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.	CX	300	284,50
50	LIMPA COMPUTADOR E ELETROD UAL 200ML	UND	500	40,49
56	LIMPADOR DE USO GERAL, MULTIUSO 500ML TRADICIONAL PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	4000	5,77
57	LIXEIRA COM TAMPA VAI E VEM; TAMANHO GRANDE	UND	450	283,45
61	LIXEIRA PLAST C/BASC 14L RETANGULAR	UND	250	53,98
65	LUSTRA MOVEIS DESTACA LAVANDA 500 ML	UND	3000	24,29
66	LUVA PVC LIMPEZA 9" TAMANHO G PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PAR	4000	24,29
67	LUVA PVC LIMPEZA 9" TAMANHO P PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PAR	4000	12,15
68	LUVA PVC LIMPEZA 9" TAMANHO M PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PAR	4000	22,67

FORNECEDOR: L. EDUARDO CEZAR OLIVEIRA CORREA, CNPJ Nº 61.878.623/0001-56				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.
8	BACIA PLÁSTICO, CAPACIDADE Nº 20 LITROS, BOA QUALIDADE.	UND	200	36,44
9	BACIA PLÁSTICO, CAPACIDADE Nº 30 LITROS, BOA QUALIDADE.	UND	200	44,54
10	BACIA PLÁSTICO, CAPACIDADE Nº 40 LITROS, BOA QUALIDADE.	UND	200	52,64
26	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50ML, BRANCO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 PCTS DE 100 UND CADA	CX	1000	48,59
27	CREME DENTAL, COM SISTEMA ANTIBACTERIANO, AÇÃO BRANQUEADORA, PROTEÇÃO POR NO MÍNIMO 12H, EMBALAGEM DE 90GR.	UND	1500	9,72
33	DESODORIZADOR (BOM AR) AEROSOL LAVANDA 360ML	FRS	2000	16,19
34	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, AROMAS VARIADOS, EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE E FRASCO COM 500ML, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, SEM REGISTRO NEGATIVO NA ANVISA	FRS	4000	4,05
35	ESCOVA DENTAL COM CERDAS MÉDIAS (ADULTO) EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UND	2000	8,10
36	ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EMBORRACHADO, CERDAS MACIAS EM NYLON, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UND	3000	4,86
37	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS TIPO MULTIUSO, COM CERDAS RESISTENTES, COM ENCAIXE DE MÃO EM PLÁSTICO, PARA DESTROS E CANHOTOS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11CMX6CMX4XCM	UND	250	4,86
38	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	UND	300	8,10
51	LIMPA FORNO 230GR EASY-OFF	UND	450	12,95
52	LIMPA PISO BALANCE 1000ML	UND	5000	16,19
53	LIMPA VIDRO 500ML	FRS	6000	14,56
54	LIMPA-AR, PRODUTO PARA HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12X(1LITRO) CAIXA.	CX	100	77,74
55	LIMPADOR 500ML SANITARIO MR MUSCULO	UND	3000	16,19
76	PACOTE DE FRALDA TAMANHO XG, COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES, COM GEL, SUPERABSORVENTE, FECHO AJUSTÁVEL ABRE E FECHA, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, E ALOE E VERA, PROTEÇÃO MÍNIMA DE 0HORAS.	PCT	500	62,35
77	PALHA DE ACO 14X08 BOMBRIIL	PCT	3000	4,05
78	PANO DE CHAO 39X62 BRANCO	UND	4000	4,05
97	SABAO EM BARRA 500GR ECONOMICO	PCT	2000	5,67
98	SABÃO EM PÓ, PODENDO SER USADO EM TODOS OS TIPOS DE TECIDOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	KG	3500	4,86

99	SABONETE EM BARRA, RICO EM VITAMINAS E INGREDIENTES ESSENCIAIS. AJUDA A PROTEGER A PELE CONTRA O RESSECAMENTO E DEIXÁ-LA HIDRATADA, MACIA, SEDOSA E DELICADAMENTE PERFUMADA.	UND	1000	7,22
106	SACO PARA LIXO 50 LITROS PCT COM 10 UNIDADES	PCT	6500	2,43
107	SACO PARA LIXO 80 LITROS PCT COM 5 UNIDADES	PCT	6500	3,24
108	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS PCT COM 5 UNIDADES	PCT	6500	3,24
109	SAPOLIO CREMOSO 300ML RADIUM	CX	300	56,70
110	SAPONACEO LÍQUIDO 200ML WORKER	UND	500	8,10
115	VASSOURA DE NYLON PLASTICA TROPICAL	UND	1500	32,10
116	VASSOURA DE PELO SINTETICO FLORENCA	UND	2000	22,00
117	VASSOURA DE PLASTICO JARDINAGEM	UND	600	25,00
118	VASSOURA KIT COM PÁ COM CABO	UND	300	48,59

FORNECEDOR: O RIBEIRO MARTINS NETO, CNPJ: 10.964.685/0001-40				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.
1	ÁGUA SANITÁRIA, FRASCO RESISTENTE E COM CAPACIDADE DE 1000ML, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 160 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LT	3000	6,00
21	CERA 12X750ML LÍQUIDA INCOLOR	CX	100	125,70
22	CESTO PARA LIXO TAMANHO GRANDE	UND	500	80,00
23	CESTO PARA LIXO TAMANHO MÉDIO	UND	500	62,90

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, localizada na Rua Leopoldo Peres, S/nº - Centro, Cep: 69.685-000 – Tonantins/AM.

Tonantins/AM, 21 de maio de 2026

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

HARPIA COMERCIO DE MATERIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,

04.631.158/0001-10
Fornecedor/Contratado

O RIBEIRO MARTINS NETO

10.964.685/0001-40
Fornecedor/Contratado

L. EDUARDO CEZAR OLIVEIRA CORREA

61.878.623/0001-56
Fornecedor/Contratado

F. DA S. AMORIM,

CNPJ Nº 37.444.215/0001-01
Fornecedor/Contratado

DELTA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ Nº33.371.465/0001-08
Fornecedor/Contratado

60.479.297 KEVIN PEREIRA DO NASCIMENTO

60.479.297.0001/41
Fornecedor/Contratado

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:DD428947

O planeta Agradece

Ao publicar no **jornal dos municípios** o governo poupa desmatamento e diminui o consumo de papel.



Para informações:
92 98116-3887
institucional@aam.org.br



ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ - HUMAITAPREV

HUMAITAPREV
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026_HUMAITAPREV ATUAL 19052026

DIRETRIZES DE INVESTIMENTO

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais

Política de Investimentos 2026

Resolução CMN 5.272 de 18 de Dezembro de 2025

“As aplicações de recursos nos segmentos de investimento definidos nesta Política de Investimentos deverão ser objeto de aprovação prévia na Instância Superior do Regime Próprio de Previdência Social.”

INSTITUTO

Política de Investimento /2026

1. Introdução

Atendendo à legislação vigente aplicável aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, especialmente à Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025 e a Portaria MTP 1.467 de 02 de junho de 2022 (texto consolidado), e demais normas correlatas, o Regime Próprio de Previdência Social, por meio de seu Conselho Deliberativo, apresenta a versão revisada de sua Política de Investimentos para o exercício de 2026, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município utilizado como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

2. Objetivos

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS1 em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente documento busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 02/02/2026 a 31/12/2026.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, estruturados e exterior) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos e indexadores, visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre será considerada a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

2.1 O Conselho Deliberativo, conforme estabelecido na Resolução CMN nº 5.272/2025, incluem:

1 RPPS – Regime Próprio de Previdência Social

- 1) Aprovar as aplicações de recursos nos segmentos de investimento previstos nesta Política de Investimentos;
- 2) Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;
- 3) Aprovar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos dos planos;
- 4) Determinar o percentual máximo do total de ativos dos planos a ser gerido como carteira própria;
- 5) Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;
- 6) Aprovar os critérios para seleção e avaliação de gestor (es) de recurso (s) dos planos, bem como o limite máximo de remuneração do (s) referido (s) gestor (es).

3. Cenário Econômico

O mercado financeiro espera para o ano de 2026 taxa de juro em patamar ainda elevado, embora com perspectiva de queda, com as projeções para a taxa de inflação sob controle com base na meta seguida pelo BACEN.

No mercado internacional, o cenário deve se manter desafiador com questões econômicas e geopolíticas.

Para 2026, os economistas das instituições financeiras trabalham com estimativa de inflação de 4,20%.

PREVISÃO	2026
Produto Interno Bruto (PIB)	1,78%
Inflação	4,20%
Taxa básica de juros (Selic)	12,25%
Dólar	R\$ 5,50
Balança comercial (saldo)	US\$ 66,00 bilhões
Investimento estrangeiro direto	US\$ 70,00 bilhões

Fonte: Relatório Focus: 31/10/2025

Índice de Referência (IPCA/INPC + 6,16* aa) – Expectativa 2026	10,62% ao ano
--	---------------

* Taxa de juro real máxima para 2026

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da autarquia análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos, com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macro alocação conduzidos pelo regime e integram o Anexo I deste documento.

4. Diretrizes de Alocação dos Recursos

- 1) A gestão de recursos do Fundo com finalidade previdenciária poderá ser realizada por gestão própria ou por entidade credenciada, conforme disposto na Resolução CMN nº 5.272 de 18 de dezembro de 2025;
- 2) Nas operações de compra ou venda de títulos públicos deverão ser observadas as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na fusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação;
- 3) As operações de compra de títulos públicos deverão ser efetuadas através de leilões primários ou mercado secundário, desde que os preços praticados nestas operações observem como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgados pela ANBIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;
- 4) As operações de venda de títulos públicos deverão ser efetuadas através de mercado secundário e os preços praticados deverão observar como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgado pela ANBIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;
- 5) As aplicações em operações compromissadas serão realizadas com lastro em Títulos do Tesouro Nacional;
- 6) As aplicações em fundos de investimento deverão ocorrer mediante credenciamento da instituição financeira e a avaliação comparativa de produtos similares, devendo ser considerados critérios contemplando a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dessas aplicações e das instituições, de forma a viabilizar a melhor escolha;
- 7) Os títulos e valores mobiliários integrantes dos diversos segmentos de aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social devem ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil e/ou mantidos em conta de depósito em instituição ou entidade autorizada à prestação desse serviço pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, conforme Resolução CMN nº 5.272/2025;
- 8) Os títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas;
- 9) Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional (lista exaustiva de instituições financeiras autorizadas a receber aplicações dos RPPS);
- 10) As aplicações de recursos deverão privilegiar as aplicações com o binômio risco retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de receitas e despesas projetadas;
- 11) As aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC somente poderão ser efetuadas em produtos que apresentem, obrigatoriamente, dentre os sistemas de garantia e colateral oferecidos, o mecanismo de subordinação de quotas, isto é, emissão de quotas subordinadas garantidas pelo originador/cedente dos direitos creditórios.
- 12) As aplicações de recursos deverão perseguir a rentabilidade real determinada pela Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025 acrescida da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), privilegiando as aplicações com o binômio risco-retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de pagamentos de benefícios previdenciários e duração do passivo previdenciário.

Portaria MPS Nº 2.010, de 15 de outubro de 2025

Duração do Passivo (anos)	Taxa de Juro REAL (% a.a)
1,00	4,56
5,00	5,04
10,00	5,33
10,50	5,35
11,00	5,37
11,50	5,38
12,00	5,40
12,50	5,41
13,00	5,42
13,50	5,44
14,00	5,45
14,50	5,46
15,00	5,47
15,50	5,48
16,00	5,49
16,50	5,50
17,00	5,51
17,50	5,52
18,00	5,53
18,50	5,53
19,00	5,54
19,50	5,55
20,00	5,56
20,50	5,56
21,00	5,57
21,50	5,57
22,00	5,58
22,50	5,59
23,00	5,59
23,50	5,60
24,00	5,60
24,50	5,61
25,00	5,61
25,50	5,61
26,00	5,62
26,50	5,62
27,00	5,63
27,50	5,63
28,00	5,63
28,50	5,64
29,00	5,64
29,50	5,65
30,00	5,65
30,50	5,65
31,00	5,66
31,50	5,66
32,00	5,66
32,50	5,66
33,00	5,67
33,50	5,73
34,00	5,88
34,50	6,08
35 ou mais	6,16

4.1 Segmentos de Aplicação

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

- a) Renda Fixa
- b) Renda Variável
- c) Investimentos no Exterior

- d) Investimentos Estruturados
- e) Fundos Imobiliários
- f) Empréstimos Consignados

4.2 Objetivos da Gestão da Alocação

A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da superação da taxa da meta atuarial, que é igual à variação do índice de inflação acrescido de juro real. Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

As aplicações dos recursos dos RPPS poderão ter gestão própria, por entidade credenciada ou mista. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

4.3 Faixas de Alocação de Recursos

4.3.1. Segmento de Renda Fixa:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria, fundos de investimentos ou produtos de investimento. Os fundos de investimentos abertos e/ou fechados, nos quais o RPPS vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

4.3.2. Segmento de Renda Variável:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

4.3.3. Segmento de Investimentos no Exterior:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos no exterior poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

4.3.4. Segmento de Investimentos Estruturados:

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

4.3.5. Segmento de Fundos Imobiliários:

As aplicações dos recursos do RPPS poderão ser feitas em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.

4.3.6 Empréstimos Consignados:

A Secretaria de Previdência, nos termos do art. 29 da Resolução CMN nº 5.272/2025, editou, via Portaria MTP 1.467/22 (artigos 154 a 156), as regulamentações e procedimentos para o cumprimento do disposto neste artigo, para garantir a observância dos princípios previstos no art. 1º da referida Resolução.

Art. 154. A aplicação de recursos do RPPS com a concessão de empréstimos aos servidores em atividade, aposentados e pensionistas, na modalidade de consignados, deverá observar os limites e condições previstos em resolução do CMN, e as instruções para sua operacionalização estabelecidas no Anexo VIII.

Parágrafo único. Observadas as normas de que trata o caput, a política de investimentos deverá estabelecer critérios para a carteira de empréstimos consignados adequados aos riscos da carteira de investimentos do RPPS.

Art. 155. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 156. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao ente federativo, inclusive a suas empresas controladas.

4.4. Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento são traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentra na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procura dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

4.5. Níveis do PRÓ-GESTÃO

Os ativos e seus respectivos limites de aplicação serão diferenciados para os RPPSs que comprovarem a adoção de boas práticas de governança na gestão previdenciária, atestadas conforme os diferentes níveis de aderência ao programa de certificação institucional instituído pelo Ministério da Previdência Social, sendo:

- I - RPPS sem nível de aderência ao programa de certificação institucional;
- II - RPPS com nível I de aderência ao programa de certificação institucional;
- III - RPPS com nível II de aderência ao programa de certificação institucional;

IV - RPPS com nível III de aderência ao programa de certificação institucional; e

V - RPPS com nível IV de aderência ao programa de certificação institucional.

5. Diretrizes para Gestão dos Segmentos

5.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo (s) gestor (es) externo (s), no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administradas, e pela Diretoria Executiva, no caso da carteira própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias).

5.2. Segmentos de Renda Fixa

5.2.1. Tipo de Gestão

O RPPS optou por uma gestão com perfil conservador a moderado, buscando prêmios em relação ao benchmark adotado para a carteira, com base na duração do passivo previdenciário.

5.2.2. Ativos Autorizados

Nos diversos segmentos de aplicação, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites, de acordo com a Resolução CMN nº 5.272/25:

Tabela 1. Quadro Resumo das Aplicações e Limites. Resolução CMN 5.272/25

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025			RPPS sem Certificação	RPPS Nível I	RPPS Nível II		RPPS Nível III		RPPS Nível IV		Limite Bloco	Limite do Fundo	Limite Recursos do RPPS		
Segmento	Tipos de Ativos	Enquadramento		Limite Legal	Limite Legal	Limite Global	Limite Legal	Limite Global	Limite Legal	Limite Global					
RENDA FIXA	Fundos ou RTF Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Art. 7º, I	100%	100%											
	Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) primário/plataforma eletrônica	Art. 7º, II	100%	100%											
	Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) secundário	Art. 7º, III	-	100%											
	Operações Compromissadas com lastros em TPF	Art. 7º, IV	-	5%											
	Fundos ou ETF de Renda Fixa (CVM)	Art. 7º, V	-	-	80%								100%	100%	100%
	Ativos Financeiros de RF - Emissão de Inst. Financeira	Art. 7º, VI	-	-	20%										
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Art. 7º, VII	-	-	-	-	20%						20%	20%	20%
	Fundos de Debêntures Incentivadas	Art. 7º, VIII	-	-	-	-	20%								
	FIDC Sênior	Art. 7º, IX	-	-	-	-	-	-	20%						
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Art. 8º, I	-	-	40%		40%		40%		40%		50%	20%	40%
	ETF de Ações	Art. 8º, II	-	-	40%		40%		40%		40%				
	Fundos BDR-Ações/BDR-ETF	Art. 8º, III	-	-			10%		10%		10%				
	ETF Internacional	Art. 8º, IV	-	-	40%		10%		50%		60%				
ESTRUTURADOS	Fundos Multimercados	Art. 10, I	-	-	15%		15%		15%		15%		20%	20%	60%
	Fiagro	Art. 10, II	-	-			5%		5%		5%				
	Fundos em Participações (FIP)	Art. 10, III	-	-					10%		10%				

	FI Ações - Mercado de Acesso	Art. 10, IV	-	-	-	-	-	-	10%			-	-
IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Art. 11	-	-	-	-	20%		20%		20%	100%	20%
EXTERIOR	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9º, I	-	-	-	-	10%						
	FIC Aberto - Investimento no Exterior (40% PL)	Art. 9º, II	-	-	-	-	10%				10%	10%	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior (20% PL) Art. 9	Art. 9º, III	-	-	-	-	10%						
CONSIGNADO	Empréstimos Consignados	Art. 12	5%	10%							-	5%	5%

Fonte: RESOLUÇÃO CMN Nº 5.272, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Tabela 2. Quadro Resumo das Aplicações Versus Níveis do Pró-Gestão. Resolução CMN 5.272/25

Resumo Resolução CMN5272/2025														
Ativos	Limite	Pró-Gestão					Ativos	Limite	Pró-Gestão					
		0	I	II	II I	IV			0	I	II	III	IV	
7º Renda Fixa	100	A	A	A	A	A	9º Investimentos no Exterior	10	X	X	X	A	A	
I - Fundos ou ETF 100% TP	100	A	A	A	A	A	I - Fundo RF - Dívida Externa	10	X	X	X	A	A	

II - TPF	100	A	A	A	A	A	II - Fundos para Investidor Qualificado	10	X	X	X	A	A
III - TPF, Compra Secundário	100	X	A	A	A	A	III - Fundos para Investidor Geral	10	X	X	X	A	A
IV - Operações													
Compromissadas	5	X	A	A	A	A							
V - Fundos ou ETF RF	80	X	X	A	A	A	10 Investimentos Estruturados	20	X	X	A	A	A
VI - Letra Financeira	20	X	X	A	A	A	I - FIM	15	X	X	A	A	A
VII - Fundos Crédito Privado	20	X	X	X	A	A	II - FLAGRO	5	X	X	X	A	A
VIII - FIDC Debêntures Infra	20	X	X	X	A	A	III - FIP	10	X	X	X	X	A
IX - FIDC Sênior	20	X	X	X	X	A	IV - FIA - Mercado de Acesso	10	X	X	X	X	A
8º Renda Variável	50	X	X	A	A	A	11 Fundos Imobiliários	20	X	X	X	A	A
I - FIA	40	X	X	A	A	A							
II - ETF Ações	40	X	X	A	A	A	12 Empréstimos Consignados		A	A	A	A	A
III - Fundos ou ETF BDR	10	X	X	X	A	A	I - Sem Pró-Gestão	5	A	A	A	A	A
IV - ETF Internacional	10	X	X	X	A	A	II - Pró-Gestão I	10	X	A	A	A	A
							13 Limites Gerais - Art. 8 + 10 + 11		0	0	40	5 0	60

6. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ADMINISTRADORES & GESTORES

Para a seleção de instituições financeiras autorizadas a operar com o RPPS será constituído processo de credenciamento sobre a figura do administrador e do gestor do fundo de investimento conforme disposto na Resolução CMN nº. 5.272, de 18 de dezembro de 2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022:

A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime, sendo este credenciamento atualizado a cada 2 (dois) anos e formalizado por meio de Termo de Credenciamento.

§ 1º As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

§ 3º Para o credenciamento da instituição, deverão ser observados e formalmente atestados pela unidade gestora do RPPS:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

§ 4º O credenciamento se aplica ao gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do regime.

Deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

Aplica-se o previsto no caput aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS.

O Termo de Credenciamento não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a Nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.

O processo consistirá na busca de informações junto às instituições financeiras de questionário modelo- QUESTIONÁRIO PADRÃO ANBIMA DUE DILIGENCE PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO- SEÇÃO I, SEÇÃO II e SEÇÃO III) que contemplará a análise dos seguintes quesitos, atestado formalmente pelo representante legal do RPPS.

6.1. Em relação à instituição financeira (administrador e gestor do fundo de investimento):

a) atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

b) observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

c) relatório de rating de gestão.

d) credenciamento atualizado a cada 2 (dois) anos e formalizado por meio de Termo de Credenciamento.

6.2. Em relação ao fundo de investimento:

a) análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

b) a análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;

c) a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos

Pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

6.3. Requisitos Finais para o Credenciamento

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:

I - estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação Relativos à administração e recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;

II - ser atualizado a cada 2 (dois) anos;

III- contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e

IV - ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet.

§ 1º O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.

§ 2º A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.

6.4. Observações:

a) a análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 2 (dois) anos.

b) as aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.

c) deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores

Mobiliários - CVM.

7. GESTÃO DO RISCO DE CRÉDITO – NÃO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O RPPS somente poderá alocar recursos em ativos emitidos por instituições financeiras – Letras Financeiras e CDB – Certificado de Depósito Bancário - classificados com o mais alto grau de qualidade de crédito, mediante nota por agência internacional de classificação de risco, representada pelo quadro abaixo.

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO - RATING	AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
MAIS ALTO GRAU DE QUALIDADE DE CRÉDITO	Vencimento de 1 (UM) ano ou mais – Longo Prazo
Aaa	Moody's
AAA	Fitch
AAA	Standard & Poor's

As aplicações efetuadas diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil devem atender às condições previstas na Resolução CMN nº 5.272/2025, dentre as quais, que o administrador ou gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

7.1 GESTÃO DO RISCO DE MERCADO

A carteira de investimentos será monitorada no binômio risco-retorno com a utilização das principais medidas de risco dos investimentos: retorno absoluto, retorno relativo, volatilidade, V@r (value at risk) e Índice de Sharpe. Serão consideradas diferentes janelas de tempo para melhor capturar as oscilações inerentes aos investimentos, tanto de renda fixa quanto de renda variável.

7.2 GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ

O direcionamento dos investimentos priorizará fundos de investimentos com características de liquidez imediata (prazo de desinvestimento total de até 35 dias). A alocação em produtos com baixa liquidez somente será permitida, desde que avaliados os seguintes requisitos: nível de proteção do capital investido; lastro das operações do fundo; credibilidade da instituição financeira gestora do fundo de investimento, prazo de desinvestimento definido em regulamento.

Vedado a alocação em fundos de investimento de prazo indeterminado, sem mecanismos de resgate total do capital, via o próprio fundo de investimento.

8. INVESTIDOR QUALIFICADO / INVESTIDOR PROFISSIONAL – Portaria MTP 1.467/2022 –

Artigos 137 a 140

Art. 137. Será considerado investidor qualificado, para os fins da categorização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e

II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Art. 138. Será considerado investidor profissional, para os fins da normatização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e

II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

Art.139.A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando atendidos os requisitos de que tratam os arts. 137 e 138, sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.

Art. 140. A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.

Humaitá/AM, 02 de fevereiro de 2026.

Assinaturas
 Raimundo Alves de Aguiar
 Representante Legal do Ente
 CPF: 421.771.702-49

Juliano Barroso Formiga
 Diretor Administrativo Financeiro
 CPF: 473.613.602-20

Sandra Ribeiro da Silva
 Gestora de Benefícios
 CPF: 587.759.192-49

Paulo Gilberto da Cruz Moura
 Presidente do Conselho de Administração
 CPF: 653.513.802-00

ANEXO I – COMPARATIVO RESOLUÇÃO 4.963/21 Versus 5.272/25 - DE: PARA

DE:			PARA:				
ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO							
SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE CMN % + nível no Pró- Gestão	TIPO DE ATIVO Obs. se inserida a coluna do Dispositivo legal excluir "Art. Xx, xxx, do texto	Dispositivo Legal	LIMITE CMN %	Limites globais	
Renda Fixa	Fundo/Classe de Investimento - 100% Títulos Públicos SELIC - Art. 7º, I, b	100%	Classes de fundos de investimento/ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I	Art. 7º, I	100%		
Renda Fixa	Fundos de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, c	100%	Títulos de emissão do Tesouro Nacional - Oferta primária ou plataforma eletrônica - Art. 7º, II	Art. 7º, II	100%		
Renda Fixa	Títulos Públicos de Emissão do Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, a	100%	Títulos de emissão do Tesouro Nacional - Mercado de balcão - Art. 7º, III	Art. 7º, III	100%		
Renda Fixa	Operações compromissadas - 100% Títulos Públicos SELIC - Art. 7º, II	5%	Operações compromissadas - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, IV	Art. 7º, IV	5%		
Renda Fixa	Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa - Geral - Art. 7º, III, a	60% (+ 5% por nível)	Classes de fundos de investimento/ETF - Renda Fixa - Art. 7º, V	Art. 7º, V	80%		
Renda Fixa	Fundos de Investimentos em Índices de Mercado (ETF) - Renda Fixa - Art. 7º, III, b	60% (+ 5% por nível)					
Renda Fixa	Ativos de Renda Fixa Emitidos por Instituições Financeiras - Art. 7º, IV (somente instituições S1, S2 e S3)	20%	Ativos de renda fixa emitidos por instituições financeiras - Art. 7º, VI (observados limites por instituição)	Art. 7º, VI	20%		
Renda Fixa	Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa - Crédito Privado - Art. 7º, V, b	5% (+ 5% por nível, a partir do II)	Classes de fundos de investimento - Renda Fixa - Crédito Privado - Art. 7º, VII	Art. 7º, VII	20%	35% (art. 7º, § 7º)	-
Renda Fixa	Fundos de Investimento em Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, V, c	5% (+ 5% por nível, a partir do II)	Classes de fundos de investimento - Leis nº 12.431/2011 e 14.801/2024 - Art. 7º, VIII	Art. 7º, VIII	20%		
Renda Fixa	Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) - Cota Sênior - Art. 7º, V, a	5% (+ 5% por nível, a partir do II)	Cotas de subclasses sênior de FIDC - Art. 7º, IX	Art. 7º, IX	20%		

DE:			PARA:				
ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO							
SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE CMN % + nível no Pró- Gestão	TIPO DE ATIVO Obs. se inserida a coluna do Dispositivo legal excluir "Art. Xx, xxx, do texto	Dispositivo Legal	LIMITE CMN %	Limites globais	
Renda Variável	Fundo/Classe de Investimento em Ações - Art. 8º, I	30% (+ 5% por nível)	Classes de investimentos - Ações - Art. 8º, I	Art. 8º, I	40%	50%	*40% nível II 50%, nível III 60%, nível IV junto c/ Estruturados e FII
Renda Variável	Fundo/Classe de Investimento em Índices de	30% (+ 5% por nível)	Classes de ETF de Ações - Art. 8º, II	Art. 8º, II	40%		

	Mercado (ETF) - Art. 8º, II					
Renda Variável	Fundo/Classe de Investimento em BDR-Ações - art. 8º, III* reclassificação DAIR	30% (+ 5% por nível)	Classes de ETF BDR- Ações - BDR-ETF de Ações - Art. 8º, III	Art. 8º, III	10%	
-	-	-	Classes de ETF Internacional - Art. 8º, IV	Art. 8º, IV	10%	
Investimentos no Exterior	Fundos de Investimento em Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	10%	Classes de fundos de investimento - Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	Art. 9º, I	10%	
Investimentos no Exterior	Fundos de Investimento - Investimento no Exterior - Art. 9º, II	10%	Classes de fundos de investimento no exterior - Investidores Qualificados - Art. 9º, II	Art. 9º, II	10%	10%
-	-	-	Classes de fundos de investimento no exterior - Investidores em Geral - Art. 9º, III	Art. 9º, III	10%	
Investimentos Estruturados	Fundo/Classe de Investimento Multimercado FIM - Art. 10, I	10%; (15% p/ níveis III e IV)	Classes de fundos de investimento - Multimercado - Art. 10, I	Art. 10, I	15%	
-	-	-	Classes de Fiagro - Art. 10, II	Art. 10, II	5%	
Investimentos Estruturados	Fundos de Investimento em Participações (FIP) - Art. 10, II	5% (10% p/ nível III; 15% p/ nível IV)	Classes de FIP - Art. 10, III	Art. 10, III	10%	20%
Investimentos Estruturados	Fundo de Investimento em Ações - Mercado de Acesso - Art. 10, III	5% (10% p/ nível III; 15% p/ nível IV)	Classes de fundos de investimento - Ações Mercado de Acesso - Art. 10, IV	Art. 10, IV	10%	

DE:			PARA:			
ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE CMN % + nível no Pró- Gestão	TIPO DE ATIVO Obs. se inserida a coluna do Dispositivo legal excluir "Art. Xx, xxx, do texto	Dispositivo Legal	LIMITE CMN %	Limites globais
Fundos Imobiliários	Fundo/Classe de Investimento Imobiliário (FII) - Art. 11	5% (10% p/ nível II; 15% p/ nível III; 20% p/ nível IV)	Classes de fundos de investimento imobiliários - Art. 11	Art. 11	20%	*40% Nível II 50%, nível III 60%, nível IV junto RV e Estruturados
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados - Art. 12	5% sem certificação, 10% a partir do nível I	Empréstimos consignados - Art. 12	Art. 12	5% sem certificação, 10% a partir do nível I	
			Empréstimos de ETF	Art. 23		

ANEXO II										
DEMONSTRATIVO PREENCHIMENTO E ANEXO II DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO – DPIN - ESTRATEGIA DE INVESTIMENTOS 2026 - ENVIO VIA CADPREV DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL										
RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026 - RESOLUÇÃO CMNnº 5.272/2025										
									ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS	
TIPO DE ATIVO	Limite Resolução %	Posição Atual Carteira (R\$)	Posição Atual Carteira (%)	LIMITE INFERIOR %	ESTRATÉGIA Alvo %	LIMITE SUPERIOR %	META DE RENTABILIDADE PARA O EXERCÍCIO POR TIPO DE ATIVO	RESUMO DA ESTRATÉGIA	LIMITE INFERIOR (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Fundos ou ETF Renda Fixa 100% Títulos Públicos Art. 7º, I	100	32.898.593,02	35,95	0	40	100	12,50%	Títulos Públicos Federais	0	100
Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) primário/plataforma eletrônica Art. 7º, II	100	0	0	0	1	100	12,50%	Títulos Públicos Federais	30	100
Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) secundário Art. 7º, III	100	0	0	0	1	100	12,50%	Títulos Públicos Federais	0	100
Operações compromissadas com lastros em TPF Art. 7º, IV	5	0	0	0	1	5	12,50%	Títulos Públicos Federais	0	5
Fundos ou ETF de Renda Fixa (CVM) Art. 7º, V	80	52.079.978,05	56,92	0	30	80	12,75%	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0	80
Ativos Financeiros de RF - Emissão de Inst. Financeira Art. 7º, VI	20	0	0	0	1	20	13,50%	Títulos Privados (Instituições Financeiras – Lista)	0	20
Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado Art. 7º, VII	20	4.089.005,96	4,47	0	1	20	13,50%	Títulos Privados	0	20
Fundos de Debêntures Incentivadas Art. 7º, VIII	20	0	0	0	1	20	13,50%	Títulos Privados	0	20
FIDC Sênior Art. 7º, IX	20	0	0	0	1	20	13,50%	Títulos Privados	0	20
Fundo de Ações Art. 8º, I	40	0	0	0	1	40	14,00%	Ações	0	40
ETF de Ações Art. 8º, II	40	0	0	0	11	40	14%	Ações	0	40
Fundos BDR- Ações/BDR-ETF Art. 8º, III	10	0	0	0	1	10	14%	Ações	0	10
ETF internacional Art. 8º, IV	10	0	0	0	1	10	14%	Ações	0	10
Fundos Multimercados Art. 10, I	15	0	0	0	1	15	13%	Diversos fatores de risco	0	15
Fiagro Art. 10, II	5	0	0	0	1	5	14%	Participações em projetos	0	5
Fundos em Participações (FIP) Art. 10, III	10	0	0	0	1	10	14%	Diversos fatores de risco	0	10
FI Ações - Mercado de Acesso Art. 10, IV	10	0	0	0	1	10	14%	Diversos fatores de risco	0	10

Fundos Imobiliários Art. 11	20	0	0	0	1	20	11%	Imobiliário	0	20
FIC - Renda Fixa - Dívida Externa Art. 9º,I	10	0	0	0	1	10	13%	Dívida Externa	0	10
FIC Aberto - Investimento no Exterior (40% PL) Art. 9º,II	10	0	0	0	1	10	13%	Diversos fatores de risco	0	10
FIC Aberto - Investimento no Exterior (20% PL) Art. 9 Art. 9º, III	10	0	0	0	1	10	13%	Diversos fatores de risco	0	10
Empréstimos Consignados Art. 12	10	0	0	0	1	10	16%	Empréstimos		10
TOTAL		91.503.763,29	100		100					

Observação: Completar colunas em vermelho com a posição da carteira no fechamento do mês anterior a aprovação da Política junto ao Conselho

Publicado por:
Juliano Barroso Formiga
Código Identificador:1A7381CD

O planeta Agradece

Ao publicar no **jornal dos municípios** o governo poupa desmatamento e diminui o consumo de papel.



Para informações:

92 98116-3887

institucional@aam.org.br

